

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 200 QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 222ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2015 8
1.1 – ABERTURA 8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 10
1.2.1.1 – Pareceres
Nº 1.142/2015, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125/2015. 10
Nº 1.143/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 978/2015 68
Nº 1.144/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.108/2015 72
Nº 1.145/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.146/2015 75
Nº 1.146/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.148/2015 79
Nº 1.147/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.149/2015 82
Nº 1.148/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.151/2015 86
Nº 1.149/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.164/2015 90
Nº 1.150/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.172/2015 93
Nº 1.151/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.187/2015 97
Nº 1.152/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.189/2015 100
Nº 1.153/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.190/2015 104
Nº 1.154/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.197/2015 108
Nº 1.155/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.214/2015 112
Nº 1.156/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.220/2015 115
Nº 1.157/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.240/2015 118
Nº 1.158/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.243/2015 121
Nº 1.159/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.248/2015 125
Nº 1.160/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.257/2015 128
Nº 1.161/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.272/2015 132
Nº 1.162/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.291/2015 135
1.2.1.2 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 125/2015-Complementar. 139
1.2.1.3 – Deliberações da Mesa do Senado Federal
Deferimento dos Requerimentos nºs 978, 1.108, 1.146, 1.148, 1.149, 1.164, 1.172, 1.187, 1.189, 1.190, 1.197, 1.214, 1.220, 1.240, 1.243, 1.248, 1.257 e 1.291/2015 139
Prejudicialidade do Requerimento nº 1.272/2015 139
Encaminhamento do Requerimento nº 1.151/2015 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 139
Aprovação dos Requerimentos nºs 1.223, 1.290, 1.295 e 1.298/2015 139
1.2.1.4 – Projeto de Resolução
Nº 59/2015, de iniciativa da Comissão Diretora, que *consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015* 140
1.2.1.5 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 59/2015 234
1.2.1.6 – Requerimentos
Nº 1.406/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União em contratos realizados pelo Ministério da Saúde. 234
Nº 1.407/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União na *joint venture* binacional brasileiro-ucraniana, Alcântara Cyclone Space-ACS. 237

Nº 1.408/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, de voto de aplauso e congratulações ao ex-Senador Josaphat Marinho..... 239
Nº 1.418/2015, de iniciativa de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 654/2015..... 242
Nº 1.420/2015, de iniciativa de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 14/2015..... 243
Nº 1.421/2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, de voto de aplauso e congratulações à Srª Francineti Carvalho..... 244
1.2.1.7 – Comunicações
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 698/2015 **(Ofício nº 1.410/2015).** *Será feita a substituição solicitada*. 246
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 699/2015 **(Ofício nº 289/2015).** *Serão feitas as substituições solicitadas*..... 247
Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 698/2015, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e da Relatora revisora **(Ofício nº 1/2015).**..... 248
Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 699/2015, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e do Relator revisor **(Ofício nº 1/2015).**..... 249
Do Senador Ciro Nogueira, de participação de S. Exª em missão realizada no período de 22 a 29 de novembro último 250
1.2.1.8 – Projeto de Lei do Senado
N º 775/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o art. 105-B da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para garantir transporte público coletivo urbano gratuito aos eleitores nos dias de eleição*. 250
1.2.1.9 – Recursos
Nº 11/2015, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 654/2015..... 253
Nº 12/2015, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 654/2015..... 254
1.2.1.10 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 654/2015..... 255
Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 186/2014 **(Ofício nº 25/2015-CEDN)**..... 255
1.2.1.11 – Proposta de Emenda à Constituição
Nº 155/2015, tendo como primeira signatária a Senadora Ana Amélia, que *altera o art. 155 da Constituição Federal para possibilitar que Estados e o Distrito Federal, em deliberação conjunta, uniformizem as alíquotas do ICMS sobre os produtos que compõem a cesta básica nacional* 256
1.2.1.12 – Mensagem da Presidente da República
Nº 519/2015, na origem, que restitui os autógrafos de projeto de lei sancionado e transformado na Lei nº 13.199/2015..... 259
1.2.2 – Oradores
SENADOR *PAULO BAUER* – Manifestação favorável à instauração do processo de *impeachment* contra a Presidente da República; e outro assunto. 260
SENADOR *HUMBERTO COSTA*, como Líder – Críticas ao Presidente da Câmara dos Deputados por supostamente atuar de forma parcial na condução do processo de impeachment da Presidente da República 262
SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Defesa da cafeicultura nacional ante a tentativa da Nestlé de conseguir junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a liberação da importação de café verde da Etiópia; e outro assunto. 271
SENADORA *ANA AMÉLIA* – Críticas ao PT por classificar os defensores do *impeachment* como golpistas; e outro assunto. 273
SENADOR *JOSÉ MEDEIROS*, como Líder – Considerações sobre o impeachment como um instituto constitucional e integrante da democracia brasileira. 276
SENADOR *LASIER MARTINS* – Críticas ao posicionamento da cúpula do PDT contrária ao processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff; e outro assunto. 278
SENADOR *PAULO PAIM* – Registro de audiência pública ocorrida ontem na CDH para debater o tema da redução da maioridade penal e justiça social; e outros assuntos. 280
SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Considerações sobre a crise político-econômica por que passa o País. 283

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Comentários sobre os efeitos nocivos da corrupção para o País e registro de proposições que implementam medidas de combate a esse crime. 285

SENADORA *LÍDICE DA MATA*, como Líder – Comemoração da redução da informalidade entre os empregados domésticos do País; e outro assunto..... 287

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Sustentação dos fundamentos jurídicos para o *impeachment* da Presidente da República..... 288

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Preocupação com o endividamento dos produtores rurais e defesa da prorrogação do prazo para o pagamento das dívidas. 291

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Comentários sobre a corrupção no Brasil e sobre o quadro de ingovernabilidade do País; e outros assuntos. 293

1.2.3 – Requerimentos

Nº 1.409/2015, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 125/2015..... 296

Nº 1.419/2015, de autoria do Senador Humberto Costa e outros Senadores, de urgência para Substitutivo da Câmara nº 15/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 386/2012-Complementar..... 300

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 24/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 691/2015), que *dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 1998; os Decretos-Lei nºs 3.438, de 1941; 9.760, de 1946; 271, de 1967; e 2.398, de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 2015*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 1.411/2015**. À sanção..... 302

1.3.2 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 384/2015, de autoria do Deputado Silas Câmara, que *susta os efeitos da Portaria Interministerial nº 192, de 5 de outubro de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente*. **Aprovado**. À promulgação..... 324

1.3.3 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 67/2014 (nº 5.312/2013, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Vieira da Cunha, que *inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007*. **Aprovado**. À sanção 328

1.3.4 – Item 6 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 77/2015 (nº 2.177/2011, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012*. **Aprovado**, com emendas..... 329

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 77/2015 **(Parecer nº 1.163/2015-CDIR**). **Aprovada**. À sanção. 330

1.3.5 – Item 13 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 23/2015 (nº 6.920/2010, na Câmara dos Deputados), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idoso*. **Aprovado** (votação nominal). À sanção..... 350

1.3.6 – Item 14 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 24/2015 (nº 3.481/2012, na Câmara dos Deputados), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, dispondo sobre uso de explosivos na destruição ou rompimento de obstáculo para o crime de furto e dá outras providências.* **Aprovado o Substitutivo**. À Comissão Diretora, para elaboração da redação do vencido para o turno suplementar. (Prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 24/2015)..... 355

1.3.7 – Item 11 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013 (nº 2.776/2008, na Câmara dos Deputados), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care*. **À Comissão de Assuntos Econômicos**, após **Requerimento nº 1.412/2015**..... 355

1.3.8 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 109/2015 (nº 3.648/2012, na Câmara dos Deputados), que *denomina Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby a rodovia BR-425 entre o distrito de Abunã e a cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia*. **Aprovado**. À sanção 357

1.3.9 – Item 12 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 86/2014 (nº 3.939 na Câmara dos Deputados), que *institui a semana nacional de prevenção do câncer bucal*. **Aprovado**. À sanção 359

1.3.10 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia, de indicação de membros para integrarem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal **(Ofício nº 92/2015)**. **Aprovado**..... 360

1.3.11 – Item 15 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Substitutivo da Câmara nº 17/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 254/2011 (nº 4.700/2012, na Câmara dos Deputados), do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento dos alunos com altas habilidades ou superdotação na educação básica e superior*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 1.413/2015** .. 362

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254/2011 **(Parecer nº 1.164/2015-CDIR)**. **Aprovada**. À sanção 363

1.3.12 – Item 16 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Substitutivo da Câmara nº 21/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 176/2005 (nº 1.462/2007, na Câmara dos Deputados), do Senador Marcelo Crivella, que *obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 1.414/2015**. À sanção..... 367

1.3.13 – Requerimento

Nº 1.415/2015, de autoria do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores, de calendário especial para as Propostas de Emenda à Constituição nºs 113/2015 e 182/2007. **Aprovado**..... 372

1.3.14 – Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 99/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Aécio Neves, que *altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro*. **Aprovada, em primeiro turno** (votação nominal)..... 373

Aprovada, em segundo turno (votação nominal)..... 384

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 99/2015 **(Parecer nº 1.165/2015-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 386

1.3.15 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 113/2015 (nº 182/2007, na Câmara dos Deputados), que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. **Aprovado o art. 8º, em primeiro turno**, após **Parecer nº 1.166/2015-PLEN**, proferido pelo Senador Raimundo Lira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e **Requerimento nº 1.416/2015,** de destaque para os arts. 1º ao 7º e 9º ao 11 **(autuados como Proposta de Emenda à Constituição nº 113-A/2015)** (votação nominal)..... 388

1.3.16 – Convocação de sessão

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para terça-feira próxima, às 19 horas..... 398

1.3.17 – Item extrapauta (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 113/2015 (nº 182/2007, na Câmara dos Deputados), que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. **Aprovado o art. 8º, em segundo turno** (votação nominal)..... 399

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 113/2015 **(Parecer nº 1.167/2015-CDIR)**. **Aprovada**. À promulgação..... 402

1.3.18 – Requerimento

Nº 1.417/2015, de iniciativa de Líderes, de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 154/2015. **Aprovado**..... 411

1.3.19 – Apreciação de requerimentos

Nº 1.418/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**..... 413

Nº 1.419/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**..... 413

Nº 1.420/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**..... 413

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

SENADOR *TELMÁRIO MOTA* – Registro de ações da Presidente Dilma Rousseff em visita ao Estado de Roraima; e outro assunto. 414

SENADOR *RANDOLFE RODRIGUES* – Reflexões sobre os males que a corrupção causa ao País. 420

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Relato da participação de S. Exª, a convite da ONU Mulheres, como representante do Brasil, no 2º Fórum Global de Avaliação, realizado na capital do Nepal, Catmandu, em novembro; e outros assuntos. 423

1.5 – ENCERRAMENTO 434

2 – PARECER

Nº 111/2015-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 692/2015 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 27/2015)** 435

3 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

3.1 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer nº 110/2015, sobre o Projeto de Lei nº 6/2015-CN, que *dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019 -PPA 2016-2019.*

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 451

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 454

6 – LIDERANÇAS 455

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 457

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 475

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 487

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 535

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS 558

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 572

Ata da 222ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 9 de Dezembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidências dos Srs. Renan Calheiros, Romero Jucá, Paulo Paim, José Medeiros, Lasier Martins, Eduardo Amorim, Paulo Bauer, Alvaro Dias, Antonio Carlos Valadares e Raimundo Lira.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 21 horas e 53 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

222ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 09/12/2015 07:00:00 até 09/12/2015 22:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PSDB	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X

Emissão 09/12/2015 21:55:21

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PSD	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PPS	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
PDT	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PDT	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 71 senadores.

Emissão 09/12/2015 21:55:22

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECERES

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 1142, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2015 – Complementar (nº 25/2007 – Complementar, na Casa de origem), que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 125, de 2015 – Complementar, de autoria do Deputado Barbosa Neto, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências,* é composto de doze artigos.

Aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados, a proposição, recebida nesta Casa em 9 de setembro, altera, em diversos pontos, o tratamento legal dispensado à microempresa (ME) e à empresa de pequeno porte (EPP).

O art. 1º do PLC nº 125, de 2015– Complementar, promove várias mudanças na Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A primeira é feita no art. 3º, para alterar os limites de enquadramento no Simples Nacional, elevando-os, no caso da ME, para receita bruta anual igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e da EPP, para receita bruta anual superior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais).

A nova Lei inova com a permissão de adesão ao Simples Nacional das chamadas Empresas Simples de Crédito. No caso específico dessas empresas, considera-se receita bruta, para fins do cálculo dos tributos por elas devidos, a receita financeira, conforme definido pela Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.

Outra novidade é a possibilidade de enquadramento como ME e EPP das Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, relativamente às receitas não imunes (novo § 17 acrescentado ao art. 3º da LCP nº 123, de 2006).

A alteração proposta para o art. 9º da LCP nº 123, de 2006, visa criar hipóteses de remissão para as multas decorrentes da não prestação de obrigações acessórias de empresas extintas (baixa) por inatividade, durante o período em que a empresa estava inativa.

É acrescentado, também, parágrafo único ao art. 12 da LCP nº 123, de 2006, para deixar expresso que o Simples Nacional integra o regime geral tributário, inclusive para fins de contabilidade pública, o que representa uma importante mudança de conceito.

No art. 13 da LCP nº 123 de 2006, é acrescentada mais uma exceção em que a cobrança do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) não estará abrangida pelo Simples Nacional. É a hipótese das operações efetuadas por empresas de pequeno porte industriais ou de comércio após esses estabelecimentos superarem a receita bruta de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no ano-calendário corrente (art. 13, inciso XIII, alínea *i*).

No caso de a empresa exceder esse limite ou o limite proporcional (no caso das que iniciaram as suas atividades no ano-calendário), ela estará automaticamente impedida de recolher o ICMS na forma do Simples Nacional, a partir do mês subsequente ao que tiver ocorrido o excesso. Sujeitar-se-á, então, às regras do regime normal de apuração, inclusive quanto às obrigações acessórias, sendo que os efeitos do impedimento ocorrerão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado não for superior a 20% (vinte por cento) dos limites referidos.

Alteração importante é feita no art. 17 da LCP nº 123, de 2006, que contém as vedações ao ingresso no Simples Nacional, para excepcionar as Empresas Simples de Crédito das outras empresas que explorem atividades ligadas à prestação de serviços na área financeira.

Altera-se o inciso V do mesmo artigo, para deixar claro que a vedação ao ingresso de empresas que possuam débito cuja exigibilidade não esteja suspensa com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, restringe-se aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Além disso, cria-se exceção à vedação de ingresso no regime simplificado para empresas que produzam ou vendam no atacado bebidas alcoólicas (inciso X do art. 17 da LCP nº 123, de 2006). Assim, a partir da aprovação da nova lei complementar em que se transformar o projeto, será permitida a opção pelo Simples Nacional de microcervejarias, vinícolas, produtores de licores e destilarias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Muito relevantes são as alterações perpetradas ao art. 18 da LCP nº 123, de 2006. A principal delas é a que cria mecanismo para dar progressividade aos tributos pagos por meio do Simples Nacional. A ideia é evitar o desestímulo ao crescimento de empresas.

A progressividade é obtida pela aplicação de parcela a deduzir constante das tabelas anexas à nova lei. Para calculá-las, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

Pelo novo § 1º-A do art. 18, a alíquota efetiva de cada tributo é o resultado da fórmula: (RBA x Aliq - PD) / (RBA), em que RBA é a

receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração; Aliq, alíquota de cada tributo, constante dos Anexos I a IV; e PD, a parcela a deduzir de cada tributo, constante dos Anexos I a IV.

Ainda no art. 18, altera-se a tributação sobre as MEs e EPPs que prestem serviços de advocacia e de arquitetura e urbanismo, que passam para o Anexo III, da LCP nº 123, de 2006, mais favorável aos contribuintes.

As empresas que exercem atividades tributadas na forma do § 5º-C do art. 18, também passam o utilizar o Anexo III da LCP nº 123, de 2006. A diferença é que, nessa hipótese, não estará incluída no recolhimento do Simples Nacional a parcela correspondente à Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.

A alteração do § 5º-D, na prática, leva o dispositivo a ter redação igual à do § 5º-B. Assim as empresas que exerçam as atividades nele discriminadas também sofrerão incidência tributária na forma do Anexo III da Lei Complementar.

A diferença da nova redação do § 5º-F do art. 18 para a atual é que ela não mais prevê situações em que se aplicariam os Anexos V e VI da LCP nº 123, de 2006, que serão revogados pelo PLC (inciso II do art. 12). Assim, as atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 da Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma do novo Anexo IV.

O § 5º-I do art. 18, criado pela LCP nº 147, de 7 de agosto de 2014, é alterado para trocar o revogado Anexo VI pelo novo Anexo IV. O inciso VI passa a vigorar sem a prestação de serviços de arquitetura, que, como já anteriormente antecipado, passa a recolher o Simples Nacional pela regra do § 5º-B do art. 18.

Além disso, no inciso XII do mesmo parágrafo, também são eliminadas as referências aos Anexos IV e V. Assim, serão tributadas na forma do § 5º-I as outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade

intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma do Anexo III da LCP nº 123, de 2006.

O art. 1º do PLC cria, também, o § 5º-J no art. 18 da LCP nº 123 de 2006, para prever hipótese de tributação pelo Anexo III da LCP, mais favorável ao contribuinte, para as atividades de prestação de serviços do § 5º-I descritas anteriormente caso a razão entre a folha de salários e a receita bruta da pessoa jurídica seja maior do que 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento). Ou seja, se a empresa for intensiva em mão de obra, ela poderá utilizar a tabela do Anexo III.

A redação dos §§ 13, 14, 16 e 17 do art. 18, alteradas pela LCP nº 147, de 2014, é novamente modificada, para adequação à revogação dos já citados Anexos V e VI.

No § 24 do mesmo art. 18 da LCP nº 123, de 2006, além da adequação à revogação dos Anexos V e VI, altera-se critério para aplicação da Lei Complementar em relação à folha de salários, para excluir do cálculo as retiradas de pró-labore, antes incluídas.

Inclui-se, ainda, § 27 ao art. 18, para definir as receitas que poderão ser excluídas do cálculo da receita bruta para efeitos de enquadramento, na hipótese de opção pelo Simples Nacional por Organizações da Sociedade Civil (OSC), relativamente às receitas não imunes.

As alterações de caráter tributário feitas pelo art. 1º do PLC nº 125, de 2015– Complementar, ao art. 18-A referem-se ao regime próprio do microempreendedor individual (MEI). A primeira é feita no § 1º do artigo, com o intuito de elevar o limite de receita bruta anual para enquadramento como MEI, que passará dos atuais R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Além disso, o dispositivo também inclui a possibilidade de opção pelo regime pelo agricultor familiar que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo.

Algumas alterações de caráter previdenciário também são feitas no capítulo atinente ao MEI.

O § 11 do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, tem a redação modificada para permitir a atualização do valor previsto na alínea *a* do inciso V do § 3º do mesmo artigo (R$ 45,65), que se encontra ultrapassado.

A redação prevê que o valor referente à Contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do microempreendedor individual, na qualidade de contribuinte individual, será reajustado na forma prevista em lei ordinária, na mesma data de reajustamento dos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

A inserção do novo § 16-A ao art. 18-A reflete o que já acontece na prática, pois o pedido de baixa de inscrição é formulado, eletronicamente, no Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br), não havendo a necessidade de comunicação a outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Trata-se, pois, de proposta que tem o fito de simplificar o procedimento de inscrição e baixa, o que, todavia, não impede que a própria Administração, se assim o desejar, compartilhe as informações constantes do sítio acima aludido.

O acréscimo do § 19-A ao art. 18-A objetiva evitar que o MEI seja compelido a realizar nova inscrição em seu conselho profissional na condição de empresário individual. Com isso, em havendo o desenquadramento do MEI, não se faz necessária nova inscrição no seu respectivo conselho de classe na qualidade de empresário individual. Busca-se, assim, evitar que o empresário seja duplamente onerado.

O § 19-B do art. 18-A incluído pelo art. 1º do PLC veda aos conselhos profissionais a exigência de inscrição e a execução de qualquer tipo de ação fiscalizadora quando a ocupação do MEI não exigir registro profissional da pessoa física. O objetivo é dar concretude ao comando do art. 5º, XIII, da Carta Política de 1988, que dispõe sobre a liberdade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. A regra, pois, é a liberdade profissional.

A alteração feita no *caput* do art. 18-C da LCP pelo art. 1º do PLC incluiu a possibilidade de enquadramento como MEI do agricultor familiar que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

A alteração proposta pelo PLC ao art. 18-E, § 4º, da LCP nº 123, de 2006, refere-se à simples inclusão, em sua redação, de trecho prevendo que a vedação de impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica, se estende à contratação dos serviços previstos no art. 18-B, § 1º, da própria Lei Complementar em questão, quais sejam, os serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

Os §§ 5º e 6º inseridos no art. 18-E da LCP nº 123, de 2006, visam permitir que os agricultores familiares efetuem registro como MEI, sem que isso implique a perda da característica de segurado especial da Previdência Social.

O art. 1º do PLC faz, ainda, alteração no art. 19, que trata da possibilidade de aplicação de sublimites ao Simples Nacional para Estados que tenham participação pequena no Produto Interno Bruto (PIB), restringindo-o às unidades federativas com participação de até 1% do PIB.

As alterações que se fazem aos incisos do § 4º do art. 21 da LCP ocorrem para dar melhor conformação às hipóteses de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços (ISS).

O § 16 do art. 21 é alterado para melhorar as condições do parcelamento de débitos previsto no § 15 do mesmo artigo, aumentando o número de parcelas mensais de sessenta para cento e oitenta, na forma e condições previstas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

O novo § 16-A do art. 21 também trata de parcelamento e reza que, na ausência de regulamentação mais favorecida por parte do CGSN, aplicam-se as condições previstas (redução de multas e juros) no § 3º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, conforme prazos de adesão definidos pelo CGSN.

O § 17 estipula o valor mínimo de cada prestação mensal e os encargos aplicáveis ao parcelamento.

Já o novo parágrafo acrescido ao art. 24 da LCP nº 123, de 2006, pelo art. 1º do projeto, autoriza a utilização de regimes aduaneiros especiais ou incentivos à exportação aos integrantes do Simples Nacional.

A alteração proposta ao art. 42, de sua parte, consiste na inclusão da exigência de regularidade trabalhista das empresas nas licitações públicas, além da regularidade fiscal, hoje já exigida. Ambas serão, assim, exigidas para efeito de assinatura do contrato de trabalho.

A inclusão da exigência de comprovação de regularidade trabalhista no art. 43, *caput* e § 1º, apenas segue coerentemente a alteração proposta no art. 42.

O § 4º proposto para o art. 48 da Lei Complementar propõe a possibilidade de adoção de outros critérios de preferência, diferentes do cronológico, para a Administração efetuar os pagamentos dos créditos destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

No art. 49 da LCP nº 123, de 2006, propõe-se mudança na redação do inciso IV. O referido artigo, por meio de seus incisos, arrola as hipóteses em que não se aplicam as regras dos arts. 47 e 48, que versam sobre o tratamento diferenciado e simplificado que, nas contratações públicas, deve ser dado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Hoje, o art. 48, I, especificamente, dispõe que a licitação, quando for de objeto cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00, só deve admitir como participantes as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entre as hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado às MEs e EPPs nas contratações públicas, o atual art. 49, IV, prevê a sua ocorrência quando "a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Contudo, ainda no texto atual do art. 49, IV, da Lei Complementar, ressalvam-se dessa exceção as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos (relativas à modalidade convite), nas quais a

compra, segundo o mesmo art. 49, IV, deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim (e aqui vem a parte que se pretende revogar), a Lei Complementar atual dispõe que se aplica ao caso o disposto no inciso I do seu art. 48, que prevê, como já dito, a obrigatoriedade de a licitação, quando for de objeto cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00, somente admitir como participantes as microempresas e empresas de pequeno porte.

Com a retirada desse trecho, nas licitações públicas cujo objeto tenha valor de até R$ 80.000,00 e que estejam enquadradas na exceção descrita no art. 49, IV, não haverá mais obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conferindo-se total aplicação à expressão "preferencialmente".

O art. 1º do PLC faz também alterações à Seção II, que trata do acesso ao mercado externo, criada pela LCP nº 147, de 2014, dando nova redação ao parágrafo único do art. 49-A da LCP nº 123, de 2006. O objetivo é autorizar as pessoas jurídicas prestadoras de serviço de logística internacional, quando contratarem as empresas descritas naquela Lei Complementar, a realizarem de forma simplificada e por meio eletrônico atividades relativas a licenciamento, contratação de seguro, câmbio, transporte e armazenagem de mercadorias, objeto da prestação do serviço, na forma do regulamento.

O art. 1º do projeto acrescenta, ainda, o art. 49-B à LCP nº 123, de 2006, para isentar os optantes do Simples Nacional do pagamento de preços, taxas, emolumentos ou remunerações para fins de obtenção de anuências de exportação.

É alterado, também, o art. 55, a fim de que a determinação para que a fiscalização sobre as MEs e EPPs tenha natureza prioritariamente orientadora também se aplique às relações de consumo.

O art. 56 trata da Sociedade de Propósito Específico (SPE) formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. A nova redação dada ao inciso IV de seu § 5º prevê que a aludida SPE não poderá exercer atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar, exceto as Empresas Simples de Crédito, que passariam a exercer atividades típicas de instituições financeiras não-bancárias, ou seja, que não captam recursos de terceiros, assemelhando-se a sociedades de crédito, ainda que tenha tratamento legal de instituição não financeira, como as empresas de fomento mercantil, *factoring*, sem a autorização e sem a fiscalização do Banco Central do Brasil para funcionar. Com essa medida, há um incentivo para que atividades empresariais individuais informais passem a ter um caráter formal e regulado.

O art. 1º do PLC inclui, ainda, o § 8º no art. 56 na LCP nº 123, de 2006, para estabelecer que, na sua relação com empresas não optantes pelo Simples Nacional, as sociedades de propósito específico serão equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

O atual art. 58, contido no Capítulo IX da LCP nº 123, de 2006, que trata do estímulo ao crédito da microempresa e empresa de pequeno porte, estabelece que os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal mantenham linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso serem expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

O parágrafo único estabelece que as instituições mencionadas no *caput* devem publicar, juntamente com os respectivos balanços, relatório circunstanciado dos recursos alocados às linhas de crédito referidas no *caput* do art. 58 e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado.

Sem alterar a numeração do parágrafo único para § 1º, a Lei Complementar nº 147, de 2014, estabeleceu que o acesso às linhas de crédito específicas previstas no *caput* do art. 58 devem ter tratamento simplificado e ágil, com divulgação ampla das respectivas condições e exigências.

O PLC altera o art. 58 para incluir, no *caput*, a necessidade de reciprocidade social, definindo-a no § 1º, e para estabelecer que o Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentará o percentual mínimo de

direcionamento de recursos de que trata o *caput*, inclusive no tocante a recursos de que trata a alínea *b* do inciso III do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O art. 1º do PLC introduz na Lei Complementar nº 123, de 2006, quatro artigos (61-A, 61-B, 61-C e 61-D) para regular a participação dos chamados "investidores-anjos" nas atividades de inovação e investimento produtivos pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

A proposição volta-se, assim, a normatizar um mecanismo de financiamento que vem ganhando progressiva relevância na economia contemporânea, em particular na indústria tecnológica e no setor da tecnologia da informação.

O conceito de investidor-anjo em geral é usado para descrever um indivíduo que dispõe de vastos recursos econômicos e os utiliza para financiar diretamente empreendimentos ainda em seu estágio inicial.

O art. 63-A criado pelo art. 1º na LCP nº 123, de 2006, prevê que a Empresa Simples de Crédito, de âmbito municipal, com atuação em seu Município sede e Municípios limítrofes, destina-se à realização de operações de empréstimos, financiamento e desconto de títulos de crédito perante pessoas jurídicas, exclusivamente com recursos próprios.

O art. 63-B prevê que a Empresa Simples de Crédito deve ser constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, empresário individual ou sociedade limitada constituída por pessoas naturais e terá por objeto social exclusivo as atividades enumeradas no art. 63-A.

Os §§ 1º a 7º do art. 63-B preveem que o nome empresarial conterá a expressão Empresa Simples de Crédito e que não pode constar a expressão banco ou qualquer outra expressão identificadora de instituição financeira; que o capital inicial da Empresa Simples de Crédito deverá ser realizado integralmente em moeda corrente, assim como os posteriores aumentos de capital; que as Empresas Simples de Crédito poderão utilizar o instituto da alienação fiduciária em suas operações de crédito; que o endividamento máximo da Empresa Simples de Crédito seja de até três vezes o respectivo patrimônio líquido, consideradas as obrigações do passivo circulante, as obrigações por cessão de créditos e as garantias

prestadas; que as Empresas Simples de Crédito sejam tributadas na forma do Anexo IV; que as operações das Empresas Simples de Crédito equiparem-se, para fins do valor devido a título do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), às operações das empresas de fomento mercantil (*factoring*), na forma do regulamento; e que as suas operações financeiras estejam sujeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

O novo art. 63-C, criado pelo art. 1º do PLC, trata da vedação a qualquer captação de recursos; a operações de crédito com o setor público; e a não aplicação da obrigatoriedade do depósito compulsório de reservas e de outras regulamentações do Banco Central do Brasil, bem como em relação às limitações da chamada Lei da Usura, que é a denominação informal atribuída à legislação que define como sendo ilegal a cobrança de juros superiores ao dobro da taxa SELIC ou a cobrança exagerada que ponha em perigo o patrimônio pessoal, a estabilidade econômica e a sobrevivência pessoal do tomador de empréstimo.

Já o art. 63-D trata da remuneração e da forma de tramitação de recursos, para evitar "lavagem" de dinheiro, em linha com as melhores recomendações dos órgãos de controle.

Por fim, o art. 63-E trata da adoção da escrituração pública eletrônica digital pelas Empresas Simples de Crédito.

O projeto introduz, ainda, o art. 67-A na Lei Complementar nº 123, de 2006, para prever que a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República disponibilizará na internet informações sobre certificação de qualidade de produtos e processos para microempresas e empresas de pequeno porte.

O dispositivo prevê também que os órgãos da administração direta e indireta e as entidades certificadoras privadas deverão, quando solicitados, disponibilizar à referida Secretaria informações referentes a procedimentos, normas e forma de obtenção das normas aplicáveis aos processos de certificação em seu escopo de atuação.

O novo art. 75-B inserido pelo art. 1º do PLC prevê que os depósitos recursais da justiça do trabalho terão uma redução de 50%, mesma proporção descrita no art. 38-B da LCP nº 123, de 2006.

O PLC nº 125, de 2015 – Complementar, trata do direito autoral em seu art. 2º, ao determinar que o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e instituições congêneres deverão observar o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 179 da Constituição Federal relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que a obtenção de receitas de atividades relacionadas à música não seja a atividade econômica principal.

Em seguida, por meio dos incisos I a III do parágrafo 1º do art. 2º, a proposição estabelece que o valor da Unidade de Direito Autoral (UDA) terá seu valor reduzido: a) em 90% para o microempreendedor individual; b) em 75% para as microempresas; e c) em 50% para as empresas de pequeno porte.

O § 2º, por sua vez, determina que a redução, nas percentagens indicadas, deverá ser observada nas cobranças efetuadas pelas demais instituições congêneres.

O art. 3º do PLC determina a atualização periódica dos limites de receita bruta de que trata o art. 3º da LCP nº 123, de 2006, e das Tabelas mencionadas no *caput* do art. 18, da mesma Lei, vedada a indexação.

O art. 4º dispõe que as Tabelas I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar em que se transformar o projeto. Sobre essa alteração, é preciso destacar a grande simplificação proposta, com a diminuição do número de faixas e a elevação dos limites de enquadramento.

O art. 5º do PLC possibilita a revisão do enquadramento das atividades tributadas na forma do § 5º-I do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a partir de 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao da publicação da nova Lei Complementar. Esse parágrafo concentra a maior parte das atividades do setor de serviços que tenham por finalidade o exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica,

desportiva, artística ou cultural, autorizadas a ingressar no Simples Nacional pela LCP nº 147, de 2014.

O art. 6º determina que os Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego definirão, em ato conjunto, a forma, a periodicidade e o prazo do recolhimento das contribuições para a Previdência Social, do FGTS e das devidas a terceiros, por meio de declaração unificada. Deixa expresso, ainda, que o recolhimento do FGTS será creditado diretamente na conta vinculada do trabalhador, sendo assegurada a transferência dos elementos identificadores do respectivo recolhimento ao órgão gestor do fundo.

O art. 7º do PLC trata exclusivamente de MEs e EPPs que prestem serviço de controle de vetores e pragas, convalidando os atos dos entes federativos referentes à apuração e ao recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional relativos a essas empresas.

O art. 8º do PLC nº 125, de 2015 – Complementar, inclui o inciso XIX no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para prever que a fiscalização, para fins de combate à lavagem de dinheiro, das atividades das Empresas Simples de Crédito é atribuição do COAF.

O art. 9º do PLC institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas. Segundo a proposição, ele será executado por meio da transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e da disponibilização de serviços de assistência técnica e gerencial, sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social.

O art. 10 do PLC atualiza os arts. 29 e 31 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, referida pelo art. 9º, para incluir o programa criado.

Em relação à vigência, fixada pelo art. 11, a maior parte da nova Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, ressalvado o novo limite máximo de receita bruta para o enquadramento de empresas de pequeno porte, constante do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pelo art. 1º do PLC, que produzirá efeitos de maneira gradual, na forma seguinte:

I — a partir de 1º de janeiro de 2017, no caso de empresa que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) até o limite de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais);

II — a partir de 1º de janeiro de 2018, no caso de empresa que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

Finalmente, o art. 12 do PLC é a cláusula revocatória. Além dos já citados Anexos V e VI da LCP nº 123, de 2006, revogam-se o inciso VII do § 5º-C do art. 18 (que enquadra os serviços advocatícios entre os tributados pelo Anexo IV da LCP nº 123, de 2006) e os incisos I e IV do § 4º do art. 18-A da LCP nº 123, de 2006, a partir do primeiro ano subsequente à entrada em vigor da nova lei complementar em que se transformar o projeto. Esta segunda revogação refere-se às empresas que não poderiam optar pela sistemática de recolhimento do MEI. Com a entrada em vigor da Lei em que se converter o PLC, não mais haverá vedação para empresa que contrate empregado, ficando as vedações restritas às empresas que possuam mais de um estabelecimento e às que participem de outra empresa como titular, sócio ou administrador. Também é revogado a alínea "d" do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nesta Casa, o PLC foi distribuído a esta Comissão, para análise, onde foram apresentadas oito emendas.

II – ANÁLISE

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre a matéria em questão decorre do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A análise da constitucionalidade do projeto não indica qualquer óbice à sua regular tramitação. A matéria versada no PLC relaciona-se à competência da União estabelecida pelo art. 146, III, *d*, da Constituição Federal (CF), sendo a iniciativa parlamentar fundamentada pelos arts. 48, I, e 61 da Lei Maior.

No quesito juridicidade tampouco há qualquer restrição, visto que a matéria é tratada de forma genérica, inovadora e efetiva, por meio do instrumento legislativo adequado (lei complementar), respeitando os princípios diretores do ordenamento jurídico brasileiro.

No tocante à técnica legislativa, no geral, o PLC está em conformidade com as regras definidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que rege o tema.

Quanto ao mérito, como se depreende da descrição dos seus artigos, o projeto traz importantes alterações em relação ao Simples Nacional e outras matérias relacionadas ao tratamento simplificado e favorecido devido às MEs e EPPs.

Essas alterações têm uma abrangência que vai além das fronteiras tributárias. Elas não somente ajudam na formalização de empresas e no aumento de arrecadação, mas contribuem, principalmente, com a geração de emprego, que afirmo ser a força do Simples Nacional.

Destacamos, primeiramente, a elevação dos limites do regime e da redução do número de faixas de enquadramento, que aumentarão ainda mais a abrangência do regime simplificado e do MEI.

Essas alterações nas faixas de faturamento foram objeto de análise profunda pela Secretaria de Micro e Pequena Empresa e pelo Sebrae que, com a colaboração da Fundação Getúlio Vargas e da Fundação Dom Cabral, chegaram à conclusão de que, do ponto de vista da dinâmica econômica empresarial, para as empresas alocadas no comércio e serviços terem o mesmo patamar de competitividade a ponto de ingressar no lucro presumido em condições concorrenciais razoáveis, encontrariam o equilíbrio em R$ 7,2 milhões. Para a indústria, esse equilíbrio verifica-se em R$ 14,4 milhões. Nesses níveis, as empresas adquirem um porte que as permite serem mais competitivas, evitando assim a sua exclusão do mercado quando saem do Simples para a tributação pelo Lucro Presumido ou pelo Lucro Real.

Importantíssima, também, a criação de mecanismo para instituir a progressividade do Simples Nacional, ajudando a eliminar o estímulo negativo, hoje existente, ao crescimento das optantes. O principal receio das empresas que hoje fazem parte do Simples é sofrerem um tranco

tributário quando migrarem para o Lucro Presumido: a carga sobe 54% para o comércio, 40% para a indústria e 35% para serviços.

Outra novidade, aparentemente singela, que merece destaque é a inserção do parágrafo único do art. 12 da LCP nº 123, de 2006, que deixa expresso no texto legal que o Simples Nacional integra o regime geral tributário, inclusive para fins de contabilidade pública. Trata-se de importante mudança conceitual. A partir da entrada em vigor do dispositivo, o tratamento dado às MEs e EPPs não poderá mais ser considerado favor fiscal, mas um direito das empresas. Com isso, eventuais reduções de receita advindas desse tratamento deixam de ser tecnicamente consideradas gasto tributário.

No tocante à possibilidade de enquadramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC como ME e EPP para fins de opção pelo Simples, percebeu-se a necessidade de também incluir as receitas não isentas, além das não imunes anteriormente incluídas, uma vez que aquelas também se submetem a tratamento tributário de uma empresa normal em relação a suas atividades não próprias. Entidades sociais acabam por serem obrigadas a se submeterem a tributação e escrituração contábil idênticas às das grandes empresas. Daí a necessidade de alteração na proposta de § 17 ao art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006.

Ressalte-se que as OSC não serão consideradas empresas para qualquer outro fim, mas apenas para poder optar pelo regime do Simples, regime constitucional exclusivo das micro e pequenas empresas. A legislação tributária é lida sempre de forma restritiva e não deve ser utilizada para prejudicar qualquer OSC.

Além disso, decidiu-se pela exclusão da possibilidade de partidos políticos, sindicatos e associações de classe ou de representação de categoria profissional optarem por tal sistemática. Por essa razão, propõe-se a inclusão do § 18 ao art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.

Finalmente, sobre o tema das OSC, tem-se que as imunidades tributárias são garantidas pela Constituição Federal e não podem ser suprimidas por lei. As isenções previstas em leis federais, estaduais e municipais não são afetadas pelo projeto de lei que trata do Simples Social. Uma vez que a folha de salários pode ser financiada tanto com receitas próprias (imunes e isentas) quanto não próprias, optou-se por excluir do

Simples Nacional, nos casos aplicáveis a OSC, a Contribuição Patronal Previdenciária – CPP, conforme proposta de inclusão do §5º-L ao art. 18 da Lei Complementar n° 123 de 2006.

Ainda em relação ao art. 3º da LCP nº 123, de 2006, há necessidade de correção em relação ao tratamento dado às empresas do segmento da beleza. Atualmente, os valores que são integralmente repassados para os profissionais parceiros são contabilizados para fins de enquadramento no regime simplificado, fazendo com que a faixa de enquadramento seja elevada e até mesmo excluída a possibilidade de enquadramento. Inserimos, pois, novo parágrafo ao art. 3º da LCP nº 123, de 2006, para excluir da base de cálculo da receita bruta tais valores.

Aproveitamos a oportunidade de aperfeiçoamento do Simples Nacional para incluir no art. 4º da LCP nº 123, de 2006, mecanismo de facilitação da baixa do registro do MEI quando identificada a ocorrência de fraude feita por terceiros.

No art. 13 da LCP nº 123, de 2006, alteramos o dispositivo com a inserção de novos §§ 12 e 13, a fim de permitir às empresas que tenham receita bruta superior aos R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) optar se preferem recolher o IPI *por dentro* ou *por fora* do Simples Nacional.

Quanto ao novo limite de R$ 72 mil estabelecidos para o MEI, estamos plenamente de acordo. Entretanto, como a alteração só irá entrar em vigor em 2017, entendemos que é necessário mais um ajuste nesse valor, para fazer face à perspectiva de inflação alta neste ano e no próximo. Para isso, alteramos a redação dos §§ 1º e 2º e do inciso V do §3º, do art. 18-A da LCP nº 123, de 2006, na forma do art. 1º do projeto, elevando-o para R$ 90 mil.

A alteração promovida pelo art. 1º do PLC no art. 19 da LCP nº 123, de 2006, que possibilita a aplicação de sublimites ao Simples Nacional para Estados que tenham participação pequena no Produto Interno Bruto (PIB), é positiva, mas, na forma que se apresenta, contém erro na técnica legislativa empregada.

Na redação atual, o *caput* do artigo prevê a possibilidade de aplicação, no âmbito dos Estados, de sublimites para o Simples Nacional.

O inciso I contém a regra aplicável aos Estados com participação no PIB de até 1%; o inciso II contém hipótese intermediária, para Estados com participação no PIB brasileiro entre 1% e 5%; e o inciso III, para os que detêm participação no PIB maior do que 5%, situação em que deverá ser usada a regra geral, sem a aplicação de sublimites.

A redação dada ao *caput* incorpora nova regra sobre a possibilidade de aplicação de sublimite para os Estados com participação no PIB de até 1% e encerra o texto sem alusão a outras possibilidades. Após a nova redação, são postas linhas pontilhadas antes da notação "NR", o que indicaria a manutenção dos incisos e dos parágrafos existentes, o que é incoerente.

Para que a alteração faça sentido, a nova redação deve restringir a possibilidade de uso de sublimite à hipótese prevista no *caput*, o que será feito pela revogação dos atuais incisos do art. 19 da LCP nº 123, de 2006, pelo art. 12 do PLC.

Em relação aos parágrafos do artigo, para restringir a hipótese apenas aos Estados com participação no PIB nacional de até 1%, o atual § 2º do art. 19 será reescrito, alteração que também é sugerida ao final.

Para adequar o art. 20 à revogação proposta para os Anexos V e VI da LCP nº 123, de 2006, corrigimos a alusão aos anexos, feita pelo § 3º do referido artigo.

Entendemos ainda que o prazo de cento e oitenta meses para o parcelamento previsto no § 16 do art. 21 é excessivo. A nossa proposta é reduzi-lo para cento e vinte meses e suprimir o § 16-A do art. 21 inserido, que prevê a aplicação das condições previstas no § 3º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 2009, em caso de ausência de regulamentação mais favorecida por parte do CGSN.

Chamamos atenção ao fato de que o prazo de cento e vinte meses é comumente utilizado em REFIS Estaduais e Municipais. O fenômeno é verificado nos Estados de Tocantins, Espirito Santo, Paraná, São Paulo, Acre, Distrito Federal, Rondônia, Piauí, Maranhão, Alagoas e Ceará, todos com leis aprovadas nesse sentido.

Ainda a esse propósito, propomos outros ajustes no dispositivo que trata da ampliação do parcelamento de débitos tributários, para deixar claro que não será permitido o acúmulo de parcelamentos, bem como para estabelecer como valor mínimo de cada parcela o equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento no mês pelo estabelecimento ou R$ 100 (cem reais), prevalecendo o que for maior.

Quanto às Empresas Simples de Crédito, louvamos a iniciativa, pois ela formaliza uma atividade amplamente aceita na sociedade, contribui para a arrecadação tributária e possui todas as precauções necessárias para que a atividade não envolva recursos de terceiros. Trata-se, inegavelmente, de um novo instrumento de acesso ao crédito para as micro e pequenas empresas, frente à enorme concentração no mercado financeiro brasileiro, onde poucos bancos emprestam a maior parte do dinheiro. O sistema bancário tem imensas redes, oferece muitos serviços, mas não consegue emprestar para os pequenos, pois está muito mais preparado para financiar o consumo do que a produção. Ao criar a Empresa Simples de Crédito, para que qualquer cidadão organizado como empresa possa emprestar seus recursos próprios aos pequenos negócios do seu Município, sem captação no mercado financeiro, o projeto contribui para democratizar a atividade econômica.

Em relação à alteração que aumenta o valor de contribuição à Previdência do MEI, é importante saber que o valor anterior, de R$ 45,65, equivalia ao percentual de 11% sobre o salário mínimo da época. Com a edição da Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011, que modificou a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuição previdenciária, a cargo do microempreendedor individual (MEI), foi reduzida para 5% sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição, que corresponde ao salário mínimo.

Desse modo, o MEI, hoje, recolhe aos cofres da Previdência o importe de R$ 39,40, que equivale a 5% do salário mínimo atualmente em vigor (R$ 788,00).

Arcando com a referida alíquota, o microempreendedor, na condição de contribuinte individual, faz jus aos seguintes benefícios previdenciários: auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário-maternidade, pensão por morte e auxilio reclusão.

Caso o MEI deseje se aposentar por tempo de contribuição, deverá "complementar a contribuição mensal mediante recolhimento, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição em vigor na competência a ser complementada, da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescido dos juros moratórios".

O reajuste do salário mínimo acarreta, invariavelmente, a majoração da contribuição previdenciária devida pelo MEI, razão pela qual somos favoráveis à alteração.

No que diz respeito às alterações propostas no capítulo da LCP nº 123, de 2006, atinente ao acesso aos mercados, somos a favor das propostas feitas no PLC, exceto em relação à do novo § 4º do art. 48 do Estatuto da ME e da EPP, que altera o regime de licitações e contratos. Vemos como problemática e ilegal a aventada possibilidade de adoção de outros critérios de preferência, diferentes do cronológico, para a Administração efetuar os pagamentos dos créditos destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Problemática, no mérito, porque a não obrigatoriedade do critério cronológico ensejaria favorecimentos e desfavorecimentos ao bel-prazer da Administração, podendo formar um verdadeiro "mercado negro" de preferências na fila dos pagamentos. Tal alteração legislativa possui enorme potencial de criar novas formas de corrupção, com a agravante da dificuldade de rastreamento.

E ilegal porque a própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 5º, *caput*, estabelece, como regra geral, a estrita observância da ordem cronológica das datas de exigibilidade no pagamento das obrigações da Administração.

Assim, entendemos que não pode hoje o ordenador de despesas, subjetivamente, escolher qual dentre os vários credores receberá primeiramente os valores devidos, sob pena de incorrer, também, no ilícito regulado no art. 92 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em vez de suprimirmos o texto, aproveitamos o dispositivo, alterando a sua redação de forma a evitar que a elevação do teto do Simples cause restrições exageradas às empresas de menor porte que estão nas

primeiras faixas de enquadramento, no caso de compras governamentais. Essa alteração é relevante, pois, assim, evitamos criar distorções concorrenciais com as empresas com faturamento até R$14,4 milhões, que, também, farão parte do Regime Tributário do Simples Nacional.

Outra mudança que sugerimos relaciona-se ao art. 58, da LCP nº 123, de 2006, contido no seu Capítulo IX, que trata do estímulo ao crédito da microempresa e empresa de pequeno porte. Ele estabelece que os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

Na redação atual, o parágrafo único estabelece que as instituições mencionadas no *caput* deverão publicar, juntamente com os respectivos balanços, relatório circunstanciado dos recursos alocados às linhas de crédito referidas no *caput* do art. 58 e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado.

Sem alterar a numeração do parágrafo único para § 1º, a Lei Complementar nº 147, de 2014, estabeleceu que o acesso às linhas de crédito específicas previstas no *caput* do art. 58 deverá ter tratamento simplificado e ágil, com divulgação ampla das respectivas condições e exigências.

O PLC altera o *caput* para incluir a necessidade de reciprocidade social, define essa expressão no § 1º e estabelece, no novel § 2º, que o Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentará o percentual mínimo de direcionamento de recursos de que trata o *caput*, inclusive no tocante a recursos de que trata a alínea *b* do inciso III do art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964.

Como não há incoerência entre os conteúdos dos parágrafos existentes e os que se quer introduzir, pois não tratam do mesmo tema, decidimos pela manutenção dos atuais "parágrafo único" e § 1º, renumerando-os de acordo com a técnica legislativa adequada e pela inclusão dos parágrafos criados, numerando-os como §§ 3º e 4º, todos do art. 58.

Vislumbramos o Simples Nacional como um instrumento sólido e consistente para ampliar a arrecadação do ISS nos municípios brasileiros e a presente proposta manterá essa tendência de ampliação da base de contribuintes e do valor efetivamente arrecadado.

Um estudo da FGV requisitado pelo Sebrae, realizado com base em dados da própria fundação e da Receita Federal, atesta o desempenho do regime do Simples em relação aos demais e mostra que tem impactos muito positivos ao longo dos anos para os municípios.

O estudo mostra que, entre 2007 e 2015, a arrecadação do ISS teve crescimento médio anual de 35,3%. Esse fato corrobora o extraordinário efeito do Simples Nacional na formalização de empresas. A mesma tendência ocorre ao comparar a totalidade dos tributos arrecadados pelos três entes federativos.

O estudo também revela que os optantes do Simples Nacional não foram impactados pela crise de 2008/2009, demonstrando que houve um crescimento real de 16,35% em 2009. Não obstante a crise recente das finanças públicas entre 2014 e 2015 ter afetado seriamente a arrecadação dos optantes pelo Simples Nacional, esse regime tributário cresceu a taxas significativas: 21,17% em 2014 e 15,67% nos primeiros sete meses de 2015.

Para garantir a autonomia municipal, acrescentamos disposto ao projeto para prever que os municípios, como entes federados, possam estabelecer regime de ISS mais favorável que o previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. A distorção começa no momento que uma empresa poderia pagar mais imposto por dentro do Simples Nacional do que pagaria pelo regime normal de ISS.

Entendemos, como importante a alteração feita ao Simples Nacional para contemplar microcervejarias, vinícolas, produtores de licores e destilarias. Ao incluir bebidas alcoólicas, não visamos estimular o consumo irresponsável, mas sim incentivar o turismo, a gastronomia, aqueles que produzem e estão em situação muito ruim em comparação à grande indústria.

Outra alteração necessária decorre de imperfeição do texto aprovado no que dispõe que o agricultor familiar poderá efetuar seu registro como MEI.

Ocorre que o instituto do MEI não é voltado para o agricultor familiar e tampouco para o trabalhador rural. As atuais políticas de incentivo à produção rural inclusive dão condições melhores para os agricultores familiares que as condições oferecidas aos MEI.

A intenção com o referido artigo era incluir os empreendedores do meio rural, como um tratoreiro que aluga seu equipamento para roçar campos ou um trabalhador que efetue somente serviços de poda em propriedade de outras pessoas, por exemplo. Assim, acreditamos que a expressão que deve constar na lei é "empreendedor no meio rural". Promovemos, pois, alteração na redação do § 1º do art. 18-A e no § 5º do art. 18-E da LCP nº 123, de 2006, na forma do art. 1º do PLC.

É sempre bom lembrar que não é possível a precarização das relações de trabalho por intermédio do MEI devido à redação do art. 18-B, § 2º, dada pela LCP nº 147, de 2014. A sugestão de texto faz com que os benefícios da LCP nº 123, de 2006, sejam aplicados efetivamente aos menores produtores, o que vem a ser a intenção original da lei.

Outro aperfeiçoamento que se propõe é em relação ao compartilhamento de informações entre os fiscos. A mudança proposta ao art. 1º altera o art. 34 da LCP nº 123, de 2006, com o objetivo de dotar as Administrações Tributárias de meios de controle com relação às operações desenvolvidas pelas empresas optantes, com o livre trânsito de informações entre os fiscos. A medida objetiva também restabelecer o equilíbrio de mercado, pois visa ao combate à sonegação.

Ajuste igualmente necessário ocorre em função da reforma administrativa recentemente promovida no âmbito federal. Trata-se da alusão feita pelo novo art. 67-A na Lei Complementar nº 123, de 2006, à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, que será objeto de alteração.

Relativamente à alteração que se deseja promover no art. 2º, é preciso esclarecer que o ECAD é uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e

mantida pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013. A entidade tem como principal objetivo centralizar a arrecadação e a distribuição dos direitos autorais de execução pública musical.

As medidas propostas no PLC são, claramente, uma interferência indevida em atividade de natureza privada. Por esse motivo recomendamos a sua supressão.

Ainda em relação às alterações do PLC para aperfeiçoamento da LCP nº 123, de 2006, Grupo de Trabalho formado na Secretaria da Micro e Pequena Empresa, em parceria com outros órgãos de Governo e com as Juntas Comerciais, percebeu que o art. 72 da referida Lei Complementar, que obriga as empresas do Simples Nacional a acrescentarem a notação ME e EPP em seu nome, gera apenas procedimentos burocráticos, em diferentes instâncias, sem efeitos concretos, visto que em todas as ocasiões é preciso provar a condição de ME. Por esse motivo, propomos a revogação desse dispositivo no art. 13 do PLC.

Em relação ao período de transição, entendemos importante alterar o art. 79-E e incluir o art. 79-F na LCP nº 123, de 2006, para conformá-lo ao aumento do limite de receita bruta anual proposto.

II.1 EMENDAS

Na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foram apresentadas oito emendas.

A Emenda CAE nº 1, do Senador Humberto Costa, tem o objetivo de mudar o enquadramento das empresas de prestação de serviços na área de terapia ocupacional, para que sejam tributadas pela regra do § 5º-B do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, a exemplo do que já ocorre com categoria correlata, a fisioterapia, que será tributada pelo novo Anexo III. Como o pleito é justo, acatamos a emenda.

A Emenda CAE nº 2, do Senador Flexa Ribeiro, pretende afastar a dispensa das contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que

trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, prevista no art. 13, § 3º, da LCP nº 123, de 2006, a empresas que excederem o teto de R$ 3.600.000,00 de receita bruta anual. Concordamos com a preocupação do Senador Flexa Ribeiro de que a ampliação do universo de empresas dispensadas dessas contribuições significaria redução no montante destinado principalmente a oferta de cursos gratuitos, cujos maiores beneficiários são justamente as micro e pequenas empresas. No entanto, entendemos que a dispensa deve se aplicar apenas aos estabelecimentos que superarem a receita bruta de R$ 7.200.000,00. Em razão disso, acatamos parcialmente a emenda.

A Emenda CAE nº 3, do Senador Alvaro Dias, propõe retirar as sociedades anônimas do rol de exclusão do Simples Nacional, por meio de alteração do inciso X do § 4º do art. 3º da LCP nº 123, de 2006. Ainda que com bons propósitos, a alteração é inviável, dadas as especificidades do regime das sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobretudo em relação ao seu regime contábil.

A Emenda CAE nº 4, do Senador Walter Pinheiro, propõe alteração na entrada em vigor das medidas propostas no PLC, ao argumento de que seria *inviável colocar em prática qualquer alteração no Simples Nacional com vigência a partir de 01/01/2016, sob os aspectos operacionais e orçamentários*. Entendemos que o argumento procede. Por isso acatamos parcialmente a emenda, alterando a cláusula de vigência, nos termos do substitutivo. Com isso, a única medida concreta que terá vigência imediata após a publicação da lei em que se transformar o projeto será a possibilidade de parcelamento de débitos tributários, o que se justifica pela crise financeira enfrentada pelo país e seus reflexos sobre as MEs e EPPs.

A Emenda CAE nº 5, do Senador Fernando Bezerra, introduz limite de R$ 3,6 milhões de receita bruta anual para as optantes, até o qual o regime unificado do Simples Nacional abrangerá o Imposto sobre Serviços (ISS). Essa ressalva já existe em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Cria-se, dessa forma, mecanismo que leva em conta as possibilidades e diferenças entre os entes federativos, ao mesmo tempo em que se ajuda a preservar a autonomia municipal e se promove simetria de tratamento entre Estados e Municípios. A alteração pretendida é adequada, por isso a emenda é acatada no substitutivo que apresentamos.

A Emenda CAE nº 6, também do Senador Fernando Bezerra, propõe a supressão do prazo de parcelamento dado por alteração feita ao art. 21 da LCP nº 123, de 2006, pelo PLC, sob a alegação de que o momento econômico desaconselha alterar o parcelamento dos débitos do Simples Nacional de 60 para 180 meses. Em relação à matéria, como já antecipado, adotamos solução intermediária, reduzindo o prazo de parcelamento para 120 meses. Com isso a emenda é rejeitada.

Já a Emenda CAE nº 7, do Senador Dalírio Beber, diz respeito a emenda apresentada na primeira versão do relatório por nós formulada, que alterava a mudança feita pelo PLC nº 125, de 2015 – Complementar no art. 17, X, *b,*1, da LCP nº 123, de 2006. A ideia a ela inerente é retornar ao texto aprovado na Câmara dos Deputados. Com base na justificação feita, acolhemos o mérito do pedido e retiramos a alteração antes proposta na primeira versão do nosso relatório. Como a Emenda CAE nº 7 tem o mesmo sentido do texto do PLC, por razões de ordem técnica ela será rejeitada, embora, na prática tenha sido contemplada a sua intenção, nos termos do substitutivo.

A Emenda CAE nº 8, do Senador Antônio Carlos Valadares, tem o mesmo objetivo da Emenda CAE nº 5, por nós acolhida, que cria limite de R$ 3,6 milhões de receita bruta anual para as optantes, até o qual o regime unificado do Simples Nacional abrangerá o Imposto sobre Serviços (ISS). Por não prever a alteração da tabela dos Anexos respectivos, optamos pela sua rejeição, em favor da Emenda CAE nº 5.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 125, de 2015 – Complementar, e das Emendas CAE nºs 1 e 5, de 2015, pela aprovação parcial das Emendas CAE nºs 2 e 4, de 2015, e pela rejeição das Emendas CAE nºs 3, 6, 7 e 8, de 2015, nos termos do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 9 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2015 - COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - no caso de microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais).

.....

§ 1º-A Considera-se receita bruta, para fins do cálculo dos tributos devidos pelas Empresas Simples de Crédito de que trata esta Lei Complementar, a receita financeira, conforme definido pela Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

.....

§ 4º .....

.....

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar, salvo as Empresas Simples de Crédito previstas nesta Lei Complementar;

.....

§ 17. Para fins de enquadramento no Simples Nacional, previsto no Capítulo IV desta Lei, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte as organizações da sociedade civil –

OSC, conforme o art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, relativamente às receitas não imunes ou isentas, observados os limites desta Lei Complementar, na forma do §27 do art. 18.

§ 18. Não são passíveis de enquadramento conforme o § 17, as seguintes pessoas jurídicas:

I - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

II - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações.”(NR)

“Art. 4º.....

.....

§ 6º Na ocorrência de fraude no registro do MEI feito por terceiros, o pedido de baixa deve ser feito por meio exclusivamente eletrônico, com efeitos retroativos à data de registro, na forma a ser regulamentada pelo CGSIM, não sendo aplicáveis os efeitos do § 1º do art. 29 desta Lei.”(NR)

“Art. 9º .....

.....

§ 4º-A Ficam remidas as multas decorrentes da não prestação de obrigações acessórias de empresas extintas (baixa) por inatividade, durante o período em que a empresa estava inativa.

.....” (NR)

“Art. 12. .....

Parágrafo único. O Simples Nacional integra o regime geral tributário, inclusive para fins de contabilidade pública.”(NR)

“Art. 13. .....

§ 1º .....

.....

XIII - .....

.....

i) nas operações efetuadas por empresas de pequeno porte industriais, de comércio ou de serviço após esses estabelecimentos superarem a receita bruta de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no ano-calendário corrente;

XIV - .....

.....

c) nas prestações de serviços efetuadas por empresas de pequeno porte após esses estabelecimentos superarem a receita bruta de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no ano-calendário corrente.

.....

§ 1º-A O Município poderá estabelecer regime de ISS mais favorável ao contribuinte do que o previsto nesta Lei Complementar.

§ 1º-B Na hipótese prevista no § 1º-A deste artigo, o recolhimento do ISS no regime do Simples Nacional se dará com base no regime na alíquota mais favorável, na forma regulamentada pelo CGSN.

§ 1º-C Os valores repassados aos profissionais tratados na Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, contratados por meio de contrato de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.

.....

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, exceto aquelas que aufiram receita bruta superior a R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) no ano-calendário corrente.

.....

§ 9º A empresa que se enquadrar na alínea "i" do inciso XIII ou na alínea "c" do inciso XIV estará automaticamente impedida de recolher o ICMS ou o ISS na forma do Simples Nacional, a partir do mês subsequente ao que tiver ocorrido o excesso, sujeitando-se às regras do regime normal de apuração, inclusive quanto às obrigações acessórias.

§ 10. A empresa que se enquadrar na alínea "i" do inciso XIII ou na alínea "c" do inciso XIV e que, no decurso do ano-calendário de início de atividade, ultrapassar o limite proporcional estará automaticamente impedida de recolher o ICMS ou o ISS na forma do Simples Nacional, a partir do mês subsequente ao que tiver ocorrido o excesso, sujeitando-se às regras do regime normal de apuração, inclusive quanto às obrigações acessórias.

§ 11. Os efeitos do impedimento previsto nos §§ 9º e 10 ocorrerão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado não for superior a 20% (vinte por cento) dos limites referidos.

§ 12. Será garantida opção pela apuração do IPI fora da sistemática do Simples Nacional para as empresas com receita bruta superior a R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), na forma regulamentada pelo CGSN.

§ 13. A opção prevista no § 12:

I - será irretratável para todo o ano calendário;

II - deverá ser realizada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no inciso III;

III - produzirá efeitos a partir da data do início de atividade desde que exercida nos termos, prazo e condições a serem estabelecidos em ato do Comitê Gestor a que se refere o **caput** deste parágrafo.” (NR)

“Art. 17. .....

I - que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (*asset management*), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*), salvo as Empresas Simples de Crédito previstas nesta Lei Complementar;

.....

V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, relativo a tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

.....

X - .....

.....

b) .....

1. alcoólicas, exceto microcervejarias, vinícolas, produtores de licores e destilarias;

.....

§ 5º As empresas que exerçam as atividades previstas no item 1 da alínea b do inciso X do presente artigo deverão obrigatoriamente ser registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.”(NR)

"Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas dos tributos calculadas com base nas Tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 1º Para efeito de determinação das alíquotas e das parcelas a deduzir de cada um dos tributos, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

§ 1º-A A alíquota efetiva de cada tributo é o resultado de: (RBA x Aliq - PD) / (RBA), onde:

I - RBA – receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

II - Aliq – alíquota de cada tributo, constante dos Anexos I a IV;

III - PD – parcela a deduzir de cada tributo, constante dos Anexos I a IV.

§ 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada e das parcelas a deduzir constantes das Tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.

§ 3º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirão as alíquotas efetivas determinadas na forma do **caput** e dos §§ 1º, 1º-A e 2º deste artigo, podendo tal incidência dar-se, à opção do contribuinte, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irretratável para todo o ano-calendário.

.....

§ 5º-B .....

.....

XVIII - serviços advocatícios;

XIX – arquitetura e urbanismo;

XX – terapia ocupacional.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

.....

§ 5º-D Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar:

.....

§ 5º-F As atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

.....

§ 5º-I Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as seguintes atividades de prestação de serviços serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar:

.....

IV – psicologia, psicanálise, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite;

.....

VI – engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia;

.....

XII – outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

§ 5º-J As atividades de prestação de serviços a que se refere o § 5º-I serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar caso a razão entre a folha de salários e a receita bruta da pessoa jurídica seja maior do que 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento).

§ 5º-K Para o cálculo da razão a que se refere o § 5º-J, serão considerados, respectivamente, os montantes pagos e auferidos nos doze meses anteriores ao período de apuração para fins de enquadramento no regime tributário do Simples Nacional.

§5º-L As atividades realizadas por organizações da sociedade civil, na forma do art. 3º, § 1º, serão tributadas conforme os Anexos I, II e IV desta Lei Complementar, de acordo com a atividade desempenhada, hipóteses em que não estará incluída no Simples Nacional:

I – a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis;

II – os demais tributos isentos ou imunes, conforme regulamentação do CGSN.

.....

§ 13. Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12 deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

§ 14. A redução no montante a ser recolhido no Simples Nacional relativo aos valores das receitas decorrentes da exportação de que trata o inciso IV do § 4º-A deste artigo corresponderá tão somente às alíquotas efetivas relativas à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, ao IPI, ao ICMS e ao ISS, apuradas com base nos Anexos I a IV desta Lei Complementar.

.....

§ 16. Na hipótese do § 12 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder o montante determinado no § 10 daquele artigo estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a IV desta Lei Complementar, proporcionalmente, conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 17. Na hipótese do § 13 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder os montantes determinados no § 11 daquele artigo estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a IV desta Lei Complementar, proporcionalmente, conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

.....

§ 24. Para efeito de aplicação dos Anexos desta Lei Complementar, considera-se folha de salários, incluídos encargos, o montante pago nos doze meses anteriores ao período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, acrescido do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e FGTS, excluídas as retiradas de pró-labore.

.....

§ 27. Para fins do disposto no § 17 do art. 3º desta Lei Complementar, não serão computadas como receita bruta:

I – contribuições, anuidades ou mensalidades de associados fixadas por lei, assembleia ou estatuto, recebidas de associados, instituidores ou mantenedores;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, ainda que com encargos;

III – doações e patrocínios efetuados a projetos da entidade com apoio em leis de incentivos;

IV – transferências de recursos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, efetuadas com base em parcerias por meio de termos de fomento, de colaboração, de parceria, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres.”(NR)

“Art. 18-A. .....

§1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) ou o empreendedor no meio rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º .....

.....

V – o Microempreendedor Individual, com faturamento anual igual ou inferior a R$ 90.000,00 (noventa mil reais) recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

.....

§ 11. O valor referente à Contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do microempreendedor individual, na qualidade de contribuinte individual, será reajustado na forma prevista em lei ordinária, na mesma data de reajustamento dos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....

§ 16-A. A baixa do MEI, via portal eletrônico, dispensa a comunicação aos órgãos da administração pública.

.....

§ 19-A. O MEI inscrito no conselho profissional de sua categoria, na qualidade de pessoa física, fica dispensado de realizar nova inscrição no mesmo conselho na qualidade de empresário individual.

§ 19-B. São vedadas aos conselhos profissionais, sob pena de responsabilidade, a exigência de inscrição e a execução de qualquer tipo de ação fiscalizadora quando a ocupação do MEI não exigir registro profissional da pessoa física.

....."(NR)

"Art. 18-C. Observado o disposto no **caput** e nos §§ 1º a 24 do art. 18-A desta Lei Complementar, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou o agricultor familiar que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

....."(NR)

"Art. 18-E.....

.....

§ 4º É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação dos serviços previstos no § 1º do art. 18-B desta Lei Complementar.

§5º O empreendedor no meio rural que efetuar seu registro como Microempreendedor Individual não perderá a condição de segurado especial da Previdência Social

§ 6º O disposto no § 5º e o licenciamento simplificado de atividades para o agricultor familiar serão regulamentados pelo CGSIM em até cento e oitenta dias. "(NR)

"Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a IV desta Lei Complementar, os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de até 1% (um por cento) poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional nos respectivos territórios, para empresas com receita bruta anual até o limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

1º .....

2º A opção prevista no **caput** surtirá efeitos somente para o ano-calendário subsequente, salvo deliberação do CGSN.

....."(NR)

"Art. 20.....

.....

§ 3º Na hipótese em que o recolhimento do ICMS ou do ISS não esteja sendo efetuado por meio do Simples Nacional por força do disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar, as faixas de receita do Simples Nacional superiores àquela que tenha sido objeto de opção pelos Estados ou pelo Distrito Federal sofrerão, para efeito de recolhimento do Simples Nacional, redução na alíquota equivalente aos percentuais relativos a esses impostos constantes dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, conforme o caso.

....."(NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 4º .....

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte esteve sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada a alíquota de 2% (dois por cento);

.....

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

.....

§ 16. Os débitos de que trata o § 15 poderão ser parcelados em até cento e vinte parcelas mensais, na forma e condições previstas pelo CGSN.

§ 17. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, na forma regulamentada pelo CGSN.

§ 17-A. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor do que 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento no mês pela empresa optante ou R$ 100,00 (cem reais), prevalecendo o que for maior.

.....

§ 18-A. Em hipótese alguma será permitido o acúmulo de parcelamentos concedidos com fundamento no § 15 deste artigo, ressalvado o disposto no § 18.

....."(NR)

"Art. 24. .....

§ 1º .....

§ 2º O disposto no **caput** não veda a utilização de regimes aduaneiros especiais ou incentivos à exportação.”(NR)

“Art. 34. .....

§ 1º É permitida a prestação de assistência mútua e permuta de informações entre a Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relativas à microempresa ou à empresa de pequeno porte, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

§ 2º Fica a RFB obrigada a transmitir às Secretarias de Fazenda dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma estabelecida pelo CGSN, os dados da Declaração de Operações de Cartão de Crédito (Decred) de contribuintes optantes pelo Simples Nacional e outros de interesse das administrações tributarias Estaduais e Municipais.

§ 3º Sem prejuízo de ação fiscal individual, a administração tributária poderá utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, na forma e prazos a serem regulamentados pelo CGSN, não se constituindo em início de procedimento fiscal.

§ 4º O Comitê Gestor do Simples Nacional regulamentará o disposto neste artigo.” (NR)

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.” (NR)

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

....." (NR)

"Art. 48. .....

.....

§4º O disposto nos incisos I a III do **caput** aplica-se somente às empresas com receita bruta anual de até R$ 3.600.000,00."(NR)

"Art. 49. .....

.....

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte."(NR)

"Art. 49-A. .....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas prestadoras de serviço de logística internacional, quando contratarem as empresas descritas nesta Lei Complementar, estão autorizadas a realizar atividades relativas a licenciamento administrativo, despacho aduaneiro, consolidação e desconsolidação de carga, bem como a contratação de seguro, câmbio, transporte e armazenagem de mercadorias, objeto da prestação do serviço, de forma simplificada e por meio eletrônico, na forma do regulamento."(NR)

"Art. 49-B. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional são isentas do pagamento de preços, taxas, emolumentos ou remunerações para fins de obtenção de anuências de exportação."

"Art 55. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

..... "(NR)

"Art. 56. .....

.....

§ 5º .....

.....

IV - exercer atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar, salvo as Empresas Simples de Crédito previstas nesta Lei Complementar;

.....

§ 8º Na sua relação com empresas não optantes pelo Simples Nacional, as sociedades de propósito específico serão equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte."(NR)

"Art. 58. Os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, vinculados à reciprocidade social, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 1º As instituições mencionadas no **caput** deste artigo deverão publicar, juntamente com os respectivos balanços, relatório

circunstanciado dos recursos alocados às linhas de crédito referidas no **caput** deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado.

§ 2º O acesso às linhas de crédito específicas previstas no **caput** deste artigo deverá ter tratamento simplificado e ágil, com divulgação ampla das respectivas condições e exigências.

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no **caput**, considera-se como reciprocidade social a contratação de um aprendiz ou pessoa com deficiência, nos termos das respectivas legislações.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional — CMN regulamentará o percentual mínimo de direcionamento de recursos de que trata o **caput**, inclusive no tocante a recursos de que trata a alínea b do inciso III do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964." (NR)

"Art. 61-A. Para incentivar as atividades de inovação e investimentos produtivos, as sociedades enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos desta Lei Complementar, poderão admitir o aporte de capital, que não integrará o capital social da empresa.

§ 1º As finalidades de fomento à inovação e investimentos produtivos deverão constar do contrato.

§ 2º O aporte de capital poderá ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas, denominadas investidores-anjos.

§ 3º A atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelos sócios regulares, em seu nome individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade.

§ 4º Os investidores-anjos:

I - não serão considerados sócios nem terão qualquer direito de gerência ou voto na administração da empresa;

II - não responderão por qualquer dívida da empresa, inclusive em recuperação judicial, não se aplicando a eles o art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 5º Os valores aportados de capital não são considerados receitas da sociedade para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º Ao final de cada período, os investidores-anjos farão jus à remuneração correspondente aos resultados distribuídos, conforme contrato de participação, não superior a 50% (cinquenta por cento) dos lucros da sociedade enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 7º O investidor-anjo somente poderá exercer o direito de resgate depois de decorridos, no mínimo, dois anos do aporte de capital, ou prazo superior estabelecido no contrato, e seus haveres serão pagos na forma do art. 1.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, mas não poderão ultrapassar o valor investido devidamente corrigido.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo não impede a transferência da titularidade do aporte para terceiros.

§ 9º A transferência da titularidade do aporte para terceiros alheios à sociedade dependerá do consentimento dos sócios, salvo estipulação contratual expressa em contrário."

"Art. 61-B. A emissão e titularidade de aportes especiais não impede a fruição do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional."

"Art. 61-C. Caso os sócios decidam pela venda da empresa, o investidor-anjo terá direito de preferência na aquisição, bem como direito de venda conjunta da titularidade do aporte de capital, nos mesmos termos e condições que forem ofertados aos sócios regulares."

"Art. 61-D. Os fundos de investimento poderão aportar capital como investidores-anjos em microempresas e empresas de pequeno porte."

"CAPÍTULO IX

.....

‘Seção IV
Da Empresa Simples de Crédito

Art. 63-A. A Empresa Simples de Crédito, de âmbito municipal, com atuação em seu Município sede e Municípios limítrofes, destina-se à realização de operações de empréstimos, financiamento e desconto de títulos de crédito perante pessoas jurídicas, exclusivamente com recursos próprios.

Art. 63-B. A Empresa Simples de Crédito deve ser constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, empresário individual ou sociedade limitada constituída por pessoas naturais e terá por objeto social exclusivo as atividades enumeradas no art. 63-A desta Lei Complementar.

§ 1º O nome empresarial da sociedade de que trata o **caput** conterá a expressão Empresa Simples de Crédito, e dele, bem como de qualquer texto de divulgação das atividades da referida sociedade, não poderão constar a expressão banco ou qualquer outra expressão identificadora de instituição financeira.

§ 2º O capital inicial da Empresa Simples de Crédito deverá ser realizado integralmente em moeda corrente, assim como os posteriores aumentos de capital.

§ 3º As Empresas Simples de Crédito poderão utilizar o instituto da alienação fiduciária em suas operações de crédito.

§ 4º O endividamento máximo da Empresa Simples de Crédito será de até três vezes o respectivo patrimônio líquido, consideradas as obrigações do passivo circulante, as obrigações por cessão de créditos e as garantias prestadas.

§ 5º As Empresas Simples de Crédito serão tributadas na forma do Anexo IV.

§ 6º As operações das Empresas Simples de Crédito equiparam-se, para fins do valor devido a título do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, às operações das empresas de fomento mercantil (*factoring*), na forma do regulamento.

§ 7º As operações financeiras realizadas pelas Empresas referidas neste artigo estarão sujeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Art. 63-C. É vedado à Empresa Simples de Crédito realizar:

I - qualquer captação de recursos, sob pena de enquadramento no crime previsto no art. 16 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

II - operações de crédito, na qualidade de credor, com entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Não se aplicam à Empresa Simples de Crédito o depósito compulsório de reservas nem outras regulamentações do Banco Central do Brasil, bem como as limitações quanto à cobrança de juros previstas no Decreto Lei nº 22.626, de 7 de abril de 1933, e no art. 591 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 63-D. As operações de que trata o art. 63-A devem observar as seguintes condições:

I - a única remuneração passível de cobrança por parte da Empresa Simples de Crédito é a taxa de juros, não se admitindo a incidência de quaisquer outros encargos, mesmo sob a forma de tarifas;

II - cópia do instrumento de crédito deve ser entregue à empresa tomadora;

III — devem ser efetuadas por meio da conta corrente bancária da Empresa Simples de Crédito.

Art. 63-E. As Empresas Simples de Crédito estarão obrigadas a realizar a escrituração pública eletrônica digital, mesmo que optantes do Simples Nacional.’”

“CAPÍTULO X

.....

‘Seção III
Do Apoio à Certificação

Art. 67-A. O órgão competente do Poder Executivo disponibilizará na rede mundial de computadores informações sobre certificação de qualidade de produtos e processos para ME e EPP.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta e as entidades certificadoras privadas, responsáveis pela criação, regulação e gestão de processos de certificação de qualidade de produtos ou processos deverão, sempre que solicitados, disponibilizar ao órgão competente do Poder Executivo informações referentes a procedimentos, normas e forma de obtenção das normas aplicáveis aos processos de certificação em seu escopo de atuação.’”

“Art. 75-B. Os depósitos recursais da justiça do trabalho terão uma redução na mesma proporção descrita no art. 38-B desta Lei Complementar.”

“Art. 79-E. A empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional em 31 de dezembro de 2016 que durante o ano-calendário de 2016 auferir receita bruta total anual entre R$ 3.600.000,01 (três milhões, seiscentos mil reais e um centavo) e R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) continuará automaticamente incluída no Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ressalvado o direito de exclusão por comunicação da optante.”

“Art. 79-F. A empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional em 31 de dezembro de 2017 que durante o ano-calendário de 2017 auferir receita bruta total anual entre R$ 7.200.000,01 (sete milhões, duzentos mil reais e um centavo) e R$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais) continuará automaticamente incluída no Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ressalvado o direito de exclusão por comunicação da optante.”

Art. 2º Será realizada atualização periódica dos limites de receita bruta de que trata o art. 3º e das Tabelas mencionadas no **caput** do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vedada a indexação.

Art. 3º As Tabelas I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 4º As atividades tributadas na forma do § 5º-I do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão ter seu enquadramento revisto a partir de 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º Os Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego definirão, em ato conjunto, a forma, a periodicidade e o prazo do recolhimento das contribuições para a Previdência Social, do FGTS e das devidas a terceiros, por meio de declaração unificada.

Parágrafo único. O recolhimento do FGTS na forma deste artigo será creditado diretamente na conta vinculada do trabalhador, sendo assegurada a transferência dos elementos identificadores do respectivo recolhimento ao órgão gestor do fundo.

Art. 6º Ficam convalidados os atos referentes à apuração e ao recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, inclusive em relação às obrigações acessórias, pelas empresas que desenvolvem atividades de prestação de serviço de controle de vetores e pragas, até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

"Art. 9º .....

Parágrafo único. .....

.....

XIX - Empresa Simples de Crédito."(NR)

Art. 8º A Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A e 15-B:

"Art. 15-A. Fica instituído o Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas, com o objetivo de promover a cidadania e melhorar as condições de vida e de renda de empreendedores em situação de pobreza.

§ 1º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas beneficiará os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO que exerçam atividade produtiva de pequeno porte formalizada, na qualidade de Microempreendedor Individual – MEI, conforme definido no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas será executado por meio da transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e da disponibilização de serviços de assistência técnica e gerencial, sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao qual caberá definir as normas complementares do Programa.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre a participação de outros Ministérios e outras instituições vinculadas no planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Programa de que trata o **caput** deste artigo.

§ 4º Para cumprir os objetivos do Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas, a União fica autorizada a estabelecer cooperação com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a disponibilização de serviços de assistência técnica e gerencial a empreendedores em situação de pobreza inscritos no CADÚNICO que desenvolvam atividade produtiva de pequeno porte formalizada, na qualidade de Microempreendedor Individual – MEI, conforme definido no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º O recebimento dos recursos do Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas tem caráter temporário e não gera direito adquirido."

"Art. 15-B. Fica a União autorizada a transferir diretamente ao empreendedor beneficiário do Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas os recursos financeiros no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na forma do regulamento.

§ 1º A função de agente operador do Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas será atribuída à instituição financeira oficial, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal.

§ 2º Os recursos transferidos no âmbito do Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas não compõem a receita bruta para efeito de enquadramento nos limites

a que se referem os §§ lº e 2º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

Art. 9º Os arts. 29 e 31 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O Poder Executivo manterá, em base de dados apropriada, relação atualizada contendo o nome, o Número de Identificação Social – NIS inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a unidade federativa, o Município de residência e os valores pagos aos beneficiários do Programa de que tratam os arts. 1º, 9º e 15-A desta Lei."(NR)

"Art. 31. Os recursos de que tratam os arts. 6º, 13 e 15-B poderão ser majorados pelo Poder Executivo em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, observada a dotação orçamentária disponível."(NR)

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – na data de sua publicação, em relação aos §§ 16,17, 17-A, e 18-A do art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2017, em relação ao restante.

Art. 11. O novo limite máximo de receita bruta para o enquadramento de empresas de pequeno porte, constante do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pelo art. 1º desta Lei Complementar, produzirá efeitos:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, no caso de empresa que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) até o limite de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais);

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, no caso de empresa que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

Art. 12. Revogam-se a partir de 1º de janeiro de 2017:

I – o inciso VII do § 5º-C do art. 18; os incisos I e IV do § 4º do art. 18-A; os incisos I, II e III do art. 19; o art. 72; e os Anexos V e VI da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – a alínea d do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Anexo I
(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ/CSLL		PIS/Cofins		Previdência		ICMS		TOTAL	
	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)
Até 225.000,00	0	0	0	0	2,75%	0	1,25%	0	4,00%	0
De 225.000,01 a 450.000,00	1,00%	2.250,00	1,25%	2.812,50	3,00%	562,50	3,25%	4.500,00	8,50%	10.125,00
De 450.000,01 a 900.000,00	1,25%	3.375,00	1,50%	3.937,50	3,25%	1.687,50	4,00%	7.875,00	10,00%	16.875,00
De 900.000,01 a 1.800.000,00	1,75%	7.875,00	1,75%	6.187,50	3,50%	3.937,50	4,75%	14.625,00	11,75%	32.625,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	2,25%	16.875,00	2,75%	24.187,50	3,75%	8.437,50	6,25%	41.625,00	15,00%	91.125,00
De 3.600.000,01 a 7.200.000,00	4,25%	88.875,00	5,25%	114.187,50	6,00%	89.437,50	0	0	15,50%	292.500,00
De 7.200.000,01 a 14.400.000,00	4,25%	88.875,00	5,25%	114.187,50	6,00%	89.437,50	0	0	15,50%	292.500,00

Anexo II
(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ/CSLL		PIS/Cofins		Previdência		ICMS		IPI		TOTAL	
	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)
Até 225.000,00	0	0	0	0	2,75%	0	1,25%	0	0,50%	0	4,50%	0
De 225.000,01 a 450.000,00	0,75%	1.687,50	0,75%	1.687,50	3,25%	1.125,00	2,75%	3.375,00	0,50%	0	8,00%	7.875,00
De 450.000,01 a 900.000,00	1,25%	3.937,50	1,25%	3.937,50	3,50%	2.250,00	3,25%	5.625,00	0,50%	0	9,75%	15.750,00
De 900.000,01 a 1.800.000,00	2,00%	10.687,50	2,00%	10.687,50	3,75%	4.500,00	4,00%	12.375,00	0,50%	0	12,25%	38.250,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	2,50%	19.687,50	2,25%	15.187,50	4,00%	9.000,00	5,25%	34.875,00	0,50%	0	14,50%	78.750,00
De 3.600.000,01 a 7.200.000,00	3,00%	37.687,50	3,25%	51.187,50	4,25%	18.000,00	0	0	0,50%	0	11,00%	106.875,00
De 7.200.000,01 a 14.400.000,00	3,50%	73.687,50	4,50%	141.187,50	4,25%	18.000,00	0	0	9,50%	648.000,00	21,75%	880.875,00

Anexo III
(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Serviços

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ/CSLL		PIS/Cofins		Previdência		ISS		TOTAL	
	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)
Até 225.000,00	0	0	0	0	4,00%	0	2,00%	0	6,00%	0
De 225.000,01 a 450.000,00	2,00%	4.500,00	1,00%	2.250,00	4,50%	1.125,00	4,85%	6.412,50	12,35%	14.287,50
De 450.000,01 a 900.000,00	3,00%	9.000,00	1,25%	3.375,00	4,75%	2.250,00	4,85%	6.412,50	13,85%	21.037,50
De 900.000,01 a 1.800.000,00	3,75%	15.750,00	1,50%	5.625,00	5,00%	4.500,00	4,90%	6.862,50	15,15%	32.737,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	5,50%	47.250,00	3,50%	41.625,00	6,00%	22.500,00	5,31%	14.242,50	20,31%	125.617,50
De 3.600.000,01 a 7.200.000,00	9,25%	182.250,00	5,50%	113.625,00	9,70%	155.700,00	0	0	24,45%	451.575,00
De 7.200.000,01 a 14.400.000,00	9,25%	182.250,00	5,50%	113.625,00	9,70%	155.700,00	0	0	24,45%	451.575,00

Anexo IV
(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Serviços

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ/CSLL		PIS/Cofins		Previdência		ISS		TOTAL	
	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)	Alíquota	Parcela a deduzir para cálculo da Alíquota Efetiva (R$)
Até 225.000,00	4,30%	0	1,00%	0	5,75%	0	2,00%	0	13,05%	0
De 225.000,01 a 450.000,00	4,50%	450,00	1,25%	562,50	6,00%	562,50	5,00%	6.750,00	16,75%	8.325,00
De 450.000,01 a 900.000,00	4,75%	1.575,00	1,50%	1.687,50	6,25%	1.687,50	5,00%	6.750,00	17,50%	11.700,00
De 900.000,01 a 1.800.000,00	5,00%	3.825,00	2,00%	6.187,50	6,50%	3.937,50	5,00%	6.750,00	18,50%	20.700,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	6,00%	21.825,00	3,00%	24.187,50	7,00%	12.937,50	5,31%	12.330,00	21,31%	71.280,00
De 3.600.000,01 a 7.200.000,00	9,00%	129.825,00	4,25%	69.187,50	7,50%	30.937,50	0	0	20,75%	229.950,00
De 7.200.000,01 a 14.400.000,00	9,50%	165.825,00	5,00%	123.187,50	9,00%	138.937,50	0	0	23,50%	427.950,00

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2015.

Senador RAIMUNDO LIRA, Presidente em exercício

Seandora MARTA SUPLICY, Relatora

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 08/12/2015 às 10h30 - 48ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL		2. PAULO ROCHA	
LINDBERGH FARIAS		3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE		5. CRISTOVAM BUARQUE	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA		4. LÚCIA VÂNIA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI		5. RICARDO FRANCO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN		3. JOSÉ MEDEIROS	

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 08/12/2015 às 10h30 - 48ª, Extraordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA		1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES		3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

PARECER Nº 1143, DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 978, de 2015, do Senador Aécio Neves, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações sobre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) nas capitais e nos estados brasileiros.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 978, de 2015, do Senador Aécio Neves, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações sobre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

O autor solicita, caso houver, balanço do percentual de alunos que cursaram e finalizaram o Programa e que entraram no mercado de trabalho em área fim, bem como a relação de todos os cursos, com a respectiva carga horária, seguida do número de alunos que já se formaram. Há ainda o questionamento acerca do modo como se dá a divisão de cursos em relação à carga horária, além da indagação de quantos cursos, por exemplo, possuem 20 ou 40 horas de duração.

Para cada estado (incluindo Distrito Federal) e para cada capital brasileira, o Senador solicita ainda que seja enviado quantitativo de quantos alunos já se formaram e de quantos ainda estão matriculados no Pronatec.

Em sua justificação, o autor do requerimento se refere a dados oficiais sobre o Programa, segundo os quais, de 2011 a 2014, foram realizados mais de 8 milhões de matrículas, entre cursos técnicos e de formação inicial e continuada. Afirma, ainda, que o Ministério da Educação (MEC) anunciou que em 2015 a oferta de vagas cairia 60% – dos 2,5 milhões de 2014 para somente um milhão.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se, assim, que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada, ressalvando-se, entretanto, a necessidade de alterar, no Requerimento, as referências ao nome do titular do cargo de Ministro da Educação.

Há um pequeno reparo a fazer no que respeita à técnica legislativa, já que o requerimento em análise possui ementa, o que não é a praxe desta Casa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 978, de 2015, suprimindo-se sua ementa e substituindo-se, onde couber, o nome "Renato Janine Ribeiro" por "Aloizio Mercadante".

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretária Geral da Mesa

PARECER Nº 1144, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.108, de 2015, do Senador Tasso Jereissati, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Sr. Joaquim Levy, Ministro de Estado da Fazenda, as informações referentes aos dados consolidados de Imposto sobre a Renda atualizados, a fim de subsidiar estudos de inovação da legislação tributária.

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Mesa Diretora o Requerimento nº 1.108, de 2015, do Senador TASSO JEREISSATI, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações atualizadas referentes aos dados consolidados do Imposto sobre a Renda, a fim de subsidiar estudos de inovação legislativa tributária.

O requerimento exclui as informações que, em conformidade com os estritos preceitos legais, estejam cobertas pelo sigilo fiscal. Assim, solicita tão somente o encaminhamento de dados consolidados, sem qualquer identificação dos contribuintes.

Na justificação do requerimento, o autor lembra que a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) coleta, periodicamente, dados econômicos dos contribuintes brasileiros por meio de seus vários programas de declarações e que não há qualquer impedimento ao fornecimento de dados consolidados.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal confere às Casas do Congresso Nacional a prerrogativa de requerer ao Poder Executivo informações de natureza e alcance diversos. Para que esse direito seja exercido, porém, é necessário observar procedimentos legais diferenciados em função da natureza das informações.

No presente requerimento, como se trata de um pedido de informações consolidadas, relativas ao Imposto sobre a Renda das pessoas físicas e jurídicas, sem qualquer identificação do contribuinte, não há qualquer óbice ao seu encaminhamento. Com efeito, o requerimento nada mais faz que exigir o fornecimento de dados detidos pela RFB, mas que, em alguns casos, apenas são disponibilizados com defasagem temporal, isto é, quando já estão desatualizados.

Do exposto, nota-se que o requerimento se destina a obter informações essenciais para que o Senado Federal avalie matéria constantemente submetida a sua apreciação. Foram atendidas as exigências regimentais, segundo as quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.108, de 2015, e pelo seu envio à autoridade competente.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1145, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 1146, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que *requer, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações, bem como sejam enviadas cópias, pelo Ministro de Estado das Minas e Energia, dos contratos firmados pela Petrobras com os escritórios Trench, Rossi e Watanabe Advogados; Ernst & Young Assessoria; e, Gibson, Dunn & Crutcher LLP, para a realização de investigações internas sobre os crimes revelados na Operação Lava Jato*.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

O Ilustre Senador Ricardo Ferraço, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a* e o art. 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), submeteu, para apreciação da Mesa do Senado Federal, o Requerimento de Informações nº 1.146, de 2015, por intermédio do qual solicita ao Excelentíssimo Ministro de Estado de Minas e Energia cópia dos contratos firmados entre a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e os escritórios Trench, Rossi e Watanabe Advogados; Ernst & Young Assessoria e Gibson, Dunn & Crutcher LLP para a realização de investigações internas sobre os crimes revelados na Operação Lava Jato.

Eu sua justificação, o ilustre parlamentar informa que, segundo reportagem, a estatal vinculada ao Ministério de Minas e Energia despenderá, em momento de penúria financeira, vultosos recursos, cerca de 200 milhões de reais, com escritórios de advocacia e assessoria, conquanto

disponha de mais de seiscentos e cinquenta profissionais em seu departamento jurídico.

Releva que, segundo a reportagem, a estatal teria utilizado de dispositivo de contratação direta dos referidos escritórios com base na singularidade dos serviços prestados. Ainda, utilizou do recurso do sigilo para supostamente impedir o acesso aos contratos que foram supramencionados.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O requerimento de informações submetido pelo ilustre parlamentar tem previsão expressa no o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, portanto, não há vicio formal de constitucionalidade.

O RISF, no seu art. 216, inciso I, determina que os requerimentos de informações a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. Estabelece como admissíveis àqueles que visem a esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou que vise ao exercício da sua função fiscalizadora.

Trata-se exatamente do objeto do requerimento de informações submetido para apreciação da Mesa: o exercício da função legislativa de fiscalizar toda e qualquer empresa estatal ou de economia mista controlada pela União, por intermédio do Ministro de Estado a quem esteja vinculada.

Destaco que a proposição está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal. Ainda, quanto ao sigilo da informação, deve-se lembrar de que o Ato da mesa supracitado estabelece os condicionantes para que o Parlamentar tenha acesso à informação classificada como sigilosa e que, nos seus termos, deverá resguardar o caráter do sigilo do dado encaminhado pelo Ministro de Estado competente.

III – VOTO

É por isso que opinamos pela admissibilidade do Requerimento de Informações nº 1.146, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1146, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.148, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Defesa, informações sobre o quantitativo e estimativa do custo dos voos realizados pelas aeronaves do Comando da Aeronáutica para transporte das autoridades*.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

O Senador Alvaro Dias, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.148, de 2015, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, no qual pede a prestação de informações sobre:

1. quantitativo de voos realizados pelas aeronaves do Comando da Aeronáutica, para transporte das autoridades de que trata o Decreto nº 4.244, de 22 de maio de 2002, em 2014 e 2015, discriminado por autoridade, destino e motivo da viagem;

2. estimativa do custo desses voos, com a mesma discriminação.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

De acordo com o art. 215, I, *a*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos visando a obter informações de Ministro de Estado ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República. Nesse sentido, o Requerimento analisado insere-se na competência do Congresso Nacional de acompanhar a atuação do Ministério da Defesa.

O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

Em conclusão, entendemos que o RQS nº 1.148, de 2015, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 1.148, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1147, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.149, de 2015, do Senador Aécio Neves, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sobre o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais*.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.149, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas as seguintes informações à Ministra de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativamente ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais:

1. Valor, discriminado mês a mês, do montante dos pagamentos realizados aos beneficiários do Programa, desde sua implantação até o presente;

2. Total dos recursos liberados pelo Programa, por Unidade da Federação beneficiada, mês a mês, desde sua criação;

3. Total de número de famílias alcançadas pelo programa, mês a mês, desde sua implantação até o presente, consolidado nacionalmente e discriminado por Unidade da Federação.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

As informações solicitadas dizem respeito ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, executado em conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), nos termos do art. 9º da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O Decreto nº 7.644, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta o referido Programa, atribui ao MDS a competência para disponibilizar informações acerca do Programa, conforme disposto no inciso IV do seu art. 8º, verificando-se, assim, o adequado endereçamento da solicitação.

O Requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumpre ressaltar, por fim, que o RQS nº 1.149, de 2015, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à admissibilidade do Requerimento nº 1.149, de 2015, e ao seu consequente encaminhamento à

3

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1148, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1151, de 2015, do Senador Aécio Neves, ao Senhor Ministro Presidente do Banco Central do Brasil, que solicita informações acerca das operações de "swap cambial".

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, por meio do Requerimento n° 1151, de 2015, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro Presidente do Banco Central do Brasil as informações a seguir, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e no inciso I, *a*, do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF):

a) Qual a distribuição dos títulos de Swap, por empresas, no último dia útil dos meses de dezembro de 2013 e 2014, bem como nos últimos dias úteis dos primeiros oito meses de 2015, indicando o valor comprado por cada empresa;

b) Qual a distribuição dos benefícios, em Reais (custos para o BC), pagos para cada empresa beneficiária da operação de Swap, nos oito meses iniciais de 2015.

O eminente autor justifica o requerimento afirmando que o custo dessas operações tem atingido volumes expressivos, como realçado pelo Presidente do Banco Central do Brasil. Entretanto, ao tempo em que sabemos do tamanho das operações, não temos conhecimento de quais empresas têm sido beneficiadas com essas operações.

SF/15140.97770-80

A Secretaria-Geral da Mesa encaminhou o requerimento a esta Primeira Vice-Presidência para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2° do art. 50 da Constituição Federal:

> "**Art. 50**. .....
>
> .....
>
> § 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no Regimento Interno do Senado Federal em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa n° 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O art. 8° do Ato da Mesa n° 1, de 2001, ao disciplinar o estabelecido no art. 4° da Lei Complementar n° 105, de 2001, prevê que o requerimento, abrangendo informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata a referida Lei, deverá ser fundamentado,

SF/15140.97770-80

esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa. As informações requeridas são justamente incluídas nas operações ativas e passivas de instituições financeiras.

Observa-se o cumprimento dos requisitos regimentais citados. Deve-se observar, ainda, o art. 9° do mesmo Ato, que estabelece que o requerimento que trata de informação sigilosa deverá ser despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que apresente parecer sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

III - VOTO

Em vista do disposto, votamos pela remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para deliberação quanto à constitucionalidade, juridicidade, pertinência e mérito, conforme disciplinado no art. 9º do Ato da Mesa n° 1, de 2001.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ss2015-11286

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretária Geral da Mesa

PARECER Nº 1149, DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.164, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do art.50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a fraude cometida pela montadora Volkswagen, referente à adulteração de testes de emissões de poluentes nos veículos equipados com motores turbo diesel*.

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Fernando Bezerra Coelho, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.164, de 2015, pelo qual requer sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a fraude cometida pela montadora Volkswagen, referente à adulteração de testes de emissões de poluentes nos veículos equipados com motores turbo diesel.

Na justificação do requerimento, o autor argumenta que, além das consequências ambientais, a comprovação de emissões veiculares em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente pode ter também implicações tributárias, já que eventual constatação de fraude poderia caracterizar recebimento indevido de incentivos previstos na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (INOVAR-AUTO).

II – ANÁLISE

O requerimento em análise está amparado pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, e fundamenta-se, ainda, na competência constitucional da Mesa do Senado Federal, conferida pelo art. 50, § 2º, da CF.

A proposição tem previsão regimental no art. 215, inciso I, alínea *a* do RISF, e atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 216, incisos I e II.

O requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de que seja *"dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão"*.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.164, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1150, DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1172 de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde, por meio da ANVISA, informações pormenorizadas acerca do relatório apresentado pela Organização Mundial da Saúde que alerta sobre a grande quantidade de medicamentos ilegais comercializados no Brasil, na forma de levantamentos estatísticos acerca da efetividade do combate à comercialização de medicamentos ilegais, bem como da estimativa da referida comercialização, nos termos que especifica.*

Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminha à Mesa o Requerimento nº 1172 de 2015, por meio do qual requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) informações pormenorizadas acerca de notícias publicadas pela imprensa sobre relatório apresentado pela Organização Mundial da Saúde que alerta quanto à grande quantidade de medicamentos ilegais comercializados no Brasil.

A Senadora assinala que, segundo reportagem publicada pela Revista IstoÉ, em 7 de outubro de 2015, essa quantidade representa aproximadamente 19% dos remédios em circulação no território nacional, cuja comercialização se daria tanto pela internet quanto pela disponibilização em farmácias aparentemente regulares.

Diante dessas notícias, a Senadora requer que seja solicitado ao Ministro da Saúde encaminhar ao Senado Federal os levantamentos estatísticos sobre a efetividade do combate à comercialização de medicamentos ilegais no Brasil e a estimativa dessa comercialização.

Além disso, as informações requeridas devem esclarecer os seguintes pontos:

1. Quais medidas são adotadas hoje pelo Ministério da Saúde para o combate do comércio ilegal de medicamentos no Brasil?

2. Qual o diagnóstico das prováveis causas da comercialização de medicamentos ilegais no Brasil?

3. O papel regulador e fiscalizador da Agência Nacional de Vigilância Sanitária tem sido efetivo?

4. Nos últimos cinco anos, qual o percentual de farmácias que, embora regularmente licenciadas, foram flagradas em ações fiscalizatórias comercializando medicamentos em desconformidade com a lei? Quais procedimentos foram adotados em relação a elas?

5. Quais os principais produtos farmacêuticos ilegais comercializados no Brasil, segundo se depreende das apreensões realizadas?

6. Qual a estimativa de prejuízos econômicos advindos do comércio ilegal de produtos farmacêuticos?

7. Há dados do percentual de vítimas, fatais ou não, em consequência do consumo de medicamentos ilegais no Brasil?

Na justificação do requerimento, a Senadora lembra que os riscos advindos desse mercado paralelo vão muito além dos impactos na economia nacional, pois o comércio ilegal de medicamentos representa, sobretudo, forte ameaça à saúde da coletividade brasileira.

II – ANÁLISE

O inciso X do art. 49 da Constituição Federal dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Já o § 2º art. 50 da Lei Magna confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O inciso I do art. 216 do RISF especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1172 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1151, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.187, de 2015, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que *requer, nos termos do que dispõem o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2011, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional referentes ao Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário (Processo TC 004.375/2005-7)*.

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), nos termos do que dispõem o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requer ao Ministro de Estado de Integração Nacional informações referentes ao Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário.

São solicitadas informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios, relativas ao atendimento do Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário (Processo TC 004.375/2005-7), consoante o Aviso nº 5, de 2015 (Aviso nº 127-Seses-TCU-Plenário, de 25 de fevereiro de 2015). O Acórdão trata da inspeção que teve por objetivo levantar a real situação das obras do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional, contratadas com a Construtora Mendes Júnior.

Segundo o Acórdão, fica a Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional obrigada a informar ao TCU, quinzenalmente, alterações significativas no âmbito das obras e também o andamento dos processos administrativos relativos a advertências e multas aplicadas aos contratos. A Secretaria deverá também informar os prazos para conclusão dos referidos processos administrativos.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério da Integração Nacional no cumprimento do Acórdão destinado a levantar a real situação das obras do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional, contratadas com a Construtora Mendes Júnior.

As informações solicitadas visam subsidiar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle no acompanhamento de obras que envolvem volumosos recursos públicos e que terão enorme impacto na vida da população da região.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 1.187, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1152, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.189, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda acerca da lista dos 500 maiores contribuintes inscritos na dívida ativa da União*.

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento n° 1.189, de 2015, requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, informações pormenorizadas acerca de conteúdo publicado no sítio eletrônico da Pasta, que divulgou a lista dos 500 maiores contribuintes inscritos na dívida ativa da União, sem maiores informações, especificamente quanto aos seguintes questionamentos, não obstando sejam prestadas informações complementares:

1. A especulação divulgada por veículos da imprensa afirmando que haverá venda de títulos da dívida ativa da União faz parte dos planos do Ministério da Fazenda? Caso afirmativo, questiona-se:

1.1 Qual montante da dívida ativa da União pretende-se disponibilizar para venda de títulos?

1.2 Quanto se pretende arrecadar?

1.3 Como se dará o processo de venda dos títulos da dívida ativa? Qual o cronograma planejado?

1.4 Qual a previsão de aplicação dos recursos advindos da arrecadação?

2. Além do montante divulgado contendo os 500 maiores contribuintes inscritos na dívida ativa da União, qual o valor global inscrito em dívida ativa atualmente?

3. Quais outros procedimentos o Ministério da Fazenda pretende adotar para alcançar os contribuintes devedores, a fim de haver adimplidas as obrigações contraídas com a Fazenda?

A autora do requerimento justifica sua proposição argumentando que deseja informações pormenorizadas sobre o assunto em tela, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno da Casa.

Nos termos do art. 3° do Ato da Mesa n° 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, a matéria foi encaminhada à Mesa para deliberação, tendo este relator sido designado em 22 de outubro de 2015.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, bem como o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

> **Art. 216**. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:
>
> I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;
>
> .....

As informações a serem colhidas inserem-se na competência fiscalizadora do Senado Federal conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo o Ministério da Fazenda o órgão apropriado para responder aos questionamentos apresentados.

As informações solicitadas não incluem informações sigilosas, pois não são solicitados dados fiscais individualizados dos contribuintes nem o detalhamento de operações ativas e passivas de instituições financeiras. As informações solicitadas são genéricas e envolvem valores agregados e procedimentos administrativos de cobrança.

A propósito, é importante lembrar que não é vedada a divulgação de informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública, nos termos do inciso II, do § 3°, do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, conforme redação dada pela Lei Complementar n° 104, de 2001, até porque objetiva-se o esclarecimento de publicação constante do sítio eletrônico do próprio Ministério da Fazenda.

III – VOTO

Diante do exposto, nos manifestamos pela admissibilidade do Requerimento n° 1.189, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro da Fazenda.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1153, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.190, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia acerca do andamento do atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 3.493, de 2014 – TCU – Plenário, sobre a extrapolação dos prazos e procedimentos adotados para fins de emissão das Declarações de Utilidade Pública, mecanismos adotados para possibilitar a realização de estudo preliminar de levantamento topográfico e supressão vegetal e, ainda, a situação das obras de transmissão em atraso.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e considerando o Ato da Mesa n° 1, de 2001, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) encaminhou à Mesa o Requerimento (RQS) n° 1.190, de 2015, no qual solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca do andamento do atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 3.493, de 2014 – TCU – Plenário.

Trata-se de eventual extrapolação dos prazos e procedimentos adotados para fins de emissão das Declarações de Utilidade Pública, mecanismos adotados para possibilitar a realização de estudo preliminar de

levantamento topográfico e supressão vegetal e, ainda, a situação das obras de transmissão em atraso.

II – ANÁLISE

Cabe, inicialmente, destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Constata-se que o Requerimento nº 1.190, de 2015, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação e fiscalização pelo Congresso Nacional. Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Entendemos, portanto, que a Proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 1.190, de 2015, ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1154, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.197, de 2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.197, de 2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que tem por finalidade obter, do Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante, informações relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Em primeiro lugar, solicitam-se dados sobre a magnitude dos cortes orçamentários, realizados em função do ajuste fiscal, no âmbito do Programa.

Solicitam-se também informações sobre os atrasos no repasse de recursos de 2014, do PDDE, referentes ao módulo básico e às ações agregadas, incluindo o montante dos valores atrasados e da destinação que seria dada a esses valores. Requerem-se ainda dados a respeito dos repasses de 2015, geralmente pagos até junho, com respectivo cronograma de pagamento das etapas de ações agregadas deste ano.

Além disso, demandam-se informações acerca da programação e do cronograma esboçados para resolver o problema dos atrasos, caso existam, bem como acerca de eventual reestruturação do PDDE, inclusive com apresentação dos cortes de verba a serem realizados e dos critérios para repasse.

Na justificação do Requerimento, argumenta-se que há relatos de que, em função de atrasos nos repasses do PDDE, ocorreram, em diversas escolas, redução e suspensão de atividades no contraturno, além de

dificuldade na aquisição de materiais e adiamento de reparos na estrutura física.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 1.197, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1155, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1214 de 2015, da Senadora Sandra Braga, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Ministro dos Transportes, informações detalhadas sobre a BR - 319.*

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1214 de 2015, da Senadora Sandra Braga, por meio do qual solicita o envio de pedido escrito de informações ao Ministro dos Transportes sobre a rodovia BR-319.

A autora solicita informações detalhadas sobre o reinício das obras e se há previsão do fluxo anual de veículos na rodovia nos dois sentidos.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 do RISF reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de

assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação. A BR-319 é uma rodovia federal que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO) e é o único acesso terrestre de Manaus ao restante do país. No mês de outubro, o Ibama embargou obras do DNIT no trecho entre os quilômetros 250 e 655,7 por irregularidades na execução das obras. Segundo o Ibama, a decisão foi baseada em relatório concluído em agosto, que apontou a execução de obras sem licença ambiental adequada, além de outras irregularidades. Tendo em vista a importância da BR-319 para o Amazonas, é pertinente solicitar esclarecimentos sobre quando será reiniciada a obra e sobre o fluxo anual de veículos na rodovia nos dois sentidos.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1214 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1156, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1220 de 2015, da Senadora Sandra Braga, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Ministra do Meio Ambiente, informações detalhadas sobre a BR - 319.*

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1220 de 2015, da Senadora Sandra Braga, por meio do qual solicita o envio de pedido escrito de informações à Ministra do Meio Ambiente sobre a rodovia BR-319.

A autora solicita informações detalhadas sobre a regularização da licença ambiental adequada.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 do RISF reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de

assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação. A BR-319 é uma rodovia federal que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO) e é o único acesso terrestre de Manaus ao restante do país. No mês de outubro, o Ibama embargou obras do DNIT no trecho entre os quilômetros 250 e 655,7 por irregularidades na execução das obras. Conforme o Ibama, a decisão foi baseada em relatório concluído em agosto, que apontou a execução de obras sem licença ambiental adequada, além de outras irregularidades. Tendo em vista a importância da BR-319 para o Amazonas, é pertinente solicitar esclarecimentos sobre quando será providenciada a regularização da licença ambiental adequada para retomada das obras.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1220 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1157, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 1.240, de 2015, do Senador Jorge Viana, que *requer, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, sobre os abusivos preços de combustíveis no Estado do Acre*.

RELATOR: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Jorge Viana, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre os preços abusivos de combustíveis praticados no Estado do Acre.

O Senador está preocupado com o fato de que o preço da gasolina no Estado do Acre já atingiu a marca de R$ 4,50 e, em apenas 20 dias, o valor cobrado do consumidor final sofreu duas elevações. Quer saber a razão desses aumentos. Por isso, pede informações sobre a variação nos preços da gasolina, no Brasil como um todo e no Estado do Acre, neste ano de 2015. Pergunta se a variação dos preços foi maior no Acre do que no resto do País. Por fim, pede que sejam informados os custos que compõem o preço da gasolina, no Acre e no Brasil como um todo.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda

reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia, por intermédio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

A ANP faz levantamento semanal dos preços dos derivados de petróleo e deve explicar a razão de os preços serem mais elevados no Acre. Teme-se que os altos preços praticados naquele Estado levem a uma redução no consumo e, consequentemente, à demissão dos empregados dos postos, além de impactar negativamente toda a cadeia de custos.

Do exposto, concluímos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal. Por fim, está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento de nº 1.240, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1158, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1243 de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Minas e Energia referentes à autorização de aumento aos consumidores na tarifa da energia fornecida pela concessionária Amazonas Distribuidora de Energia, a partir de 1º de novembro de 2015.*

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1243 de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, por meio do qual solicita o envio de pedido escrito de informações ao Ministro de Minas e Energia sobre a autorização de aumento na tarifa de energia fornecida pela concessionária Amazonas Distribuidora de Energia, a partir de 1º de novembro de 2015.

As informações requeridas são:

- Parâmetros utilizados pela ANEEL para calcular o reajuste da energia para cada faixa de consumidor;
- Dados sobre encargos setoriais, custo da energia comprada pela a concessionária Amazonas Distribuidora de Energia e demais custos do período, que justificaram a autorização do reajuste nas tarifas em percentual tão elevado;
- Justificativa para aumentos seguidos e com percentuais muito superiores à inflação;
- Se há exigências de investimentos para o aprimoramento no sistema de distribuição e fornecimento de energia elétrica, considerando as constantes interrupções e queda na energia.

A autora justifica que a ANEEL autorizou a concessionária Amazonas Distribuidora de Energia a promover reajuste na tarifa em até 42,55% para mais de 900 mil unidades consumidoras no Estado, a partir de 01/11/2015. Segundo ela, além do fato do reajuste ter sido em percentual superior à inflação, a conta de energia dos amazonenses já havia sofrido reajustes em 2014 e 2015.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 do RISF reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação. É de grande importância para o Senado, cumprindo sua função fiscalizadora, acompanhar e verificar se os reajustes praticados muito acima da inflação oficial são justificados e necessários, considerando que a conta de energia paga pelos cidadãos amazonenses já havia sofrido reajuste neste ano de 2015 e que, em 2014, já havia ocorrido majoração de 15,57% para consumidores residenciais e 22,62% para as indústrias.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1243 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1159, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.248, de 2015, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações sobre texto do livro *Habilis*, obra didática selecionada pelo Ministério da Educação para a rede de escolas públicas.

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.248, de 2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações sobre texto do livro *Habilis*, obra didática selecionada pelo Ministério da Educação (MEC) para a rede de escolas públicas.

O autor destaca na justificação da iniciativa ter chegado a seu conhecimento que o livro *Habilis*, supostamente selecionado pelo MEC como material didático para as escolas da rede pública, conteria trecho enaltecendo grupo terrorista colombiano. Requer, assim, informações do Ministro acerca da procedência de tal fato, bem como explicações em caso de veracidade das informações.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal, atribui ao Congresso Nacional e às suas Casas competência para fiscalizar e controlar

os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da Constituição dispõe, mais objetivamente, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

Os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Por fim, o art. 217 equipara o requerimento de remessa de documentos ao pedido de informações.

Nesse sentido, a proposição se enquadra nos requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação nesta Casa. Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 1.248, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1160, DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.257 de 2015, do Senador João Capiberibe que *requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Presidente do Banco Central, informações acerca da política monetária e seus efeitos sobre a economia brasileira, nos termos que especifica.*

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1.257 de 2015, do Senador João Capiberibe, por meio do qual ele solicita o envio de pedido escrito de informações ao Presidente do Banco Central do Brasil sobre a política monetária e seus efeitos na economia brasileira.

Em resumo, o autor deseja saber as seguintes informações, relativas aos últimos anos: causas e forma de cálculo da inflação, taxas de juros dos países emergentes, montante de depósitos e saques da poupança, prejuízos em operações de *swap*, taxas de juros e investimentos, cenário de endividamento privado, montante de contratos de consignação de aposentados e pensionistas do INSS e de servidores públicos, impacto da política monetária no endividamento público, alíquotas de depósitos compulsórios dos bancos e ações do Banco Central quanto a isso, evolução do lucro e da taxa de inadimplência dos dez maiores bancos brasileiros, impactos da ampliação da base monetária na liquidez de mercado e na inflação, efeitos da taxa de juros na demanda agregada, relação dívida pública *versus* PIB *versus* investimentos, necessidade de financiamento do déficit de transações correntes e políticas do Federal Reserve americano e do Banco Central Europeu em relação a última crise econômica.

O autor justifica que a política monetária se encontra esgotada e que a economia brasileira necessita de alternativas, sendo preciso criar parâmetros e diretrizes com foco no controle de inflação, sem elevação da taxa de desemprego, e na redução da dívida pública. Aduz que, considerando as estimativas de contração do nosso PIB em 2016, é preciso buscar informações para subsidiar a tomada da decisão legislativa com base em informações fidedignas.

II – ANÁLISE

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações no Senado.

No **mérito**, o pedido é relevante, pois, considerando o atual contexto brasileiro de inflação, aumento de desemprego e desconfiança dos investidores internacionais, tendo em vista a crise econômica e a instabilidade política por que o Brasil vem passando, a busca de dados e informações econômicas atualizadas permitirão ao Senado Federal fazer uma avaliação mais segura da situação econômica do País, em subsídio às decisões que tiverem de ser adotadas em relação às políticas fiscais e monetárias que o Executivo vier a propor ao Congresso Nacional.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.257 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1161, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.272, de 2015, do Senador Dário Berger, que visa reiterar *o pedido de informação objeto do Requerimento nº 369, de 2015, endereçado à Ministra de Estado do Meio Ambiente, agora sob o regime de urgência, alertando-se a autoridade destinatária quanto às consequências a que está sujeita, caso se repita a atitude de desconsideração.*

Relator: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Dário Berger, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.272, de 2015, pelo qual requer a reiteração do pedido de informação objeto do Requerimento nº 369, de 2015, endereçado à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

O Requerimento que se pretende reiterar solicita informações sobre as ações governamentais que estão sendo praticadas para solucionar o problema da invasão do javali-europeu no território brasileiro, que está causando risco às lavouras brasileiras.

O autor informa que a Ministra de Estado do Meio Ambiente não respondeu ao pedido de informações original, o que caracterizaria desrespeito e desconsideração ao Senado Federal, e solicita que a autoridade destinatária seja alertada sobre as consequências a que está sujeita, caso se repita a atitude de desconsideração.

II – ANÁLISE

O javali-europeu é uma espécie exótica invasora, altamente prejudicial ao meio ambiente e à agricultura, capaz de competir com espécies nativas, destruir ecossistemas, predar animais da fauna local e destruir lavouras. Por ser agressiva, a espécie põe em risco as pessoas que vivem em área rural. Nos últimos anos, temos observado grande proliferação de javalis-

europeus em vários estados brasileiros, com os consequentes prejuízos decorrentes de sua introdução.

Nesse sentido, é importante que a Ministra de Estado do Meio Ambiente informe esta Casa sobre as ações que sua pasta está praticando para controlar as populações de javalis introduzidas no País.

O ofício que encaminhou o Requerimento nº 369, de 2015, foi expedido em 24 de junho deste ano e até o dia 10 de novembro, data em que foi protocolizado o Requerimento nº 1.272, de 2015, a Ministra do Meio Ambiente não havia respondido a solicitação desta Casa, descumprindo o prazo constitucional de trinta dias.

No dia 20 de novembro de 2015, transcorridos quase cinco meses da solicitação de informação, foi juntado aos autos o original do Ofício nº 1416/2015/ASPAR/GM-MMA, de 18 de novembro de 2015, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, que encaminha informações em resposta ao Requerimento.

Apesar do descumprimento do prazo constitucional, a resposta recebida implica a perda de oportunidade do Requerimento nº 1.272, de 2015, ensejando a aplicação do disposto no art. 334, inciso I, do RISF.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **prejudicialidade** do Requerimento nº 1.272, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

PARECER Nº 1162, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.291, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações informações pormenorizadas acerca da rede de cobertura de internet banda larga em todo o Estado do Amazonas.*

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.291, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações pormenorizadas acerca da rede de cobertura de internet banda larga em todo o Estado do Amazonas.

A solicitação contém os seguintes questionamentos:

1. Considerando o Decreto nº 7.175, de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Banda Larga – PNBL com o objetivo de, entre outros, massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga; acelerar o desenvolvimento econômico e social; reduzir as desigualdades sociais e regionais; e promover a geração de emprego e renda, questiona-se:

a. O Estado do Amazonas está entre as Unidades Federativas contempladas pelo PNBL? Em caso afirmativo, que municípios serão beneficiados pelo Programa e em que fase de implementação encontram-se?

2. Quantos provedores de internet banda larga estão presentes no Estado do Amazonas? Quais?

3. Há mapeamento dos municípios amazonenses não cobertos por sinal de internet banda larga?

4. Qual a quantidade de escolas públicas amazonenses, relacionadas por municípios, conectadas por internet banda larga?

5. No que se refere ao projeto "Amazônia Conectada", em que fase está sua implementação e quantos quilômetros já foram executados?

6. Com relação ao projeto "Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas", em que fase está sua implementação e o que representa para o estado do Amazonas em termos de cobertura por sinal de banda larga?

7. Que outras ações o Ministério das Comunicações vem empreendendo para solucionar os graves problemas de falhas na cobertura do sinal de banda larga no estado do Amazonas?

O presente requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

II – ANÁLISE

O Requerimento em análise atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente aqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, a iniciativa apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista ser da competência do órgão que dirige a coordenação do PNBL.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 1.291, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

Publicado no DSF em __/12/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

ABERTURA DE PRAZO

O **Projeto de Lei da Câmara n° 125, de 2015 -Complementar**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

DELIBERAÇÕES DA MESA DO SENADO FEDERAL

Em sua 9ª Reunião, realizada no dia 08 de dezembro de 2015, a Mesa do Senado Federal deliberou sobre as seguintes matérias:

• Pelo deferimento, dos **Requerimentos** de Informações **n°s 978, 1108, 1146; 1148, 1149, 1164, 1172, 1187, 1189, 1190, 1197, 1214, 1220, 1240, 1243, 1248, 1257 e 1291,** todos **de 2015**, nos termos de seus relatórios;

• Pela prejudicialidade do **Requerimento de Informações n° 1272, de 2015**, nos termos de seu relatório;

• Pela remessa do **Requerimento** de Informações **n° 1151, de 2015**, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do **Ato da Mesa n° 1, de 2001**.

• Pela aprovação do **Requerimento n° 1223, de 2015**, de tramitação conjunta do **PLC n° 124, de 2015** e do **PLS n° 642, de 2015**;

O **PLS n° 642, de 2015**, perde o caráter terminativo e as matérias vão à Comissão Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, e Fiscalização e Controle;

• Pela aprovação do **Requerimento n° 1290, de 2015**, de tramitação conjunta dos **PLS n°s 5 e 321, de 2014; e 94, de 2015**;

As matérias vão à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa;

• Pela aprovação do **Requerimento n° 1295, de 2015**, de tramitação conjunta dos **PLS n°s 41 e 57, de 2009; e 22 e 24, de 2011**;

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa;

• Pela aprovação do **Requerimento n° 1298, de 2015**, de tramitação conjunta dos **PLS nºs 424, de 2013; e 37, de 2014**;

As matérias vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa;

Serão cumpridas as determinações da Mesa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 59 , DE 2015
da Comissão Diretora

À publicação.
Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas.
EM 09 / 12 / 2015.

Consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. O Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar na forma consolidada publicada na edição do Boletim Administrativo do Senado Federal de 9 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do último ano, a Comissão Diretora editou uma série de atos, notadamente os Atos da Comissão Diretora nº 3, 4, 12 e 14, de 2015, responsáveis por continuar a racionalizar a estrutura administrativa do Senado Federal, ao mesmo tempo em que gerou economia e eliminou sobreposições e redundâncias.

O conjunto de medidas adotadas foi em grande parte responsável pela relevante economia obtida no ano, da ordem de mais de 500 milhões de reais em 2013 e 2014, bem como cerca de 100 milhões de reais neste ano, além de um contínuo ganho de controle e transparência.

Foram inúmeras correções na estrutura administrativa, racionalizando contratos e benefícios sem justificativas plausíveis para sua continuidade, sem falar no contínuo aperfeiçoamento de procedimentos para agilizar e aumentar em escala e economia o uso do dinheiro público.

Além disso, foram promovidas alterações impostas pela legislação recentemente aprovada, em especial, o que tange à licença maternidade e limite para aposentadoria compulsória.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, DE 2015.

Altera o Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, para transferir a atribuição de assessoria de imprensa para a Secretaria de Comunicação Social, promover a integração entre o Comitê Gestor do Site do Senado Federal e o Programa e-Cidadania, alterar o padrão de ingresso nas carreiras de servidores efetivos do Senado Federal, promover a racionalização administrativa e dar outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares,

Considerando as disposições do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, que consolidou a estrutura organizacional do Senado Federal, e

Considerando a necessidade de corrigir inconsistências formais e promover a racionalização administrativa, com vistas à economia de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato altera o Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, para transferir a atribuição de assessoria de imprensa para a Secretaria de Comunicação Social, promover a integração entre o Comitê Gestor do Site do Senado Federal e o Programa e-Cidadania, alterar o padrão de ingresso nas carreiras de servidores efetivos do Senado Federal, promover a racionalização administrativa, atualizar a Parte I do Regulamento Administrativo do Senado Federal de acordo com a normativa vigente e dar outras providências, na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Revoga-se o Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2012.

Art. 3º A Diretoria-Geral fará publicar versão consolidada do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2015. Senador Renan Calheiros - Presidente, Senador Jorge Viana - 1º Vice-Presidente, Senador Vicentinho Alves - 1º Secretário, Senador Elmano Férrer - 3º Suplente de Secretário.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ANEXO AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, DE 2015.

A Parte I do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

V – Revogado

....."(NR)

.....

"Art. 7º.....

Parágrafo único. Para a execução das funções previstas neste artigo, o Senado Federal dispõe da carreira de Especialização em Atividades Legislativas."(NR)

"Art. 8º A carreira de Especialização em Atividades Legislativas compreende as categorias de Consultor Legislativo, Advogado, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, organizadas em níveis e integradas pelas seguintes especialidades:

I – categoria: Consultor Legislativo, Nível III; Especialidades Assessoramento Legislativo; Assessoramento em Orçamentos;

II – categoria: Advogado, Nível III; Especialidade Advocacia;

III – categoria: Analista Legislativo, Nível III; Especialidades Processo Legislativo; Orçamento Público; Registro e Redação Parlamentar; Arquivologia; Biblioteconomia; Tradução e Interpretação; Administração; Contabilidade; Medicina; Odontologia; Farmácia; Psicologia; Assistência Social; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Arquitetura; Engenharia; Manutenção de Máquinas Gráficas; Comunicação Social; Processo Industrial Gráfico; Redação e Revisão; Informática Legislativa;

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

IV – categoria: Técnico Legislativo, Nível II; Especialidades Informática Legislativa; Processo Legislativo; Assistência a Plenários e Portaria; Administração; Arquivologia; Contabilidade; Enfermagem; Odontologia; Radiologia; Eletrônica e Telecomunicações; Edificações; Policial Legislativo Federal; Comunicação Social; Processo Industrial Gráfico;

V – categoria: Auxiliar Legislativo, Nível I; Especialidades Processo Industrial Gráfico; Segurança. "(NR)

Parágrafo único. Revogado

Art. 9º. Revogado

"Art. 10. A estrutura da carreira Especialização em Atividades Legislativas é a constante do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010."(NR)

"Art. 11. O ingresso na carreira e na respectiva especialidade da categoria dar-se-á exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos seguintes padrões:

I – padrão 41 para as categorias de Consultor Legislativo e Advogado;

II – padrão 36 para a categoria de Analista Legislativo;

III – padrão 21 para a categoria de Técnico Legislativo." (NR)

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

"Art. 12.....

I – Consultor Legislativo e Advogado: diploma de nível superior, em nível de bacharelado;

II – Analista Legislativo: diploma de curso superior, em nível de bacharelado, ou habilitação legal equivalente;

III – Técnico Legislativo: diploma de curso de ensino médio."(NR)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

.....

"Art. 19. As promoções serão concedidas por Portaria do Diretor-Geral, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do mesmo ano.

Parágrafo único. Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a promoção que lhe caiba, o servidor que se aposentar ou vier a falecer após preenchidos os requisitos para a promoção, ainda que não tenha sido expedida a correspondente portaria."(NR)

.....

"Art. 23.....

.....

II – dos titulares de secretarias, coordenações, do Instituto Legislativo Brasileiro e serviços diretamente subordinados à Diretoria-Geral, pelo Diretor-Geral;

.....

IV – dos titulares de serviços diretamente subordinados a coordenações, pelos respectivos coordenadores;"(NR)

.....

"Art. 47. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:"(NR)

.....

Art. 52. Revogado

"Art. 62. As funções comissionadas de Consultor-Geral Legislativo e Consultor-Geral Adjunto serão preenchidas por servidores da categoria de Consultor Legislativo; as

de Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle e Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle, por servidores da categoria de Consultor de Orçamentos; e as de Advogado-Geral e Advogado-Geral Adjunto, por servidores da categoria de Advogado do Senado Federal."(NR)

.....

"Art. 63. Os Coordenadores dos Núcleos Temáticos da Consultoria Legislativa serão escolhidos pelos Consultores Legislativos em exercício nos respectivos Núcleos."(NR)

"Art. 64. Os Coordenadores dos Núcleos Temáticos da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle serão escolhidos pelos Consultores de Orçamentos em exercício nos respectivos Núcleos."(NR)

"Art. 65.....

Parágrafo único. O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular." (NR)

.....

"Art. 71.....

.....

§ 2º Cada dia útil terá oito horas de trabalho, divididas em dois turnos.

.....

§ 5º Revogado

§6º Para os motoristas, o horário será fixado pelo Diretor da Secretaria de Patrimônio, ouvido o Chefe do Serviço de Transportes, ressalvados os casos dos que estejam lotados em gabinete. (NR)"

"Art. 72.....

Parágrafo único. Estão isentos do ponto os ocupantes de funções comissionadas de símbolo FC-5 e FC-4 e de cargo comissionado de símbolo SF-03." (NR)

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

§ 3º Revogado

"Art. 73. A gestão da frequência dos servidores deverá ser feita pela chefia imediata até o quinto dia útil do mês subsequente."(NR)

Parágrafo único. Revogado

Art. 74. Revogado

.....

"Art. 81.....

.....

II – Revogado

.....

IV – o período de trabalho prestado em instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público federal;"(NR)

V – Revogado

§ 1º Revogado

§2º Revogado

.....

"Art. 88. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares."(NR)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

.....

"Art. 96. A licença para tratamento de saúde será concedida pela Junta Médica do Senado Federal."(NR)

§ 1º Revogado

§2º Revogado

"Art. 97.....

.....

§ 4º A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida pela Junta Médica do Senado Federal."(NR)

"Art. 98.....

.....

§ 2º A licença à gestante será despachada pela Junta Médica do Senado Federal."(NR)

.....

"Art. 102.....

.....

§ 5º A licença para tratar de interesses particulares será concedida pelo Diretor-Geral."(NR)

"Art. 103.....

.....

§ 2º A licença por motivo de afastamento do cônjuge será concedida pelo Diretor-Geral."(NR)

.....

"Art. 113 .....

.....

§ 1º A restituição é de exclusiva responsabilidade pessoal e poderá ser feita, parceladamente, a critério do Diretor-Geral."(NR)

.....

"Art. 115. Conceder-se-á as seguintes gratificações e adicionais:

I – gratificação de função;

II – gratificação de representação;

III – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV – revogado;

V – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

VI – revogado;

VII – revogado;

VIII – revogado;

IX – revogado;

X – gratificação de atividade legislativa;

XI – gratificação natalina."(NR)

.....

Art. 125. Revogado

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

.....

Art. 127. Revogado

.....

"Art. 160. Os atos e decisões do Senado Federal referentes a concessão de pensão serão publicados no Boletim Administrativo do Senado Federal."

.....

"Art. 193.....

.....

V – os coordenadores, quanto ao pessoal subordinado, nos casos de advertência e suspensão até 5 (cinco) dias."(NR)

.....

CAPÍTULO IX

Dos Atos Administrativos

"Art. 217-A Cada ato administrativo normativo terá numeração sequencial própria de acordo com a sua espécie, iniciando-se nova numeração a cada ano civil.

§ 1º Em caso de ato administrativo normativo conjunto, a numeração será efetuada pela unidade a que esteja vinculada a primeira autoridade indicada na autoria.

§ 2º Informações técnicas, visuais ou estruturadas, incluindo tabelas, fórmula e imagens, deverão constar de anexo.

§ 3º A cláusula de vigência conterá uma das seguintes fórmulas:

I - nos textos de ato administrativo normativo de menor repercussão: "entra em vigor na data de sua publicação";

II - nos demais textos: "entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial";

§ 4º A contagem do prazo para entrada em vigor dos atos administrativos normativos que estabeleçam período de vacância far-se-á incluindo a data da publicação e o último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral." (NR)

"Art. 217-B. Os atos administrativos somente terão validade e produzirão efeitos após a sua devida publicação no respectivo meio oficial."(NR)

"Art. 217-C. Os órgãos de comunicação do Senado Federal promoverão ampla divulgação interna dos atos administrativos normativos editados, visando a sua fiel observância."(NR)

"Art. 217-D. É vedada qualquer alteração de conteúdo nos atos administrativos recebidos pelo órgão de publicação do Senado Federal, sob pena de responsabilidade, ressalvada a correção de erro material manifesto.

Parágrafo único. Procedendo-se a eventual correção de erro material manifesto, o Serviço de Publicação, por escrito e em até 24 horas, deverá cientificar sobre a correção o órgão competente que lhe tenha remetido a referida matéria."(NR)

"Art. 217-E. São publicadas no Diário Oficial da União as matérias previstas em lei e ainda:

I - os atos de concessão, reversão, alteração e cancelamento de pensão;

II - os atos, inclusive, quando couber, as suas alterações e cancelamentos, relativos a provimento ou vacância de cargo público dos servidores efetivos e comissionados, tais como:

a) nomeação;

b) reversão;

c) aproveitamento;

d) reintegração;

e) recondução;

f) exoneração;

g) demissão;

h) promoção;

i) readaptação;

j) aposentadoria;

k) falecimento;

III - editais de concursos públicos;

IV - homologação de estágio probatório."(NR)

"Art. 217-F. São publicados no Diário do Senado Federal:

I - os atos da Comissão Diretora do Senado Federal e de seus membros individualmente;

II - os atos do Presidente e dos demais membros da Comissão Diretora individualmente;

III - os atos administrativos previstos em resoluções do Senado Federal."(NR)

"Art. 217-G. O Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF) é o meio oficial de divulgação das matérias relacionadas à administração do Senado Federal, ressalvados os casos em que a exigência de publicação em outro meio oficial decorra de lei.

Parágrafo único. O BASF compõe-se de duas seções:

I - a Seção I, disponibilizada na intranet, destina-se à publicação de atos administrativos de caráter individual;

II - a Seção II, disponibilizada na internet, destina-se à publicação de atos administrativos normativos, de caráter geral."(NR)

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

"Art. 217-H. A publicação do Boletim Administrativo do Senado Federal é feita por meio eletrônico de responsabilidade do Serviço de Publicação da Secretaria de Gestão de Pessoas, sob a supervisão da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A autorização para a publicação será realizada pela Diretoria-Geral."(NR)

"Art. 217-I. Nos casos excepcionais e de urgência, observadas as exigências previstas para a edição ordinária, e mediante autorização específica da Diretoria-Geral, acompanhada da respectiva justificativa por escrito, poderá ser editada segunda edição no mesmo dia do Boletim Administrativo do Senado Federal, adotando-se nesse caso, necessariamente, a numeração subsequente."(NR)

"Art. 217-J. São publicados na seção I do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - atos administrativos concernentes à vida funcional dos servidores, que não se enquadrem nos termos do Art. 217-E, tais como:

a) atos de elogio, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações e férias;

b) atos de designação para viagem no país, movimentação interna, progressão horizontal e vertical;

c) atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, exceto se efetuados por lei ou decreto;

d) resultado de avaliação de desempenho para fins de promoção por mérito ou antiguidade;

e) portarias de substituição para função de confiança;

f) portarias de designação de grupos de trabalho;

g) portarias de designação de comissão;

h) atos de movimentação interna de pessoal;

II - penalidades disciplinares."(NR)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

"Art. 217-K. São publicados na seção II do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - todos os atos administrativos normativos, de caráter geral;

II - os atos de delegação e sua revogação;

III - modelos de requerimentos, formulários, carteiras e outros documentos;

IV - manifestações da Advocacia do Senado Federal que versem sobre matéria de interesse coletivo e sejam aprovadas pela autoridade competente para deliberar sobre a matéria, mediante indicação formal do Advogado-Geral com essa finalidade;

V - decisões do Conselho de Administração;

VI - atas e relatórios de comissões e grupos de trabalho;

VII - demais atos administrativos de caráter interno."(NR)

"Art. 217-L. São transcritos na seção II do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - decretos, regulamentos, resoluções, ordens de serviço e instruções que interessem à administração de pessoal do Senado Federal;

II - editais e avisos relativos a assuntos de pessoal;

III - os atos e fatos relacionados com a administração de pessoal encaminhados à publicação no Diário Oficial da União ou Diário do Senado Federal."(NR)

"Art. 217-M. As matérias a serem publicadas no Boletim Administrativo do Senado Federal deverão ser entregues ao Serviço de Publicação até às 12h do dia útil previsto para sua efetiva publicação."(NR)

"Art. 217-N. Após o transcurso de quarenta e cinco dias da sua assinatura, as matérias, inclusive as constantes de processos, somente poderão ser publicadas mediante a ratificação por escrito da autoridade da qual emanou ou por determinação do Presidente do Senado Federal ou do Primeiro-Secretário."(NR)

"Art. 217-O. O pedido de cancelamento, suspensão ou adiamento de publicação de matéria, devidamente justificado e por escrito, deve ser encaminhado ao Serviço de Publicação pela autoridade da qual emanou ou por determinação do Presidente do Senado Federal ou do Primeiro-Secretário."(NR)

"Art. 217-P. É vedada a publicação:

I- de boletim com data retroativa ou a sua geração sem a correspondente publicação;

II - de matérias:

a) sem autorização;

b) desprovidas de data e assinatura da autoridade emitente;

c) com numeração incorreta ou ausente, nos casos em que houver essa exigência.

Parágrafo único. Na hipótese de incidência do inciso II, o Serviço de Publicação devolverá a matéria ao órgão competente que a tenha remetido à publicação, para que seja sanado o impedimento, sendo o prazo estabelecido no Art. 217-M, contado a partir do seu retorno à publicação."(NR)

"Art. 217-Q. A Secretaria de Controle Interno deverá providenciar auditorias periódicas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste Ato."(NR)

"Art. 217-R. A autoridade emitente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas."(NR)

"Art. 217-S. A alteração dos atos administrativos normativos do Senado Federal far-se-á mediante:

I - reprodução integral em um só texto quando se tratar de alteração considerável;

II - revogação parcial;

III - substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) é vedada toda renumeração de artigos, agrupadores de artigo e dispositivos de artigos;

b) é vedado o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo revogado;

c) na inserção de dispositivo, deve ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de hífen e de letra maiúscula, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos;

d) as publicações subsequentes do texto integral do ato administrativo normativo, o número ou a letra de dispositivo revogado, deve ser acompanhado da expressão "revogado";

e) na hipótese da alínea "d", devem ser inseridas na publicação notas de compilação explicitando o dispositivo e a norma de revogação;

f) o artigo com alteração de redação, supressão ou acréscimo no caput ou em seus desdobramentos deve ser identificado, somente ao final da última unidade, com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses, identificadoras da existência da nova redação conferida ao texto original.

Parágrafo único. É vedada a alteração indireta de dispositivo, assim entendida como aquela que, modificando o seu comando, não lhe oferece nova redação."(NR)

"Art. 217-T. A alteração de anexo de ato administrativo normativo dar-se-á pela edição de nova norma, que mencionará a existência de alterações a serem observadas em anexo específico, com a reprodução integral ou parcial do conteúdo alterado."(NR)

"Art. 217-U. O ato administrativo normativo que alterar significativamente outro ato administrativo normativo de idêntica natureza conterá, ao final de seu texto, artigo determinando a republicação do ato administrativo normativo alterado, com as modificações nele realizadas desde a sua entrada em vigor."(NR)

"Art. 217-V. A revogação total ou parcial de ato administrativo normativo deve ser feita mediante a edição de ato administrativo normativo da mesma espécie e pela mesma autoridade.

§1º A cláusula de revogação deverá enumerar expressamente os atos administrativos normativos ou disposições revogados.

§2º É vedada a utilização da expressão "Revogam-se as disposições em contrário"."(NR)

"Art. 217-W. O direito do Senado Federal de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º A autoridade emitente deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 3º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato."(NR)

"Art. 217-X. As normas administrativas do Senado Federal deverão ser consolidadas ao final de cada legislatura, conforme regulamentação a ser editada pela Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A consolidação consistirá na reunião de todas as normas pertinentes a determinada matéria em um único diploma normativo, com a revogação formal das normas incorporadas à consolidação e sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados."(NR)

"Art. 217-Y. Preservado o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, as normas de consolidação conterão apenas as seguintes alterações:

I - introdução de novas divisões do texto normativo básico;

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

IV - atualização da denominação de órgãos e de entidades da Administração Pública Federal ou do Senado Federal;

V - atualização de termos e de modos de escrita antiquados;

VI - atualização do valor de multas e de penas pecuniárias;

VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII - homogeneização terminológica do texto;

IX - supressão de dispositivos não recepcionados pela Constituição ou incompatíveis com a legislação em vigor;

X - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por normas posteriores."(NR)

"Art. 217-Z. Admitir-se-ão normas de consolidação destinadas exclusivamente à:

I - declaração de revogação de normas e de dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em atos preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos termos do parágrafo único do art. 217-X."(NR)

"Art. 219.....

.....

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Analista Legislativo, Especialidades Registro e Redação Parlamentar e Comunicação Social, ao Consultor Legislativo, Especialidades Assessoramento Legislativo e Assessoramento em Orçamentos, ou a outro qualquer ocupante de cargo de natureza técnica, que não poderão, em qualquer hipótese, afastar-se dos serviços do Senado."(NR)

Art. 220. Revogado

A Parte II do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 245. À Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de secretariado, suporte administrativo e de instrução processual dos órgãos parlamentares, assim compreendidos o Conselho

de Comunicação Social do Congresso Nacional, previsto no art. 224 da Constituição Federal e instituído pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991; a Corregedoria Parlamentar, instituída pela Resolução do Senado Federal nº 17, de 17 de março de 1993; o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 17 de março de 1993; a Procuradoria Parlamentar, instituída pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 23 de agosto de 1995; a Procuradoria Especial da Mulher, instituída pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 25 de março de 2013; a Ouvidoria do Senado Federal, criada pelo Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2005; a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, criada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2011; o Conselho da Ordem do Congresso Nacional, criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23 de novembro de 1972; os conselhos e comissões das premiações conferidas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional; e outros conselhos e órgãos similares que venham a ser criados pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional; e executar atividades correlatas, inclusive as relativas à articulação com outros órgãos e entidades para promover a divulgação institucional das suas atividades, inclusive no que se refere às ferramentas da Secretaria-Geral da Mesa de interação com a sociedade.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento:

I - Gabinete Administrativo;

II - Serviço de Divulgação Institucional;

III - Coordenação de Apoio a Órgãos de Premiações;

a) Serviço de Apoio a Premiações.

IV - Coordenação de Apoio a Órgãos Técnicos;

a) Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

§ 2º Os órgãos da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento tem as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete Administrativo compete receber, controlar e distribuir o expediente da Secretaria; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; realizar tarefas de triagem e encaminhamento de processos e documentos; realizar controle e conservação dos bens patrimoniais; realizar controle de materiais; administrar planejar, executar outras atividades de administração geral; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de fase corrente, referentes a servidores, estagiários e expedientes administrativos, em qualquer suporte, de acordo com as normas de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal; e executar atividades correlatas;

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

II - ao Serviço de Divulgação Institucional compete assessorar o Diretor da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento no planejamento de divulgação institucional das Premiações do Senado Federal e do Congresso Nacional, com o apoio da Secretaria de Comunicação Social, junto aos veículos de comunicação do Senado e externos; estimular a participação das entidades na indicação de agraciados das Premiações do Senado Federal e do Congresso Nacional; dar suporte à Secretaria de Relações Públicas na divulgação do Projeto Jovem Senador; dar suporte à Procuradoria Especial da Mulher na divulgação de programas e projetos institucionais; propor, planejar e orientar, projetos e programas de comunicação e divulgação, junto à Ouvidoria e Alô Senado, que visem à aproximação do Senado Federal junto à sociedade, e proporcionem ao cidadão a percepção do papel institucional do Senado Federal; dar apoio à Secretaria-Geral da Mesa na sua articulação com a Secretaria de Comunicação Social para divulgação de produtos e atividades que promovam a imagem do Senado Federal e sua interação com a sociedade, de modo a estimular a participação popular no processo legislativo; e exercer atividades correlatas.

III – à Coordenação de Apoio a Órgãos de Premiações compete secretariar e dar suporte administrativo aos Conselhos e Comissões de Prêmios, Comendas e Diplomas do Senado Federal e do Congresso Nacional, e ao Conselho da Ordem do Congresso Nacional; realizar estudos e pesquisas sobre as matérias de competência da Coordenação; examinar processos, documentos legislativos, proposições e expedientes recebidos, submetendo-os, após a análise realizada, a despacho do titular do Órgão, antes de apresentá-los à apreciação das autoridades assessoradas pela Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento; supervisionar e revisar as atividades do serviço subordinado à Coordenação, sugerindo ou providenciando as correções necessárias; e executar atividades correlatas;

a) ao Serviço de Apoio a Premiações compete auxiliar e dar suporte administrativo as atuais Premiações do Parlamento e as que venham a ser criadas; preparar as atas e outros expedientes; controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros dos órgãos e a outros interessados; processar e encaminhar, quando solicitado, os processados legislativos aos respectivos membros dos Conselhos e aos demais órgãos da Casa; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos titulares dos órgãos assessorados; manter e organizar os arquivos físicos e digitais no âmbito de suas competências, de acordo com os normativos do Senado Federal e com a legislação pertinente; providenciar o expediente; adotar as providências administrativas para a convocação das reuniões do órgão; requisitar da Diretoria-Geral as providências para a emissão de passagens e hospedagem para os agraciados e, se necessário, para colaboradores eventuais; e executar atividades correlatas;

IV - Coordenação de Apoio a Órgãos Técnicos compete secretariar e conceder suporte administrativo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e aos demais órgãos parlamentares do Senado Federal e do Congresso Nacional de natureza

técnica; manter o cadastro de Frentes Parlamentares e Grupos Interparlamentares; realizar estudos e pesquisas sobre as matérias de competência da Coordenação; examinar processos, documentos legislativos, proposições e expedientes recebidos, submetendo-os, após a análise realizada, a despacho da titular do Órgão, antes de apresentá-los à apreciação das autoridades assessoradas pela Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento; supervisionar e revisar as atividades do serviço subordinado à Coordenação, sugerindo ou providenciando as correções necessárias; e executar atividades correlatas;

a) ao Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional compete auxiliar e dar suporte administrativo ao Conselho de Comunicação Social; preparar as atas e outros expedientes; controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros do órgão e a outros interessados; processar e encaminhar aos Conselheiros e aos demais órgãos das Casas Legislativas estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações encaminhadas pelo Congresso Nacional; distribuir aos relatores, após aprovação do Presidente do Conselho, às matérias a serem relatadas; encaminhar, quando solicitado, os processados legislativos aos órgãos da Casa; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do Presidente do Conselho; manter e organizar os arquivos físicos e digitais no âmbito de suas competências, de acordo com os normativos do Senado Federal e com a legislação pertinente; providenciar o expediente do Conselho de Comunicação Social; adotar as providências administrativas para a convocação das reuniões do órgão; requisitar da Diretoria-Geral as providências para a emissão de passagens e hospedagem para os conselheiros e, se necessário, para os colaboradores eventuais; controlar a frequência dos conselheiros às reuniões do órgão; e executar atividades correlatas." (NR)

.....

"Art.248.....

§ 1º .....

.....

IV .....

.....

l) Secretaria de Apoio à Comissão Senado do Futuro

.....

§ 4º Revogado

....."(NR)

"Art. 252. À Diretoria-Geral compete a superior coordenação, supervisão e controle da gestão administrativa do Senado Federal, bem como executar as ações administrativas em consonância com as diretrizes e políticas de gestão estabelecidas pela Comissão Diretora do Senado Federal; assessorar e secretariar as reuniões da Comissão Diretora; prover o Senado Federal com métodos, técnicas e ferramentas de governança corporativa e gestão estratégica; prover e integrar o suporte administrativo e logístico às atividades parlamentares e legislativas e aos órgãos da estrutura geral do Senado Federal de acordo com as políticas, as normas legais e regulamentares e as deliberações da Comissão Diretora e do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica.

§ 1º A Diretoria-Geral tem a seguinte estrutura:

I – Diretoria-Geral Adjunta de Contratações;

II – Diretoria-Geral Adjunta de Gestão;

III – Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística;

IV – Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica;

V – Gabinete;

VI – Assessoria Técnica;

VII – Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade;

VIII – Secretaria de Patrimônio;

IX – Secretaria de Administração de Contratações;

X – Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI – Secretaria Integrada de Saúde;

XII – Secretaria de Infraestrutura;

XIII – Secretaria de Gestão de Informação e Documentação;

XIV – Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN;

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

XV – Secretaria de Editoração e Publicações;

XVI – Secretaria de Polícia Legislativa."(NR)

"Art. 253. À Diretoria-Geral Adjunta de Contratações e à Diretoria-Geral Adjunta de Gestão compete auxiliar a Diretoria-Geral no desempenho de suas atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; substituir o Diretor em seus afastamentos, faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Os titulares da Diretoria-Geral Adjunta de Contratações e da Diretoria-Geral Adjunta de Gestão são, em conjunto ou separado, substitutos imediatos do Diretor-Geral." (NR)

"Art. 253-A. À Diretoria-Geral Adjunta de Contratações compete atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; deliberar sobre assuntos relacionados a telefonia institucional; despachar e deliberar matérias relacionadas a licitações e contratos, tais como: repactuação, alteração contratual, reajuste, revisão, reconhecimento de dívida, acréscimo ou supressão de contratos vigentes, reequilíbrio econômico-financeiro, autorização de pagamento de despesa de exercícios anteriores, execução de ata de registro de preços, e outros assuntos correlatos, observada a regulamentação pertinente."(NR)

"Art. 253-B. À Diretoria-Geral Adjunta de Gestão compete atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; despachar e deliberar matérias relacionadas a recursos humanos e não delegadas ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; assinatura e publicação de atos e portarias normativas; treinamentos interno e externo; comunicação institucional; cooperação técnica institucional; políticas de responsabilidade socioambiental; projetos especiais delegados pelo Diretor-Geral; e outros assuntos correlatos."(NR)

"Art. 254. As unidades de apoio diretamente subordinadas à Diretoria-Geral são:

I – Gabinete;

a) Serviço de Apoio Administrativo.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

II – Assessoria Técnica;

a) Escritório Setorial de Gestão.

III – Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística;

Serviço de Gestão de Passagens Aéreas, Passaportes e Vistos;

Serviço de Apoio Administrativo.

IV – Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica;

a) Serviço de Apoio Administrativo.

§ 1º As unidades de apoio à Diretoria-Geral têm as seguintes competências:

I - ao Gabinete da Diretoria-Geral compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão; auxiliar e assessorar o titular do órgão no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão;

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete executar tarefas de suporte administrativo ao Gabinete da Diretoria-Geral e à Assessoria Técnica em matérias relacionadas à gestão de pessoal, material, serviços e patrimônio necessário à execução das atribuições do órgão; realizar as tarefas de recebimento, triagem e encaminhamento de processos e documentos; fornecer informações sobre tramitação de processos; e executar outras tarefas correlatas.

II – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências da Diretoria-Geral; elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo Diretor-Geral; analisar os processos administrativos submetidos à apreciação do Diretor-Geral e dos Diretores-Gerais Adjuntos, de acordo com as respectivas competências regulamentares, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; prestar assessoramento jurídico à Diretoria-Geral mediante estudos, informações, notas técnicas e pareceres;

a) Escritório Setorial de Gestão, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no art. 256 deste Regulamento, ao qual compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; realizar a gestão do sistema de registro de preços do Senado Federal, e atividades correlatas; assessorar a Diretoria-Geral, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento

de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

III - à Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística compete promover a integração de ações, pessoas e materiais dos diversos setores da Casa para a consecução de objetivos multidepartamentais, em particular, em atendimento às demandas logísticas dos gabinetes parlamentares e à manutenção do bom estado geral de conservação das instalações físicas do Senado Federal; monitorar e promover a qualidade do atendimento prestado pelas Secretarias do Senado Federal aos servidores, Parlamentares e público em geral, promovendo eventuais ajustes estruturais e procedimentais; avaliar periodicamente a qualidade das instalações físicas do Senado Federal, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades dos públicos interno e externo da Casa; monitorar e promover a celeridade na tramitação de processos administrativos prioritários de aquisições e contratações; prover suporte à comunicação institucional gráfica nas dependências da Casa; gerir os contratos e acordos relacionados a prestação de serviço alimentício na Casa; gerenciar as ações de divulgação interna do Senado Federal, em especial as relacionadas à utilização de banners e cartazes; propor projetos institucionais que ampliem a participação dos públicos internos e externos no Senado e melhore o conhecimento da instituição; receber a documentação referente ao pedido de concessão de passagens para as viagens oficiais dos parlamentares e dos servidores no território nacional e no exterior; gerenciar ações que visem a obtenção e a manutenção de passaportes diplomáticos e oficiais, no âmbito do Senado Federal, bem como de vistos nesses documentos; e executar outras tarefas correlatas, por meio dos seguintes serviços diretamente subordinados.

a) Serviço de Gestão de Passagens Aéreas, Passaportes e Vistos, ao qual compete operacionalizar a emissão de passagens aéreas para parlamentares e servidores em missão oficial fora do Distrito Federal; operacionalizar a emissão de passaportes diplomáticos dos parlamentares e vistos dos parlamentares junto às representações diplomáticas; operacionalizar emissão de visto de servidores designados para missão oficial no exterior; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar o expediente, a agenda de reuniões e a expedição de notificações; tramitação de processos; receber, controlar e distribuir o material e o expediente; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; auxiliar o titular na gestão dos contratos; e executar outras tarefas correlatas.

IV- ao Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica compete assessorar a administração, os colegiados e os órgãos da Casa, bem como coordenar as ações técnicas de governança corporativa, exceto auditoria; governança de tecnologia da informação; gestão de riscos organizacionais e segurança corporativa; gestão da estratégia organizacional, incluindo o planejamento estratégico com a coordenação técnica na formulação, desdobramento, monitoramento da execução e reavaliação da estratégia organizacional e respectivos objetivos e metas, e o assessoramento aos diversos órgãos da Casa na formulação, execução, monitoramento e revisão de planos setoriais; gestão estratégica de pessoas, incluindo gestão de competência e da cultura e clima organizacionais; gestão corporativa de portfólio, programas e projetos incluindo o gerenciamento do orçamento consolidado de projetos; gestão corporativa de processos e estrutura organizacionais incluindo o monitoramento e análise da maturidade, capacidade, eficiência, custos e desempenho dos processos críticos e estratégicos da organização bem como a análise e proposição de arquitetura, competências, organização e funcionamento da estrutura administrativa do Senado Federal; gestão corporativa do conhecimento organizacional; gestão corporativa da responsabilidade socioambiental e gestão corporativa da informação gerencial incluindo análise e consolidação de informações gerenciais da administração do Senado Federal; exercer a função de Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal; coordenar processo de proposição de políticas de gestão, ouvidos os setores da Casa afetos ao tema; definir padrões, métodos, ferramentas e modelo de gestão, ouvidos os setores da Casa afetos aos temas; assessorar os diversos órgãos da Casa na implementação e no uso de padrões, métodos e ferramentas; monitorar e analisar o desempenho e alinhamento estratégico da gestão setorial e corporativa, consolidar no nível estratégico e submeter à avaliação da alta administração; assessorar a administração na priorização de projetos e de investimentos, bem como na alocação de recursos críticos.

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete preparar informações, apresentações, expedientes, relatórios, comunicações e despachos; desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos técnicos determinados; providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; e executar outras tarefas correlatas."(NR)

"Art. 255-A. A Diretoria-Geral Adjunta de Contratações tem os seguintes órgãos diretamente subordinados:

I – Gabinete Administrativo;

II – Assessoria Técnica;

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

III – Serviço de Instrução Processual;

IV – Núcleo de Gestão de Contratos;

a) Serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. As unidades diretamente subordinadas à Diretoria-Geral Adjunta de Contratações têm as seguintes atribuições:

I – ao Gabinete Administrativo compete providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas;

II – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Geral Adjunta de Contratações mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; e executar outras tarefas correlatas;

III - ao Serviço de Instrução Processual compete analisar processos de penalidades e prorrogações e de licitações para fins de adjudicação e eventuais recursos da competência da Diretoria-Geral Adjunta de Contratações relativamente à fase externa das licitações; verificar se foi resguardado o devido processo legal e o amplo direito de defesa; analisar a eventual necessidade de complementação de instrução ou diligência, notadamente na hipótese de alegação de matéria de fato que necessite esclarecimento da COPELI, do pregoeiro ou do gestor; preparar relatórios e proposta de decisões; e executar outras tarefas correlatas;

IV – ao Núcleo de Gestão de Contratos, integrado por um gestor e quatro membros que deliberam por maioria simples, compete, em regime de compartilhamento com os fiscais dos contratos, gerir os contratos de prestação de serviços terceirizados em que o item mão de obra seja o principal componente de custo; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos; orientar e esclarecer os fiscais de contratos sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; auxiliar o fiscal ou o usuário tomador do serviço na elaboração de projeto básico ou termo de referência para nova contratação; alimentar e manter atualizado o sistema informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; fiscalizar os pagamentos de salários e benefícios e os recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas pela contratada; propor à Diretoria-Geral a retenção cautelar de saldos de faturas para o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias não quitadas pela contratada; verificar a regularidade fiscal da contratada antes de autorizar o

pagamento de faturas; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência, com a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, agenda de reuniões e expedição de notificações e intimações; tramitação de processos; receber, controlar e distribuir o material e o expediente; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas."(NR)

"Art. 255-B. A Diretoria-Geral Adjunta de Gestão tem os seguintes órgãos diretamente subordinados:

I – Gabinete Administrativo;

II – Assessoria Técnica;

III – Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais.

Parágrafo único. As unidades diretamente subordinadas à Diretoria-Geral Adjunta de Gestão têm as seguintes atribuições:

a) Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas;

b) Assessoria Técnica, a qual compete prestar assessoramento técnico ao titular, mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, por meio da elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; e executar outras tarefas correlatas;

c) Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais, ao qual compete coordenar e integrar as ações de responsabilidade social e de responsabilidade ambiental implementadas pelas diversas unidades administrativas e legislativas; propor novos modelos com vistas à implementação e disseminação da prática socioambiental; monitorar as ações implementadas e propor aperfeiçoamentos; propor campanhas buscando difundir o conceito de responsabilidade socioambiental e fomentar a participação do corpo funcional com sugestões; preparar relatórios gerenciais que

possam subsidiar sistematicamente a divulgação das ações socioambientais do Senado Federal."(NR)

"Art. 256. Para viabilizar a disseminação de diretrizes, integração e compatibilização das iniciativas de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, os Escritórios Setoriais de Gestão atuarão em diversos órgãos estratégicos da Casa sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, formando a rede de assessoramento em gestão.

Parágrafo único. Caberá aos Escritórios Setoriais de Gestão colaborar na formulação das estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas, incluindo as relacionadas aos temas de riscos organizacionais, segurança da informação, estratégia organizacional, gestão de projetos, gestão e melhoria de processos organizacionais, capacitação de servidores, gestão do conhecimento e responsabilidade socioambiental; assessorar a unidade a qual se subordina na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da unidade, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na gestão do conhecimento, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da unidade no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes."(NR)

.....

"Art. 258.....

.....

§ 2º.....

.....

VII - Coordenação de Serviços Gerais, à qual compete prover, coordenar, controlar e dirigir as atividades de transporte, conservação, limpeza e portaria; orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a guarda, manutenção, jardinagem, conservação dos recursos alocados à sua área de competência; fiscalizar a prestação de serviços, opinar nos processos de renovação da frota de veículos; prover a salvaguarda do patrimônio e da documentação sob sua responsabilidade; prestar suporte às demais unidades da Casa, nas áreas de sua competência, segundo modelo de gestão aprovado pela Comissão Diretora; gerir os contratos

respectivos e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:" (NR)

.....

"Art. 260.....

§ 1º.....

.....

XII.....

.....

f) Serviço de Constituição e Cobrança de Créditos Remuneratórios;

.....

§ 2º.....

.....

XII.....

.....

f) Serviço de Constituição e Cobrança de Créditos Remuneratórios, ao qual compete realizar os procedimentos pertinentes à recuperação administrativa de valores remuneratórios não tributários, pagos indevidamente por ocasião de vacância, afastamento ou desligamento de parlamentares, servidores e pensionistas; identificar o sujeito passivo da obrigação; apurar valores a serem restituídos ao Senado Federal; emitir carta de notificação e cobrança administrativa; receber e analisar previamente impugnação do débito e recursos apresentados, e encaminhá-los ao exame da autoridade competente; constituir o crédito remuneratório não tributário no caso de transcorridos os prazos legais e regulamentares sem a efetivação do pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação do débito, encaminhando o processo à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade; dar quitação administrativa ao responsável, após pagamento integral do débito; proceder ao acompanhamento e cobrança, junto aos órgãos cessionários, do ressarcimento de despesas com servidores do Senado Federal cedidos a outros órgãos da Administração Pública; além das demais ações correlatas previstas nas normas da Casa e na Lei nº 8.112, de 1990."(NR)

.....

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

"Art. 262. À Secretaria de Infraestrutura compete dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de conservação arquitetônica, reforma e atualização das instalações internas, edificações e áreas externas do complexo arquitetônico do Senado Federal; dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, telefônicas, hidráulicas e hidrossanitárias do complexo arquitetônico do Senado Federal; aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação; manifestar-se obrigatória e previamente sobre projetos de contratação que possam impactar o complexo arquitetônico do Senado Federal ou seus sistemas de infraestrutura; gerir o plano de edificações do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura tem os seguintes órgãos subordinados:

I - Diretoria-Adjunta;

II - Gabinete Administrativo;

III – Assessoria Técnica de Planejamento e Obras;

IV - Serviço de Gestão de Contratos de Infraestrutura;

V – Escritório Setorial de Gestão;

VI – Serviço de Atendimento ao Usuário;

VII – Serviço de Marcenaria;

VIII – Coordenação de Engenharia de Obras:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Projetos de Infraestrutura;

c) Serviço de Orçamentos;

d) Serviço de Fiscalização.

IX – Coordenação de Engenharia de Manutenção:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Geração de Energia;

c) Serviço de Manutenção Eletromecânica;

d) Serviço de Manutenção Civil;

e) Serviço de Manutenção de Instalações.

X – Coordenação de Arquitetura:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Projetos de Arquitetura.

XI - Coordenação de Telecomunicações:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Comutação Telefônica;

c) Serviço de Suporte a Centrais de Atendimento e Relacionamento;

d) Serviço de Rede Telefônica;

e) Serviço de Atendimento ao Usuário de Telecomunicações;

f) Serviço de Telecomunicações Móveis;

g) Serviço de Tarifação;

h) Serviço de Tecnologia da Informação;

i) Serviço Central de Atendimento e Controle de Dados Técnicos;

j) Serviço de Almoxarifado de Material de Telecomunicações.

§ 2º Os órgãos subordinados da Secretaria de Infraestrutura têm as seguintes atribuições:

I - Diretoria-Adjunta, à qual compete auxiliar o Diretor da Secretaria no desempenho de suas atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; substituir o diretor em seus afastamentos, faltas e impedimentos;

II - Gabinete Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; realizar a gestão de recursos humanos e materiais de suporte da Secretaria; e executar outras tarefas correlatas;

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

III – Assessoria Técnica de Planejamento e Obras, à qual compete assessorar a Secretaria em matéria administrativa e planejamento das demandas e execução dos projetos de engenharia e arquitetura; analisar permanentemente a organização e o funcionamento dos serviços prestados e atividades realizadas, propondo a adoção de novos métodos de trabalho; acompanhar a elaboração e o andamento dos projetos básicos e orçamentos de obra; assessorar a gestão integrada de projetos de engenharia; consolidar e sistematizar o Plano de Edificações do Senado Federal; propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade; e executar outras tarefas correlatas;

IV - Serviço de Gestão de Contratos de Infraestrutura, ao qual compete acompanhar e controlar as atividades executadas por empresa contratada, mediante orientação dos gestores dos contratos de responsabilidade da Secretaria; assessorar o gestor do contrato de forma a assegurar o cumprimento dos termos do contrato e a qualidade dos serviços contratados, emitindo relatórios periódicos; assessorar o gestor do contrato no acompanhamento dos procedimentos licitatórios e de renovação de contratos; fazer a interface entre a área de administração financeira e as empresas contratadas; acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores; acompanhar a tramitação de atendimentos orçados; solicitar orçamentos e autorização de serviços não cobertos por contrato; encaminhar os problemas às áreas competentes e acompanhar a solução; intermediar na solução de pendências; elaborar Documento de Oficialização de Demanda, Projeto Básico e Termo de Referência quando solicitado pelo Diretor da Secretaria de Infraestrutura; e executar outras atividades correlatas;

V - Escritório Setorial de Gestão, ao qual compete, sob a orientação técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e observado o disposto no § 4º do art. 256 deste Regulamento, compete colaborar na formulação e assessorar na implementação local de estratégias, políticas, diretrizes e ações corporativas; assessorar a Secretaria, no seu âmbito de atuação, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, no planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho, na consolidação de informações gerenciais e no monitoramento e análise do desempenho da Secretaria no que se refere a metas organizacionais, custos operacionais, qualidade de serviços prestados e satisfação de seus clientes;

VI – Serviço de Atendimento ao Usuário, ao qual compete coordenar e desenvolver as atividades de relacionamento com os usuários dos serviços prestados pela Secretaria; expedir ordens de serviço, controlar e distribuir os serviços de acordo com as solicitações recebidas às respectivas áreas técnicas; manter arquivo atualizado das ordens de serviço; apoiar as atividades da Assessoria Técnica de Planejamento e Obras; avaliar a qualidade do atendimento prestado; elaborar e

fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas;

VII – Serviço de Marcenaria, ao qual compete a execução dos serviços de manutenção de móveis em madeira, serviços de carpintaria e serralheria; e executar outras tarefas correlatas;

VIII - Coordenação de Engenharia de Obras, à qual compete planejar, projetar, orçar e fiscalizar a contratação de obras de construção, reforma, modificação e ampliação do complexo arquitetônico do Senado Federal, por meio de execução indireta; cooperar com outras unidades em projetos multidisciplinares; e executar atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Projetos de Infraestrutura, ao qual compete elaborar projetos de infraestrutura; analisar propostas originadas em unidades externas à Secretaria de Infraestrutura e que possam impactar a infraestrutura do Senado; supervisionar e consolidar a elaboração de projetos básicos e termos de referência relacionados à realização de obras de construção, reforma, modificação e ampliação do complexo arquitetônico do Senado Federal; e executar atividades correlatas;

c) Serviço de Orçamentos, ao qual compete a elaboração de planilhas de composição de custos e cronogramas destinados à complementação de projetos básicos e termos de referências; e executar atividades correlatas;

d) Serviço de Fiscalização, ao qual compete controlar, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a execução de obras de construção, reforma, modificação e ampliação do complexo arquitetônico do Senado Federal; e executar atividades correlatas.

IX - Coordenação de Engenharia de Manutenção, à qual compete coordenar, controlar e gerir os serviços relativos à manutenção e operação das instalações de infraestrutura do Senado Federal; desenvolver soluções técnicas, estudos e projetos relacionados à manutenção e preservação do complexo arquitetônico; planejar, fiscalizar e executar, direta ou indiretamente, a manutenção de sistemas e instalações prediais; cooperar com outras unidades em projetos multidisciplinares; e a execução de atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para

a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Geração de Energia, ao qual compete elaborar estudos técnicos e projetos de contratação; controlar e fiscalizar tecnicamente os contratos de fornecimento de energia; controlar e fiscalizar tecnicamente a operação e manutenção de sistemas de geração de emergência, subestações elétricas e nobreaks; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Manutenção Eletromecânica, ao qual compete elaborar estudos técnicos e projetos de contratação; controlar e fiscalizar tecnicamente os contratos de operação e manutenção dos sistemas de climatização, elevadores e demais equipamentos eletromecânicos; controlar e fiscalizar tecnicamente contratos de avaliação da qualidade do ar; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Manutenção Civil, ao qual compete elaborar estudos técnicos e projetos de contratação; controlar, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a execução de contratos de manutenção civil, como pintura, revestimento de piso e parede, vidros, divisórias, entre outros; e executar atividades correlatas;

e) Serviço de Manutenção de Instalações, ao qual compete estudos técnicos e projetos de contratação; controlar, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a execução de contratos de manutenção de sistemas e instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias; e executar atividades correlatas.

X – Coordenação de Arquitetura, à qual compete planejar, coordenar e desenvolver, de forma direta ou indireta, projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo e de intervenção no patrimônio cultural edificado do complexo arquitetônico do Senado Federal; acompanhar tecnicamente as intervenções arquitetônicas que se realizem nas edificações e áreas externas do Senado; organizar e manter o acervo de desenhos técnicos da Secretaria e controlar o acesso e a disponibilização do acervo; cooperar com outras unidades em projetos multidisciplinares; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; controlar o registro dos empréstimos do acervo de desenhos técnicos da Secretaria; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Projetos de Arquitetura, ao qual compete conceber e desenvolver projetos de arquitetura para construções, reformas e ampliações das edificações do Senado; conceber e desenvolver projetos de arquitetura de ambientes e mobiliário

para as instalações do Senado; realizar estudos e relatórios pertinentes à esfera de sua atuação; e executar outras atividades correlatas.

XI - Coordenação de Telecomunicações compete gerir o sistema de Telefonia do Senado Federal; coordenar as atividades de desenvolvimento tecnológico na área de Telecomunicações; promover o planejamento técnico-operacional de forma a permitir a implementação das políticas do serviço de telefonia; e executar outras atividades correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área; auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas; elaborar estudos técnicos e relatórios; e executar outras tarefas correlatas.

b) Serviço de Comutação Telefônica, ao qual compete controlar, manter e operar o PABX do Senado Federal, bem como os periféricos a ele interligados; administrar os contratos e serviços prestados pelas empresas especializadas na manutenção de equipamentos de propriedade do Senado Federal; promover, em consonância com o Serviço de Projetos, a atualização das tecnologias e equipamentos existentes; controlar o acesso às instalações do PABX, bem como de outros locais onde se encontrem instalados equipamentos de Telefonia, garantindo sua segurança e integridade; promover pesquisas de atualização tecnológica; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; executar as atividades de apoio técnico e operacional à infraestrutura computacional; e executar outras tarefas correlatas.

c) Serviço de Suporte a Centrais de Atendimento e Relacionamento, ao qual compete realizar a manutenção, o suporte e o gerenciamento dos sistemas de controle e distribuição de chamadas recebidas ou encaminhadas às centrais de atendimento, de forma integrada ao sistema de comutação telefônica do PABX do Senado Federal; realizar a manutenção, o suporte e o gerenciamento dos sistemas automatizados relativos a reconhecimento, interpretação, gravação e geração de resposta de voz bem como dos sistemas de campanha ativa das centrais de atendimento; executar a manutenção, o suporte e o gerenciamento dos sistemas informatizados relativos ao recebimento, registro, encaminhamento, resposta e controle de solicitações de usuários e de pesquisas executadas pelas centrais de atendimento, bem como dos sistemas utilizados para compilação dos dados obtidos e geração de relatórios; dar suporte técnico e operacional às Centrais de Relacionamento e ao Serviço Alô-Senado; e executar outras atividades correlatas;

d) Serviço de Rede Telefônica, ao qual compete instalar, manter e gerenciar a rede interna de telefonia, com todas as suas conexões, desde o distribuidor-geral até os terminais telefônicos; controlar, manter e executar a rede estruturada por onde trafegam sinais de telefonia; controlar os locais, as caixas e os distribuidores da rede, de modo a garantir sua segurança e integridade e inibir quaisquer intrusões

na rede; executar a instalação e o remanejamento dos equipamentos telefônicos e sistemas de transmissão eletrônica de documentos; promover pesquisas para atualização tecnológica; elaborar e fornecer relatórios; e executar tarefas correlatas;

e) Serviço de Atendimento ao Usuário de Telecomunicações, ao qual compete promover o controle da qualidade dos serviços executados; realizar vistorias preventivas nos Gabinetes Parlamentares, nas residências oficiais e nos demais órgãos do Senado Federal; instruir os usuários sobre a operação dos diversos sistemas de Telefonia disponíveis; habilitar e programar as facilidades dos equipamentos de Telefonia fornecidos aos usuários; coordenar os treinamentos dos servidores envolvidos no atendimento; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; administrar o depósito de equipamentos e materiais de telecomunicações, cuidando para a manutenção das condições ambientais adequadas; gerir estoques; deflagrar processos de aquisições; e executar outras tarefas correlatas;

f) Serviço de Telecomunicações Móveis, ao qual compete gerenciar os sistemas de comunicações móveis de uso do Senado Federal, promovendo o contínuo desenvolvimento da área e buscando dotar a Casa com sistemas eficientes, seguros e com alta disponibilidade; especificar, acompanhar, fiscalizar e vistoriar a instalação de equipamentos e os contratos de prestação de serviços de telefonia móvel; manter e controlar todos os equipamentos e sistemas afetos à área; dar suporte e treinamento aos seus usuários; elaborar e fornecer relatórios gerenciais; e executar outras tarefas correlatas;

g) Serviço de Tarifação, ao qual compete controlar, promover, em consonância com o órgão de projetos, a atualização das tecnologias e equipamentos existentes; promover pesquisas de atualização tecnológica; controlar e processar as contas telefônicas das linhas fixas, dos ramais e da telefonia móvel, por meio de sistema de tarifação; apontando glosas nas faturas, bem como atestando, para pagamento, as faturas corretas; gerar e expedir detalhamento de contas de ramais, linhas e celulares para que sejam atestadas por todos os usuários, promovendo as auditorias necessárias; controlar as cotas de gastos estabelecidas, apontando o valor a ser ressarcido pelo usuário; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas;

h) Serviço de Tecnologia da Informação, ao qual compete desenvolver sistemas informatizados de abrangência local da Secretaria, de forma complementar e integrada ao planejamento de projetos do Prodasen, atendendo aos padrões técnicos por ele estabelecidos e a normas institucionais de Tecnologia da Informação; garantir e se responsabilizar pelo controle, a segurança, privacidade e integridade dos bancos de dados e dos sistemas desenvolvidos localmente; e executar outras tarefas correlatas;

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

i) Serviço Central de Atendimento e Controle de Dados Técnicos, ao qual compete coordenar as atividades do Help Desk da Secretaria; expedir ordens de serviço, controlar e distribuir os serviços de acordo com as solicitações recebidas às respectivas áreas técnicas; coordenar a equipe de atendimento de Call Center; manter arquivo atualizado das ordens de serviço; manter atualizado o guia telefônico; controlar e manter atualizado os bancos de dados técnicos; controlar a qualidade dos serviços prestados; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras tarefas correlatas;

j) Serviço de Almoxarifado de Material de Telecomunicações, ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos de telecomunicações; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; instruir os processos de aquisição, inclusive quanto ao calendário de compras; e executar outras tarefas correlatas.

.....

"Art. 265.....

§ 1º.....

.....

VIII.....

.....

f) Serviço de Distribuição e Controle do Acervo

§ 2º.....

.....

VIII.....

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da área e auxiliá-lo no desempenho de suas atividades; receber, processar e elaborar minutas de respostas a correspondências recebidas, memorandos, ofícios e projetos demandados pela Coedit; acompanhar e preparar documentos, correspondências e processos de doação de publicações a órgãos públicos, universidades, escolas e bibliotecas públicas; receber, conferir documentação dos autores e encaminhar para avaliação

do corpo técnico da revista todos os artigos enviados para publicação na Revista de Informação Legislativa (RIL); manter e atualizar o cadastro de bibliotecas e de assinantes dos periódicos RIL e Releitura; receber e processar os pedidos de cotas de publicações parlamentares e administrativas; prestar informações e atender órgãos públicos e estrutura administrativa interna do Senado Federal; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da área e outras tarefas correlatas.

.....

d) Serviço de Livraria, ao qual compete comercializar as obras editadas pela Coordenação de Edições Técnicas e pelo Conselho Editorial nas livrarias presenciais e virtual; manter e atualizar a página eletrônica da Livraria Virtual e dar suporte aos seus clientes e usuários; planejar, projetar, implantar, gerenciar e desenvolver os sistemas de software específicos à gestão do e-commerce e de vendas; analisar e elaborar a previsão de demanda e encaminhá-la à Coordenação e ao Serviço de Distribuição e Controle do Acervo para aprovisionamento; elaborar e desenvolver, com apoio dos órgãos e setores competentes, estratégia de marketing para divulgação e venda das publicações; prestar suporte às atividades das Feiras do Livro por meio de sistemas informatizados específicos; emitir boletos de pagamento para as vendas da Livraria do Senado Federal; elaborar a prestação de contas e emitir relatórios mensais das vendas efetuadas sob responsabilidade da Coedit; executar outras tarefas correlatas;

.....

f) Serviço de Distribuição e Controle do Acervo, ao qual compete armazenar e conservar adequadamente as publicações sob sua guarda; expedir correspondências e todas as vendas, cotas e doações de publicações; gerenciar o abastecimento de publicações, de acordo com a previsão de demanda do Serviço de Livraria; expedir e gerenciar os títulos a serem comercializados nas feiras do livro/bienais e preparar a respectiva prestação de contas ao final de cada evento; elaborar relatório de controle de estoque, incluindo todas as entradas e saídas de publicações; executar outras tarefas correlatas."(NR)

.....

"Art. 272. À Secretaria de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; coordenar, orientar, e avaliar a divulgação das atividades do Senado e dos senadores, em sua atribuição constitucional, assegurando transparência e interação com a sociedade, por meio da transmissão dos eventos legislativos e de cobertura jornalística apartidária, imparcial e não opinativa, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos e permanente atualização técnica; definir política e coordenar a criação e gestão dos

perfis institucionais do Senado em mídias sociais; apoiar e promover as iniciativas de relacionamento institucional do Senado Federal e dos senadores, em suas atribuições constitucionais, com os demais poderes, com as organizações da sociedade e com cidadão; executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; coordenar e gerir a operação e manutenção dos recursos de áudio, a instalação e suporte aos aparelhos eletrônicos de exibição e o fornecimento de cópias em áudio e vídeo; executar a política de rede da TV Senado e da Rádio Senado definida pela Comissão Diretora e gerir e fiscalizar os respectivos serviços de transmissão e retransmissão; gerir o acervo audiovisual multimídia do Senado e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os senadores.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Comunicação Social:

I – Gabinete Administrativo;

II – Diretor-Adjunto;

III – Diretor de Jornalismo;

IV – Ombudsman;

V – Assessoria Técnica;

VI – Escritório Setorial de Gestão;

VII – Serviço de Apoio Administrativo;

VIII – Serviço de Apoio Técnico;

IX - Coordenação de Eletrônica:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Operação de Áudio;

c) Serviço de Manutenção Eletrônica;

d) Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico;

e) Serviço de Atendimento Eletrônico.

X - Coordenação de Transmissão de TV e Rádio:

a) Serviço de Transmissão de TV;

b) Serviço de Transmissão de Rádio;

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

c) Serviço de Manutenção da Rede de TV e Rádio.

XI - Coordenação de Documentação Multimídia:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Difusão de Conteúdo;

c) Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia;

d) Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais;

e) Serviço de Suporte Técnico e Digitalização.

XII – Coordenação de Publicidade e Marketing;

XIII – Secretaria Agência e Jornal do Senado;

XIV – Secretaria Rádio Senado;

XV – Secretaria TV Senado;

XVI – Secretaria de Relações Públicas.

§ 2º As unidades diretamente subordinadas à Secretaria de Comunicação Social têm as seguintes competências:

.....

IX– Coordenação de Eletrônica, à qual compete coordenar, controlar e gerir os serviços relativos à operação e manutenção das instalações de áudio do Senado Federal; desenvolver soluções técnicas, estudos, projetos básicos e projetos de instalações de áudio e equipamentos eletrônicos; atualizar plantas e diagramas das instalações de áudio; fornecer a instalação e o suporte técnico operacional para equipamentos eletrônicos; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; receber e encaminhar as solicitações de instalações e manutenção dos equipamentos eletrônicos do Senado; fornecer serviço de edição e cópia de conteúdo digital de áudio e vídeo captados ou produzidos pelos veículos de comunicação do Senado; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Operação de Áudio, ao qual compete gerenciar e operar as atividades de captação, sonorização, gravação e registro do áudio no âmbito do Plenário, das Comissões Parlamentares, de eventos internos e externos ao Senado Federal; realizar a mixagem e o corte do áudio; prover suporte à utilização de recursos audiovisuais e multimeios; manter o registro do mapeamento da captação de áudio; e executar tarefas correlatas;

c) Serviço de Manutenção Eletrônica, ao qual compete planejar, orientar e executar reparos nos equipamentos técnicos eletrônicos; fazer a gestão dos contratos pertinentes e de pessoal relacionados ao setor; elaborar relatórios pertinentes ao setor; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos instalados no Plenário e nas Comissões Parlamentares; acompanhar e fiscalizar as instalações de equipamentos feitos por terceiros nos espaços do Senado Federal; e executar tarefas correlatas;

d) Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico, ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos eletrônicos; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; instruir os processos de aquisição, inclusive quanto ao calendário de compras; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Atendimento Eletrônico, ao qual compete instalar equipamentos eletrônicos de sonorização e de multimídia nos eventos institucionais e parlamentares; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos dispostos no Senado Federal; nas residências oficiais, no Auditório Petrônio Portella e na Central de Relógio do Plenário e das Comissões Parlamentares; e executar outras tarefas correlatas;

X - À Coordenação de Transmissão de TV e Rádio, à qual compete instalar e gerenciar a Rede de TV e Rádio Senado, conforme política estabelecida pela Secretaria de Comunicação Social; elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede; representar o Senado Federal junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); providenciar o licenciamento das estações e atualizar seus dados cadastrais; manter a responsabilidade técnica das estações transmissoras e retransmissoras da Rádio e TV Senado; fazer anotações de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA); e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Transmissão de TV, ao qual compete elaborar projetos básicos para compras de transmissores de TV e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas retransmissoras de TV; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a

instalação; testes de aceitação e cobertura; gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (uplinks) da TV Senado; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Transmissão de Rádio, ao qual compete elaborar projetos básicos para compras de transmissores de FM e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas estações de Rádio; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (uplinks) da Rádio Senado; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Manutenção da Rede de TV e Rádio, ao qual compete acompanhar o funcionamento das estações pelo sistema de telesupervisão; elaborar relatórios diários com informações da estação e ocorrências; providenciar manutenção sempre que houver uma ocorrência; receber as reclamações de telespectadores, informando-os de eventuais problemas; fiscalizar os contratos de aquisição e manutenção dos transmissores e dos uplinks; e executar outras tarefas correlatas;

XI – À Coordenação de Documentação Multimídia, à qual compete gerenciar o acervo audiovisual multimídia do Senado; coordenar, implantar e manter os processos de desenvolvimento de sistemas de tecnologias da informação aplicadas ao acervo; preservar, dar acesso e divulgar a documentação arquivada, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete coordenar as atividades de organização e suporte às atividades da Coordenação; gerenciar os processos administrativos internos; gerenciar a Coordenação na área de recursos humanos; executar as tarefas de suporte administrativo; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; centralizar a prestação de informações sobre atividades em andamento, para outras áreas do Senado Federal; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Difusão de Conteúdo, ao qual compete subsidiar, planejar, desenvolver e manter os sistemas de informação destinados a divulgar o acervo audiovisual digital na intranet e na internet; viabilizar amplo acesso à informação e racionalizar a utilização de recursos, permitindo a geração de cópias de conteúdo pelos próprios usuários; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia, ao qual compete planejar, orientar, executar, dar manutenção e coordenar a execução das atividades relacionadas a especificações técnicas, termo de referência, projeto básico e aquisição de novos equipamentos para manter e expandir a rede de dados da Coordenação e respectivos equipamentos periféricos a esta rede, bem como sua integração com a rede de dados do Senado; manter em funcionamento a infraestrutura de rede e demais elementos de interconexão; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais, ao qual compete realizar o desenvolvimento e gestão dos softwares e banco de dados da plataforma de rede digital da Coordenação, bem como sua integração com os softwares e bases de dados do Senado; manter os softwares desenvolvidos internamente em permanente evolução; especificar e acompanhar o desenvolvimento de softwares para atender as novas necessidades de gestão digital de conteúdo da Coordenação; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Suporte Técnico e Digitalização, ao qual compete realizar o suporte de infraestrutura de hardware e software de todas as plataformas digitais interligadas a rede de dados da Coordenação e a operação de digitalização de áudio e vídeo dos eventos de Plenário, Comissões e do acervo audiovisual do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas." (NR)

.....

"Art. 300.....

.....

§ 2º Revogado

§ 3º Revogado

.....

§ 5º O Conselho Técnico será composto pelo Consultor-Geral Legislativo, que o presidirá, pelo Consultor-Geral Adjunto, pelos Coordenadores de Núcleos e por um representante de cada Núcleo Temático."(NR)

§ 6º As decisões do Conselho Técnico serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, votando o Consultor-Geral Legislativo apenas em caso de empate.

§ 7º A prestação de assessoramento relacionado com o planejamento e a organização dos órgãos administrativos, pela Consultoria Legislativa, poderá ser autorizada pela Comissão Diretora."(NR)

Art. 301. As funções de Consultor-Geral Legislativo, Consultor-Geral Adjunto e as de Coordenador de Núcleo das unidades referidas nos incisos IV, V e VI do § 3º do art. 268 serão preenchidas por ocupantes do cargo efetivo de Consultor Legislativo."(NR)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

.....

"Art. 303. A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle será organizada em Núcleos Temáticos, os quais serão apoiados, técnica e administrativamente, pelo Escritório Setorial de Gestão e pelo Núcleo de Suporte Técnico, Gestão da Informação Orçamentária e Siga-Brasil.

§ 1º Os Núcleos Temáticos serão integrados preferencialmente por Consultores de Orçamentos, designados por ato do Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 2º Cada Núcleo Temático terá a coordenação de um Coordenador de Núcleo Temático.

§ 3º O Consultor-Geral Adjunto será designado entre os Coordenadores de Núcleo Temático, e este acumulará ambas as atribuições."(NR)

"Art. 304. As solicitações de trabalhos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle serão feitas em formulário padronizado.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput somente poderão ser subscritas por senadores no exercício da função parlamentar, pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, pelos titulares dos Órgãos de Assessoramento Superior, do Órgão Supervisionado, da Diretoria-Geral do Senado Federal ou seus Chefes de Gabinete."(NR)

Art. 305. Revogado

.....

"Art. 369-A. Ao Coordenador de Núcleo compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas competências de suas respectivas unidades; orientar os trabalhos de cada unidade subordinada, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência das atividades; observar e fazer observar, no âmbito das respectivas unidades administrativas, as disposições dos superiores imediatos, da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e do Diretor Geral;

receber e distribuir as demandas encaminhadas ao Núcleo, atribuindo-lhes prazo de execução; acompanhar a realização dos trabalhos, verificar sua adequação e controlar seu encaminhamento aos demandantes nos prazos fixados; verificar a disponibilidade de pessoas por área de especialização; sugerir ao titular da respectiva unidade a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a capacitação profissional e o aumento da eficiência dos integrantes da unidade; desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior."(NR)

"Art.377.....

Parágrafo único.....

.....

II – Revogado

....."(NR)

.....

"Art.421.....

.....

XIII – símbolo SF-01, com a remuneração equivalente a 78,42% (setenta e oito vírgula quarenta e dois por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02." (NR)

.....

"Art. 446.....

.....

§ 2º.....

.....

VIII – Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

§ 3º.....

.....

VII - definir as diretrizes e políticas para o Programa e-Cidadania." (NR)

O Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15. Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 1995."(NR)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

3. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

3.5. SECRETARIA-GERAL DA MESA

3.5.1 SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO A ÓRGÃOS DE PREMIAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO A PREMIAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE APOIO A ÓRGÃOS TÉCNICOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

3.5.4 SECRETARIA DE COMISSÕES

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AO PROGRAMA E-CIDADANIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ÀS COMISSÕES	FC-2	1
GESTOR ASSISTENTE	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE COMISSÕES	FC-1	4
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL	FC-3	1
GESTOR ASSISTENTE	COORDENADÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL	FC-1	1
SECRETÁRIO DE COMISSÃO	SECRETARIAS DE APOIOS A COMISSÕES PERMANENTES	FC-3	12
SECRETÁRIO DE COMISSÃO ADJUNTO	SECRETARIAS DE APOIOS A COMISSÕES PERMANENTES	FC-2	12
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIAS DE APOIO A COMISSÕES PERMANENTES	FC-1	12
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-3	1
SECRETÁRIO DE COMISSÃO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE	FC-3	4

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

	INQUÉRITO		
SECRETÁRIO DE COMISSÃO ADJUNTO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-2	4
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	FC-1	4
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-3	1
SECRETÁRIO DE COMISSÃO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-3	5
SECRETÁRIO DE COMISSÃO ADJUNTO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-2	5
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS	FC-1	5

3.6 DIRETORIA-GERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR-GERAL	DIRETORIA-GERAL	FC-5	1
CHEFE DE GABINETE	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	13
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL	FC-1	13

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

COORDENADOR	ESCRITÓRIO CORPORATIVO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
GESTOR ASSISTENTE	ESCRITÓRIO CORPORATIVO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	FC-2	6
ASSESSOR CHEFE	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PASSAPORTES E VISTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA	FC-1	1
DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES	FC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES	FC-3	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS	FC-3	1
MEMBRO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS	FC-2	4
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO	FC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO	FC-3	2

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

GESTOR	NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS	FC-3	1

3.6.1 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	FC-1	4
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS ORÇAMENTÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	FC-1	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FC-1	2
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DA CEAPS	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	FC-1	3
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	FC-1	1

3.6.4 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-4	1
DIRETOR ADJUNTO	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-1	7
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO-JURÍDICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUIVO DE PESSOAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE QUALIDADE DE VIDA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
MEMBRO	NÚCLEO DE COMISSÃO PROCESSANTE	FC-2	6

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	NÚCLEO DE COMISSÃO PROCESSANTE	FC-1	3
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE E INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONCESSÃO DE PENSÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SEGURIDADE PARLAMENTAR	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E REGISTROS FUNCIONAIS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIREITOS E DEVERES FUNCIONAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTÁGIOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E CÁLCULOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E INFORMAÇÕES SOCIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS REMUNERATÓRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REGISTROS PARLAMENTARES E PESSOAL COMISSIONADO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CADASTRO PARLAMENTAR	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ADMISSÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REGISTROS FUNCIONAIS	FC-2	1

3.6.6 SECRETARIA DE INFRAESTRURURA

FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-4	1
DIRETOR ADJUNTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-1	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA	FC-2	1
CHEFE DE GABINETE	GABINETE ADMINISTRATIVO	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ADMINISTRATIVO			
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MARCENARIA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ORÇAMENTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERAÇÃO DE ENERGIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CIVIL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE A CENTRAIS DE	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

	ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO		
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REDE TELEFÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TARIFAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO CENTRAL DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DADOS TÉCNICOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-2	1

3.6.9 SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-4	1
DIRETOR ADJUNTO	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE TI E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONVÊNIOS E FATURAMENTO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	FC-1	7
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA PRODUÇÃO	FC-3	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO E REMESSAS	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE INSUMOS GRÁFICOS	FC-2	2
COORDENADOR	COORDENAÇÃO INDUSTRIAL	FC-3	1
SUPERVISOR NOTURNO	COORDENAÇÃO INDUSTRIAL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO INDUSTRIAL	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO OFFSET	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BRAILE	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACABAMENTO	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS	FC-2	3
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL	FC-2	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DIGITAL	FC-2	2
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EDIÇÕES TÉCNICAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICO	FC-2	1

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

	LEGISLATIVAS		
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE LIVRARIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO ACERVO	FC-2	1

3.7.1 CONSULTORIA LEGISLATIVA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CONSULTOR-GERAL	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-4	1
CONSULTOR-GERAL ADJUNTO	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE DIREITO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE DISCURSOS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ECONOMIA	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO SOCIAL	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	CONSULTORIA LEGISLATIVA	FC-1	5
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO-LEGISLATIVO	FC-3	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO GERENCIAL	FC-2	1

3.7.2 CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CONSULTOR-GERAL	CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FC-4	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE JUSTIÇA E DEFESA, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO E SAÚDE	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FC-1	12
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA CONORF	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SIGA-BRASIL	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA E ACOMPANHAMENTO	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS	FC-2	1

3.7.5 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR- ADJUNTO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-2	1
DIRETOR DE JORNALISMO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
OMBUDSMAN	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	3
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-1	3
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ELETRÔNICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAL ELETRÔNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TV E	FC-3	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

	RÁDIO		
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE TV	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TV E RÁDIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MULTIMÍDIA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIFUSÃO DE CONTEÚDO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E DIGITALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MARKETING	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MÍDIA E ATENDIMENTO PUBLICITÁRIO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING	FC-1	2

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5723, seção nº 2, edição nº 1, de 1º de abril de 2015, p. 1.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5729, seção nº 2, edição nº 1, de 10 de abril de 2015, p. 1. (Republicação)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 2015.

Altera o Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, para racionalizar a gestão de contratos de terceirização, tecnologia da informação, infraestrutura e comunicação, promover melhorias na estrutura administrativa e dar outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares, Considerando as disposições do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, que consolidou a estrutura organizacional do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato altera o Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, para racionalizar a gestão de contratos de terceirização, tecnologia da informação, infraestrutura e comunicação, promover melhorias na estrutura administrativa e dar outras providências, na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º A Diretoria-Geral fará publicar versão consolidada do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2015. Senador Renan Calheiros - Presidente, Senador Jorge Viana - 1º Vice-Presidente, Senador Vicentinho Alves - 1º Secretário, Senador Elmano Férrer - 3º Suplente de Secretário.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5745, seção nº 2, de 5 de maio de 2015, p. 1.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5751, seção nº 2, de 13 de maio de 2015, p. 1. (Republicação)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ANEXO AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 2015.

A Parte II do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 255-A. A Diretoria-Geral Adjunta de Contratações tem os seguintes órgãos diretamente subordinados:

I - Gabinete Administrativo;

II - Assessoria Técnica;

III - Serviço de Instrução Processual;

IV - Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

V - Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação.

Parágrafo único.....

IV - ao Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização compete gerir, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de prestação de serviços terceirizados em que o item mão de obra seja o principal componente de custo, bem como aqueles designados pelo Diretor-Geral Adjunto de Contratações; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos; orientar e esclarecer os fiscais de contratos sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; elaborar, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, projeto básico ou termo de referência para nova contratação; alimentar e manter atualizado o sistema informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; fiscalizar os pagamentos de salários e benefícios e os recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas pela contratada; verificar a regularidade fiscal da contratada antes de autorizar o pagamento de faturas; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência; e auxiliar tecnicamente, se necessário, o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação. Tem a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete providenciar sobre o expediente, agenda de reuniões e expedição de notificações e intimações; tramitação de processos; receber, controlar e distribuir o material e o expediente;

executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras tarefas correlatas.

V - ao Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação compete gerir, ressalvada a competência do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de prestação de serviços e aquisições das Secretarias de Infraestrutura e Comunicação Social, bem como aqueles designados pelo Diretor-Geral Adjunto de Contratações; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos; orientar e esclarecer os fiscais de contratos sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; elaborar, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, projetos básicos ou termos de referência para contratações; alimentar e manter atualizado sistema informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; verificar a regularidade fiscal das contratadas antes de autorizar pagamentos de faturas, notas fiscais e correlatos; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pelas contratadas, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observados a legislação e regulamentos do Senado Federal; e auxiliar tecnicamente, se necessário, o Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização."(NR)

"Art. 262.....

§1º.....
.....

V – Revogado

.....

§2º.....
.....

IV - Revogado

....."(NR)

"Art. 264.....

§1º.....
.....

V- Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

.....

§ 2º.....

V - Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação, ao qual compete gerir, ressalvada a competência do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de Tecnologia da Informação, bem como aqueles designados pelo Diretor-Geral Adjunto de Contratações; realizar pesquisas de preço para subsidiar contratações, renovações e reajustes, e participar dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Gestão de Contratos de TI, ao qual compete gerir, ressalvada a competência do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, os contratos de Tecnologia da Informação, bem como aqueles designados pelo Diretor-Geral Adjunto de Contratações; resolver sobre a padronização de atos de gestão de contratos de TI; orientar e esclarecer os fiscais de contratos de TI sobre a execução dos serviços e as obrigações contratuais; alimentar e manter atualizado o sistema informatizado de gerenciamento e o Portal da Transparência; verificar a regularidade fiscal da contratada antes de autorizar o pagamento de faturas; executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

b) Serviço de Apoio às Contratações de TI, ao qual compete proceder à pesquisa dos preços de mercado dos objetos e serviços solicitados, mediante método e procedimento legal e regulamentar; instruir os processos com vistas à autorização dos procedimentos licitatórios pela autoridade competente; e executar outras tarefas correlatas; participar dos atos preparatórios e conclusivos que resultarão nas contratações sob sua responsabilidade; com o auxílio do fiscal e do tomador do serviço, elaborar projeto básico ou termo de referência de TI; zelar pela adoção das boas práticas nas contratações de soluções de tecnologia da informação.

....."(NR)

"Art. 270.....

.....

§3º.....
.....

III – ao Núcleo de Processos Administrativos compete acompanhar, instruir e opinar sobre minutas de atos; emitir pareceres, prestar informações e realizar os atos necessários ao bom andamento na condução dos processos administrativos que afetem o Senado Federal, ressalvadas as competências do

Núcleo previsto no inciso IV;

.....

§ 4º Caberá a cada Coordenador de Núcleo a distribuição, o controle do prazo de execução e a revisão dos trabalhos de sua competência, apontando a eventual necessidade de uniformização; e submeter o trabalho à aprovação do Advogado- Geral ou do Advogado-Geral Adjunto, segundo regulamentação interna do órgão.

....."(NR)

"Art. 272. À Secretaria de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; coordenar, orientar, e avaliar a divulgação das atividades do Senado e dos senadores, em sua atribuição constitucional, assegurando transparência e interação com a sociedade, por meio da transmissão dos eventos legislativos e de cobertura jornalística apartidária, imparcial e não opinativa, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos e permanente atualização técnica; definir política e coordenar a criação e gestão dos perfis institucionais do Senado em mídias sociais; apoiar e promover as iniciativas de relacionamento institucional do Senado Federal e dos senadores, em suas atribuições constitucionais, com os demais poderes, com as organizações da sociedade e com cidadão; executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; coordenar e gerir a operação e manutenção dos recursos de áudio, a instalação e suporte aos aparelhos eletrônicos de exibição e o fornecimento de cópias em áudio e vídeo; executar a política de rede da TV Senado e da Rádio Senado definida pela Comissão Diretora e gerir e fiscalizar os respectivos serviços de transmissão e retransmissão; gerir o acervo audiovisual multimídia do Senado e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os senadores.

§ 1º São órgãos da Secretaria de Comunicação Social:

I – Gabinete Administrativo;

II – Diretoria-Adjunta;

III – Diretoria de Jornalismo;

IV – Ombudsman;

V – Assessoria Técnica;

VI– Escritório Setorial de Gestão;

VII – Serviço de Apoio Administrativo;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

VIII – Serviço de Apoio Técnico;

IX – Núcleo de Tecnologia da Informação;

X – Núcleo de Mídias Sociais:

a) Serviço de Gestão de Perfis e Conteúdo;

XI - Coordenação de Eletrônica:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Operação de Áudio;

c) Serviço de Manutenção Eletrônica;

d) Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico;

e) Serviço de Atendimento Eletrônico.

XII - Coordenação de Transmissão de TV e Rádio:

a) Serviço de Transmissão de TV;

b) Serviço de Transmissão de Rádio;

c) Serviço de Manutenção da Rede de TV e Rádio.

XIII - Coordenação de Documentação Multimídia:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Serviço de Difusão de Conteúdo;

c) Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia;

d) Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais;

e) Serviço de Suporte Técnico e Digitalização.

XIV – Coordenação de Publicidade e Marketing;

XV – Secretaria Agência e Jornal do Senado;

XVI – Secretaria Rádio Senado;

XVII – Secretaria TV Senado;

XVIII – Secretaria de Relações Públicas.

§ 2º As unidades diretamente subordinadas à Secretaria de Comunicação Social têm as seguintes competências:

.....

III – à Diretoria de Jornalismo compete assessorar o Diretor da Secretaria de Comunicação Social no acompanhamento e coordenação das atividades de cobertura jornalística dos veículos de comunicação do Senado, a partir de visão integrada e multimídia, com o objetivo de dar unidade aos critérios editoriais a serem adotados nas diversas etapas de produção das notícias, bem como contribuir para a otimização dos recursos humanos e materiais mobilizados nessas atividades; e executar outras tarefas correlatas;

.....

IX– ao Núcleo de Tecnologia da Informação compete projetar, executar e manter sistemas de Tecnologia da Informação, bem como projetar e estabelecer a arquitetura da informação no âmbito da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal; estabelecer e disseminar o projeto visual e webdesign de sites e produtos web no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, bem como apoiar a Secretaria de Tecnologia da Informação PRODASEN nessas atividades; disponibilizar conteúdos da Secretaria de Comunicação Social via internet para navegadores web, leitores eletrônicos e dispositivos móveis; dar suporte técnico específico à integração das atividades dos veículos da Secretaria de Comunicação Social; alimentar bancos de dados da Secretaria de Tecnologia da Informação PRODASEN e de redes informatizadas com material produzido pela Secretaria de Comunicação Social, para uso em websites e sistemas de informação do Senado Federal, contribuindo, desta forma, para a ampliação dos canais de comunicação.

X – Ao Núcleo de Mídias Sociais compete planejar, gerenciar e orientar, no âmbito da Secretaria de Comunicação, a divulgação das atividades do Senado nas diversas redes sociais; coordenar a elaboração de regulamentação de atuação nas mídias sociais e mantê-la unificada e atualizada; formular, coordenar e supervisionar a política de atuação do Senado Federal nas Mídias Sociais; supervisionar a criação e o funcionamento dos perfis de mídias sociais do Senado; produzir relatórios com métricas para avaliar os resultados desses perfis; garantir que a administração das páginas em redes sociais institucionais do Senado Federal atenda às melhores práticas de comunicação, principalmente quanto ao formato, linguagem e conteúdo inerente a cada um dos canais de comunicação; assessorar tecnicamente o Comitê Gestor do Site do Senado Federal nas decisões sobre criação e manutenção de perfis do Senado nas redes sociais; e executar outras tarefas correlatas, com a seguinte unidade subordinada:

a) Serviço de Gestão de Perfis e Conteúdo, ao qual compete monitorar, gerenciar e ampliar a divulgação dos conteúdos produzidos pela Secretaria de Comunicação em redes sociais; adequar e reestruturar esses conteúdos para que

alcancem maior relevância em sistemas de pesquisa e busca; e monitorar, por meio de relatórios de acesso e visualizações, o acesso aos produtos por usuários da internet.

XI – à Coordenação de Eletrônica compete coordenar, controlar e gerir os serviços relativos à operação e manutenção das instalações de áudio do Senado Federal; desenvolver soluções técnicas, estudos, projetos básicos e projetos de instalações de áudio e equipamentos eletrônicos; atualizar plantas e diagramas das instalações de áudio; fornecer a instalação e o suporte técnico operacional para equipamentos eletrônicos; e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete ordenar o expediente; controlar a tramitação de processos administrativos internos; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo para a fiscalização dos contratos; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; prestar informações sobre atividades em andamento; receber e encaminhar as solicitações de instalações e manutenção dos equipamentos eletrônicos do Senado; fornecer serviço de edição e cópia de conteúdo digital de áudio e vídeo captados ou produzidos pelos veículos de comunicação do Senado; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Operação de Áudio, ao qual compete gerenciar e operar as atividades de captação, sonorização, gravação e registro do áudio no âmbito do Plenário, das Comissões Parlamentares, de eventos internos e externos ao Senado Federal; realizar a mixagem e o corte do áudio; prover suporte à utilização de recursos audiovisuais e multimeios; manter o registro do mapeamento da captação de áudio; e executar tarefas correlatas;

c) Serviço de Manutenção Eletrônica, ao qual compete planejar, orientar e executar reparos nos equipamentos técnicos eletrônicos; fazer a gestão dos contratos pertinentes e de pessoal relacionados ao setor; elaborar relatórios pertinentes ao setor; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos instalados no Plenário e nas Comissões Parlamentares; acompanhar e fiscalizar as instalações de equipamentos feitos por terceiros nos espaços do Senado Federal; e executar tarefas correlatas;

d) Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico, ao qual compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos eletrônicos; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; instruir os processos de aquisição, inclusive quanto ao calendário de compras; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Atendimento Eletrônico, ao qual compete instalar equipamentos eletrônicos de sonorização e de multimídia nos eventos institucionais e parlamentares; executar a manutenção preventiva e corretiva

dos equipamentos eletrônicos dispostos no Senado Federal; nas residências oficiais, no Auditório Petrônio Portella e na Central de Relógio do Plenário e das Comissões Parlamentares; e executar outras tarefas correlatas;

XII - *À Coordenação de Transmissão de TV e Rádio compete instalar e gerenciar a Rede de TV e Rádio Senado, conforme política estabelecida pela Secretaria de Comunicação Social; elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede; representar o Senado Federal junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); providenciar o licenciamento das estações e atualizar seus dados cadastrais; manter a responsabilidade técnica das estações transmissoras e retransmissoras da Rádio e TV Senado; fazer anotações de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA); e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:*

a) Serviço de Transmissão de TV, ao qual compete elaborar projetos básicos para compras de transmissores de TV e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas retransmissoras de TV; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (uplinks) da TV Senado; e executar outras tarefas correlatas;

b) Serviço de Transmissão de Rádio, ao qual compete elaborar projetos básicos para compras de transmissores de FM e demais equipamentos; especificar equipamentos para uso nas estações de Rádio; vistoriar os locais onde serão instalados os novos transmissores; definir as obras de infraestrutura necessárias; acompanhar a instalação; testes de aceitação e cobertura; gerenciar os sistemas de transmissão por satélite (uplinks) da Rádio Senado; e executar outras tarefas correlatas;

c) Serviço de Manutenção da Rede de TV e Rádio, ao qual compete acompanhar o funcionamento das estações pelo sistema de telesupervisão; elaborar relatórios diários com informações da estação e ocorrências; providenciar manutenção sempre que houver uma ocorrência; receber as reclamações de telespectadores, informando-os de eventuais problemas; fiscalizar os contratos de aquisição e manutenção dos transmissores e dos uplinks; e executar outras tarefas correlatas;

XIII – À Coordenação de Documentação Multimídia compete gerenciar o acervo audiovisual multimídia do Senado; coordenar, implantar e manter os processos de desenvolvimento de sistemas de tecnologias da informação aplicadas ao acervo; preservar, dar acesso e divulgar a documentação arquivada, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Serviço de Apoio Administrativo, ao qual compete coordenar as atividades de organização e suporte às atividades da Coordenação; gerenciar

os processos administrativos internos; gerenciar a Coordenação na área de recursos humanos; executar as tarefas de suporte administrativo; consolidar relatório demonstrativo das atividades da Coordenação; centralizar a prestação de informações sobre atividades em andamento, para outras áreas do Senado Federal; assessorar o titular no desempenho de suas atividades; e executar outras atividades correlatas;

b) Serviço de Difusão de Conteúdo, ao qual compete subsidiar, planejar, desenvolver e manter os sistemas de informação destinados a divulgar o acervo audiovisual digital na intranet e na internet; viabilizar amplo acesso à informação e racionalizar a utilização de recursos, permitindo a geração de cópias de conteúdo pelos próprios usuários; e executar outras atividades correlatas;

c) Serviço de Infraestrutura e Manutenção Multimídia, ao qual compete planejar, orientar, executar, dar manutenção e coordenar a execução das atividades relacionadas a especificações técnicas, termo de referência, projeto básico e aquisição de novos equipamentos para manter e expandir a rede de dados da Coordenação e respectivos equipamentos periféricos a esta rede, bem como sua integração com a rede de dados do Senado; manter em funcionamento a infraestrutura de rede e demais elementos de interconexão; e executar outras tarefas correlatas;

d) Serviço de Desenvolvimento e Integração de Sistemas Digitais, ao qual compete realizar o desenvolvimento e gestão dos softwares e banco de dados da plataforma de rede digital da Coordenação, bem como sua integração com os softwares e bases de dados do Senado; manter os softwares desenvolvidos internamente em permanente evolução; especificar e acompanhar o desenvolvimento de softwares para atender as novas necessidades de gestão digital de conteúdo da Coordenação; e executar outras tarefas correlatas;

e) Serviço de Suporte Técnico e Digitalização, ao qual compete realizar o suporte de infraestrutura de hardware e software de todas as plataformas digitais interligadas a rede de dados da Coordenação e a operação de digitalização de áudio e vídeo dos eventos de Plenário, Comissões e do acervo audiovisual do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas." (NR)

.....

"Art. 274. À Secretaria Agência e Jornal do Senado compete administrar, pautar, apurar, redigir e promover a divulgação em tempo real de textos, áudios e vídeos jornalísticos sobre as atividades legislativas da Casa no Portal de Notícias; editar o diário Jornal do Senado e outros impressos como revistas, encartes, cartilhas e outros de caráter permanente ou eventual; organizar, arquivar e manter acervo de fotografias jornalísticas da Casa; promover e administrar a distribuição das publicações impressas.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

§ 1º São órgãos da Secretaria Agência e Jornal do Senado:

I – Diretoria-Adjunta;

II - Serviço de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Arte;

IV - Coordenação de Cobertura:

a) Serviço de Audiovisual;

b) Serviço de Fotografia;

b) Serviço de Reportagem;

V - Coordenação de Edição:

a) Serviço de Impressos;

b) Serviço de Multimídia;

c) Serviço de Revisão e Controle de Qualidade;

d) Serviço Jornal do Senado;

e) Serviço Portal de Notícias;

§ 2º Os órgãos da Secretaria Agência e Jornal do Senado têm as seguintes atribuições:

I – À Diretoria-Adjunta compete auxiliar o Diretor da Secretaria no desempenho de suas atribuições de coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas; elaborar estudos técnicos; substituir o diretor em seus afastamentos, faltas e impedimentos;

II - Ao Serviço de Apoio Administrativo compete coordenar as atividades relativas à gestão de recursos humanos e materiais; providenciar e acompanhar a tramitação de processos administrativos de interesse da Secretaria; administrar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e convênios assinados que sejam pertinentes à área; auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do orçamento do Departamento; elaborar relatórios periódicos de desempenho; promover e administrar a distribuição das publicações impressas dentro da Casa e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como a entidades públicas e privadas, quando for necessário.

III - *Ao Serviço de Arte compete executar a programação visual e diagramar os produtos impressos e virtuais da Secretaria; programar e executar infográficos, ilustrações, quadros informativos, tabelas, gráficos e outros produtos solicitados*

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

pelas demais áreas e destinados a compor as edições dos produtos impressos, virtuais e audiovisuais da Secretaria;

IV – À Coordenação de Cobertura compete organizar e distribuir a pauta que servirá de orientação para o trabalho de apuração da reportagem; gerenciar a equipe de repórteres e repórteres fotográficos responsável pelo acompanhamento das atividades legislativas do Senado; organizar e orientar as equipes no andamento do processo de apuração; avaliar o resultado final produzido e liberar o material para publicação pela Coordenação de Edição.

a) Ao Serviço de Audiovisual compete produzir e editar material informativo em plataformas distintas das de texto, em linguagem apropriada para meios digitais; interagir com as diferentes áreas da Secretaria de Comunicação para obter os conteúdos em vídeo e áudio, bem como selecionar e editar esse material para publicação no Portal de Notícias.

b) Ao Serviço de Fotografia compete organizar e realizar a cobertura fotográfica das atividades do Senado; tratar as imagens para uso nas publicações da Secretaria; orientar o trabalho dos editores de fotografia e do pessoal de tratamento de imagens; administrar o banco de imagens jornalísticas; zelar pelo equipamento fotográfico; organizar e manter o acervo fotográfico jornalístico; pesquisar imagens externas destinadas às publicações da Secretaria; atender a solicitações de gabinetes e publicações externas interessadas em imagens do acervo.

c) Ao Serviço de Reportagem compete realizar a cobertura jornalística das atividades parlamentares do Senado; acompanhar a execução das pautas; checar a elaboração das notícias e o envio das matérias jornalísticas à edição.

V – À Coordenação de Edição compete organizar, hierarquizar, editar e revisar os textos produzidos pela Coordenação de Cobertura; publicar o material produzido pela reportagem no Portal de Notícias e no Jornal do Senado; gerenciar a equipe de editores e revisores da Secretaria; coordenar as edições do material jornalístico produzido pela Secretaria.

a) Ao Serviço de Impressos compete planejar e executar as edições da revista Em Discussão! e de revistas, cartilhas, livros ou qualquer outro material impresso de caráter eventual ou permanente que venha a ser criado; coordenar a direção de arte destinadas a compor a edição dos produtos impressos eventuais.

b) Ao Serviço de Multimídia compete planejar, pautar, redigir, finalizar e veicular publicações em formatos diversos tais como vídeos, áudios, fotografias, ilustrações, infográficos, revistas, livros, entre outros; articular e planejar o lançamento de publicações especiais.

c) Ao Serviço de Revisão e Controle de Qualidade compete coordenar a equipe de revisão da Coordenação de Edição, interagir com as outras áreas da SECOM que demandam atividades de revisão; zelar pela qualidade do

trabalho e pela adequação às normas do Manual de Comunicação da Secom; proceder à análise periódica do trabalho, propondo alterações e aperfeiçoamentos das rotinas quando necessário.

d) Ao Serviço Jornal do Senado compete organizar, hierarquizar, editar e publicar as reportagens produzidas pela reportagem no Jornal do Senado impresso; solicitar e coordenar a produção de artes gráficas (diagramação, infográficos, quadros informativos, ilustrações) destinadas a compor a edição do Jornal do Senado.

e) Ao Serviço Portal de Notícias compete organizar, hierarquizar, editar e publicar as reportagens produzidas pela reportagem no Portal de Notícias da Secretaria e no espaço dedicado à Comunicação no Portal do Senado Federal; solicitar e coordenar a produção de artes gráficas (diagramação, infográficos, quadros informativos, ilustrações) destinadas a compor a edição do Portal de Notícias. "(NR)

Art. 275. (Revogado)

"Art. 276. À Secretaria Rádio Senado compete administrar e promover a cobertura jornalística das atividades do Senado Federal; propor, elaborar e executar a programação veiculada pela Rede Senado de Rádio.

§ 1º São órgãos da Secretaria Rádio Senado:

I –Diretoria-Adjunta;

....."(NR)

"Art. 277. À Secretaria TV Senado compete administrar e promover a realização das transmissões de teledifusão ao vivo e produzir gravações em vídeo das atividades do Plenário, das Comissões permanentes e temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário; realizar a cobertura jornalística diária das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito do Plenário e das Comissões e produzir programas televisivos cujo conteúdo esteja prioritariamente vinculado à atividade legislativa e institucional, tendo por objeto contribuir para a formação cultural da cidadania, para exibição pelo canal reservado da TV Senado, criado pela Resolução n.° 24, de 10 de junho de 1995, por sua rede de retransmissoras, pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão e pela rede mundial de computadores.

§ 1º São órgãos da Secretaria TV Senado:

I – Diretoria-Adjunta;

....."(NR)

.....

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

"Art. 421 .....

.....

III – símbolo AP-03, com remuneração equivalente a 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar ou Assessor Legislativo, símbolo SF-02;

.....

XIII – Revogado

.....

§ 6º A Diretoria-Geral publicará a proporção da remuneração entre SF-01 e SF-02 sempre que ocorrer variação da remuneração de seus valores."(NR)

.....

"Art. 446.....

§ 1º O Comitê Gestor do Site é vinculado à Diretoria-Geral, e será presidido pelo titular da Diretoria-Geral Adjunta de Gestão.

....."(NR)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

3. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

3.6 DIRETORIA-GERAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR-GERAL	DIRETORIA-GERAL	FC-5	1
CHEFE DE GABINETE	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA	FC-3	13
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL	FC-1	12
COORDENADOR	ESCRITÓRIO CORPORATIVO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
GESTOR ASSISTENTE	ESCRITÓRIO CORPORATIVO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	FC-2	6
ASSESSOR CHEFE	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PASSAPORTES E VISTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA	FC-1	1
DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES	FC-4	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATACÕES	FC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATACÕES	FC-3	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	FC-3	1
MEMBRO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	FC-2	4
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO	FC-3	1
MEMBRO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO	FC-2	2
DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO	FC-4	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO	FC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO	FC-3	2
GESTOR	NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS	FC-3	1

3.6.6 SECRETARIA DE INFRAESTRURURA

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-4	1
DIRETOR ADJUNTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FC-1	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	GABINETE ADMINISTRATIVO	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MARCENARIA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ORÇAMENTOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERAÇÃO DE ENERGIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CIVIL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE A CENTRAIS DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REDE TELEFÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TARIFAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO CENTRAL DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DADOS TÉCNICOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FC-2	1

3.6.8 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODASEN

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODASEN	FC-4	1
DIRETOR ADJUNTO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODASEN	FC-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODASEN	FC-1	5
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODASEN	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE GESTÃO E APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	FC-1	2

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TI	FC-2	1
GESTOR	NÚCLEO DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS E PRODUTOS DE SOFTWARE	FC-3	1
GESTOR ASSISTENTE	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODASEN	FC-2	4
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O CONGRESSO NACIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA AS COMISSÕES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O PLENÁRIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA O ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA INFORMAÇÃO LEGISLATIVA E JURÍDICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA GABINETES PARLAMENTARES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR E CONSULTORIAS	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA CORPORATIVA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO E DESIGN	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA PORTAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREAS DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLUÇÕES PARA ÁREAS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE A BANCO DE DADOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE A EQUIPAMENTOS SERVIDORES DE REDE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE À	FC-2	1
	INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÕES		
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO À INFRAESTRUTURA DE DATACENTER	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GERÊNCIA DE MUDANÇAS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ÁREAS ESPECIAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO LEGISLATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARLAMENTAR	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E MONITORAÇÃO DA PLATAFORMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RELACIONAMENTO COM MANTENEDORES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FC-2	1

3.7.3 ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
ADVOGADO-GERAL	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-4	1
ADVOGADO-GERAL ADJUNTO	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-2	1
ASSESSOR JURÍDICO	ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL	FC-3	6
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PESQUISA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO	FC-2	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	FC-3	1
COORDENADOR DE NÚCLEO	NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS	FC-3	1

3.7.5 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
DIRETOR-AJUNTO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-2	1
DIRETOR DE JORNALISMO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

OMBUDSMAN	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-3	2
ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-1	5
GESTOR	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-3	1
GESTOR	NÚCLEO DE MÍDIAS SOCIAIS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	ESCRITÓRIO SETORIAL DE GESTÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE GESTÃO DE PERFIS E CONTEÚDO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE ELETRÔNICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AMOXARIFADO DE MATERIAL ELETRÔNICO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TV E RÁDIO	FC-3	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE TV	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TV E RÁDIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MULTIMÍDIA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIFUSÃO DE CONTEÚDO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E DIGITALIZAÇÃO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MARKETING	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MÍDIA E ATENDIMENTO PUBLICITÁRIO	FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING	FC-1	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO	FC-4	1
DIRETOR-ADJUNTO	SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ARTE	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COBERTURA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDIOVISUAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REPORTAGEM	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE EDIÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO PORTAL DE NOTÍCIAS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO JORNAL DO SENADO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MULTIMÍDIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPRESSOS	FC-2	1
SECRETARIA RÁDIO SENADO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA RÁDIO SENADO	FC-4	1
DIRETOR-ADJUNTO	SECRETARIA RÁDIO SENADO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RÁDIO AGÊNCIA	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO DA RÁDIO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REPORTAGEM	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EDIÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO REGIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	FC-2	1
SECRETARIA TV SENADO			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA TV SENADO	FC-4	1
DIRETOR-ADJUNTO	SECRETARIA TV SENADO	FC-3	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	FC3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ACERVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DOCUMENTÁRIOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE REPORTAGEM	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PROJETOS ESPECIAIS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE VIVO E ÍNTEGRAS	FC-2	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ASSISTENTE DE DIREÇÃO E VIVO	SERVIÇO DE VIVO E ÍNTEGRAS	FC-1	2
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INTERNET	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MULTIPROGRAMAÇÃO	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INTERPROGRAMAS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO TÉCNICA	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO DE TV	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	FC-2	1
SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS			
FUNÇÃO	**SETOR**	**FC**	**Nº**
DIRETOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	FC-4	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EVENTOS	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EVENTOS LEGISLATIVOS E PROTOCOLARES	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE VISITAÇÃO INSTITUCIONAL E DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE	FC-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE VISITA INSTITUCIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DIFUSÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL	FC-2	1
CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	FC-2	1
COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	FC-3	1

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5745, seção nº 2, de 5 de maio de 2015, p. 1.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5751, seção nº 2, de 13 de maio de 2015, p. 1. (Republicação)

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12, DE 2015

Altera o Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2014, para promover melhorias na estrutura da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação e do Instituto Legislativo Brasileiro e dar outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências legais e regulamentares, Considerando as disposições do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2014, que consolidou a estrutura organizacional do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato altera o Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2014, para promover melhorias na estrutura da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação e do Instituto Legislativo Brasileiro e dar outras providências, na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Revoga-se o Ato da Comissão Diretora nº 14 de 2011, ficando convalidadas as contratações realizadas até a publicação do presente Ato.

Art. 3º A Diretoria-Geral fará publicar versão consolidada do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2015. Senador Jorge Viana - 1º Vice-Presidente, Senador Vicentinho Alves - 1º Secretário, Senador Zezé Perrella - 2º Secretário, Senador Elmano Férrer - 3º Suplente de Secretário.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5825, seção nº 2, de 21 de agosto de 2015, p. 8.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 2015

Extingue o Serviço de Impressão Tipográfica da Secretaria de Editoração e Publicações.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso I do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 233 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Serviço de Impressão Tipográfica, da Coordenação Industrial, da Secretaria de Editoração e Publicações, bem como as 2 (duas) Funções Comissionadas de Chefe do Serviço de Impressão Tipográfica, Símbolo FC-2, constantes do item 3.6.9 do Quadro de Pessoal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 2º A Diretoria-Geral deverá promover, até a entrada em vigor deste ato, as medidas necessárias à adequação dos contratos e ao aproveitamento ou destinação dos materiais e equipamentos utilizados nesse serviço, bem como à realocação e adaptação dos servidores em outras áreas do Senado Federal.

Art. 3º Revogam-se as alíneas "i", VII, § 1º, e "i", VII, § 2º do art. 265 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

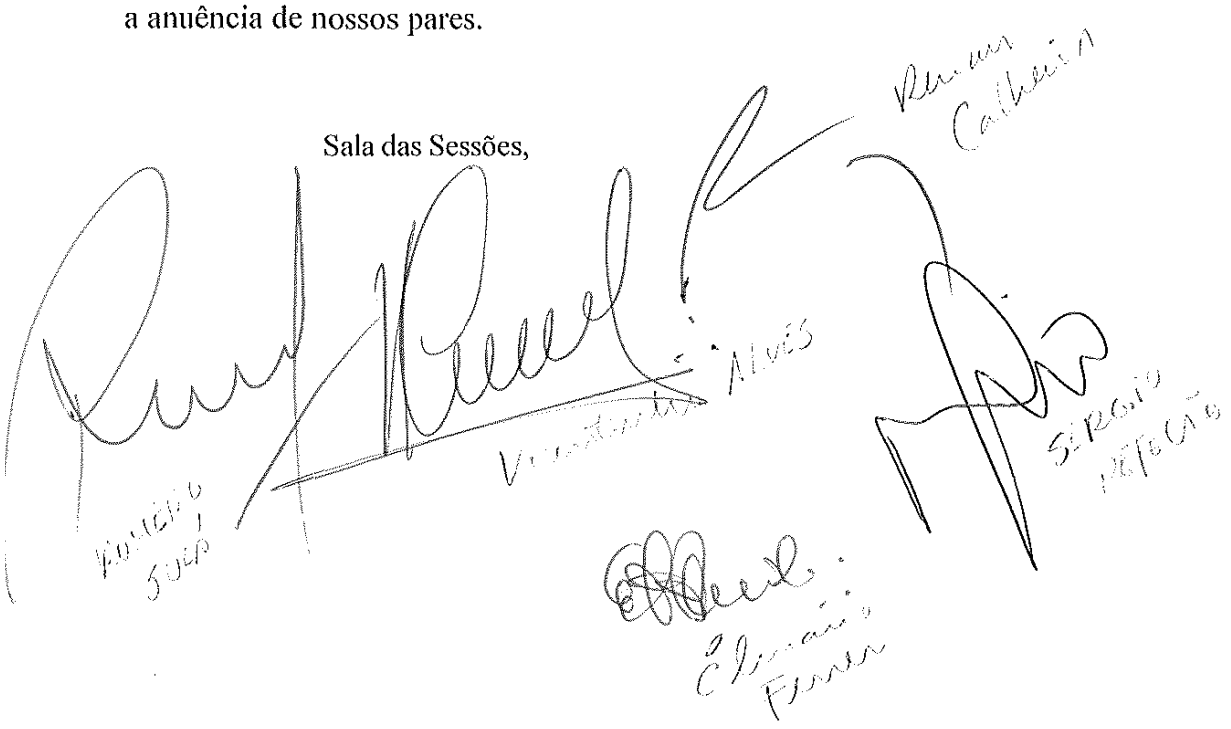
Art. 4º Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2015. Senador Jorge Viana - 1º Vice-Presidente, Senador Vicentinho Alves - 1º Secretário, Senador Elmano Férrer - 3º Suplente de Secretário, Senador Douglas Cintra - 4º Suplente de Secretário.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5845, seção nº 2, de 18 de setembro de 2015, p. 1.

Agora, faz-se necessária a consolidação de todas essas providências, de forma perene, no corpo do Regulamento Administrativo do Senado Federal, sendo essencial, para tanto, a aprovação do Plenário do Senado, para o que contamos com a anuência de nossos pares.

Sala das Sessões,



ABERTURA DE PRAZO

O **Projeto de Resolução nº 59, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas.

REQUERIMENTOS

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.406, DE 2015

Nos termos dos incisos IV e V do artigo 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Tribunal de Contas da União - TCU para a realização de auditoria meticulosa nos contratos que a empresa Octapharma mantém com o Ministério da Saúde, bem como nos fundamentos jurídicos que dão sustentação aos contratos.

Investigada pelo Ministério Público de Portugal no âmbito da Operação Marquês (congênere portuguesa da Operação Lava Jato no Brasil), a Octapharma, de acordo com pesquisa realizada pela Consultoria de Orçamento do Senado, vem recebendo anualmente, em contrato com o Ministério da Saúde, os seguintes Valores:

→ 2015: R$ 72 milhões (o valor empenhado é de R$ 117 milhões);
→ 2014: R$ 124 milhões;
→ 2013: R$ 118 milhões;
→ 2012: R$ 235 milhões;
→ 2011: R$ 65 milhões;
→ 2010: R$ 54 milhões.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público de Portugal, no âmbito da Operação Marquês, investiga se Joaquim Paulo Nogueira Lalanda e Castro (do grupo Octapharma), Carlos Santos Silva (Grupo Lena - no Brasil tem sede em Salvador e controla 5 grandes empresas) e José Sócrates (ex-primeiro-ministro de Portugal) montaram um esquema de branqueamento de capitais.

O objetivo do esquema era trazer para a esfera do ex-primeiro-ministro, de modo aparentemente legal, dinheiro que estava nas contas de Carlos Santos Silva. Para isso, Sócrates – que já era contratado pela Octapharma e tinha um salário de €12.500,00 Euros – teria acordado com os outros arguidos que lhe fosse atribuído um segundo salário de €12.500,00 Euros, desta vez por parte da DynamicsPharma (outra empresa de Lalanda e

Castro mais centrada no mercado cubano e argelino, mas que também tem contrato com o Ministério da Saúde no Brasil). Contudo, ao contrário do seu salário da Octapharma, o Ministério Público de Portugal suspeita que o que vinha da DynamicsPharma seria uma retribuição simulada, uma vez que Santos Silva transferia esse valor para Lalanda e Castro através de offshores.

Em janeiro de 2013 o ex-primeiro-ministro de Portugal José Sócrates, atuando como consultor da Octapharma para o Brasil, participou de uma reunião em Brasília, com Lalanda e Castro e o então Ministro da Saúde, Alexandre Padilha.

Segundo investigadores da Operação Marquês, o fato de Sócrates ter bons contatos com pessoas influentes no Brasil, sua contratação formal podia ajudar a garantir as relações comerciais da farmacêutica Octapharma com o Estado brasileiro.

Os investigadores da Operação Marquês suspeitam que José Sócrates, atuava na Octapharma e no Grupo Lena junto com Guilherme Dray, chefe de gabinete do seu último governo, e Vítor Escária, antigo assessor para a economia. Dray e Escária usavam uma vasta rede de contatos acumulados com personalidades estrangeiras para angariar negócios para o ex-governante José Sócrates distribuir entre empresários amigos mediante pagamento.

Todavia, não é apenas a atuação de José Sócrates na Octapharma que está na mira do ministério Público Português, várias notícias na imprensa portuguesa indicam que a equipe de investigadores identificaram diversas conexões entre a Operação Lava Jato e a Operação Marquês, são exemplos:

http://sol.pt/noticia/404123/Teia-do-Brasil-chegou-a-Portugal-por-mala-diplomatica

http://www.sol.pt/noticia/419953/opera%C3%A7%C3%A3o-marqu%C3%AAs--as-provas-que-a-su%C3%AD%C3%A7a-enviou

http://www.cmjornal.xl.pt/multimedia/videos/detalhe/lula_convence_socrates_no_negocio_da_pt.html

Na Operação Marquês, os investigadores portugueses seguem a pista da Odebrecht pela sua presença ao lado do grupo Lena, numa série de consórcios vencedores de obras públicas durante os governos de José Sócrates. Seguem também os passos da entrada da Portugal Telecom – PT no capital da empresa brasileira Oi, que teve participação da empreiteira Andrade Gutierrez, operação da qual se suspeita que políticos brasileiros e portugueses receberam dinheiro para viabilizá-la.

Diante, portanto, das suspeitas que pairam sobre o efetivo elemento motivador e garantidor da manutenção do contrato entre a Octapharma e o Ministério da Saúde, o Parlamento e a sociedade brasileira não pode aceitar a falta de aclaramento a respeito da legalidade dessa relação comercial. Necessário que se faça minuciosa auditoria para identificar possíveis irregularidades, seus responsáveis, e proporcionar a aplicação das punições cabíveis. Auditoria que seguramente poderá aportar informações relevantes junto à

3

Operação Marquês e até motivar melhor compartilhamento de informações entre as Operações Lava Jato e Marquês.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**

(Será apreciado oportunamente)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.407, DE 2015

Nos termos dos incisos IV e V do artigo 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Tribunal de Contas da União - TCU para a realização de auditoria minuciosa na aplicação e aproveitamento dos recursos orçamentários alocados para a implantação do sítio de lançamento do foguete cyclone no centro de lançamento de alcântara (acordo Brasil-Ucrânia), e a participação da União no capital da empresa Alcântara Cyclone Space - ACS.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 5.436, de 28 de abril de 2005, e o Decreto nº 8.494, de 24 de julho de 2015, representam respectivamente o início e o fim do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara.

Esse Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia criou a Alcântara Cyclone Space - ACS, *joint venture* binacional brasileiro-ucraniana.

A Parte brasileira e a Parte ucraniana designaram a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Agência Espacial Nacional da Ucrânia (NSAU), respectivamente, como as Autoridades Competentes responsáveis pela cooperação de longo prazo na utilização do Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara.

O objetivo do Tratado foi definir as condições para a cooperação de longo prazo entre as Partes sobre o desenvolvimento do Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, e a prestação de serviços de lançamento para os programas nacionais espaciais das Partes, assim como para clientes comerciais.

De acordo com os termos do Tratado, a Parte Brasileira desenvolveria a Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara, segundo as Exigências Técnicas em termos de Infra-Estrutura Geral necessárias para lançar o Veículo de Lançamento Cyclone-4.

Já a Parte Ucraniana, segundo os Termos de Referência, desenvolveria o Veículo de Lançamento Cyclone-4, suas unidades e montagens, realizaria seus testes integrados, desenvolveria capacidades de fabricação, e produziria o modelo de injeção elétrica de combustível do Cyclone-4 para testes e o primeiro modelo de vôo de qualificação.

De acordo com o Tratado, as Partes testariam e instalariam o Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4 para que estivesse em operação até 30 de dezembro de 2006.

O presidente Lula argumentava esperar ver o primeiro lançamento do Cyclone-4 ainda como chefe do executivo, o que deveria ter acontecido até o final de 2010.

Criada com pompas no início do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a ACS caminha atualmente para um final obscuro.

O Decreto nº 8.494, de 24 de julho de 2015, estabelece que deixará de vigorar para a República Federativa do Brasil, a partir de 16 de julho de 2016, o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, firmado em Brasília, em 21 de outubro de 2003. O Decreto nº 5.436, de 28 de abril de 2005, que deu origem à Alcântara Cyclone Space, ficará revogado a partir de 16 de julho de 2016.

A imprensa vem classificando essa empresa binacional como um sumidouro de recursos públicos sem resultados práticos, noticiando que o governo reconheceu que o projeto não é viável comercialmente e divulgando que o mesmo está abandonado no Maranhão. Informa também a imprensa, que a construção do complexo espacial no Maranhão foi entregue em 2010, sem licitação, a um consórcio formado pelas empreiteiras Odebrecht e Camargo Corrêa, hoje investigadas na Operação Lava-Jato.

Dados obtidos no portal Siga Brasil do Senado Federal, informam que a implantação do sítio de lançamento do foguete cyclone no centro de lançamento de alcântara (acordo Brasil-Ucrânia), e a participação da União no capital da empresa Alcântara Cyclone Space, custou aos contribuintes brasileiros o valor de R$ 464.812.451,57. Cabe ressaltar que eventuais cessões com ônus de servidores federais da União ou compartilhamentos de infraestrutura por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação não foram apropriados nesse valor.

Certo é que as obras não foram concluídas, o foguete não foi lançado, o Governo brasileiro já decidiu extinguir o Tratado, e os contribuintes brasileiros, que de fato pagaram a conta, não tem nenhuma informação a respeito dos resultados práticos do Tratado nem se foi proveitoso o investimento de R$ 464 milhões.

Considerando o gasto de dinheiro público em elevada quantidade e a ausência de resultados práticos de um Tratado que já tem seu fim decidido, a realização de uma auditoria criteriosa na aplicação desses recursos é fundamental para que o Parlamento tenha condições de avaliar o investimento feito perante o retorno obtido, e, mais importante, que o contribuinte conheça como de fato o Governo está gastando seu dinheiro.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**

(À publicação)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.408, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de Congratulações e Aplausos pelo transcurso do centenário do nascimento do ex-Senador **Josaphat Marinho,** bem como seja encaminhado o referido voto à família.

JUSTIFICAÇÃO

Expresso nesta Moção o transcurso do centenário de nascimento de Josaphat Ramos Marinho, advogado, professor e político, integrante de uma geração de grandes homens públicos. Filho de Sinfrônio de Sales Marinho e Adelaide Ramos Marinho, nasceu no antigo município de Areias, hoje Ubaíra (Bahia). Muito cedo começou a estudar em sua cidade natal, mas foi levado pelos pais para uma cidade de maior porte, Jaguaquara, onde estudou no Colégio Sagrado Coração de Jesus e recebeu os primeiros ensinamentos sobre oratória, arte na qual viria a se destacar posteriormente, na cátedra, ensinando Direito Público. Aos 15 anos, transferiu-se para Salvador, onde cursou o ensino médio no Instituto Baiano de Ensino, em regime de internato, no hoje denominado Jardim Baiano. Diplomou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Bahia, em 1938, aos 23 anos.

Como professor de Direito Constitucional não se limitava à teoria ou a simples interpretação do texto, mas procurava demonstrar, com exemplos práticos e jurisprudenciais, a compreensão das normas e dos princípios das quais essas derivavam. Mais do que isso:

estabelecia um comparativo entre as diversas Cartas da República, facilitando aos discípulos a percepção das mudanças políticas ocorridas no País. Posteriormente, residindo em Brasília, passou a exercer a advocacia e transferiu-se para a Universidade de Brasília – UnB, lecionando na Pós-Graduação. Nesta Universidade recebeu, em 1982, o título de "Professor Emérito".

O despertar para a vida pública ocorreu na Faculdade de Direito, onde o Grupo Civilista formado, dentre outros, por Pedro Lago, João e Octávio Mangabeira, Aloísio de Carvalho Filho, Luiz Viana Filho, Nestor Duarte e muitos outros faziam oposição ao interventor federal Juracy Magalhães, em período de Getúlio Vargas na Presidência da República. Incentivado pelo professor e amigo Nestor Duarte, aproximou-se da "Ação Acadêmica Autonomista", período em que aprendeu, segundo ele próprio, que "as divergências marcadas pelas ideologias políticas não afastaram a compreensão mantenedora da cordialidade entre os contrários".

Embora nutrisse profunda admiração por Octávio Mangabeira, "lendário defensor da democracia", a opção ideológica de Josaphat tem origem na atuação e orientação política do irmão deste, João Mangabeira, fundador do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Com João Mangabeira ele aprendeu a "exercitar a defesa dos menos favorecidos". Por isso mesmo não cansava de assinalar que foi ele (João Mangabeira) "quem me introduziu no desenvolvimento do pensamento socialista".

Foi duas vezes eleito Senador pela Bahia: de 1963 a 1971 e de 1991 a 1999. Entre um e outro mandato, 20 anos se passaram. Ao lado de Paulo Brossard e animado pela confiança que lhe depositava Ulysses Guimarães, formulou o Parecer Jurídico que sustentou a tese segundo a qual não havia obrigatoriedade de cumprimento de fidelidade partidária pelo Colégio Eleitoral, argumento que permitiu a eleição de Tancredo Neves. Quando da extinção do bipartidarismo, com a extinção de MDB e ARENA, ao lado de valorosos políticos baianos dentre os quais Rômulo Almeida e Waldir Pires, participou da organização e foi escolhido presidente do PTB brizolista, que deu origem ao PDT. No segundo mandato, consagrou-se pela relatoria geral do Novo Código Civil, que havia tramitado no Congresso Nacional por 22 anos, sem conclusão, e cujo texto final entrou em vigor em 2003.

Josaphat Marinho foi um homem de hábitos simples, refinada cordialidade, sempre atento aos problemas da coletividade. Sempre que possível, contribuía para organizações sociais voltadas à assistência aos mais pobres. Foi casado com Iracy Ramos Marinho, de cuja união, que só se desfez por sua morte, 60 anos depois, nasceram os filhos,

Paulo e Sônia, que se diplomaram em Direito e lhe deram seis netos. Nossas eternas homenagens e saudades.

Sala das Sessões,

LÍDICE DA MATA

Senadora **LÍDICE DA MATA**

(Encaminhe-se.)

Aprovado. Em 9/dez/2015

REQUERIMENTO Nº 1418 , DE 2015

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, que *dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional.*

Sala das Sessões, em

NOME	ASSINATURA
1. GUNÍCIO OLIVEIRA	1.
2. José Pimentel	2.
3. FERNANDO COLLOR	3.
4. HUMBERTO COSTA	4.
5. OMAR AZIZ	5.
6.	6.
7.	7.
8.	8.
9.	9.
10.	10.
11.	11.
12.	12.

Recebido em 09/12/15
Hora: 18:05
Ilo Gomes de Souza - Matr. 256540
SCLSF/SGM

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador José Medeiros

Aprovado em 9/12/15

REQUERIMENTO Nº 1430, DE 2015 – PLEN.

SF/15736.16043-51

Requeiro, com amparo no artigo 336, II, e no artigo 338, ambos do regimento Interno do Senado Federal, a inclusão na Ordem do Dia do PLC 14, de 2015, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, altera a lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943, a Lei n° 11.770, de 9 de Setembro de 2008, e a Lei n° 12.662, de 5 de Junho de 2012.

Sala das Sessões,

Senador José Medeiros

eb6bdfc91f406bad76833472dda9dc81bce251a3 Página: 1/5 01/12/2015 18:14:35

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.421, DE 2015

Requeiro nos termos do Art. 222 do Regimento Interno, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de aplauso a Prefeita de Abaetetuba, Srª. Francineti Carvalho, pelo premio “Caixa Melhores Práticas em Gestão 2015/2016”.

Requeiro ademais que este Voto seja encaminhado às seguintes autoridades:

- Vice Prefeito de Abaetetuba;
- Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Abaetetuba;

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de reconhecer e valorizar as experiências bem-sucedidas para melhorar a qualidade de vida das pessoas, e disseminá-las por todo o país, o Programa Caixa Melhores Práticas em Gestão Local, foi iniciada em 1999. A ação tem como base o modelo do programa das Nações Unidas, e tem como objetivo disseminar experiências sustentáveis voltadas ao desenvolvimento local e à inclusão social.

A Prefeita Francineti Carvalho, foi premiada pela prática desenvolvida no Centro de Referência da Assistência Social do bairro de São Sebastião.

Psicóloga formada pela UFPA, com mestrado em psicologia da educação e especialização no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, a Prefeita apresenta no seu currículo trabalhos em instituições como a APAE, o Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Pastoral do Menor e Centro de Convivência da pessoa idosa, além de experiência com o magistério, pois atuou como professora substituta na Universidade Federal do Pará.

2

Francineti Carvalho é a única gestora reeleita em Abaetetuba. Filiada ao PSDB, no seu primeiro mandato como gestora municipal implantou a UTI neonatal no município, reformou e higienizou o matadouro público, acabou com o lixão a céu aberto, levou a política de assistência social às ilhas e ramais através de 8 CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) , garantindo acesso a cursos profissionalizantes através de parcerias com SENAC e outras instituições. Na educação, reformou e construiu novas escolas públicas abolindo os barracões improvisados, construiu a primeira creche municipal, elaborou e aprovou o plano de cargos e salários, garantiu o transporte escolar e a merenda escolar de qualidade a todas as escolas do Município. Realizou um programa de pavimentação das principais ruas da cidade. Estas e outras ações conferiram a Abaetetuba o Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2009 - 2012.

A Prefeita Francineti carvalho demonstra o jeito PSDB de governar, em prol da população e sempre buscando a melhoria necessária para que o cidadão possa ter uma vida digna.

Sala das Sessões,

Senador **FLEXA RIBEIRO**

(Encaminhe-se)

COMUNICAÇÕES

Faça-se a substituição solicitada
Em 09/12/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 1410/2015/PSDB

Brasília, 9 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JOÃO PAULO PAPA,** em substituição ao Deputado **CARLOS SAMPAIO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 698/15, que altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 09/12/2015.

OF./ B / 289 / 15. Brasília, 09 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar os Deputados **GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)**, como titular, e **HEITOR SCHUCH (PSB-RS)**, como suplente, da Medida Provisória 699, de 2015, "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro", que aumenta a pena para infração de trânsito relativa à obstrução deliberada de via pública por veículo automotor, em substituição aos já indicados.

Respeitosamente,

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

À publicação
Em 09 / 12 / 2015

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 001/MPV 698-2015

Brasília, 9 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 698, de 23 de outubro de 2015, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Benedito de Lira
Vice-Presidente: Deputado Hildo Rocha
Relator: Deputado Arnon Bezerra
Relatora-Revisora: Senadora Regina Sousa

Respeitosamente,

Senador JOSÉ PIMENTEL
Presidente Eventual

Deputado HILDO ROCHA
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

À publicação
Em 09 / 12 /20 15

Ofício nº 001/MPV 699-2015

Brasília, 9 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 699, de 10 de novembro de 2015, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Afonso Florence
Vice-Presidente: Senador Humberto Costa
Relator: Senador Acir Gurgacz
Relator-Revisor: Deputado Ságuas Moraes

Respeitosamente,

Senador JOSÉ PIMENTEL
Presidente Eventual

Deputado AFONSO FLORENCE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

A Presidência do Senado Federal recebeu o Expediente, do Senador Ciro Nogueira, por meio do qual relata participação na Conferência para Assegurar o Direito de Todos a Nacionalidade na Cidade do Cabo, África do Sul, no período de 22 a 29 de novembro de 2015, conforme o **Requerimento n° 1317, de 2015**.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETO DE LEI DO SENADO

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 775, DE 2015

Altera o art. 105-B da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para garantir transporte público coletivo urbano gratuito aos eleitores nos dias de eleição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 105-B:

"**Art. 105-B**. Nos dias de eleição e de consulta popular, os serviços de transporte público coletivo urbano ficarão à disposição da Justiça Eleitoral e serão prestados gratuitamente, no período de cinco às vinte horas, aos eleitores:

I – idosos;

II – com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – que residam a mais de dois quilômetros da seção eleitoral indicada no título eleitoral;

IV – gestantes.

§ 1º Nas datas a que se refere o *caput,* os serviços de transporte público coletivo não poderão, injustificadamente, reduzir a frota em circulação nem alterar os horários das linhas.

§ 2º As concessionárias e permissionárias de serviço público de transporte coletivo terão direito à compensação fiscal pelo fornecimento do transporte gratuito previsto no *caput."*

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

Os eleitores das zonas rurais cujas residências estejam localizadas a mais de dois quilômetros das mesas receptoras já contam com o fornecimento gratuito de transporte nos dias de eleição, conforme prevê a Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974. Nos termos da citada norma, os veículos e embarcações dos entes federados e das respectivas autarquias e sociedades de economia mista ficarão à disposição da Justiça Eleitoral e prestarão esse serviço, admitindo-se, ainda, a requisição onerosa de veículos e embarcações particulares, a ser custeada com recursos das eleições, como consignado na Resolução nº 22.008, Relator Min. Francisco Peçanha Martins, caso aqueles não sejam suficientes para atender aos eleitores da zona rural.

Contudo, o mesmo não ocorre com os eleitores das áreas urbanas, onde se concentra a imensa maioria dos eleitores. Embora, nos termos dos arts. 42 e 117 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), o domicílio eleitoral e, portanto, a seção eleitoral constante do título eleitoral, sejam designados pela Justiça Eleitoral de acordo com o lugar de residência ou moradia do requerente, não é incomum que o exercício do direito de voto seja dificultado ou inviabilizado em razão da longa distância entre a residência do eleitor e a respectiva seção eleitoral e do alto custo da utilização do transporte público coletivo, especialmente para a população de baixa renda.

Diante dessa realidade, faz-se necessário que o Estado proveja a população dos meios necessários ao exercício da cidadania de forma plena. Afinal, diante do disposto no art. 14 da Constituição Federal, leciona José Afonso da Silva na obra Curso de Direito Constitucional, 27ª ed., p. 349, que o sufrágio, ou seja, o direito público subjetivo que tem o cidadão de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do poder estatal, é universal e constitui a instituição fundamental da democracia representativa.

Assim, a nosso ver, a forma mais eficaz e menos dispendiosa ao erário de propiciar o exercício do direito de voto a todos os eleitores, indistintamente, é permitir que os cidadãos que não possam ir a pé até a respectiva seção eleitoral, ou seja, os eleitores idosos, os com deficiência ou mobilidade reduzida, os que residam a mais de dois quilômetros da seção eleitoral indicada no título eleitoral, e as eleitoras gestantes, possam fazê-lo por meio de transporte público coletivo gratuito.

Portanto, diversamente de proposições que preveem o transporte público gratuito a todos os eleitores nos dias do pleito, independente da distância que têm que percorrer até o local de votação, e cujo impacto financeiro decorrente da compensação fiscal seria tão elevado que poderia inviabilizar sua aprovação, optamos por estabelecer a gratuidade apenas nas situações em que seja necessária a utilização de transporte público para o exercício do voto.

A fim de evitar o locupletamento ilícito da Administração, previmos que as concessionárias e permissionárias de serviço público de transporte coletivo terão direito à compensação fiscal pelo fornecimento do transporte gratuito aos eleitores elencados. Trata-se, pois, de dispositivo que deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Vale lembrar que o referido procedimento já é utilizado com relação às emissoras de rádio e televisão que veiculam a propaganda eleitoral e partidária gratuita. Nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, e da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e dos respectivos decretos regulamentares da Presidência da República, tais emissoras têm direito à compensação fiscal na apuração do imposto sobre a renda da pessoa jurídica.

Atende-se, dessa forma, aos eleitores das zonas urbanas que não dispõem de recursos financeiros suficientes para exercer o direito político fundamental de voto, garantindo-se que o sufrágio seja efetivamente universal.

Ao mesmo tempo, assegura-se a contraprestação pecuniária pela União, por meio de compensação fiscal, em razão da renúncia de receita das concessionárias e permissionárias de serviço público contratadas pelos municípios, exclusivamente em relação às passagens dos eleitores que necessitarem e efetivamente utilizarem seus serviços em dia de eleição ou de consulta popular.

Por fim, registramos que, em face da impossibilidade de as prestadoras de serviço de transporte coletivo identificarem todos os eleitores aos quais é garantido o transporte gratuito no dia da eleição, especialmente os que residem a mais de dois quilômetros da respectiva seção eleitoral, previmos que o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do referido dispositivo.

Diante do exposto, e da relevância da medida sugerida, contamos com o apoio dos nobres pares para o aperfeiçoamento e aprovação da proposição.

Sala da Comissão,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
artigo 14
Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - CODIGO ELEITORAL - 4737/65
Lei nº 6.091, de 15 de Agosto de 1974 - LEI ETELVINO LINS - 6091/74
Lei nº 9.096, de 19 de Setembro de 1995 - LEI DOS PARTIDOS POLITICOS - 9096/95
Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - LEI ELEITORAL - 9504/97
artigo 105-A

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

RECURSOS

Há sobre a mesa os **Recursos n°s 11 e 12, 2015**, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado n° 654, de 2015**, nos termos do art. 91, §§ 3º ao 5°, do Regimento Interno, que serão lidos.

São os seguintes os recursos :

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

A publicação, em 9/12/2015

RECURSO Nº 11 , DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I, do §2°, do art. 58 da Constituição Federal do Brasil, combinado com os §§ 3° e 4°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos para que o Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, que *dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional*, seja submetido à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015

Senador **ROMERO JUCÁ**

NOME	ASSINATURA
1. ROMERO JUCÁ	1.
2. PAULO BAUER	2.
3. Raimundo Lira	3.
4. FERNANDO COLLOR	4.
5. SIMONE TEBET	5.
6. PAULO ROCHA	6.
7. DOUGLAS CINTRA	7.
8. Benedito de Lira	8.
9. Antonio Anastasia	9.
10.	10.
11.	11.
12.	12.

Recebido em 07 / 12 / 2015
Hora: 16 : 12
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

A publicação, em 9/12/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

RECURSO Nº 12 , DE 2015

Nos termos do art. 91, §§ 3° e 4°, do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recurso para apreciação em Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, que "Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional."

Sala das Sessões, em

CRISTOVAM BUARQUE
Senador

2 Telmário Mota
3 REGUFFE
4 Dário Berger
5 João Capiberibe
6 Randolfe Rodrigues
7 Ataídes Oliveira
8 Vicentinho Alves
9 Zezé Perrella
10 Elmano Férrer

Recebido em 08/12/2015
Hora 11:

Myriam Machado - Mat. 39262 - SGM - SLSF

SF/15955.26622-33
Página: 1/1 08/12/2015 15:32:32
b32c365f3e7f09176818631f6103c17cd4748ef18

Senado Federal - Anexo II - Ala Sen. Teotônio Vilela - Gab. 10 - Brasília - DF - CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-2281 - Fax: (61) 3303-2874 - e-mail: cristovam@senador.leg.br

ABERTURA DE PRAZOS

O Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CEDN, para oferecimento de emendas ao Substitutivo do **Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014** (**Ofício nº 25, de 2015**, da CEDN)

É o seguinte o Ofício:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 025/2015 - CEDN

Brasília, 9 de dezembro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª. que, na presente data, esta comissão deliberou em caráter terminativo pela aprovação do **Substitutivo**, de Autoria do Senador Blairo Maggi, ao Projeto de Lei do Senado nº 186 de 2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que *"Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional."*

Nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a matéria será incluída na pauta da próxima reunião para apreciação em turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 155, DE 2015

Altera o art. 155 da Constituição Federal para possibilitar que Estados e o Distrito Federal, em deliberação conjunta, uniformizem as alíquotas do ICMS sobre os produtos que compõem a cesta básica nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 155**. .....

.....

§ 7º Para os produtos que compõem a cesta básica, definidos em lei complementar, as alíquotas do imposto serão:

I - determinadas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, *g*;

II - uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A regulação do ICMS por meio de leis estaduais acarreta a existência de uma variação enorme de alíquotas, gerando alteração no preço das mercadorias entre as diferentes unidades da Federação. Essa diferenciação em produtos essenciais, como alimentos, não se justifica, pois o valor de venda será determinado pela localização do estabelecimento no território nacional. Por meio desta proposição, visamos corrigir a

distorção, para permitir que seja definida uma única alíquota válida para todo o País, que incida sobre produtos da cesta básica nacional.

Não é razoável que o local onde a pessoa viva, em um mesmo país, defina a carga tributária dos produtos essenciais à sua manutenção e à de sua família. A mesma mercadoria pode estar sujeita a vinte e sete leis distintas no Brasil, o que gera injustiças, na medida em que pessoas em igualdade de capacidade contributiva pagarão valores diferentes por um idêntico produto.

As famílias de baixa renda gastam mais de 93% de seus rendimentos com despesas de consumo (alimentação, habitação, aluguel, transporte, saúde, entre outros). Entre os gastos totais, a alimentação corresponde a quase 30% das despesas familiares, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desse modo, qualquer medida que propicie a justa tributação sobre alimentos repercutirá positivamente na renda disponível dos trabalhadores de baixa renda.

Com as desonerações conduzidas nesses últimos anos, principalmente envolvendo as contribuições sociais federais, a tributação sobre alimentos foi bastante reduzida. Todavia, ainda restam encargos relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Apesar de existir Convênio específico (Convênio ICMS nº 128, de 1994), que autoriza os Estados e o DF a estabelecer alíquota mínima de 7% do ICMS nas saídas internas de mercadorias que compõem a cesta básica, os Estados não são obrigados a segui-lo, pois o convênio é apenas autorizativo, e, caso o sigam, podem diferenciar as alíquotas apenas para alguns produtos.

É justamente a diferenciação de alíquotas que ofende a isonomia tributária entre os contribuintes e a seletividade de alíquotas do ICMS. Esta Proposta de Emenda inova o ordenamento ao estender para a cesta básica o tratamento atualmente previsto na Constituição Federal para combustíveis e lubrificantes (art. 155, § 4º, inciso IV, da CF).

A medida proposta vem, assim, ao encontro do disposto no art. 150, inciso II, da CF, que assegura o tratamento igual a contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Ademais, assegura-se efetivamente a seletividade, prevista no art. 155, § 2º, III, da CF, pois quanto mais essencial o produto, menor deve ser a alíquota incidente.

É imprescindível a criação de mecanismo que possibilite aos Estados uniformizarem as alíquotas do ICMS sobre a cesta básica para que a justiça fiscal seja alcançada em nosso País.

Em virtude da relevância desta Proposta de Emenda à Constituição, pedimos o apoio de nossos Pares.

3

Sala das Sessões,
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **ALVARO DIAS**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **DALIRIO BEBER**
Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Senador **JOSÉ SERRA**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senador **MARCELO CRIVELLA**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **PAULO BAUER**
Senador **PAULO PAIM**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **REGUFFE**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROMÁRIO**
Senador **WALTER PINHEIRO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 3º do artigo 60
artigo 155

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

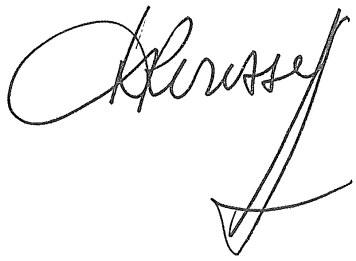
Junte-se ao processado do
Projeto de Lei do Congresso Nacional
nº 5, de 2015
Em 9 / 12 / 2015

Mensagem nº 519

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.199, de 3 de dezembro de 2015.

Brasília, 3 de dezembro de 2015.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Há oradores inscritos.

Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria me inscrever – sou a primeira a chegar ao plenário hoje – para uma comunicação inadiável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem. Está assegurada a sua inscrição.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – De igual forma, peço que V. Exª também me inscreva para uma comunicação inadiável após, evidentemente, a manifestação da Senadora Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem.

Por segurança, eu fico como terceiro inscrito, já que eu estou no art. 17.

De imediato, passo a palavra para o Senador Paulo Bauer como orador inscrito.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimentando os Senadores e Senadoras presentes no recinto deste plenário, bem como os que se encontram na Casa em seus gabinetes, também cumprimentando o Presidente que dá por iniciados os trabalhos nesta tarde, Senador Paim, quero aqui saudar todos os senhores, principalmente os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado e todos aqueles que nos acompanham neste momento.

Ao iniciar minha fala nesta sessão, quero inicialmente registrar que o dia de hoje é conhecido como o Dia Mundial de Combate à Corrupção, é o Dia Internacional de Combate à Corrupção – corrupção que, infelizmente, está presente na vida do Brasil e na vida dos brasileiros, principalmente na Administração Pública do nosso País.

Nós sabemos que a corrupção é um mal que prejudica a todos indistintamente. A corrupção compromete e prejudica toda a transparência e toda a lisura nos negócios públicos. A corrupção faz com que as obras fiquem mais caras, faz com que os serviços públicos percam qualidade, faz com que as pessoas que deveriam se doar, deveriam se entregar à tarefa de prestar serviços, de atender à comunidade, de atender às pessoas, se vejam desmotivadas, porque, enquanto desejam prestar esse serviço com qualidade, veem ao seu lado outro servidor enriquecendo pela prática de atos e de ações que não são compatíveis com a honestidade, com a ética, com a moral e com os bons costumes.

A corrupção, infelizmente, conforme a instituição chamada Transparência Internacional, colocou o Brasil como o 69º país num *ranking*, numa classificação de 175 países que foram avaliados em 2014. Vejam V. Exªs: nós somos o número 69 em 175, ou seja, estamos muito adiantados, estamos muito à frente de muitos países e estamos atrás de muitos outros.

Na verdade, a corrupção no Brasil é um processo endêmico. Ela existe há muito tempo e, conforme levantamento feito pela Fiesp, pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, o Brasil perde todo ano 2,3% do seu PIB só com a prática da corrupção, que beneficia não só funcionários públicos, mas vai inclusive atender interesses escusos e pessoais de pessoas da sociedade civil, empresários que prestam serviços ao governo, mas também aqueles que têm atividades comerciais, que atuam em vários campos, porque a corrupção vai a todos os pontos, atuando para fazer com que o coletivo seja prejudicado.

Nós devemos considerar, Sr. Presidente, que em 2014 o PIB do Brasil, calculado, foi de R$5,52 trilhões. Se considerarmos esses 2,3% do PIB em corrupção, nós devemos considerar que, só em 2014, a corrupção custou ao Brasil R$127 bilhões. Isso é quatro vezes e meia o valor anual destinado ao Bolsa Família; é oito vezes o valor destinado pelo Fundeb à manutenção do ensino fundamental no País; e é duas vezes o valor destinado à Fase 2 do Minha Casa Minha Vida.

Agora vejam V. Exªs: a Transparência Internacional, a mesma instituição que classificou o Brasil na 69ª posição, apresenta – é bom destacar – a Dinamarca como o país mais honesto do mundo em termos de atividades lícitas. Lá a classificação, de zero a 100, alcança 92 pontos de atitudes e de atividades absolutamente transparentes e corretas. No Brasil, nós chegamos a 42 pontos, portanto estamos abaixo da metade.

Mas é preciso dizer que a Transparência Internacional abriu, hoje, a votação pública de um projeto no mundo inteiro. Esse projeto chama-se Desmascare a Corrupção e inscreveu 15 pessoas e entidades para serem votadas.

Adivinhem, Srªs e Srs. Senadores, quais são as duas entidades do Brasil que estão inscritas dentre elas. Uma é a Petrobras e a outra é mundial, mas com atividades no Brasil em função da Copa do Mundo realizada no ano passado, a FIFA, ou seja, a entidade que está acima da CBF, que hoje é investigada por uma CPI presidida pelo Senador Romário, da qual sou Vice-Presidente.

Eu quero, e quis, destacar esses fatos aqui na tribuna na tarde de hoje para, justamente, fazer uma ligação desses fatos com o que nós estamos vivendo hoje no Brasil. Nós temos um problema muito sério no nosso País em andamento, um problema que precisa ser solucionado.

Nós temos uma Presidente fraca politicamente, que não tem mais autoridade, não tem mais liderança. Aliás, não lidera mais nem o seu próprio Vice-Presidente: o Vice-Presidente fala com a Presidente da República por correspondência. Eu já fui Vice-Governador do meu Estado, assim como muitos dos senhores e das senhoras que hoje exercem o mandato de Senador ou Senadora também ocuparam posições de destaque, de Ministro, de Governador, de Vice-Governador, de Prefeito, de Vice-Prefeito. E fico pensando: quando o número 2 fala com o número 1 por escrito, mandando secretário entregar correspondência, é porque o tempo do bom entendimento já se foi, o tempo da confiança recíproca já acabou, o tempo da solidariedade também.

E eu não posso compreender, Srs. Senadores, que, no nosso País, nós não consigamos encontrar a saída para esses problemas que hoje estão tomando conta do nosso tempo e estão presentes na agenda de prioridades do País.

Nós queremos, sim, o *impeachment* instalado. Não é porque nós somos da Oposição. Não é porque eu sou de Santa Catarina, onde a Presidente Dilma não conseguiu chegar a 30% dos votos na última eleição – os catarinenses não votaram no PT, os catarinenses votaram no Aécio Neves para Presidente no segundo turno.

E eu posso dizer aqui com toda certeza e com toda segurança: diferentemente do que fez o Governador do meu Estado no dia de ontem, quando assinou um documento dizendo-se contrário à instauração do *impeachment*, eu venho aqui dizer que, em nome dos catarinenses, eu sou a favor do *impeachment*.

Ser a favor do *impeachment* não significa aqui proferir algum julgamento precipitado ou antecipado. O processo *impeachment* instalado pela Câmara dos Deputados permitirá que o Brasil volte a um funcionamento regular em termos de administração pública, que nós tenhamos outra vez projetos de desenvolvimento, que possamos analisar novas propostas para o País. Aí nós teremos tempo para analisar e julgar as ações e as atitudes da Presidente da República que são objeto do pedido de *impeachmen*t assinado por grandes juristas e políticos do nosso País.

Ora, se este Senado tem responsabilidades, como sei que tem, e sabe muito bem exercê-las – e já o fez em momentos de grande dificuldade, muito difíceis para a vida do País – eu tenho certeza de que saberá também se conduzir com isenção, com responsabilidade, com prudência na hora em que nós tivermos que votar aqui e decidir a respeito do futuro do País no processo de *impeachment*.

Não há por que postergar, não há por que medir forças na instalação desse processo. Ele é político, sim, mas tem todas as condições e todas as características de processo jurídico-administrativo a partir das informações do Tribunal de Contas...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – ... a partir do que prescreve e do que está consagrado na nossa Constituição e na nossa legislação, a partir daquilo que nós consideramos como experiência, como conhecimento e, acima de tudo, como vivência de todos os Senadores e Senadoras desta Casa.

É verdade que a Câmara dos Deputados tem uma responsabilidade muito grande. Mas me parece, Senadores e Senadoras, que a Câmara dos Deputados já não está mais naquela postura e naquela posição de subserviência ao Palácio do Planalto. O Deputado é um cidadão, é um representante público que, todo final de semana, vai para a base, vai para o interior do País, vai conversar com as pessoas.

E os Deputados, até mais que nós, Senadores, diariamente, quando estão presentes no interior do País, sabem sentir e ouvir a manifestação da população que não quer mais corrupção, que não quer mais inflação, que não quer mais desemprego, que não quer mais falta de competência na gestão pública, que não quer mais excesso de cargos no governo, que não quer mais demora nas votações dos assuntos que lhes interessa. Essa população não quer mais que o País patine, que o País fique no atoleiro. Essa população diz aos Deputados todas as semanas – e eu sei porque eu convivo com todos os Deputados, e muito – que o Brasil precisa ir para frente de novo, o Brasil precisa seguir o seu caminho.

Outros países avançam, mas nós estamos regredindo. Vamos ficar muito distantes das nações mais desenvolvidas no curto prazo. Por isso, digo a V. Exªs com toda certeza: se a Câmara dos Deputados, a exemplo do que fez ontem, votar com independência, votar com autonomia, votar com equilíbrio, o processo de *impeachment* acaba sendo instalado. E, se instalado, esta Casa terá a responsabilidade do julgamento, e o fará, tenho certeza, inclusive no período do recesso se for preciso. Não temos a necessidade de ficar em casa ou nos nossos Estados se o processo de *impeachment* chegar ao Senado e precisar ser iniciada a fase de análise e de julgamento.

De qualquer forma, confio acima de tudo no meu País e confio nos brasileiros. E digo a V. Exªs, como Presidente da Comissão de Transparência e Governança Pública, Comissão criada nesta Casa por proposição do

Senador Capiberibe, que agora, neste final de ano, ainda estamos organizando os trabalhos da Comissão, mas no ano que vem essa questão da corrupção será, sem dúvida nenhuma, muitas vezes abordada na Comissão. Vamos criar mecanismos para que qualquer cidadão brasileiro possa denunciar e informar atos de corrupção que conheça ou identifique, para que possamos varrer da vida pública do País e varrer de todas as atividades do nosso País essa chaga, esse mal, essa doença que tanto entristece, tanto deprecia, tanto mal faz para o País e para os brasileiros.

Vamos fazer com que o Brasil seja maior, com certeza, com independência, com responsabilidade, com autonomia, sem fracassos, sem subserviências. E quem sabe nós voltemos, em um tempo curto, a viver novos tempos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Paulo Bauer.

Agora, passaríamos a palavra, para uma comunicação inadiável, à Senadora Ana Amélia, que está propondo uma permuta com o Líder Humberto Costa, para que ele fale como Líder, depois fale o orador inscrito e, em seguida, S. Exª.

Com a palavra, o Líder Humberto Costa, pelo tempo necessário para o seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, o Supremo Tribunal Federal derrubou, na noite desta terça-feira, a absurda sessão da Câmara dos Deputados que, violando todos os ritos e rasgando a Constituição, instaurou uma comissão de *impeachment* tão ilegal e ilegítima quanto o próprio processo aberto pelo Presidente daquela Casa, Eduardo Cunha.

Todo o atropelo à lei, toda a nova desmoralização da Câmara dos Deputados, na tarde de ontem, foi, aliás, patrocinada pelo próprio Eduardo Cunha, que coordenou a oposição na montagem da chapa avulsa e impôs o voto secreto à escolha, num flagrante desrespeito à Constituição Federal, que determina a abertura dos votos dos Parlamentares em escrutínios dessa natureza.

Felizmente, o Supremo Tribunal Federal agiu rapidamente diante da agressão ao Texto Constitucional e mandou sustar os resultados dessa votação até que o conjunto dos Ministros se manifeste sobre o tema a partir de novas informações prestadas pela Câmara sobre o que aconteceu. Então, é mais uma derrota para esse processo, que começou torto e não pode acabar bem. O bom direito mostrou de que lado está.

Esse é um processo eivado de vícios desde a sua fundamentação e, a partir daí, em todas as suas etapas: na maneira chantagista como foi aberto; na montagem de uma inaceitável chapa avulsa, em desrespeito à proporcionalidade e à indicação dos Líderes; na imposição do voto secreto a uma escolha que deveria ser aberta.

Tudo está maculado pelo atropelo à lei, perpetrado pelo Sr. Eduardo Cunha, que tem usado, desavergonhadamente, a Presidência da Câmara dos Deputados, em proveito próprio, seja para obstruir a Justiça e a apuração dos crimes de que é acusado, seja para se valer do cargo, com a finalidade de perseguir desafetos e atacar adversários.

Eduardo Cunha deu à cadeira de Presidente da Câmara dos Deputados a estatura de um mero tamborete, que coloca embaixo do braço, e tem feito dele o que quer, sem qualquer respeito à lei e às instituições. Não fosse o STF, que tem restaurado a ordem dos processos na Câmara dos Deputados, estaríamos vendo o Brasil afundar, nas mãos de um déspota, que é o terceiro na linha sucessória da República. Foi isso o que fez ontem a Suprema Corte, impingindo uma derrota à truculência legislativa do Sr. Eduardo Cunha e da oposição, que virou seu braço de apoio e linha auxiliar, ao negociar a sua blindagem, em troca do impedimento da Presidenta Dilma, cujo cargo assumiu pela vontade da maioria dos brasileiros.

Então, é da obra desse senhor que nasceu o processo de *impeachment* contra Dilma, razão pela qual está eivado de vícios, que logo, de pronto, o tornam absolutamente ilegítimo. É também totalmente ilegal, porque não tem nenhum fundamento jurídico, nenhum embasamento constitucional, para que caminhe. Não houve qualquer ato praticado pela Presidenta da República que possa provocar a perda do seu mandato.

Não houve qualquer dolo praticado por ela; não houve dano ao Erário, no exercício das suas funções. E quem diz isso não sou apenas eu, mas uma sólida categoria de juristas brasileiros que, esta semana, prestou o seu apoio à Presidenta da República.

O que há, realmente, é uma deliberada má-fé para querer criminalizar atos sociais e atos de investimentos praticados por Dilma e, com isso, apeá-la do cargo ao qual chegou por meio do voto popular. Atos que sustentaram o Minha Casa, Minha Vida. Atos que mantiveram o pagamento regular do Bolsa Família para milhões de brasileiros que dependem desses benefícios. É isso que se está usando para querer derrubar essa mulher da Presidência, lugar aonde ela chegou, subindo a rampa do Palácio do Planalto, pela frente, com o respaldo dos brasileiros e das brasileiras. Derrubá-la é o ato dos que aspiram a chegar à Presidência da República pela porta dos fundos.

E, diante desse cenário, fica absolutamente desenhado um golpe. Repito aqui: golpe que se quer aplicar à nossa democracia. Ao contrário de 1964, quando os militares foram provocados a fazer o que os covardes da época não tinham coragem de fazer diretamente, o golpe hoje encontra o seu equivalente funcional nesse pacto espúrio, forjado por grupos que, irresponsavelmente, querem tomar o poder, pervertendo a Constituição. Não conseguirão, porque esse uso indecente do Texto Constitucional, para provocar a ruptura da ordem democrática, é tão golpe quanto qualquer quartelada.

Então, venham para essa luta, pelo menos, de forma coerente, com a linha que adotam, e assumam a postura de golpista que possuem. Assumam que o processo de *impeachment* de vocês tem as bênçãos e o patrocínio de Eduardo Cunha, a quem os senhores e as senhoras se aliaram nos porões e de quem hoje beijam a mão, em troca de favores políticos menores. As digitais dele estão em todo esse processo, ao lado das dos senhores, todas manchando as páginas da República e da nossa História.

Vamos enfrentar esse processo altivamente na Câmara dos Deputados e vamos vencê-lo, seja lá, seja no Supremo, seja nas ruas, porque o sentimento da expressiva maioria dos brasileiros é o de que esse golpe, embalado na bandeira nacional, não pode prosperar, porque diminui o Brasil e envergonha a nossa democracia.

Nenhum brasileiro, independentemente de aprovar ou não o Governo Dilma, pode aceitar que a Constituição seja rasgada para favorecer interesses espúrios.

Ainda ontem, 16 governadores de Estado das diversas regiões do Brasil assinaram um manifesto condenando essa tentativa de impedimento, patrocinada pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Quero, Sr. Presidente, pedir a V. Exª que coloque, nos *Anais* desta Casa, essa manifestação, essa nota, que foi redigida e apresentada ao País pelos governadores desses 16 Estados.

Os que querem apenar as suas biografias que fiquem à vontade, mas não apequenem a nossa República com esse flagrante e vergonhoso movimento golpista, que quer derrubar uma governante eleita pela maioria dos brasileiros e transformar o Brasil em uma republiqueta de oportunistas fisiológicos.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Obrigado a todos e a todas.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR HUMBERTO COSTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:
– Manifesto intitulado Carta pela Legalidade, apresentado por governadores de 16 Estados em apoio à Presidente da República, Dilma Rousseff.

Sen Humberto Costa

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Imprensa

Nota à Imprensa

Nota à imprensa

CARTA PELA LEGALIDADE

Os Governadores estaduais vêm, por meio desta nota, manifestar-se contrariamente ao acolhimento do pedido de abertura de processo de impeachment contra a Presidenta da República.

A história brasileira ressente-se das diversas rupturas autoritárias e golpes de estado que impediram a consolidação da nossa democracia de forma mais duradoura. Tanto é assim que este é o período mais longo de normalidade institucional de nossa história, conquistado após a luta de amplos setores da sociedade. Nesse sentido, é dever de todos zelar pelo respeito à Constituição e ao Estado Democrático de Direito.

Entendemos que o mecanismo de impeachment, previsto no nosso ordenamento jurídico, é um recurso de extrema gravidade que só deve ser empregado quando houver comprovação clara e inquestionável de atos praticados dolosamente pelo chefe de governo que atentem contra a Constituição.

O processo de impeachment, aberto na última quarta-feira, 02/12, carece desta fundamentação. Não está configurado qualquer ato da Presidenta da República que possa ser tipificado como crime de responsabilidade.

Compreendemos as dificuldades pelas quais o país atravessa e lutamos para superá-las. Todavia, acreditamos que as saídas para a crise não podem passar ao largo das nossas instituições e do respeito à legalidade. Por isso, ciosos do nosso papel institucional, conclamamos o país ao diálogo e à construção conjunta de alternativas para que o Brasil possa retomar o crescimento econômico com distribuição de renda.

Brasília, 08 de dezembro de 2015.

Distrito Federal
Estado do Acre
Estado das Alagoas
Estado do Amapá

08/12/2015

Estado da Bahia

Estado do Ceará

Estado do Maranhão

Estado das Minas Gerais

Estado da Paraíba

Estado de Pernambuco

Estado do Piauí

Estado do Rio Grande do Norte

Estado do Rio de Janeiro

Estado de Roraima

Estado de Santa Catarina

Estado do Sergipe

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Humberto Costa, pelo seu pronunciamento.

V. Exª será atendido quanto à carta dos governadores. Se me permite V. Exª, também a carta assinada por mais de cem artistas e intelectuais, eu vou pedir que seja anexada ao mesmo pronunciamento.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:
– Matéria referida: Manifesto contra o impeachment assinado por artistas e intelectuais

Sen. Paulo Paim

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

CARTA DOS ARTISTAS E INTELECTUAIS:

Carta ao Brasil

Artistas, intelectuais, pessoas ligadas à cultura que vivemos direta e indiretamente sob um regime de ditadura militar; que sofremos censura, restrições e variadas formas de opressão; que dedicamos nossos esforços de forma obstinada, junto a outros setores da sociedade, para reestabelecer o Estado de Direito, não aceitaremos qualquer retrocesso nas conquistas históricas que obtivemos.

Independente de opiniões políticas, filiação ou preferências, a democracia representativa não admite retrocessos. A institucionalidade e a observância do preceito de que o Presidente da República somente poderá ser destituído do seu cargo mediante o cometimento de crime de responsabilidade é condição para a manutenção desse processo democrático.

Consideramos inadmissível que o país perca as conquistas resultantes da luta de muitos que aí estão, ou já se foram. E não admitiremos, nem aceitaremos passivamente qualquer prática que não respeite integralmente este preceito.

8 de dezembro de 2015

Altamiro Borges, jornalista

André Klotzel, cineasta

André Vainer, arquiteto

Anibal Massaini, produtor de cinema

Antônio Grassi, ator

Antônio Pitanga, ator

Antonio Prata, escritor

Arrigo Barnabé, compositor

Bete Mendes, atriz

Beto Rodrigues, cineasta

Betty Faria, atriz

Camila Pitanga, atriz

Carolina Benevides, produtora de cinema

César Callegari, sociólogo

Chico Buarque, compositor, cantor, escritor

Claudio Amaral Peixoto, diretor de arte e cenografia

Cláudio Kahns, cineasta

Clélia Bessa, produtora de cinema

Conceição Lemes, jornalista

Dacio Malta, jornalista

Dira Paes, atriz

Eduardo Lurnel, produtor cultural

Eliane Caffé, cineasta

Emir Sader, sociólogo

Eric Nepomuceno, escritor

Felipe Nepomuceno, documentarista

Fernando Morais, jornalista e escritor

Francisco (Ícaro Martins), cineasta

Galeno Amorim, jornalista

Giba Assis Brasil, cineasta

Guiomar de Grammont, escritora e professora universitária

Hildegard Angel, jornalista

Isa Grinspum Ferraz , cineasta

Ivo Herzog, diretor do Instituto Vladimir Herzog

Izaías Almada, escritor

João Paulo Soares, jornalista

José de Abreu, ator

Jose Joffily, cineasta

José Miguel Wisnik, músico

Jose Roberto Torero, escritor

Letícia Sabatella, atriz

Lincoln Secco, professor da USP

Lira Neto, escritor

Lucas Figueiredo, jornalista e escritor

Lucy Barreto, produtora de cinema

Luiz Carlos Barreto, produtor de cinema

Marcelo Carvalho Ferraz, arquiteto

Marcelo Santiago, cineasta

Marcos Altberg, cineasta

Marema Valadão, poeta

Maria Rita Kehl, psicanalista

Marília Alvim, cineasta

Marina Maluf, historiadora

Marta Alencar Carvana, produtora

Martha Vianna, ceramista

Maurice Capovila, cineasta

Miguel Faria, cineasta

Murilo Salles, cineasta

Padre Ricardo Rezende, diretor da ONG Humanos Direitos

Paula Barreto, produtora de cinema

Paulo Betti, ator

Paulo Cesar Caju, jornalista

Paulo Thiago, cineasta

Pedro Farkas, cineasta

Renato Tapajós, cineasta

Roberto Farias, cineasta

Roberto Gervitz, cineasta

Roberto Lima, dramaturgo e gestor cultural

Roberto Muylaert, jornalista

Romulo Marinho, produtor de cinema

Rosemberg Cariri, cineasta

Sebastião Velasco e Cruz, Cientista Político

Sergio Muniz, cineasta

Solange Farkas, curadora

Tata Amaral, cineasta

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Ricardo Ferraço, como orador inscrito, conforme permuta feita entre o Senador Ricardo Ferraço e o Senador Cristovam Buarque. Em seguida, a Senadora Ana Amélia fala por comunicação inadiável.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é evidente que o pronunciamento do meu estimado amigo, Senador Humberto Costa, é efetivamente um pronunciamento que nos provoca para um exercício de um contraditório acerca desse processo em curso na Câmara Federal, que tem como foco o deferimento exercido pelo Presidente da Câmara em relação ao *impeachment* da Presidente Dilma, ato que a Câmara dos Deputados deverá analisar e terá que fazê-lo, evidentemente, dentro do devido processo legal, exercendo os prazos, os ritos e os contraditórios, mas, evidentemente, Sr. Presidente, não posso aceitar caladamente que esse tipo de processo seja considerado como um golpe, porque há previsão constitucional, as nossas instituições estão funcionando adequadamente, haja vista, inclusive, a decisão do Supremo Tribunal Federal, que, me parece, dará um freio de arrumação em todo esse processo, para que possa se dar no rigor e na extensão do estresse, evidentemente, da divergência, mas é preciso que se dê, ainda que no estresse da divergência, de maneira civilizada.

Espero, oportunamente, fazer aqui um posicionamento à luz desse processo, condenando, evidentemente, todos aqueles que acham que esse processo é um golpe. Não, Sr. Presidente. Não! O Partido dos Trabalhadores já protocolou pedido de *impeachment* contra o saudoso ex-Senador e ex-Presidente Itamar Franco. Portanto, os conceitos, as classificações e os princípios não podem se mover como se move uma característica da biologia, ou seja, de acordo com a conveniência, homotipia ou homocromia – a junção de forma ou de cor em função da sua circunstância. A circunstância não pode mover o princípio, o princípio precisa ser um ponto fixo, mas quero, adequadamente, voltar a esse tema numa outra oportunidade.

O que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é uma manifestação de preocupação em relação a mais uma tentativa que pode representar, Senadora Ana Amélia, um duro golpe na produção da atividade cafeeira em nosso País. Digo isso porque V. Exª é a Presidente da Comissão de Agricultura do Senado Federal, e é muito importante que esse assunto possa encontrar eco e guarida na pauta da Comissão de Agricultura do Senado.

Depois de uma tentativa frustrada de liberar a absurda importação de café verde do Peru – contra essa tentativa, encontrei, em V. Exª, uma aliada na nossa defesa, e juntos fomos levantar e apresentar as nossas teses à Ministra Kátia Abreu –, estamos, mais uma vez, por incrível que pareça, diante de uma nova investida com igual motivação, ou seja, facilitar a concorrência desleal de grãos vindos de outras nações produtoras no mercado doméstico brasileiro.

De novo, estão tentando fazer com que o Brasil se transforme em importador de café verde, simplesmente para ocuparmos espaços no mercado interno.

Desta vez, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a multinacional Nestlé tenta conseguir autorização para importar café verde não do Peru, mas da Etiópia, destinado à produção de cápsulas em nosso País.

Em maio, a Ministra da Agricultura, Kátia Abreu, atendendo aos apelos do bom senso, da justiça e do reconhecimento dos prejuízos que isso traria à produção nacional de café, não permitiu que esse pleito prosperasse.

De novo, essas mesmas manifestações, argumentos e sustentações estão presentes, quando, novamente, a Nestlé pretende importar café – agora, da Etiópia – trazendo, efetivamente, consequências econômicas e sociais ao nosso País, podendo gerar, inclusive, outro tipo de consequência muito perversa, de ordem fitossanitária.

Portanto, essas mesmas premissas que estiveram presentes lá atrás, quando nós demos aqui para um bom combate, para impedir que café verde fosse importado do Peru, também estão presentes neste momento.

A liberação cria um momento inédito em nossos mais de dois séculos de atividade cafeeira em nosso País, líder na produção mundial e dono da mais ampla variedade de grãos.

O negócio com o Peru traria, ainda, o risco de introduzir, no Território nacional, a praga conhecida, Sr. Presidente, como manilha do cacau.

Como é possível defender a importação pelo Brasil de café verde quando se sabe que o nosso País produz mais de 40 milhões de sacas anuais, metade dessa produção destinada à exportação? É como, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se a Noruega importasse bacalhau; é como se o México importasse a tequila; é como se a Suíça importasse o chocolate; é como se o Chile importasse vinho ou mesmo uva, ou seja, são comparações que me parecem absolutamente adequadas nessa condição.

Meu Estado, o Espírito Santo, somos o segundo produtor brasileiro de café, superados apenas pelo Estado de Minas Gerais. Em nosso Estado, como em outros Estados brasileiros, a produção de café é liderada pela pequena produção de base familiar. Uma eventual importação de café, seja ela do Peru, seja da Etiópia, do Vietnã ou de qualquer outro país, terá forte impacto na desorganização da cadeia produtiva da cafeicultura nacional.

Não é a primeira, Sr. Presidente, não é a segunda e não será a última vez que eu estarei aqui levantando a minha voz, na vigília permanente que faço em minha trincheira para defender a cafeicultura nacional, não apenas, evidentemente, por sua importância econômica, mas por sua importância social, pelas oportunidades que gera para capixabas, mineiros, baianos, paulistas, paranaenses e para tantos outros Estados que fazem da atividade do café uma atividade muito importante.

Nesse caso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ficaria evidentemente consagrada a concorrência desleal, considerando que as estruturas de custos em diversos desses países não têm sinergia, não têm parâmetro com a nossa estrutura de custo. Aqui, no Brasil, nós temos preocupações ambientais com a sustentabilidade dessas lavouras, nós temos preocupações sociais com encargos trabalhistas, para remunerar e reconhecer o trabalho e o esforço da nossa força, dos nossos trabalhadores. Não há simetria nesses países. Portanto, essa é uma concorrência desleal. Esses países poderiam trazer para cá café com preços menores, trazendo, inclusive, impacto no mercado de preços desses cafés.

Autorizar, portanto, a importação de café coloca em risco não apenas a nossa estrutura de produção, mas também os nossos investimentos em pesquisa e em extensão rural. Nos últimos anos, no Espírito Santo, por exemplo, o nosso Incaper, que é a nossa empresa pública de assistência, pesquisa e extensão rural, fez uma verdadeira revolução não apenas na competitividade, como também na qualidade desses grãos.

Sr. Presidente, com área plantada igual, nós aumentamos a nossa produção por três, o que significa dizer que nós saímos de uma média de 14, 15, 18 sacas de café por hectare, para produzirmos acima de 40 sacas de café por hectare. Encontramos, ao longo do nosso Estado, em função da excelência, da ousadia, da capacidade empreendedora dos nossos produtores, lavouras que produzem 70, 80, 90 e até 100 sacas de café por hectare.

A Nestlé alega que precisa do produto etíope para fabricar cápsulas com uma característica exclusiva, mas os especialistas discordam dessa afirmação, pois garantem que o Brasil tem a variedade de matérias-primas, de aromas e de sabores necessária para isso. Somos um país com grande diversidade de clima, de solo e, portanto, essas variedades estão disponíveis para a constituição dos nossos *brandies* e dos *brandies* demandados mundo afora.

Ouço, com prazer, a Senadora Ana Amélia, Presidente da Comissão de Agricultura do Senado Federal.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Ricardo Ferraço, eu quero reafirmar o meu contínuo apoio às demandas do setor agropecuário, em especial dessa produção, que é uma das mais importantes do País, vinculada à própria história, porque o café é símbolo do brasão nacional. Queria dizer a V. Exª que estivemos ontem com a Ministra Kátia Abreu, para levar-lhe outra preocupação: a importação de maçã. V. Exª, que é de um Estado produtor de café, o Espírito Santo, sabe que nós, do Sul, de clima temperado, somos grandes produtores de maçã – Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. Contudo, há um risco de importação de maçãs da China – da Argentina, em alguma medida, já houve restrição – e a Ministra Kátia Abreu, da mesma forma como atendeu aquela demanda da proibição do café importado do Peru, mesmo sendo vizinho do Brasil, fazendo fronteira com o Brasil, também recebeu e acolheu a demanda levada pelo Senador Paulo Bauer, pelo Senador Dalírio Beber e por mim, representante da Bancada do Rio Grande do Sul; acolheu a preocupação da Associação Brasileira de Produtores de Maçã sobre o risco sanitário de alguma praga, algum vírus vir junto, existente na Etiópia, a que V. Exª se referiu, ou no caso da China, ou no caso da Argentina, que venha contaminar, quer as plantações de café, quer os pomares das macieiras do nosso País. A Ministra Kátia Abreu, embora esteja fazendo uma maratona de visitas em todo o País – uma volta ao mundo três vezes, neste ano, como ela diz –, para vender os produtos brasileiros, também diz que só pode fazer isso com reciprocidade: se importar produtos. Então, é o setor que vai definir claramente. Mas a questão sanitária, segundo ela, tem prioridade absoluta. Se houver a confirmação técnica de que há risco de contaminação, talvez esse seja o melhor argumento, até para evitar que seja um argumento não tarifário ou de protecionismo que tenhamos de tomar em relação a uma questão tão importante quanto essa, para proteção do interesse dos nossos produtores. O mercado brasileiro, V. Exª sabe, é gigantesco, e é isso que atrai o interesse das empresas ou dos exportadores. Parabéns pelo pronunciamento e conte com a Comissão de Agricultura, Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Renovo o agradecimento pela forma consistente e firme com que V. Exª tem nos conduzido aqui, no Senado, na defesa dos reais e verdadeiros interesses da nossa agricultura.

O mundo do café não tem medo da concorrência naquilo que diz respeito à quantidade, naquilo que diz respeito à qualidade, na competitividade, assim por diante. Não, nós estamos prontos. São mais de 200 anos de investimento, de trabalho, de ousadia, de capacidade empreendedora, por isso, ao longo desses anos todos, nós lideramos a produção mundial. E onde há a marca do café, há a marca do Brasil. Portanto, nós estamos presentes hoje em todos os mercados de consumo.

Agora, o que não podemos suportar e aceitar é a concorrência desleal. A nossa estrutura de custos aqui, no Brasil, não é a mesma estrutura de custos no Peru, na Etiópia ou no Vietnã, que é o nosso grande concorrente no segmento e na produção do café robusta.

Portanto, se querem concorrência, vamos estabelecer concorrência, mas em pé de igualdade. É isto que estamos defendendo aqui: que haja concorrência em pé de igualdade. E a concorrência, como tentada pela multinacional Nestlé, não se estabelece com base nessa premissa, além de uma outra premissa que V. Exª traz para o debate, que é a da questão fitossanitária. Essa é uma questão que tem enormes consequências, com impactos muitos fortes na desorganização desse grande patrimônio, que é a cafeicultura brasileira, constituída e construída, por mais de dois séculos, na base de muita luta, de muito trabalho, de muita dedicação e de muita inovação, Senadora Ana Amélia, porque se trata de uma produção com muita tecnologia embarcada. Essa é a verdade.

Por isso, nós estamos aqui chamando a atenção, ao mesmo tempo em que nós devemos revelar toda a confiança e coerência...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ...na decisão da Ministra Kátia Abreu, pois ali atrás ela foi absolutamente firme nesta que é uma importante decisão, da mesma forma que ela foi coerente na questão da importação de maçãs da China. E não se trata aqui de nós estabelecermos reservas de mercado. Não. Trata-se de nós trabalharmos concorrências que tenham simetria.

Manifesto, ao fim e ao cabo, a minha preocupação porque, se isso for efetivado, será um retrocesso e um duro golpe neste grande patrimônio da sociedade brasileira, que é a nossa cafeicultura. E manifesto aqui a minha confiança de que a nossa colega, a Senadora Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, será firme, como tem sido, na defesa dos reais interesses do povo brasileiro, e, neste caso específico, da cafeicultura brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Ferraço, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Parabéns, Senador Ricardo Ferraço, pelo belo pronunciamento e pelo preâmbulo.

Eu estava vindo para o Senado e ouvi a sua fala. Eu iria fazer um contraditório, mas já me senti contemplado nas suas palavras. Realmente, não há que se falar em golpe quando as instituições estão funcionando plenamente e quando, principalmente, a Carta Magna está sendo seguida. Meus parabéns.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sou eu, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Corrigindo: foi um orador inscrito. Então, agora, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Meu caro Presidente desta sessão, Senador José Medeiros, caros colegas Senadores, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, estou cansando dessa história de golpismo. Estou cansando, Senador, sinceramente. Eu já disse e declarei aqui: não sou golpista.

Agora, vejam só quem está tentando colocar um selo em quem é favorável a respeitar a Constituição.

Se o *impeachment* não estivesse inscrito na Constituição brasileira, poderíamos até falar. O Brasil, de fato, não é o Paraguai. Não é! Não é o Paraguai, sabem por quê? Porque o Paraguai está com crescimento de 4% este ano, está com uma inflação de 4% este ano, está com desemprego de 7% este ano; e ontem à noite ouvimos o Maílson da Nóbrega, um consultor do Governo ou da área econômica, dizer que o desemprego no Brasil será de 12% brevemente. Não; o Brasil não é o Paraguai.

O Paraguai fez um *impeachment* dentro da lei para tirar Fernando Lugo. Houve alguma mobilização? Algum organismo internacional questionou a legalidade do processo no Paraguai? Alguma organização internacional dos direitos humanos questionou isso? Não. Foi dentro da lei.

O Brasil não é o Paraguai, lamentavelmente. Não é o Paraguai. O Paraguai está fazendo o dever de casa.

E, por conta de ter feito isso dentro da lei, o Brasil rompeu o laço de relacionamento respeitoso com países do Mercosul e tirou à força o Paraguai do Mercosul, porque o Paraguai estava cumprindo a Constituição do seu País. Para quê? Para a Venezuela entrar no Mercosul. É isso! Temos que dizer as coisas como elas são.

Engraçado, Senador Medeiros. Engraçado. Olhe aqui, Senador. Olhe esta foto, Senador. Esta foto é de 1999 – a nossa câmera de TV pode mostrar esta foto? Quem era Presidente da Câmara dos Deputados? Vejam que

ironia do destino. O Presidente da Câmara dos Deputados à época era Michel Temer, o nosso Vice-Presidente da República – digo "nosso" porque é do País, mas eu não votei na chapa, votei em outra; digo "nosso" por respeito.

Aqui estão os próceres do Partido dos Trabalhadores que, em 1999... Fernando Henrique tinha sido eleito em 1995. Em 1999, todos os líderes do PT, com mais um líder do PCdoB – porque ontem um Governador do PCdoB também falou que é golpismo. Agnelo Queiroz, em 1999, era do PCdoB. Ele passou para o PT em 2008 para poder ser candidato ao PT aqui no Distrito Federal.

Gente! Quer dizer, golpismo pode conforme a conveniência. Quando Fernando Henrique foi eleito, democraticamente, em 1999, foi acusado por estelionato eleitoral. Essa era a argumentação, em 1999, contra Fernando Henrique Cardoso, minha gente! "Fora, FHC!"

Quem é que gritava isso, Senadora Marta? Quem gritava? A senhora tomou o lado certo agora. Estava do outro lado, mas tomou o lado certo agora.

Quem gritava isso? O PT, que agora diz que quem acha que o *impeachment* tem de ser apreciado é golpista. Gente, menos, minha gente; menos.

De fato, o Brasil não é o Paraguai, lamentavelmente. Eu queria os números do Paraguai. Crescimento econômico... Inflação, quatro; crescimento, quatro. Desemprego, sete; doze, aqui. É disso que eu gostaria.

Temos de ter um pouco mais de senso e de coerência no que fazemos – de coerência no que fazemos! Por isso, estou me impacientando um pouco com essa conversa mole pra boi dormir – isso é golpe. A Constituição está aí.

O que fez o Ministro Fachin ontem foi correto; foi correto. Ele não tomou partido, ele apenas olhou a Constituição, vai examinar se aquele voto de ontem deve ser aberto ou fechado. Não precisamos atacar o Ministro antes do tempo! Calma lá!

É até para ver a minha independência nesse processo. Mas a nossa tolerância com a incoerência tem limite, também, Senador José Medeiros; tem limite a nossa tolerância com a incoerência. Agora vir tentar tacar-lhe um carimbo de golpista!

E quem eram essas pessoas, quem eram, aqui? Vou mostrar: José Dirceu; Lula; Miguel Arraes, de saudosa memória, já falecido; Agnelo Queiroz. Os grandes próceres do Partido dos Trabalhadores, em 1999. Quatro processos, um deles admitido pelo então Presidente da Câmara – e votado, e votado!

Gente, foi o segundo pedido de *impeachment*: o primeiro foi o do Collor, em 1992. Qual era a razão? Apenas... Qual era a acusação que pesava sobre FHC? Podia... Houve erros de governo? Houve. Houve erros de governo. Agentes praticaram corrupção? Praticaram.

Impeachment foi pedido. Quatro processos, um deles apreciado pela Câmara dos Deputados e derrotado. Fora FHC – estelionato eleitoral. Cinco anos depois, quatro anos depois de ser eleito. Eleito em 1995, em 1999 entraram com o processo de *impeachment*.

Gente, vamos falar francamente. Vamos falar francamente: essa história de golpismo já está fora. Fora.

Vamos dizer como as crianças falam: estão fora da casinha. Estão fora da casinha. Vamos ter de ligar por esse lado, porque, do ponto de vista da racionalidade, da coerência, é inaceitável isso.

É do jogo democrático! As nossas instituições, agora há pouco, o Senador Ricardo Ferraço reafirmou, V. Exª também, as nossas instituições estão funcionando exemplarmente. Temos orgulho, como brasileiros, de como funciona o Supremo, de como funciona o Ministério Público, comandado pelo Ministro Lewandowski, Ministro Janot, a Polícia Federal agindo republicanamente.

Há Ministro, há empreiteiro, há Senador Líder do Governo, na cadeia, revelando aí uma justiça que antes não se via, porque só pobre e negro iam para a prisão, Senador. É essa a nova realidade, que nós não estamos querendo reconhecer. As instituições fortes, e mais fortes ficarão se apreciar esse pedido de *impeachment,* mais cedo ou mais tarde, que seja feito dentro da lei, da legalidade, como está na Constituição.

Não sou golpista, mas vou repetir à exaustão até que parem com esse mantra de que somos golpistas. Não, não sou. Sou uma Senadora independente, votei o PLN 5 para ajudar o País.

Não sou golpista, Senador. Eu não quero essa tragédia que o Brasil está vivendo hoje. Eu não quero. Eu quero um País que seja muito, muito importante, muito importante, o nosso País, que seja a sociedade respeitada na inteligência das pessoas, porque estão fazendo pouco caso da inteligência dos brasileiros, quando se fala em golpismo.

Então, eu fico estranhando até que o Governo insista e os Líderes do Governo insistam com essa história de golpismo. Mas do que tem medo? De que tem medo? Da desorganização da sua base?

Organizem a sua base. Não é um problema nosso os problemas pessoais entre a Presidente e seu Vice, quando se imaginava uma relação amistosa. A Presidente levanta o telefone e fala com o Presidente e o convida para almoçar, manda um intermediário.

Nem vou entrar nesse problema, porque isso é uma ação da Presidente. Não é a biografia da Dilma que está em julgamento. Não é a biografia dela.

Ao contrário, há muito motivos para acharmos que a biografia dela merece respeito. O que está em jogo são os erros que levaram o País a uma inflação que está corroendo o poder aquisitivo da população mais pobre, uma inflação, um desemprego de 12% brevemente. Todas as coisas que foram ditas e que não se tornaram realidade.

É isso que se está falando. Nem falo em pedaladas fiscais, nem falo em todas as outras irregularidades de descontrole das contas, de pouco caso em relação à transparência dos gastos públicos, dos gastos públicos. Tudo isso está havendo agora num orçamento, num déficit público extraordinário.

Então, caro Senador, eu realmente não sou golpista, mas acho que temos a responsabilidade, assim como há duas semanas, aqui neste plenário, votamos, com muito constrangimento, porque não é fácil julgar um colega, não é fácil. Ninguém pense que é fácil dizer: você é culpado, você tem que continuar na cadeia. Mas nós tínhamos que cumprir um dever institucional para defender a instituição, e não criar uma crise institucional que seria negar aquilo que o Supremo decidiu, soberanamente, por unanimidade de uma turma, comandada pelo Ministro Teori Zavascki, a prisão do Senador Delcídio do Amaral. E nós aqui mantivemos por voto aberto.

Cumprimos, o Senado cumpriu, e seguramente espero que a Câmara também cumpra, e o Supremo está fazendo o seu dever de casa. É por isso que as instituições são fortes, porque cada um está fazendo o seu papel.

Então, essa história de golpismo já está cansando. As pessoas estão fora da casinha, porque têm a memória muito curta, memória curtíssima, porque, em 1999, os líderes do Partido dos Trabalhadores foram ao Michel Temer, Presidente da Câmara, e pediram *impeachment*. Entrou, foi examinado, apreciado e votado, e o Governo não caiu. É só enfrentar isso.

Quero ainda – lamento porque queria fazer isso na presença do Senador Paulo Paim –, para terminar, dizer que fiz a referência ao atendimento ontem da Ministra Kátia Abreu. Mas hoje na Comissão de Assuntos Sociais falamos muito sobre problemas de uma proposta que eu fiz para incluir as fundações que têm administração de pequenas emissoras de rádio, para que também elas estivessem inclusas no benefício da desoneração sobre o faturamento, pagamento de tributos, igual aos outros setores, porque elas são muito pequenas, a maioria delas, e elas também estavam sendo discriminadas. O Senador Paim justificou, com toda razão, o que tem de preocupação com a redução da receita da Previdência, por conta dos problemas relacionados ao déficit da Previdência Social.

E olha só o que eu recebo aqui, a PEC 87 – DRU. Você já parou para pensar? Criada em 1994 como fundo social de emergência que visava a destinar um montante maior de recursos para despesas discricionárias, na busca do equilíbrio fiscal, a atual Desvinculação de Receitas da União, a famosa DRU, vem sendo consecutivamente renovada e hoje tem vigência até 31 de dezembro de 2015.

A PEC 87, deste ano, propõe não apenas prorrogar a DRU até 31 de dezembro de 2023, como elevar de 20 para 30% o montante que o Governo pode gastar livremente sobre as receitas oriundas das contribuições sociais e econômicas das taxas arrecadadas dos Fundos Constitucionais Centro-Oeste (FCO), Nordeste (FNE), Norte (FNO) e das compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para a geração de energia elétrica e de outros recursos minerais.

É a hora, porém, de refletir melhor sobre o assunto. A DRU vem, sistematicamente, retirando recursos de programas sociais.

E aqui vem a conferência. Quem é que assina esta nota? Quem assina? A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip), o Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev) e o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) – três instituições que conhecem muito bem a matéria.

Então, eu falo, estou ali diante de um Professor de Direito Tributário, Prof. Atilio Dengo, que sabe o que é que eu estou falando. Então, eu estou falando para os especialistas.

E aí ele diz assim nesta nota, Senador Medeiros:

> A DRU tem um perigoso foco sobre as contribuições sociais [por isso que eu referi ao Senador Paim na votação hoje de manhã]. Apenas em 2014 o mecanismo retirou da Seguridade Social R$63,1 bilhões. É dinheiro que poderia estar investido em saúde, previdência e assistência social. São recursos que deixaram de ser aplicados diretamente em benefícios sociais, incluindo o seguro-desemprego e o Bolsa Família. A desvinculação da receita da União penaliza a sociedade para permitir que o Governo gaste, como bem entender, valores que deveriam ser da área social.

Esta é a nota da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal. É gente que trata com arrecadação. É, também, do Instituto de Estudos Previdenciários e do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário.

Lembro que, em 2014, o mecanismo retirou da Seguridade Social, Senador Paim, R$63,1 bilhões. Repito: R$63,1 bilhões. Sabe quanto o meu projeto impactaria? Impactaria R$30 milhões e beneficiaria milhares de pessoas. E mais, as fundações teriam a formalização dos seus empregados. Tudo seria bom para oxigenar um setor muito importante.

Eu trago aqui essa renovação ao dizer: não, não sou golpista. Não, não sou golpista, porque quem hoje diz, quem defende que *impeachment* é golpismo, em 1999, fez a mesma coisa. Entregou ao Presidente da Câmara – ironia do destino – Michel Temer uma representação de *impeachment* de Fernando Henrique Cardoso, em 1999. E agora é golpe? E, em 1999, não? *Impeachment* é a mesma coisa: afastamento. E sabem qual era o argumento, em 1999, contra o FHC? O Fora FHC? Estelionato eleitoral. Vou repetir: estelionato eleitoral.

Eu acho que isso permite uma reflexão muito profunda das Lideranças, que fariam muito melhor ao País e às nossas instituições se o Governo tomasse, ele, a coragem de botar em votação no Plenário da Câmara, dentro dos rigores da lei e do que determina a Constituição brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Muito bem, Senadora Ana Amélia, meus cumprimentos neste momento tão conflagrado e de divergências de opinião na tribuna deste Senado.

Anuncio, como orador inscrito, o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Lasier Martins, (*Fora do microfone.*)

...do glorioso Estado do Rio Grande do Sul. Eu até digo que o Mato Grosso é uma espécie também de filial do Rio Grande do Sul, porque ali boa parte da população é de sulistas e, principalmente, de gaúchos, aos quais os mato-grossenses têm uma imensa gratidão, pelo forte desenvolvimento que os gaúchos imprimiram na economia do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Se V. Exª puder, poder-nos-ia devolver alguns, porque estão fazendo falta no Rio Grande do Sul, Senador.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Está certo, muito obrigado, Senador. (*Risos.*)

Sr. Presidente, eu ontem estive, no Estado do Mato Grosso, e aproveito aqui para agradecer, porque fui agraciado com o Título de Cidadão Rondonopolitano. Eu nasci no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Caicó, e, aos três anos, fui para Mato Grosso. Ontem, recebi o Título de Cidadão Rondonopolitano. Agradeço à Câmara de Vereadores e ao Presidente Lourisvaldo Manoel, o Fulô.

Sr. Presidente, o que me traz aqui, nesta tarde, é que, justamente ali, na cerimônia de entrega dos títulos de cidadão, surgiu o tema ao qual todos que subiram à tribuna se referiram aqui hoje, o tema em voga: o *impeachment*. Eu quero fazer coro com o Senador Ricardo Ferraço e com a Senadora Ana Amélia justamente nesse sentido de contraditar, porque estão – não sei se são os marqueteiros do Planalto ou os pensadores – querendo criar um pensamento, uma linha de argumentação, aquela que repetidas mil vezes acaba virando verdade, mas que não faz jus à verdade.

Um dos argumentos é que, ao tratar do *impeachment*, ao falar de *impeachment*, estaríamos enfraquecendo a nossa jovem democracia, segundo dizem. Ora, Senador Lasier, Senador Eduardo Amorim, primeiro, a nossa democracia já não é tão jovem. É uma balzaquiana. A nossa democracia já está trintona – e está muito bem, obrigado. A nossa democracia está consolidada e firmada em pilastras fortes, que são as nossas instituições. Ela está se impondo naturalmente.

Tanto o Presidente da Câmara da minha cidade, ontem, quanto os oradores que me antecederam falaram uma coisa muito correta: as instituições estão funcionando – o Ministério Público, o Judiciário, a polícia – e não é mérito de partido nenhum. É a nossa democracia em plena efervescência. Hoje, por exemplo, é a Presidente Dilma que está passando por esse procedimento. Ontem, foi Fernando Henrique. Antes de ontem, foi Itamar. Há um tempo mais, foi Fernando Collor. Amanhã, pode ser outro qualquer. O certo é que a nossa democracia está funcionando.

É bom dizermos, Sr. Presidente, que está se falando tanto de golpe, que golpista, que pessoas que jogam contra a democracia são aquelas que defendem o processo de *impeachment*, para tentar jogar uma cortina de fumaça para o povo brasileiro. O impeachment está consagrado na Constituição. O *impeachment* é tão institucional quanto o processo eleitoral, quanto qualquer outra figura jurídica que está ali esculpida.

Sr. Presidente, no meu Estado de Mato Grosso, neste momento, está preso, há quase cem dias, o ex-Governador, que acaba de sair, e estão presos o ex-Presidente da Assembleia Legislativa e diversos secretários.

Neste momento, para a realidade brasileira e infelizmente para a nossa Casa, há um Senador preso. Eu falo isso para tripudiar ou para me alegrar? Não. Eu falo isso para corroborar as palavras da Senadora Ana Amélia, que disse o seguinte: "Os tempos mudaram". Existe uma coisa, uma realidade nova. O poder, Senador Eduardo Amorim, não é mais aquele poder absolutista, que passava por cima das leis e passava por cima de tudo, não. Não é verdade mais. Essa realidade não vige mais.

Esse procedimento por que está passando a Presidente Dilma, em vez de enfraquecer a democracia, pelo contrário, ele a fortalece. Ele fortalece sabe por que, Senador Eduardo Amorim? Porque passa para a sociedade brasileira um sentimento pelo qual, há muito, ela esperava: que a lei é para todos.

Nos últimos tempos, isso que está acontecendo com a Presidente Dilma, Senador Eduardo Amorim, acontece direto, todos os anos, com prefeitos, com governadores. Os tribunais de contas dos Estados são draconianos. Eles são firmes, na condução, na fiscalização da questão orçamentária. Mas, até agora, em berço esplêndido, quedavam-se os Presidentes. Fala-se: "Olha, nunca se fez isso". É verdade. No Brasil, nunca se fez muitas coisas, mas, neste momento, há coisa nova na área. É outra realidade. Então, chegou o momento, no Brasil – e eu estou percebendo –, em que a lei começa a ser exigida de todos, do mais simples brasileiro ao Presidente da República.

Essa é a nova realidade que se impõe. E isso não significa enfraquecer as instituições. Isso não significa enfraquecer a democracia. Isso não é golpe. Na verdade, é a satisfação de uma confiança profundamente abalada da população brasileira, que, há tempos, não acreditava mais em nada.

Há algum tempo, Senador Lasier Martins, um Presidente da República era praticamente um Deus na terra. Um Senador pairava sobre a lei, pairava sobre o arcabouço legal do País. Agora, não. Estamos vendo as instituições fortes. E, neste momento, a nossa democracia está em ebulição.

Dizem que estamos tentando dar um golpe. Não! Há duas Casas Legislativas, há o Judiciário. Está tudo como deveria ser. Mas é óbvio que o direito de espernear é sagrado, e isso é consagrado no nosso arcabouço jurídico. O esperneio é um direito natural. E, nesse direito de espernear, tentam jogar a opinião pública contra esta Casa, contra a Casa vizinha, contra o Judiciário, contra o Tribunal de Contas da União. Essa tem sido a linha de defesa até agora apresentada pelo Planalto. Primeiro, tentou desconstruir a imagem do Tribunal de Contas da União. No momento em que o TSE se pronunciou, veio uma saraivada contra aquele tribunal. Agora é contra a Câmara dos Deputados. E por aí vai.

Não é isso que fortalece a democracia. Isso, sim, é o verdadeiro golpe. Isso, sim, é enfraquecer a democracia. No momento em que enfraquecemos o Senado Federal, no momento em que não concordo...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Já concluo, Sr. Presidente.

No momento em que não concordo com uma decisão de uma Corte Suprema ou de uma Casa Legislativa e passo a desconstruir e não contrapor a imagem do meu oponente, isso, sim, é enfraquecer a democracia. E sabe por quê? Porque esse era o argumento do fascismo. Isso, sim, era o principal instrumento que os fascistas usavam. Se não concordo com o meu oponente, ao invés de combater os argumentos dele, vou para cima, com unhas e dentes, para tentar desconstruí-lo como pessoa, como sujeito de direito. Esse tem sido o argumento.

Ora, o Presidente da Câmara está com débitos perante a Justiça? Isso é problema dele. Ele, com certeza, vai responder, também, se está. Agora, as instituições não podem ser atacadas.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – É essa a defesa que fazemos, com a qual faço coro contra os que se insurgem, de que golpe é não apurarmos, golpe é não cumprirmos o papel que devemos cumprir.

Neste momento, a Constituição brasileira está sendo plenamente atendida e a democracia está plenamente se fortalecendo. A realidade é que mudou, e muitos teimam em não aceitar que o mundo mudou.

Termino aqui, Sr. Presidente, sugerindo ao Palácio do Planalto que compre o livro do Moisés Naím, um venezuelano. Eles gostam tanto da política bolivariana, então, sugiro que leiam o livro de um grande intelectual venezuelano, Moisés Naím. O livro chama-se *O Fim do Poder*. Ali, ele diz justamente isto: a realidade mudou no mundo inteiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Medeiros, o Sr. Lasier Martins deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

Durante o discurso do Sr. José Medeiros, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Bauer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco Oposição/PSDB - SC) – Cumprimentando o Senador José Medeiros pelo pronunciamento que faz, concedo a palavra ao eminente Senador Lasier Martins, do Rio Grande do Sul, que fala pela Liderança do PDT.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente dos trabalhos desta sessão do Senado, Senador Paulo Bauer, Senadores e Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, em primeiro lugar, eu quero assinalar aqui, desta tribuna, que hoje, 9 de dezembro, comemora-se o Dia Nacional de Combate à Corrupção, data acolhida pelo Brasil, por meio do Decreto nº 5.687, de janeiro de 2006, consagrando o 9 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Corrupção.

Foi naquele dia, no ano de 2003, que diversas nações, reunidas na cidade de Mérida, no México, celebraram a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, convenção adotada, meses depois, pela Assembleia Geral da ONU e internalizada, em nosso sistema jurídico brasileiro, através do referido Decreto nº 5.687, de 2006.

Portanto, há nove anos temos no Brasil um decreto e, há dois anos, temos uma Lei Anticorrupção, criada em agosto de 2013, a Lei nº 12.846, com a comemoração do Dia Nacional de Combate à Corrupção justamente, Senador Paim, na data de hoje, 9 de dezembro. Isso tem muito significado nos dias que atravessamos.

Entretanto, a despeito dessa legislação anticorrupção, Srs. Senadores, a corrupção no Brasil tem resistido demais, mesmo hoje, ainda que mais combatida, como se tem visto ultimamente pelas ações da já memorável Operação Lava Jato da Polícia Federal, levada adiante pelo Ministério Público Federal e materializada já por algumas sentenças da Justiça Federal de Curitiba e do Supremo Tribunal Federal – assim como se espera, para as próximas semanas, a observância constitucional também pelo Tribunal Superior Eleitoral, que investiga a hipótese de ocorrência de crime eleitoral, por uso de verbas espúrias nas eleições presidenciais do ano passado.

O Brasil, Sr. Presidente, não pode viver sob governos ilegítimos quando maculados por corrupções, pois temos leis anticorrupção e, nesse mesmo sentido, subscrevemos aquela Convenção Internacional contra a Corrupção no ano de 2006. Apesar disso, lastimavelmente, figuramos hoje, conforme o *ranking* da ONG Transparência Internacional, num constrangedor 69º lugar entre os países menos corruptos no mundo inteiro. Não somos dos menos, mas dos mais corruptos, lastimavelmente.

É por isso, Srs. Senadores, que precisamos das investigações. Se a Polícia Federai investiga, se o Ministério Público Investiga, se os magistrados instruem processos, por que o Congresso Nacional – nesta hora, por que não a Câmara dos Deputados – uma instituição com finalidade também investigatória do governo, não haverá de investigar? É por isto que somos – ao menos uma parcela do meu Partido, o PDT – pela abertura da investigação, para saber se houve ou não houve crime.

É o que queremos e o que propõe um trio de grandes juristas brasileiros: uma investigação para saber se houve ou se há motivos para o prosseguimento do processo de impedimento da Presidente da República, hoje tão rejeitada pelas pesquisas de opinião por seus tantos erros e omissões de gestão.

Ora, Srs. Senadores, se o Governo Dilma não cometeu irregularidades, se não vem governando mal o País, se não descumpriu as promessas, não tem o que temer. Mas não esqueçamos que o processo de *impeachment*, além de jurídico, é também processo de caráter político. Foi o que aconteceu no Governo Collor na década de 90. Impedido pelo Congresso, depois foi absolvido pelo Judiciário. Foi um impedimento de ordem política, em razão do clamor da população insatisfeita, dos erros presidenciais cometidos administrativamente e, principalmente, de suas relações promíscuas com PC Farias e outros – todos se lembram bem do que aconteceu.

Será que a atual Presidente da República também não tem permitido ilações sérias em razão de seu Partido ter dois tesoureiros condenados – um que já esteve preso e outro que está preso, Delúbio e Vaccari – além do ex-ministro de proa José Dirceu e o atual Líder do Governo na prisão? Como se não bastassem os diretores da Petrobras, quase todos presos, investidos naquela estatal durante o período da hoje Presidenta da República no Conselho de Administração da Petrobras! Será mesmo que a Presidente não falseou a verdade na campanha eleitoral escondendo a realidade das finanças fracassadas do primeiro governo? Isso não será irregular? Isso não será grave infração política? Não terá sido grave também enganar o eleitorado ao dizer que a economia estava bem no ano passado, que a o superávit previsto para 2015 seria de R$40 bilhões quando isso não passava de um engodo, de uma mentira? Não haveria superávit nenhum neste ano de 2015, haveria, isso sim, um tremendo rombo nas finanças, um déficit formidável de R$119 bilhões.

Vejam bem, senhores telespectadores da TV Senado: em março do ano passado, o anúncio de que havia um superávit de R$40 bilhões; em novembro de 2015, um déficit assustador de R$119 bilhões. Provocado por

quê? Pedaladas, emissão de créditos sem autorização, uso de verbas dos bancos oficiais, que iludiram o eleitorado mostrando um Brasil em dia com seus compromissos.

Não havia nada disso. Na propaganda eleitoral, o que havia era um Brasil maravilhoso, colorido...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... de população satisfeita; com trem-bala cruzando grandes cidades; os polos navais construindo navios; a Petrobras sem problemas; a refinaria Abreu e Lima com contratos regulares – é o que diziam – sem superfaturamento – o que se viu depois; a refinaria de Pasadena, na Califórnia, comprada a preço justo – era o que se dizia – mas não por quatro vezes mais do que valia – como aconteceu; as grandes empreiteiras de obras do Brasil, cujos dirigentes estão hoje todos na cadeia, não se aproveitando de um governo omisso e conivente com os desvios bilionários para fazer caixa para a campanha eleitoral e enriquecer empresários amigos, mas desonestos.

Alguém duvida de que toda esta corrupção esteja aí tão à vista quanto a lama catastrófica que arrasou a região de Mariana? Convenhamos, Srs. Senadores, a política brasileira, há mais tempo, tem estado também mergulhada na lama da corrupção, uma lama muito mais abrangente do que a lama que destruiu a região de Mariana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a realidade que estamos vivendo nestes dias convulsionados enquanto a Câmara dos Deputados tenta instalar uma comissão especial para investigação. Surgiu uma chapa alternativa no dia de hoje, gerou-se uma verdadeira balbúrdia no plenário da Câmara e, dali, uma ação judicial levada ao Supremo, na qual o Ministro Fachin estabeleceu a interrupção do processo até a próxima quarta-feira, 16, quando o Plenário do Supremo Tribunal Federal irá dirimir a dúvida acerca de como deverá ser instalada a comissão especial para a averiguação das condições, ou não, para o *impeachment* da Presidente da República.

Aliás, estamos vivendo, Presidente Eduardo Amorim, momentos de protelações. Protela-se a formação da Comissão da Câmara para estudar e investigar o *impeachment;* protela-se a Comissão do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados para avaliar a cassação de seu Presidente, Eduardo Cunha – a admissão ou não do pedido está ainda sendo protelada.

Protela-se tudo no Brasil de hoje, Presidente, mas a pior protelação é a da crise econômica, que abala as estruturas da vida de todo mundo neste País, com a inflação nos dois dígitos, com o desemprego passando dos 9% para 12%, como dizia ontem, no encontro de duas dezenas de Senadores, o ex-Ministro Maílson da Nóbrega – Senador Paim, Senador Amorim, Senadora Ana Amélia estavam lá, entre tantos – que, naquela reunião de duas horas, fez um retrospecto deste momento que estamos vivendo, classificando-o como o mais grave do Brasil. No encontro, o ex-Ministro Maílson fez a previsão de que este estado de calamidade vai durar por mais dois anos e de que o PIB negativo de 3,2% deste ano poderá chegar a 4%, e, no ano que vem, poderá chegar a, no mínimo, 3% negativos. É uma situação dolorosa a que nós estamos vivendo.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – E nesse particular, Sr. Presidente, quero aqui também deixar uma palavra de discordância com o meu Partido. Eu estou muito aborrecido com a precipitação da cúpula do PDT – se não de toda a cúpula, de parte do PDT – que se posiciona contra a investigação, que não quer a investigação sobre o *impeachment* – alguns colegas do nosso Partido se tornam mais passionais que os próprios defensores do PT.

Agora há pouco, fui procurado por três prefeitos pedetistas do meu Estado, o Rio Grande do Sul: o Prefeito Jarbas Cagliero, de Barros Cassal; o Prefeito Lírio Zarichta, de Três Arroios; e o Prefeito Jorge Agazzi, de Mato Castelhano. Eles foram levar uma palavra de solidariedade e de apoio, dizendo que grande parte dos prefeitos pedetistas do Rio Grande do Sul estão contra essa atitude precipitada do presidente do PDT nacional de não querer a investigação para saber se há ou não elementos para o *impeachment*.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – É uma atitude que desagrada, inclusive, mais da metade da Bancada aqui do Senado.

Ainda ontem estivemos conversando – dos seis Senadores, brasileiros que ocupam a Bancada neste Senado, quatro deles querem a investigação. O meu colega Reguffe ocupou esta tribuna ontem para dizer coisa parecida – Reguffe, Perrella, Cristovam e eu. Dos seis Senadores pedetistas do Senado, quatro querem a investigação, querem que se leve a sério a investigação.

E, no entanto, de uma maneira afoita, parte da cúpula do PDT quer negar essas providências. Mas nós temos certeza de que a maioria dos pedetistas brasileiros querem respeitar a memória de Brizola, a memória de Getúlio, a memória de Jango, de Alberto Pasqualini.

Eu fico imaginando, Senador Aloysio, se Brizola vivesse, ele, como fundador do PDT, estaria conforme a tudo que se fez com a Petrobras, o enxovalhamento da Petrobras, criada pelo trabalhismo. Alberto Pasqualini, último Senador trabalhista, que hoje eu tenho a honra de substituir nesta Casa, foi o relator do projeto de lei que criou a Petrobras. Entretanto, há uma parcela do meu Partido que fecha os olhos para isso e, por isso, eu repito: se vivesse Brizola, ele estaria conforme com tudo isso? Então, a memória de Brizola está sendo aviltada por uma parcela do meu Partido.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Eu lamento muito isto e espero que se deem conta e recuem, e peçam desculpas.

No próximo sábado, no meu Estado, em Porto Alegre, estará acontecendo a convenção do PDT para escolha dos novos dirigentes do Diretório, da Executiva, de todas as funções do meu Partido. Estarei lá e eu quero daqui convocar, porque a TV Senado é muito assistida no Rio Grande do Sul: quero convocar que os pedetistas estejam lá para ajudar a decidir e mostrar o equívoco da cúpula nacional do PDT, que ignora as irregularidades que aconteceram nessa adesão impossível, nessa adesão...

(Interrupção do som.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... aderiram ao Governo sob o pretexto de ajudar na governabilidade. Eu me permito perguntar, para encerrar: mas que governabilidade é esta? Que governabilidade é esta a que aderiu o meu Partido em troca de um ministério e alguns cargozinhos? Não é da índole de Brizola, de Alberto Pasqualini o toma-lá-dá-cá, e é preciso que a gente impeça o prosseguimento desse abuso, para que, amanhã ou depois, esses mesmos dirigentes do PDT, se porventura assumirem logo adiante outro partido, seja o PMDB, seja o PSDB, não sejam um dos primeiros da fila a pedir um ministério ou um emprego.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lasier Martins, o Sr. Paulo Bauer deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Obrigado, Senador Lasier.

Passo a palavra ao Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho à tribuna para fazer dois registros. Ou melhor, três.

O primeiro deles é novamente pedir a esta Casa que faça uma ampla reflexão, porque, na hora de conceder reajuste para aposentado, pensionista, já falam até em desvincular o salário mínimo para que o aposentado não tenha nem sequer o mesmo direito ao salário mínimo, percebido por quem está na ativa.

Na hora de discutir uma política de reajuste, o discurso é sempre o mesmo: "A Previdência está falida". Aí há até uma certa unidade em certos setores.

Eu tenho ponderado que não pode haver a incoerência daqueles que dizem que ela está falida por um lado, mas, por outro lado, concordam em apresentar propostas que diminuem os recursos da Previdência. Nem vou falar da DRU, nem vou falar de sonegação, nem vou falar das falcatruas que existem.

Apenas demonstrei e quero demonstrar mais uma vez aqui preocupações. Não dá para, numa hora, dizer que ela está falida e, em outra, dizer que ela é superavitária. Eu continuo dizendo que ela é superavitária. Mas, se continuarem assim, toda hora apresentando propostas que vão na linha de reduzir a arrecadação da Previdência, quer seja de contribuições sobre a folha, quer seja sobre jogos lotéricos, quer seja sobre o PIS/Pasep, quer seja por todos aqueles artigos e pontos que nós inserimos na lei para garantir o caixa da Previdência...

Então, é só nesse sentido. Eu não tenho nada contra a iniciativa desse ou daquele setor que vá na linha de buscar melhoria da qualidade de vida para esse ou aquele setor da indústria ou setores da economia nacional.

Quero mais uma vez afirmar somente isso: eu não consigo, quando me interessa, dizer que é superavitária e, quando não me interessa, dizer que ela é deficitária. Eu continuo dizendo que ela é superavitária, mas, se continuarem como estão fazendo... E começou com a desoneração dos 20% sobre a folha, que me lembro – e eu vi e repito hoje – que o próprio Ministro Levy disse que aquele ato foi um ato irresponsável que poderia quebrar a Previdência. Se continuarmos buscando para outros setores a mesma desoneração de 20%... Eu apenas estou demonstrando preocupações para que façamos o bom debate.

Mas, Sr. Presidente Eduardo Amorim, a Comissão de Direitos Humanos, a qual eu tenho a honra de presidir pela terceira vez, realizou ontem uma audiência pública sobre o tema da redução da maioridade penal e justiça social.

O Colegiado dessa Comissão tirou, por unanimidade, que a forma de diminuir a violência no Brasil não é botando criança na cadeia, não é botando jovem de 12 anos, ou 14 anos, ou 16 anos na cadeia. Esse Colegiado, ouvindo ontem especialistas nesse tema da redução da responsabilidade penal da nossa juventude, chegou à conclusão de que o ideal, todos que estavam lá como painelistas, seria investir na educação.

O Colegiado, então, resolveu mandar uma carta a todos os governadores dos Estados, fortalecendo, porque sabemos que não são os painelistas nem os Senadores que têm força para isso, a ideia da educação em tempo integral.

Esse documento, por decisão daquela Comissão, será encaminhado, fortalecendo essa iniciativa junto aos governadores. Muitos já estão com essa iniciativa, e quanto a outros que não estão, nós apenas estamos apoiando esse movimento mediante o documento que recebemos. No nosso entendimento, no entender dos Senadores e Senadoras da Comissão e de todos os painelistas, é uma proposta que efetivamente vai combater a violência.

A educação, todos nós sabemos, é a base de tudo. Ela é o suporte para o bom funcionamento da sociedade.

É através da educação que estaremos combatendo o desemprego, as drogas, a violência nas ruas, os conflitos familiares, enfim. Esse é o caminho. O caminho é a educação.

A própria Comissão de Educação discutiu o Plano Nacional de Educação, que prevê como meta que, até 2020, 50% das escolas ofereçam educação em tempo integral. Tomara, tomara que, muito em breve, cheguemos a 100%.

Uma pesquisa realizada pelo Datafolha em abril de 2013 mostra que 90% da população acredita que a educação integral é necessária para o futuro de toda a nossa gente.

Noventa por cento dos entrevistados também entendem que é na escola, naquele ambiente, ali onde crianças e adolescentes se encontram, que eles podem aprender a não violência, o combate aos preconceitos, enfim – como dizia Martin Luther King –, que brancos e negros podem se sentar à mesma mesa e comer do mesmo pão.

Em seguida, Sr. Presidente, além da escola, outro ambiente favorável a combater a violência e as discriminações: a casa de cada um, ou seja, a família de cada um. Depois, vem a igreja.

Ao responderem sobre as razões pelas quais a educação integral é necessária, 30% apontaram a ocupação nas áreas do saber no seu tempo livre. A educação integral tira da rua as crianças e os jovens, que ficam ocupados com atividades. Eles ficam menos tempo à disposição daqueles que podem levá-los, por exemplo, para o tráfico. Vinte e três por cento responderam que a educação integral combate, inclusive, a criminalidade, mais do que a polícia. Não ficando na rua, ficando na escola, eles aprendem, e aprendem muito mais.

Lembro aqui o ex-Governador Leonel Brizola e o ex-Senador Darcy Ribeiro. Eram entusiastas da escola de tempo integral.

Eles diziam que a escola tradicional, de um turno, finge que ensina as crianças, que fingem que aprendem; e que é vital que se promova uma revolução na educação do nosso País, construindo-se uma escola verdadeira e honesta, em tempo integral, como nosso povo merece.

Sr. Presidente, certamente que, nesse processo, está também o respeito e a valorização dos mestres, dos professores.

Os nossos mestres precisam ser respeitados profissionalmente, com remuneração condizente e integridade física. É lamentável que grande parte dos Estados brasileiros, inclusive o Rio Grande do Sul, até hoje não pague o piso, conforme a lei manda, aos professores.

Sr. Presidente, ainda ontem, a Comissão de Educação aprovou relatório de minha autoria ao Programa mais Educação. Recomendamos a adoção de fontes permanentes para financiar a educação em tempo integral nas escolas públicas brasileiras.

Sugerimos que sejam destinados recursos – é uma sugestão, Sr. Presidente – das receitas do Fundo Social do Pré-Sal no Orçamento da União e que haja maior colaboração dos demais entes federados.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Estou indo para os finalmentes, Sr. Presidente.

O Programa Mais Educação foi instituído em 2007, como estratégia do Ministério da Educação para ampliar a jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral.

As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao programa e optam por desenvolver atividades em diversas áreas, como educação ambiental, tão lembrada por

todos nós nesses tempos de Mariana, do crime de Mariana, e também em esporte e lazer, direitos humanos, em educação, cultura e artes. Todas as escolas devem, obrigatoriamente, oferecer acompanhamento pedagógico.

O nosso relatório aponta a necessidade de "redimensionar a participação dos entes federados, pois está a cargo da União a maior parte do financiamento da implantação do programa, o que é, pela lógica interfederativa, inviável".

Muitos Municípios ainda não participam com uma contrapartida, deixando a cargo somente da União todo o financiamento da implantação do programa em suas escolas.

O programa recebeu, até novembro de 2015, R$553,8 milhões.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – A dotação orçamentária autorizada alcança R$630,5 milhões, valor inferior ao do ano passado, quando foi investido R$1,17 bilhão, e ao de 2013, quando foi R$1,35 bilhão.

Por fim, Sr. Presidente, permita-me somente fazer este registro no que tange a documento que recebi – e V. Exª, Senador Alvaro Dias, participou ativamente do combate do Aerus. É uma mensagem da Graziella, que V. Exª conhece muito bem, e é líder do movimento.

Ela diz:

> [...] [Senador Paim], antes do prazo regimental, sancionou a lei que abre ao orçamento crédito especial para cumprimento de nossa decisão judicial. [Repito: decisão judicial.]
> É bom lembrar que o Desembargador já autorizou os repasses ao Aerus sem qualquer necessidade de novas decisões [...] [na Justiça].
> Dessa forma, em regra, os depósitos dos meses de abril de 2015 até dezembro de 2015 já podem ocorrer.
> Talvez ocorra ainda uma demora em função do normal procedimento de transferência de valores.
> Certamente o Aerus irá informar em seu site as datas dos depósitos, pois mantém contato direto com a União e com o Ministério da Previdência.
> Nossa luta, a partir deste momento, é esclarecer a amplitude da antecipação de tutela.
> A decisão do nobre Desembargador não realiza qualquer restrição a grupos ou planos do Aerus. Assim, a antecipação de tutela deve atingir todos os aposentados e pensionistas.
> Quanto à questão das pensionistas, também necessitamos de uma decisão judicial para esclarecer, definitivamente, ao Aerus que as pensionistas estão incluídas na decisão judicial do Desembargador Daniel.
> Seguimos nossas lutas.
> [Obrigada pelo apoio.]

Senador Alvaro Dias, eu confesso que eles falam...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. *Fora do microfone*.) – ... citam alguns Senadores e Senadoras...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – E eu, para não citar todos, menciono V. Exª como um dos inúmeros citados que estão aqui no plenário – Senador Aloysio, Senador Eduardo Amorim, Senadora Ana Amélia, que aqui estava há pouco tempo – e que são todos lembrados como Parlamentares que ajudaram nessa caminhada.

Agradeço a tolerância a V. Exª, já que eu tinha 5 minutos, e sei que falei em torno de 15 minutos.

Obrigado a ambos, Senador Alvaro Dias e Senador Eduardo Amorim.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Oposição/PSDB - PR) – Meus cumprimentos ao Senador Paulo Paim e as nossas homenagens também, Senador, à Graziella, presidente do sindicato; ao Ivan Martins, lá do Paraná; e a todos os pensionistas e aposentados do Aerus, que viveram um verdadeiro calvário, superaram todos os obstáculos e conquistaram uma grande vitória. As nossas homenagens. É uma luta que valeu a pena.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. *Fora do microfone*.) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Oposição/PSDB - PR) – Parabéns a V. Exª também pela participação sempre presente nesse embate.

Com a palavra, o Senador Eduardo Amorim, como orador inscrito.

V. Exª tem o tempo regimental.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, aqui registramos a presença do ex-Governador de Alagoas – Estado vizinho ao meu –, ali conversando com o Senador Aloysio Nunes, o Governador Teotônio Vilela.

Seja bem-vindo, mais uma vez, a esta Casa. Sergipe, com muito orgulho, e Alagoas, Estados vizinhos unidos pelo Rio São Francisco, Senador Aloysio Nunes.

Sr. Presidente, prezados ouvintes da Rádio Senado, prezados amigos e telespectadores da TV Senado, que nos assistem frequentemente – a exemplo do grande amigo e neurocirurgião sergipano Dr. Petrônio, que está nos assistindo lá em Sergipe, muito obrigado pela audiência aqui pela TV Senado; todos do complexo de comunicação da TV Senado; todos que nos acompanham pelas redes sociais, hoje, como já foi dito anteriormente, é o Dia Internacional de Combate à Corrupção. Infelizmente, esse mal, essa mazela, não apenas o Brasil, mas muitos países do mundo ainda carregam essa chaga entre seus povos e sua gente, lamentavelmente. Ralos da perversidade como esses devem ser fechados, porque o prejuízo para o nosso povo, para a nossa gente, é enorme, como se tem visto, lamentavelmente.

Daqui a alguns dias se completará o primeiro ano do atual Governo, reeleito no ano passado em circunstâncias que todos nós, aqui, conhecemos. Gostaria, Sr. Presidente, colegas Senadores, de estar aqui elogiando, Senador Aloysio Nunes, e realçando os grandes feitos em prol de nossa população, do povo brasileiro. Mas não temos o que comemorar, assim como também não o tem o povo brasileiro.

Chegamos até aqui de um modo muito triste, muito melancólico, como se estivéssemos no fim de um Governo, e não no seu primeiro ano. Talvez estejamos, mesmo, apenas temporalmente no começo, mas na essência estamos à mercê de um Governo que está no seu fim, ou mesmo que nunca existiu de fato.

Tenho para mim que, no mais das vezes, toda conquista é resultado do trabalho e do merecimento, e toda perda é resultado do comportamento. Este Governo tem se comportado muito mal nos campos da economia, da política, da ética, do zelo com a Administração Pública. Por isso, não consegue sair das cordas e continua pressionado por uma rejeição popular sem precedentes. Passa os dias a criar novas fórmulas contábeis e a inventar neologismos, mas não é capaz de pôr fim às ultrapassadas e já carcomidas práticas que tanto marcaram as administrações nos últimos anos.

A vida é uma intersecção de valores e não podemos desprezar nenhum, absolutamente nenhum. Infelizmente, estamos vivendo em uma quadra de nossa História onde o próprio Governo tem dado os piores exemplos de má conduta que se pode imaginar, mergulhando o País em uma crise de governo, síntese, perversa de um emaranhado de crises que se entrelaçam, comprometendo a economia, a política, a ética, a governabilidade, a confiança e até mesmo o nosso futuro.

Mas seja por inércia, pela falta de atividade, seja por inépcia, pela falta de aptidão, o fato é que este Governo se perdeu, e sua continuidade poderá conduzir o Brasil a sofrer as consequências de um modelo econômico, político, ético e administrativo fracassado. Em qualquer cenário, há sempre um grande perdedor, e, neste caso, é o povo brasileiro.

No campo da economia, e, sobretudo, com o afã de conseguir sua reeleição, o Governo atual agiu irresponsavelmente, gastando muito mais do que podia. Nossa moeda, que era forte e respeitada, agora está com o seu valor comprometido pela volta da inflação e pela desvalorização diante de outras moedas de referência. A perda de valor do real pode ser vista diariamente, com a escalada dos preços dos mais básicos produtos. Hoje, com a mesma quantia de dinheiro de pouco tempo atrás, uma dona de casa já não consegue comprar os mesmos itens; começa a faltar itens indispensáveis em sua casa. A inflação voltou, e temos a sensação de que supera os índices oficiais.

O desemprego aumenta mês a mês e não tem poupado nem mesmo esta época de fim de ano, onde, tradicionalmente, Senador Alvaro Dias, havia aumento de números de vagas de trabalho em decorrência das vendas de Natal. Nada disso existe mais. O que temos é um desemprego crescente, que compromete os sonhos dos jovens e o desejo de tranquilidade dos mais vividos.

A partir do ano que vem, tudo indica que voltaremos a conviver com indicadores de dois dígitos: a inflação poderá superar os 10% anuais, o desemprego também, lamentavelmente. A taxa de juros poderá, com toda certeza, voltar a subir e a recessão chegou de vez – e como chegou!

E o pior de tudo é que não se consegue vislumbrar um quadro de melhoria dentro de uma economia colocada em recessão pelo Governo atual.

O IBGE acaba de divulgar queda de 0,7% na produção industrial de outubro em comparação com o mês anterior. É a quinta queda mensal consecutiva deste importante indicador.

É uma espiral negativa: menos produção, menos comércio, menos emprego, menos renda. E insisto que não há a mínima perspectiva de reversão deste quadro pelo atual Governo. O País está à míngua, a sua própria sorte, sem comando e, infelizmente, sem direção. Diante desse quadro, não há investimentos, o Brasil não cresce. Quem, qual empresário sente-se seguro para investir atualmente?

Quando lançamos o olhar para os aspectos políticos, éticos e de governabilidade desta crise de governo, o desalento é maior ainda. Simplesmente não há governo. A Presidente não sabe o que fazer, muito menos agora, quando terá que tratar de salvar seu mandato e sua biografia diante de um processo de *impeachment* de desfecho imprevisível.

O Governo não tem um norte, uma linha a seguir que traga de volta o equilíbrio das contas públicas e a recuperação da economia. Sentimos isso aqui, Senador Alvaro Dias. Sentimos isso aqui, Senador Aloysio Nunes, todos os dias. Falta norte, falta rumo, falta comando. Muito pelo contrário, em vez de organizar a economia, nesta semana o Governo conseguiu o inverso: que o Congresso Nacional aprovasse mudança na meta fiscal, autorizando a União a fechar as contas públicas com um déficit de quase R$120 bilhões, muito diferente da proposta original de superávit primário de R$55,3 bilhões. Que diferença! São quase R$200 bilhões de diferença.

A falta de diálogo deste Governo é extrema. O diálogo é o cimento de qualquer relação, seja afetiva, seja comercial, seja política, até com a oposição. Mas, infelizmente, esse elemento tão simples, que faz unir, que faz agregar, nem isso o Governo consegue fazer. Quando não se dialoga na política, e na vida em geral, não se consegue atingir os melhores objetivos. O Senado Federal está novamente sem a presença do Líder do Governo, como foi dito aqui por diversas vezes. E aqui na Casa ao lado, o PMDB acaba de substituir o seu Líder, pelo tanto em demasia que era aliado do Governo.

Aliás, diante disso, a Presidente está cada vez mais sozinha, como já se diagnosticara há alguns meses o Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal. Como de costume, o Ministro foi preciso em sua avaliação – abre aspas: "A Presidente da República está muito isolada" – fecha aspas.

Penso que esta seja uma definição objetiva e acurada do atual momento. Mas eu vou além. Para mim, a Presidente está sendo cristianizada tal qual fizeram os Líderes do antigo PSD, que, em 1950, perceberam que a derrota de seu candidato à presidência, Cristiano Machado, era iminente e, extraoficialmente, passaram a apoiar Getúlio Vargas.

Mas nos dias de hoje, algumas Lideranças de partidos de Base se dizem formalmente governistas, mas procuram descolar a sua imagem do fracasso do atual Governo. Há casos ainda velados, enquanto outros são bastante rumorosos, mas, de fato, a prática é cada vez mais frequente. O andamento do processo de *impeachment* mostrará a tendência deste movimento de diáspora.

Ontem a Câmara dos Deputados elegeu uma chapa de oposição para a comissão que irá analisar o pedido de *impeachment* da Presidente da República. Isto ocorreu logo após a divulgação da carta do Vice-Presidente da República, Michel Temer, que é um político hábil e profundo conhecedor do Parlamento.

O jornal *O Estado de S. Paulo* de hoje traz a chamada – abre aspas: "Planalto avalia que carta de Temer pesou na votação" – fecha aspas.

Não tenho nenhuma dúvida disto, esta carta de Temer me faz recordar outra, a carta de Lula à Nação brasileira, feita na eleição que o levou pela primeira vez à Presidência da República.

Digo isto porque, na possibilidade de a Presidente da República vir a ser afastada em definitivo, este início de ciclo se fecha e a sua duração foi o tempo entre uma carta e outra, da de Lula até a de Temer, mas suas consequências negativas para o País ocuparão páginas e páginas dos futuros compêndios da nossa História.

Esses treze anos mais recentes do Governo de nosso País são uma simbiose perfeita entre a legenda do Partido do Governo, o ex-Presidente Lula e a Presidente atual. É impossível dissociá-los, como também é impossível para o Brasil e os brasileiros fugir da atual coleção de crises se este Governo continuar.

Ora, Sr. Presidente, o povo está ficando sem os empregos, não há mais investimentos, estamos assistindo a um processo de desconstrução da esperança.

Repito, Sr. Presidente: estamos assistindo todos os dias, Senador Alvaro Dias, uma desconstrução do processo da esperança. Para onde vamos? Este País agora é o Brasil que não queríamos; não queríamos e não merecemos, mas que poderemos reerguer, a partir de quando voltarmos a ter um governo sem esse viés, viés muito triste e de má condução.

Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que historicamente a América do Sul tem movimentos semelhantes em seus países. Enquanto sofremos aqui com os anos de chumbo da ditadura pós-64, o

povo chileno não teve melhor sorte após a deposição de Salvador Allende, em 1973, assim como os argentinos, a partir de 1976. E agora os países sul-americanos, Senador Aloysio Nunes, começam a ver descortinar-se no horizonte... E, com a posse de Macri amanhã na Argentina, hoje, e com a vitória da oposição na Venezuela, que conseguiu eleger dois terços do parlamento, no Brasil já passou da hora de voltarmos a ver a luz, de ver iluminar essas trevas dos últimos 13 anos, período de mentiras infelizmente, de mau zelo, de má condução da coisa pública, período de pedaladas e período de inúmeras mazelas. Inclusive, Sr. Presidente, muitas aqui relatadas.

A gente sente a hora, sente o momento, sente a oportunidade de ver renascer a esperança de um Brasil livre, livre dessas inúmeras mazelas: crise política, crise econômica, crise fiscal, crise ética, crise moral, sobretudo no trato e no respeito com a coisa pública, e, como se não bastasse, crise até na saúde pública, como nunca, até com vírus que faz com que brasileiros realmente nasçam com o crânio menor – quanta tristeza! É possível que estejamos muito perto de um novo amanhã. Espero que isso venha o mais rápido possível, para muito menos sofrimento do povo brasileiro, que não merece continuar pagando por todas essas contas, contas da perversidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Oposição/PSDB - PR) – Cumprimentos a V. Exª, Senador Eduardo Amorim, pelo importante discurso sobre este dia emblemático, que é o Dia Internacional contra a Corrupção.

Eu peço a V. Exª para presidir a sessão, já que pretendo também abordar o mesmo tema abordado por V. Exª.

O Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Passo a palavra, como Líder do Bloco da oposição, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Amorim, Srªs e Srs. Senadores, como eu disse, hoje é um dia emblemático, porque comemoramos o Dia Internacional contra a Corrupção, momento adequado para este debate.

No dia 9 de dezembro de 2003, na cidade mexicana de Mérida, foi assinada a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Em um texto de 71 artigos, os Estados-partes, preocupados com os problemas e com as ameaças decorrentes da corrupção para a estabilidade e a segurança das sociedades, pactuaram a mencionada convenção.

No Brasil, hoje, é ostensivo o enfraquecimento das instituições e a banalização dos valores da democracia, da ética e da justiça diante da monumental crise advinda da corrupção. O modelo de governança implantado no Brasil está falido e precisa ser definitivamente sepultado – sepultado imediatamente! É crucial recuperar a legitimidade, e só será possível restaurar a legitimidade se for desmontado o grande balcão de negócios que se instalou para negociar o apoio político em Brasília.

A democracia não pode ser um instrumento para o assalto aos cofres públicos do País, não pode ser um instrumento para permitir que se roubem os sonhos e as esperanças de futuro melhor do povo brasileiro. É preciso desmontar, sim, esse grande balcão de negócios que se instalou, há mais de uma década, para negociar apoio político em uma relação de promiscuidade, que deu origem ao mensalão, ao petrolão e a tantos escândalos de corrupção – sem dúvida, uma fábrica de escândalos, a usina geradora de governos corruptos e incompetentes. E Brasília passa a ser o exemplo de uma gestão temerária, um sistema de governança que tem que ser destruído, porque passou a ser clonado, inclusive, em Estados e muitos Municípios brasileiros.

A sociedade brasileira aponta agora a corrupção como o principal problema do País. Recente pesquisa do Datafolha mostrou que o tema ultrapassou a saúde, que, nos últimos sete anos, foi considerada a maior mazela nacional. Essa percepção é alentadora e pode ser um imperativo às instituições, aos homens públicos e à própria iniciativa privada de mudanças na medida em que fica demonstrado que a população percebeu que era subtraída em tenebrosas transações. Segundo estudo da Organização das Nações Unidas, aproximadamente 200 bilhões por ano são desviados no Brasil para os ralos da corrupção.

O Procurador da República Deltan Dallagnol, chefe da força-tarefa do Ministério Público Federal na Operação Lava Jato, ao comentar sobre esse montante de recursos desviados em esquemas de corrupção no Brasil, fez um breve balanço da Lava Jato. Em um ano de Lava Jato, já foram denunciados mais de 150 pessoas, fechados mais de 28 acordos de delação premiada e revertidos voluntariamente aos cofres públicos mais de 1,5 bilhão. Segundo o Procurador, as propinas pagas que teriam sido desviadas dos cofres da Petrobras somam mais de 6,2 bilhões.

É apenas a ponta do *iceberg* do que é desviado no Brasil, algo em torno de R$200 bilhões, um valor tão alto que não dá para imaginar o que se faz com tanto dinheiro. Poderíamos triplicar os investimentos federais em saúde, em educação e em segurança, segundo o Procurador Deltan Dallagnol, aliás sem CPMF.

Neste momento dramático da vida nacional, não podemos deixar que as revelações e consequências da Operação Lava Jato deixem de ecoar no Parlamento. O Congresso Nacional precisa dar prosseguimento, aprovando propostas que façam a legislação avançar no endurecimento à corrupção. A votação de projetos de leis fundamentais para o País não pode continuar se arrastando e vindo à tona só quando um novo escândalo é descoberto. É importante que o aprimoramento da legislação ocorra sob o impacto da Lava Jato.

Enumero, mais uma vez, algumas dessas propostas. O Projeto 658 é de nossa autoria e impede a adoção de recursos que adiam de forma indefinida o julgamento, e altera o Código Penal para dar novo tratamento a marcos temporais que causam a prescrição da pretensão executória e a interrupção da prescrição punitiva. É um projeto que tem por objetivo combater a impunidade.

Aliás, está em boas mãos, as mãos do Senador Aloysio Nunes, que é o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É um projeto recente, que certamente terá a celeridade necessária, já que o Senador Aloysio tem demonstrado muita eficiência como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É claro que ficará para o próximo ano, pois já estamos no final deste.

O Projeto de Lei do Senado nº 402, que foi sugerido pelo Juiz Sérgio Moro e pela Associação dos Juízes Federais, para que a detenção do réu ocorra logo após o julgamento de segundo grau, desde que os antecedentes do condenado e a gravidade do crime o recomendem. A proposta é de autoria de vários Senadores, inclusive eu, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Roberto Requião e Senador Ricardo Ferraço.

É importante que esse projeto seja colocado em deliberação. Nós entendemos discordâncias, respeitamos posições diferentes, o que não podemos respeitar é essa manobra que tem por objetivo obstruir a votação deste projeto, requerimentos que foram apresentados para que este projeto seja debatido em outras comissões. Isso seria uma excepcionalidade, seria uma providência inusitada, porque a matéria é de exclusividade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e tem sido assim a rotina do Parlamento brasileiro.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 18, de 2013, de autoria do ex-Senador Jarbas Vasconcelos, aprovada aqui no Senado Federal e que está na Câmara dos Deputados há bom tempo aguardando deliberação, torna automática a perda de mandato do parlamentar condenado pelo Supremo Tribunal Federal por crime de improbidade administrativa ou contra a administração pública.

Esse projeto é oportuno. É uma decisão importante que já deveria ter sido adotada pela Câmara dos Deputados, porque obviamente retiraria enorme constrangimento do Congresso Nacional de deliberar depois do julgamento do Supremo Tribunal sobre cassação de mandatos parlamentares. É uma providência que certamente faria bem a essa instituição, e está na Câmara dos Deputados, paralisado, há um bom tempo. Eu não entendo por que um projeto dessa natureza não é prioridade numa hora como esta, no País.

(Soa a campainha.)

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – É fácil entender. Não é, Senador Aloysio? Não é difícil, não. (*Risos.*)

O Projeto nº 5.900, de 2013, que é do Senador Pedro Taques, atual Governador de Mato Grosso, do qual fui Relator aqui no Senado Federal, que transforma a corrupção em crime hediondo. Na relatoria, ampliamos os dispositivos que dizem respeito a crimes de peculato e concussão. Esse projeto também foi aprovado no Senado e está lá paralisado na Câmara dos Deputados, em que pese o ambiente vivido hoje no País, com uma exigência permanente da sociedade, de que medidas legislativas sejam adotadas para endurecer e dar vigor ao combate à corrupção, para que a Operação Lava Jato não seja a voz...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – ... para que a Operação Lava Jato não seja, então, essa voz que clama no deserto, como já se disse.

Concluindo, Sr. Presidente, eu tenho esperança de que muito em breve possamos celebrar o Dia Internacional contra a Corrupção diante de um novo cenário: legitimidade restaurada e democracia fortalecida. A consciência cívica do povo brasileiro tem que ser sacudida. Mais do que nunca, é preciso revitalizar a nossa capacidade de indignação.

Ao concluir, Sr. Presidente, as nossas homenagens aos voluntários que trabalham na coleta de assinaturas para a apresentação do projeto de iniciativa popular com dez medidas contra a corrupção, proposição do Ministério Público Federal. Um grupo, inclusive, de paulistas, Senador Aloysio, encontra-se em Brasília para um evento no Ministério Público, depois virão ao plenário do Senado Federal, um grupo de ativistas que procuram

coletar assinaturas, para alcançar o número de 1,5 milhão de assinaturas, a fim de que esse projeto com dez medidas de combate à corrupção, sugeridas pela experiência obtida por Procuradores do Ministério Público, possa essa proposta ser encaminhada, com a assinatura de milhares de brasileiros, ao Congresso Nacional, a fim de que possa ser aqui aprovado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela generosidade do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Convido, como orador inscrito, e depois a Senadora Lídice da Mata...

Seria, primeiro, como orador inscrito, o Senador Aloysio Nunes, mas creio que não há nenhum problema. Concedo a palavra, como Líder inscrita, a Senadora Lídice da Mata. Em seguida, o Senador Aloysio Nunes.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Minha fala será breve, Sr. Presidente. O Líder vai ter toda a possibilidade de falar logo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu me inscrevi para falar sobre duas questões que considero importante registrar na tribuna hoje. Primeiro, acabamos de fazer uma reunião extraordinária da Comissão de Educação, que aprovou um importante projeto do Senador Agripino Maia, debatido e votado nesta Casa, que regulamenta a existência das empresas juniores nas universidades brasileiras.

Esse projeto passou pela Comissão de Educação; foi votado, por unanimidade, pela CCJ; foi para a Câmara de Deputados, onde passou pelas comissões exigidas pelo Regimento e recebeu três emendas. Uma delas, a terceira emenda, é a única que muda, que acrescenta conteúdo ao projeto, que faz um detalhamento de como se organizam essas empresas juniores nas universidades.

Esse projeto já tramitava, há mais de um ano, no Congresso Nacional, e representa um desejo, uma mobilização de segmentos da juventude brasileira – jovens mulheres e homens –, com espírito empreendedor, que iniciam, durante sua vida acadêmica, também uma experiência modelo de organização empresarial. Acho que essa é uma vitória tanto da mobilização dos jovens estudantes quanto do Senado Federal, que consegue votar e aprovar, antes deste fim de ano, um projeto dessa importância, dessa natureza.

O que eu queria destacar, Sr. Presidente, é outra coisa: a Receita Federal divulgou ontem, dia 8 de dezembro, que, no segundo mês de vigência do Simples Doméstico, o portal eSocial já acumula 2,975 milhões de cadastros, sendo quase 1,4 milhão de empregadores domésticos e cerca de 1,6 milhão de empregados domésticos registrados. O balanço indica ainda que foram emitidos mais de 1,2 milhão de Documentos de Arrecadação do eSocial (DAE), em cada um dos dois primeiros meses, referentes às folhas de pagamento de outubro e novembro, sendo que o novo sistema passou a vigorar no final de outubro.

Esses números, Sr. Presidente, revelam a configuração de um novo contexto social brasileiro. Durante a tramitação da PEC das Domésticas aqui, no Senado Federal, nós recebemos a Confederação Nacional dos Trabalhadores Domésticos, que nos apresentou números que faziam uma projeção de que, de oito milhões de trabalhadores domésticos no Brasil, apenas um milhão tinham carteira assinada.

Muita celeuma se fez, na imprensa nacional, quando a PEC foi aprovada aqui, no Senado, depois aprovada pela Câmara e voltou para receber uma regulamentação desta Casa, que aprimorou esse processo, levando a um registro do emprego doméstico num modelo simplificado, que se chama eSocial. Ainda assim, muito alvoroço aconteceu, em muitos meios de comunicação e na opinião pública, que afirmavam que haveria uma diminuição drástica da formalização da mão de obra, do emprego doméstico no Brasil, e que, portanto, essa PEC votada pelo Senado seria prejudicial ao emprego doméstico.

Esses dados, no entanto, revelam, Srs. Senadores, que, quando há um amadurecimento, na sociedade, de uma situação social, isso não ocorre. Os dados revelam que cresceu o número de empregados domésticos registrados. Isso é algo a ser comemorado, como na Constituinte, no momento em que nós votamos e ampliamos a licença-maternidade, quando se espalhou, na sociedade, que nenhuma mulher iria mais conseguir trabalhar neste País, porque a licença-maternidade iria transformar a mulher num peso enorme para o empresariado brasileiro. O que nós vimos, nesses 26 anos, foi um aumento, um estímulo exatamente à mulher no trabalho.

Agora, acontece o mesmo no emprego doméstico: há uma consciência da sociedade brasileira de que era preciso ampliar os direitos dos trabalhadores domésticos, para que eles pudessem ter os mesmos direitos que os outros trabalhadores já tinham.

Eu quero comemorar, como Relatora da PEC das Domésticas aqui, no Senado. Integrei, nesse período, essa discussão, nos fóruns diversos que tivemos na sociedade, principalmente junto ao movimento sindical, ao movimento, inclusive, das trabalhadoras domésticas, em que surgiu um certo processo de discordância com a regulamentação feita pelo Congresso Nacional, porque se acreditava que isso talvez pudesse vir a trazer algum prejuízo à categoria. O que nós estamos vendo é uma maior formalização da mão de obra do trabalhador doméstico, que, na sua maioria – mais de 90% –, é uma categoria de mulheres, das trabalhadoras domésticas, portanto. Isso significa um avanço social na relação de trabalho no Brasil.

Eu quero aproveitar para também destacar outro dado importante, de que, no primeiro semestre de 2015, o IBGE constatou que, de um universo de mais de 6 milhões de trabalhadores domésticos, 32,4% tinham carteira assinada, o que representava que ainda existem pouco mais de 4 milhões de trabalhadores domésticos sem regularização de sua situação profissional. Em 2014, os domésticos sem carteira somavam 4,3 milhões de trabalhadores. Isso, portanto, mostra que vem caindo a informalidade no Brasil.

De outro lado, o IBGE também constatou que cerca de 100 mil trabalhadores domésticos sem registro passaram a contribuir para a Previdência Social, no ano passado, como nós afirmávamos também, quando parte do Governo se colocava contrário às mudanças feitas no Senado, dizendo que elas iam significar prejuízo para a Previdência Social. E o que se demonstrou foi justamente que, com a base menor de contribuição, ampliou-se o número de trabalhadores domésticos que passaram a contribuir com a Previdência Social no ano passado. Isso mostra novamente, quero reafirmar, a justeza dessa PEC do emprego doméstico.

Aproveito para registrar que, no próximo dia 13, domingo, o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia (Sindoméstico) comemora seus 25 anos de fundação.

Quero parabenizar a diretoria do sindicato, seus 5 mil filiados, especialmente...

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... Cleusa Maria de Jesus e Marinalva de Jesus Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da entidade, que participaram de forma destacada – Cleusa, como Presidente da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas naquele período – aqui de todo o processo de debate existente no Congresso Nacional, tanto na Câmara quanto no Senado.

Quero dar os meus parabéns à Fenatrad e registrar a presença dessa trabalhadora baiana, guerreira, destemida, uma das protagonistas mais destacadas na luta pela regulamentação da profissão dos domésticos no Brasil.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Lídice da Mata, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Aloysio Nunes, do PSDB, do Estado de São Paulo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz hoje uma semana que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha, deferiu o andamento de um dos muitos pedidos de *impeachment* que se encontravam sob seu exame. Ele indeferiu vários e deferiu uma petição elaborada por três importantes juristas do nosso País – Miguel Reale Júnior, Hélio Bicudo e Janaína Paschoal.

Bastou o início desse processo para que recrudescesse a algaravia petista, alardeando que *impeachment* é golpe. Logo eles, Sr. Presidente, que, durante o mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, protocolaram mais de dez pedidos de *impeachment*. Todos eles foram arquivados, inclusive alguns com o despacho de arquivamento submetido a recurso ao Plenário, sem que tivessem condições de prosperar por absoluta falta de fundamento.

Também os petistas participaram – como, aliás, nós também participamos – do movimento da sociedade civil e do Congresso Nacional que acabou por promover o afastamento do Presidente Fernando Collor. Naquelas ocasiões, não era crime, não era golpe, e tampouco é golpe agora.

Trata-se apenas de um mecanismo previsto na Constituição: a destituição de um agente político do seu cargo por uma decisão do Poder Legislativo, em razão do cometimento de um ato previsto na Lei nº 10.079, de 1950, como crime de responsabilidade. Essa lei veio de 1950, mas foi atualizada a partir da edição da chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, no ano 2000, que trouxe para o bojo da lei de crimes de responsabilidade alguns crimes específicos fundamentados na prática de atos contra a lei orçamentária, consistindo em afronta ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O processo de *impeachment* é uma fase de um procedimento jurídico e político que terá como resultado o afastamento e a destituição do cargo do Presidente da República, se forem consideradas fundadas as razões que motivaram o pedido, fundadas com base em argumentos jurídicos, sem dúvida nenhuma, mas com base também num critério político, uma vez que se trata de um julgamento, da aplicação de uma pena a um crime por parte do Poder Legislativo e não do Poder Judiciário. É a Constituição que prevê esse rito e que traça os contornos do *impeachment* e dos crimes de responsabilidade.

Quais foram os fundamentos da petição subscrita por esses juristas a que me referi, que teve o apoio, o patrocínio político dos partidos de oposição no Congresso Nacional? Em linhas gerais, a acusação de que

a Presidente da República praticou crime de responsabilidade, incorrendo em duas hipóteses previstas pela Constituição no art. 84: o atentado, a ação contra a Lei Orçamentária, em primeiro lugar, e a improbidade na Administração.

Lei Orçamentária foi, sim, atingida, vulnerada nas chamadas pedaladas fiscais, detectadas pelo Tribunal de Contas da União, e também pela edição de decretos de suplementação orçamentária sem a necessária e competente autorização do Poder Legislativo.

Um prefeito, um governador que incorressem nesse desvio, seriam seguramente cassados sem maiores contemplações. Pois foi isso que a Presidente Dilma fez. Abriu créditos sem autorização legislativa e sem cobertura orçamentária para as despesas deles decorrentes.

Como todo o crime, Sr. Presidente, o crime de responsabilidade envolve uma motivação, um dolo ou culpa: é o desejo de atingir aquele resultado, ou pelo menos assumir o risco de que ele se produza. Portanto, o elemento subjetivo de quem comete esse crime tem que ser levado em conta pelo julgador – no caso, o Poder Legislativo.

E qual foi o dolo? Qual foi o elemento subjetivo? Qual foi a motivação da Presidente da República quando incorreu nessa violação da Lei Orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal? Ela quis disfarçar uma situação lamentável das contas públicas brasileiras sob sua gestão, para impedir que a opinião pública, tomando conhecimento delas, negasse a ela o direito à reeleição.

Ela mentiu para o povo brasileiro durante a campanha eleitoral, com o objetivo de esconder a real situação das contas públicas do nosso País. Fez isso usando artifícios contábeis, que foram descobertos. O que ela fez? Ela tinha que fazer despesas, o Governo brasileiro tinha que fazer despesas obrigatórias, instituídas em decorrência de leis aprovadas pelo Congresso Nacional. Ora, o dinheiro estava se exaurindo, os cofres estavam vazios, não havia dinheiro do orçamento para pagar essas despesas – mesmo porque a Presidente Dilma e seu antecessor também, o Presidente Lula, generosamente distribuíram, a mancheias, desonerações fiscais, empréstimos a juros subsidiados para empresas escolhidas a dedo. E muitas dessas operações, amparadas por medidas provisórias, estão hoje sob suspeita na chamada Operação Zelotes.

O fato é que a Presidente Dilma Rousseff abriu mão de um montante fabuloso de recursos, sem exigir uma contrapartida das empresas beneficiárias, em termos de aprimoramento tecnológico ou em termos de manutenção dos empregos. Cavou um enorme rombo nas contas públicas e, para disfarçar esse rombo, valeu-se dos artifícios contábeis a que me referi. Fez com que essas despesas, que deveriam ser feitas por conta do Tesouro Nacional, fossem arcadas pelos bancos oficiais: Banco do Brasil e BNDES, notadamente, sem o repasse dos fundos orçamentários correspondentes a essa despesa forçada, efetuada pelos bancos públicos.

É um buraco considerável. O Tribunal de Contas da União avalia que o rombo, nessa contabilidade dos bancos públicos, tenha gerado um passivo de cerca de R$57 bilhões, que até agora não foi saldado. Até agora continua em aberto.

Pois bem, isso foi feito com o objetivo explícito de disfarçar o estado lamentável das contas públicas, de um lado, e, por outro lado, continuar gastando, continuar expandindo o gasto público. É muito diferente, Sr. Presidente, de um eventual descasamento entre uma despesa feita por um banco público para atender a um programa social e o competente reembolso dessas despesas pelo Tesouro. Isso pode ter ocorrido em outros governos.

É diferente, por exemplo, deste fato que foi noticiado agora há pouco e que é objeto de uma representação do meu colega Alvaro Dias: decretos que foram assinados numa eventual e rápida substituição do Vice-Presidente da República, Michel Temer. Não havia, nesses casos, o dolo deliberado, a intenção deliberada de mentir, a intenção deliberada de ocultar o estado lamentável das contas, para visar, com isso, a um benefício eleitoral – como foi o caso da Presidente Dilma.

Ora, o Presidente da Câmara dos Deputados está sendo agora objeto de um processo visando à cassação do seu mandato por ter mentido perante uma CPI. A Presidente Dilma Rousseff mentiu perante o eleitorado brasileiro, mentiu perante mais de cem milhões eleitores brasileiros, para conseguir a renovação do seu mandato.

Sr. Presidente, há também a acusação de que a Presidente se descurou do zelo pela moralidade, pela probidade na administração. Esse fato está amplamente demonstrado perante a opinião pública. São os escândalos da Petrobras, escândalos indisfarçáveis, escândalos que acarretaram um prejuízo monumental à empresa, um escândalo que levou a empresa à beira da inviabilidade. Hoje é a empresa de petróleo mais endividada do mundo. São R$500 bilhões de dívidas dessa empresa!

Ora, a Senhora Presidente da República, que alardeava competência especial nessa área de petróleo e gás, que foi Ministra de Minas e Energia, que foi Chefe da Casa Civil, que presidiu o Conselho de Administração da Petrobras, Presidente da República, com o olho cravado na empresa, exercendo o controle da empresa com

a sua habitual, digamos, pertinácia, é inconcebível que ela não tenha visto aquilo que estava acontecendo debaixo do seu nariz. É inconcebível!

(Interrupção do som.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Talvez se possa explicar a omissão da Presidente em coibir aquilo que estava acontecendo pela sua monumental – monumental e também indiscutível – inépcia. Mas a inépcia nesse caso ultrapassa os limites da culpa, da simples culpa, e entra no campo do dolo. É a chamada *culpa in vigilando*: não cuidou daqueles que estavam ocupando cargos na administração sob o seu comando. E não apenas não cuidou de coibir esses desvios, como chegou mesmo a promover um dos atuais acusados de cometimento desses crimes, o Sr. Cerveró que foi removido da Diretoria Internacional da Petrobras e foi premiado com a Diretoria Financeira da BR Distribuidora. Então, não coibiu os malfeitos, como ela disse, mas premiou um dos malfeitores, pelo menos um, que é o caso do Sr. Cerveró.

Sr. Presidente, disse que, para o julgamento do crime, tem-se que levar em conta o fato objetivo: a pedalada, o desleixo no zelo pela administração, a falta de zelo pela moralidade pública, pela probidade administrativa. Mas tem que se levar em conta também as consequências. E as consequências disso são muito graves.

Quando se fala nos crimes contra as finanças públicas nos crimes contra a Lei Orçamentária, contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, nós não estamos falando de pecadilhos, de simples – digamos assim – irregularidades contábeis, cujos efeitos se dissolvem no tempo. Não. As consequências nós estamos vivendo hoje. As consequências estão aí estampadas hoje nas páginas dos jornais: a inflação medida pelo IPCA, que ultrapassa hoje a 10%; o derretimento da indústria; a recessão. Este ano vai ser fechado com menos 3,5% do PIB.

Nós temos hoje, no Brasil, 1,3 milhão desempregados novos. Desempregos ocorridos neste ano. Gente com carteira assinada.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – A taxa de juros no Brasil assume volumes astronômicos, índices astronômicos, levando ao aumento da despesa pública, apenas por conta do pagamento de juros. Montante que, segundo o Senador José Serra, representa mais do que o dobro do orçamento da educação.

Então, são consequências das pedaladas, consequências da desorganização das finanças, consequências da corrupção, que o povo brasileiro está pagando a conta.

E dizem que está faltando Fiat Elba para incriminar a Presidente Dilma. Não! O Fiat Elba é a inflação estourando o teto da meta e muito além. É a inflação superando 10%. São os desempregados. A inflação é a economia parada. A inflação é o futuro do Brasil sequestrado. Esse é o Fiat Elba da Presidente Dilma Rousseff.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pois não.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pois não.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Aloysio, ontem o Presidente Renan Calheiros convidou o ex-Ministro Maílson da Nóbrega para falar para os Senadores, e, entre outras revelações, ele disse que o índice de desemprego chegará a 12%. Esse dado é realmente alarmante.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pelo ritmo que vai, Senadora – um ano atrás, era 4,5%; já está em 9%; o aumento segue um ritmo vertiginoso –, não duvido que chegue a 12%.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a previsão do Maílson, que inclusive se manifestou contrário ao *impeachment*. Mas ele mostrou um quadro da economia extremamente preocupante, pelos fatores que estão envolvidos nisso: desajuste nas contas públicas, inflação chegando a dois dígitos. E aí alguém disse: "Ah, o Brasil não é o Paraguai". Eu lamento. Neste momento, a economia do Paraguai cresce 4%, a inflação é de 4%, e o desemprego é de 5% a 7%. Claro que disseram que não era igual ao Paraguai porque o Paraguai fez o *impeachment* do ex-Presidente Lugo dentro da lei, dentro da lei. E, a pretexto de o Paraguai ter feito isso, com todas as instituições funcionando, o Brasil tirou o Paraguai do Mercosul, numa violência diplomática, eu diria, para que a Venezuela pudesse entrar, pois o Parlamento do Paraguai não queria e não aprovava a entrada da Venezuela no Mercosul. Então, nós estamos vivendo uma situação econômica complicada. Até usei a tribuna para dizer que não sou golpista e que, em 1999, Fernando Henrique Cardoso tinha sido eleito em 1995, e houve uma representação contra ele pelas lideranças do partido do Governo, do PT...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Aliás, foram várias! Foram várias! Mais de uma dezena ao total.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E uma delas foi votada, acolhida, e era Presidente da Câmara ninguém mais, ninguém menos do que o Vice-Presidente atual, Michel Temer.

Naquele ano, podia; em 1999, podia dizer que Fernando Henrique Cardoso tinha feito um estelionato eleitoral. Este era o crime que ele tinha cometido: estelionato eleitoral. Agora, são muito maiores, digamos, as fundamentações para a representação feita por Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e pela Drª Janine, jurista também...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Janaína Paschoal.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Janaína. Existem muitas fundamentações. E, ao longo desse caminho, muitas outras coisas poderão aparecer, Senador. Então, não estamos julgando a biografia da Dilma Rousseff. Não estamos julgando isso. Nós estamos julgando as ações que levaram à inflação de dois dígitos, ao desemprego de 12%, que é a previsão de Maílson da Nóbrega. Quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento, Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Já concluo, Sr. Presidente.

Compartilho da mesma opinião de V. Exª. Não há dúvida. Quem cometeu crime tem que ser punido. Ninguém está acima da lei. A lei tem que ser aplicada segundo os ritos e os procedimentos previstos na Constituição e na lei.

Agora, penso, Senadora, que se olharmos o Brasil com um certo distanciamento em relação, digamos, ao fogaréu atual, vamos ver o seguinte. Os chamados preços administrados já foram, de alguma maneira, corrigidos. A Presidente Dilma segurou artificialmente o preço da energia e de gasolina e vários preços administrados que agora já foram liberados. Isso foi uma chicotada na inflação, mas, de alguma maneira, esses preços hoje já estão razoavelmente corrigidos. A nossa balança de pagamentos preocupa, mas há divisas fartas. Talvez até em consequência da desvalorização cambial, a balança se equilibra – a desvalorização cambial combinada com a recessão interna. Não há um problema de estrangulamento externo. Há um problema político. É um Governo que não tem mais condições de governar, não inspira mais a confiança de ninguém. Talvez a Presidente Dilma, no final, num período muito breve, fique sozinha com o PT e com o PCdoB – e olhe lá. Não tem massa crítica de apoio social para governar. O nome da crise é Dilma Rousseff.

Penso que o *impeachment*, castigo previsto na Constituição, será também uma situação política para que possamos ter a possibilidade, sob um novo governo, de enfrentar os desafios do presente e prepararmos um futuro melhor para o nosso País.

Muito obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Valadares deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao próximo orador, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há poucos instantes, estive no Ministério da Agricultura, ao lado de coordenadores de Bancada do Nordeste do Brasil e o Deputado Federal Júlio Cesar, que é o coordenador-geral das Bancadas de todo o Nordeste, numa reunião com a Ministra da Agricultura, Kátia Abreu, quando, na oportunidade, entregamos um documento reivindicatório sobre o alongamento das dívidas dos produtores rurais

Neste instante de dificuldade, os produtores rurais estão sofrendo as consequências de uma seca das mais cruéis e violentas desses últimos cem anos, com o somatório dos problemas criados com a crise econômica, que gera desemprego e dificuldades as mais diversas para o pequeno produtor rural – aliás, para todos os produtores rurais que trabalham na nossa Região.

O documento traz à tona o debate sobre a situação dos débitos dos produtores rurais da Região Nordeste e dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, norte de Minas Gerais e Espírito Santo. É importante destacar que não devemos fechar os olhos para os verdadeiros problemas da região, onde a seca é o nosso maior problema, cuja história relata fatos que vêm desde o século XVI. As suas duras consequências acentuaram um quadro que, em diversos momentos da biografia do Semiárido, chega a ser assustador, através de migração desenfreada, epidemias, fome, sede, miséria, desemprego.

Sr. Presidente, ao longo desses últimos cinco anos, apesar dos esforços despendidos pelo Governo Federal na tentativa de resolver o problema das dívidas dos agricultores, ainda não foi encontrada uma solução definitiva para que pudéssemos dizer: o agricultor se livrou das dívidas e agora está em condições de tocar a sua atividade sem nenhum compromisso que possa preocupar a ele a sua família.

Várias leis foram aprovadas pelo Congresso Nacional, com a opção por liquidação das dívidas com rebates que chegaram a 85% para dívidas pequenas, mas, apesar disso, a securitização das dívidas agrícolas não alcançou nem 30% do estoque em mais de dois anos de vigência da última lei e a renegociação, nas condições

propostas, também não ultrapassa a casa dos 5%. Não houve adesão, dadas as regras bastante rígidas que foram apresentadas nas últimas propostas do Governo Federal e que aqui foram aprovadas

Por quê? Porque a realidade é esta: o povo da nossa região vive um quadro de descapitalização, perda da capacidade produtiva, desvalorização patrimonial e fuga de investidores. Como, Sr. Presidente, exigir de um agricultor tão pobre e sofrido a liquidação de suas dívidas ao longo desses últimos anos em que não puderam produzir por problemas climáticos e, em muitos casos, perderam a sua capacidade produtiva, estando sem recursos e sem condições de imprimir qualquer esforço financeiro para a liquidação da dívida?

Mesmo que esse esforço requeira a venda do seu patrimônio, ele quase não mais existe. Desvalorizado e sem haver quem tenha interesse por propriedade na região, o patrimônio, sem dúvida alguma, não é um instrumento para resolver o endividamento do agricultor. E a seca justifica essa realidade, associada a outra ainda pior: muitas dessas dívidas estão em execução fiscal e bancária no Banco do Nordeste, no Banco do Brasil. Leilões de pequenas propriedades continuam angustiando os produtores, reduzindo o interesse de compradores, que preferem aguardar os leilões para arrematar as propriedades por valores insignificantes ainda menores.

Sr. Presidente, por total incapacidade de pagamento, os devedores acabam majorando as suas dívidas com a incidência da chamada taxa Selic e de outros encargos que são acumulados e capitalizados ao capital ao longo dos anos. Com a perda da capacidade produtiva, a morte de animais e a perda da produção agrícola, é evidente que esses encargos foram se acumulando e alcançando valores que, pela pobreza reinante na Região Nordeste, têm tornado essas dívidas impagáveis.

Sr. Presidente, entre 2010 e 2015, foram editadas nada menos do que 6 leis e 22 resoluções do Conselho Monetário Nacional com o objetivo de prorrogar vencimentos de parcelas, conceder perdão de dívidas de valores até R$10 mil, conceder rebates que chegaram, como eu disse, a 85% para a liquidação de pequenas dívidas e criar linhas de crédito criadas para liquidação de dívidas sem descontos, além de normas específicas para prorrogação das dívidas.

Mesmo com todas essas ações, em plena vigência da Lei nº 13.001, de 2014, e ...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... da Resolução nº 4.315, de 2014, a condição majorada das dívidas associada à condição atual dos devedores, agravada pelas secas que assolam a região, justifica a baixa adesão às medidas até então propostas. Nós editamos as leis, e os produtores rurais, por incapacidade financeira, não aderem ao que está ali escrito na lei. Os mecanismos de negociação e de securitização não são procurados, simplesmente porque o produtor rural está falido, sem condições de atender às exigências que aqui foram aprovadas e sancionadas...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... pela Presidência da República.

Cabe acentuar que as condições apresentadas por essas medidas, que trazem benefícios à liquidação da dívida, impõem diversas restrições, que incluem produtores por conta do tamanho da dívida, desconsiderando seu porte e a sua capacidade, ou seja, a dívida é grande em relação ao tamanho da possibilidade de o agricultor responder a essas exigências. Desconsideram-se o seu porte, sua capacidade produtiva e até mesmo a realidade regional. Essas medidas que foram aprovadas aqui excluem os Municípios que não estão nas áreas delimitadas, como o Semiárido e aqueles que não decretaram estado de emergência, o que exclui fontes de financiamento, como se a estiagem escolhesse incidir nas propriedades em que sua atividade fosse financiada com recursos do FNE. Houve tantas outras restrições que se consolidaram como ineficientes e insuficientes para dar uma solução para esse problema.

As medidas até então anunciadas são adotadas com base em fatores econômicos, e não sociais, relativamente avaliados em função de seus impactos nas contas do Fundo ou do Governo, sem levar em consideração a sua dimensão social e econômica para a região, e que, se fossem mais bem avaliados, produziriam retorno a cada benefício concedido, com a reintegração desses produtores à capacidade produtiva da região. Quantos e quantos produtores estão fora da atividade econômica da produção de milho, de feijão e de tantos outros produtos típicos do Nordeste por que não podem tomar mais dinheiro emprestado no banco, em face das restrições que lhes foram feitas pelo Governo!

Sr. Presidente, em síntese, é isso que analisa o documento entregue hoje à Ministra da Agricultura, Kátia Abreu.

Estou no Senado desde o ano de 1995, por três mandatos de Senador consecutivos, eleito que fui pelo povo de Sergipe. Sempre acompanhei, com o maior interesse, essa questão do endividamento rural. Posso di-

zer que, ao longo desses anos, não houve uma proposta sequer que produzisse desafogo no campo. Falo do Nordeste, pelas exigências que foram efetuadas nas medidas provisórias, nos projetos de lei que aqui aprovamos, e que redundaram numa adesão mínima dos produtores que poderiam ser beneficiados.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Por isso, Sr. Presidente, esperamos que, muito embora estejamos vivendo uma crise avassaladora do ponto de vista econômico, o Ministério da Agricultura, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento consigam equacionar definitivamente essa questão do endividamento, de vez que nada adianta aprovarmos aqui uma lei e o produtor rural não poder pagar. Fica, então, uma negociação de mentira, de enganação. O agricultor fica pensando que vai ser beneficiado, e o Governo fica achando que vai receber o dinheiro, que vai receber sua dívida. No final, nem o Governo recebe aquilo que o produtor deve, nem o agricultor paga aquilo que deve ao Governo.

Por isso, achamos que é preciso que o Governo se conscientize desta responsabilidade da apresentação de uma proposta que seja viável, de uma proposta verdadeira, digo melhor, que dimensione não só o problema econômico, como também o problema social, reinante na nossa região, para que se dê uma finalização a esse endividamento, a esse projeto de endividamento do meio rural que o Governo alimenta ano a ano e que nunca é resolvido.

A Ministra é uma pessoa do ramo. É Presidente da Confederação Nacional da Agricultura a Ministra Kátia Abreu. Estudando-se essa proposta, como ela vai estudar, montando-se um grupo de trabalho, como ela vai montar, com a participação da Bancada do Nordeste, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, poderemos chegar ao fim desse drama, que não é só nordestino, mas brasileiro. Definitivamente, precisamos encontrar uma solução.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao próximo orador, Senador Flexa Ribeiro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Flexa Ribeiro assumiu o compromisso de falar por dez minutos, porque vamos proceder, em seguida, à Ordem do Dia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu ia perguntar sobre a Ordem do Dia. Haverá Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim. O Senador Romero Jucá está chegando aqui para iniciar a Ordem do Dia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O.k.! Obrigada pela informação, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira; Srª Senadora Ana Amélia; Srs. Senadores, o Senador Jucá esteve aqui ainda há pouco e já está retornando. S. Exª vai iniciar a Ordem do Dia. Pedi a palavra só para fazer um pronunciamento bastante rápido.

Nossos telespectadores da TV Senado, nossos amigos ouvintes da Rádio Senado do meu Estado do Pará, Senador Walter Pinheiro, confesso que eu não tinha conhecimento desta data, Senador Aloysio Nunes. Hoje, 9 de dezembro, é o Dia Internacional de Combate à Corrupção. Lamentavelmente, estamos vivendo, em nosso País, como nunca dantes ocorreu no Brasil, uma corrupção entranhada em todos os órgãos governamentais. Onde se coloca o dedo, encontra-se o malfeito.

No gabinete, na hora do almoço, ouvi rapidamente o noticiário, uma notícia internacional: uma entidade vai eleger os mais corruptos do mundo. Eu vi que há brasileiros na lista. Eu não tenho os nomes e, se os tivesse, não os diria aqui, porque isso é de conhecimento público. A notícia saiu no Jornal Hoje e deve sair nos jornais impressos e em outros na televisão.

O Senador Aloysio Nunes, há pouco, fez um pronunciamento, e eu cheguei ao final.

V. Exª concluiu, dizendo o que todos nós reconhecemos: a Presidente Dilma não tem a menor condição de governar este País. Este País é hoje uma nau desgovernada. Lembro-me de que, anos atrás, eu já me referia exatamente a isso, que não havia um destino, um comando para o País, e que poderia ocorrer o que ocorreu com o Titanic.

O Senador Jucá deu uma declaração de que o convidaram para assumir a Liderança do Governo no Senado. A declaração dele foi a seguinte: "Eu não aceito um camarote no Titanic!" Ou seja, ele reconhece – já disse que é oposição ao Governo aqui – que estamos indo para um final que nós brasileiros não queremos que chegue.

Então, acho que V. Exª tem razão. Que apoio a Presidente Dilma terá do Congresso? Não pode governar sem apoio legislativo. E qual apoio ela terá? Do seu Partido, como V. Exª falou, e do PCdoB.

O PMDB, que era da Base do Governo, pela carta que o Vice-Presidente Michel Temer fez... Até discordo do teor da carta, mas ela é uma carta de rompimento. A demonstração de que é uma carta de rompimento foi o que ocorreu hoje na Câmara: foi mudado o Líder da Bancada do PMDB. O Líder da Bancada do PMDB foi trocado hoje. O Relator do Conselho de Ética da Câmara foi trocado hoje também.

Então, as coisas estão acontecendo, e me parece que a Presidente está em outro planeta e não vive o dia a dia lamentável do Brasil. Qual é esse dia a dia? Inflação! Hoje, foi anunciado que, lamentavelmente, Senador Aloysio, a inflação chegou a dois dígitos. Seria inimaginável que nós voltaríamos a ter uma inflação de dois dígitos. No início do ano que vem, o desemprego vai estar em dois dígitos. Então, são só notícias negativas.

Nós aprovamos o projeto de Orçamento para 2015 encaminhado pelo Governo com superávit de mais de R$60 bilhões. E tivemos de corrigir, para que a Presidente não incorresse na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tivemos de aprovar goela abaixo o PLN 5, que permite ao Governo fechar o Orçamento de 2015, Senador Raimundo Lira, com déficit de R$120 bilhões. E o que é pior é que o Orçamento de 2016 encaminhado pelo Governo veio com um superávit de mais de R$30 bilhões. Nós já sabemos que não haverá superávit em 2016. O Governo sabe disso! O Governo sabe disso.

O revisor da receita, o Senador Acir Gurgacz, que é da Base do Governo, não colocou na revisão que fez da receita de 2016 os R$30 bilhões da CPMF. Ele não os considerou como receita, até porque isso não está aprovado. E não será aprovado, espero. Mas, no plenário da Comissão Mista de Orçamento, um Deputado fez um destaque para incluir o valor dos R$30 bilhões da CPMF, o que, na votação, como o Governo tem a maioria, foi considerado.

Ou seja, além dos R$33 bilhões de superávit, que não existirão, há R$30 bilhões de CPMF, que também não vão existir. Nós vamos ter de resolver esse problema no Congresso Nacional. Esses R$33 bilhões, o Governo deveria reconhecer, verificar realmente, porque ele vai ter de pagar os R$120 bilhões de déficit deste ano. Como é que vai ter mais de R$30 bilhões de superávit? Ou seja, vai ter de haver um superávit de mais de R$150 bilhões para se compensar o déficit deste ano.

A Presidente e o PT têm colocado aqui, Senador Omar Aziz, repetidas vezes, que o *impeachment* é golpe. Isso é interessante! O eleitor, o brasileiro elegeu a Presidente, colocou-a para o segundo mandato. O mesmo brasileiro que a colocou ali pode tirá-la, e é exatamente o preceito constitucional do *impeachment*. Então, não é golpe. Tanto não é golpe, que o PT foi o autor do pedido de *impeachment* do Presidente Collor, foi o autor do pedido de *impeachment* do Presidente Itamar, que não foi considerado, e do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1999. Naquela altura, não era golpe. Não era mesmo, era um preceito constitucional. Agora, é golpe? Não existe isso. Vamos encontrar outra colocação.

Sr. Presidente, lamento só a declaração do Vice-Presidente Temer. Ele já diz tudo.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Em um trecho de sua carta, ele diz: "[...] sei que a senhora não tem confiança em mim e no PMDB, hoje, e não terá amanhã. Lamento, mas esta é a minha convicção". Esse trecho da carta já diz tudo.

Quero concluir só com a declaração do ex-Presidente Lula a respeito do *impeachment*: "O desejo da oposição é tirar o pobre do poder". Como é que o ex-Presidente Lula pode ter afirmado num programa de TV que o único valor na vida que ele tinha era a vergonha na cara e vem a público dizer que o desejo da oposição é tirar o pobre do poder? A referência do ex-Presidente não condiz com a verdade.

Portanto, não tem razão a Presidente Dilma querer dizer agora que as motivações para o pedido de *impeachment* seriam inconsistentes e improcedentes.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Vamos dar sequência dentro da Constituição. O PSDB é a favor do *impeachment*, é a favor da retirada da Presidente Dilma, que não tem credibilidade e confiança para continuar comandando o País, mas quer que essa saída seja dentro da legalidade, dentro dos preceitos constitucionais.

Senador Presidente, Senador Jucá, todos nós somos a favor do Brasil e vamos trabalhar para que o Brasil volte o mais rápido possível ao caminho do desenvolvimento, gerando emprego e renda.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Concluo, Sr. Presidente. Gerando emprego e renda para esses milhões de brasileiros que lamentavelmente foram enganados pelo Governo que aí está.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Raimundo Lira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Ordem do Dia.

Vamos iniciar a Ordem do Dia pelo item 1, medida provisória.

Antes, vou ler os requerimentos de urgência.

Requerimento da CAE Comissão de Assuntos Econômicos, Projeto de Lei da Câmara nº 125.

REQUERIMENTO Nº 1.409, DE 2015

Nos termos do Regimento, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 125, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido para optantes do Simples Nacional e altera outras leis.

De diversos Líderes da Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

A publicação
Em 9/12/2015

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

APROVADO EM 08 / 12 / 2015

REQUERIMENTO Nº 1409 /CAE-2015

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 125 de 2015, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências".

Em 8 **de** DEZEMBRO **de 2015.**

R. LIRA

CAE
Fls. 304
Rubrica

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 08/12/2015 às 10h30 - 48ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL		2. PAULO ROCHA	
LINDBERGH FARIAS		3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE		5. CRISTOVAM BUARQUE	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA		4. LÚCIA VÂNIA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI		5. RICARDO FRANCO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN		3. JOSÉ MEDEIROS	

CAE Fls. 307 Rubrica

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 08/12/2015 às 10h30 - 48ª, Extraordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
DOUGLAS CINTRA		1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES		3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O requerimento está lido e será votado após a Ordem do Dia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Vou terminar de ler os requerimentos e já lhe dou a palavra pela ordem.

Requerimento do Senador Humberto Costa e de diversos Srªs e Srs. Senadores, requerendo urgência de Líderes para o Substitutivo da Câmara nº 15 do Projeto de Lei do Senado nº 386, lei complementar que altera a Lei nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

É o seguinte o requerimento na íntegra:

À Publicação
Em 9/12/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº 1419 DE 2015 – PLEN

SF/15810.55910-19

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, urgência de líderes para o Substitutivo da Câmara nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº. 386, de 2012-Complementar que "altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências".

Recebido em 9/12/2015
Hora
Sérgio Almeida Lopes - Mat. 265643
SGLSF-SGM

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015

Senador **HUMBERTO COSTA**

Página: 1/1 02/12/2015 13:55:13
fa9e436f65fd1534c9fde07118942b0f7bf29073

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 25 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | humberto.costa@senador.leg.br

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Essa é uma adequação da legislação de ISS. Já foi aprovada pelo Senado, foi à Câmara dos Deputados e voltou para cá.

O Relator é o Senador Roberto Rocha, e o requerimento será votado logo após a Ordem do Dia.

Pela ordem, o Senador Omar; em seguida, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fizemos um acordo de votar hoje o decreto legislativo que trata do defeso, para que seja sustado o decreto legislativo que foi feito pelo Ministério da Agricultura. E, conversando com o Líder do Governo aqui, no Senado, o Senador Pimentel, eu pediria para V. Exª colocar em votação hoje esse decreto, porque eu acho que há unanimidade dos Senadores nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Omar, eu quero registrar a V. Exª que, pelo Regimento, nós teríamos condição de votar esse projeto em urgência somente amanhã. Para que nós possamos votar hoje, é preciso que haja entendimento dos Líderes. Ontem, publicamente, o Líder do Governo tinha feito uma objeção a esse entendimento.

Então, eu solicito à Mesa que entre em contato com o Líder, José Pimentel. Se ele mudar a posição, nós votaremos hoje ainda o decreto de V. Exª; se não, nós o votaremos amanhã, porque, amanhã, independentemente da objeção ou não do Líder do Governo, estará cumprido o Regimento de dois dias de interstício; portanto, a matéria poderá ser votada.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente, pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é no mesmo sentido, o PDS nº 384.

Nós temos uma medida provisória trancando a pauta, obviamente, que é o que nós vamos apreciar agora, mas o PDS, mesmo sendo um decreto legislativo, não tem impedimento regimental de ser votado antes.

Então, o apelo que faço aos Líderes aqui presentes é que expressem o acordo que foi, inclusive, anunciado ontem, como aqui acaba de afirmar o Senador Omar Aziz, para que possamos votar de imediato o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, que suspende a portaria que restringe o auxílio-defeso aos pescadores.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Mesa já está fazendo gestões.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Assim como colocou o Senador Omar...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – ...V. Exª também reafirma a necessidade e a importância de votar o decreto legislativo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na mesma linha do Senador Omar Aziz, do Senador Randolfe, é urgente que votemos o decreto legislativo que torna sem efeito a Portaria nº 192, que tornou sem efeito o defeso. Na realidade, o Ministério do Meio Ambiente cancelou aquilo que ele criou, para não pagar o seguro-defeso dos pescadores.

No meu Estado, Senador Jucá, no Estado de V. Exª, na nossa região, os pescadores ou vão contra a época de reprodução dos peixes, continuando a pescar, ou não vão ter seguro-defeso.

Então, o que houve ontem, Senador Jucá – e nós queríamos votar ontem o mérito, a derrubada –, foi que o Senador Pimentel solicitou que não votássemos ontem, porque ele estava tentando acordo com o Governo, mas que votaríamos hoje, palavra do Senador Pimentel.

Então, peço a V. Exª que possamos terminar com esse sofrimento dos verdadeiros pescadores, não daqueles que nunca viram uma minhoca ou um anzol na vida e que recebem seguro-defeso.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Muito obrigado, Senador.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2015

(Proveniente da Medida Provisória Nº 691, de 2015)

Discussão em turno único do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 1998; os Decretos-Lei nºs 3.438, de 1941; 9.760, de 1946; 271, de 1967; e 2.398, de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 2015.

> Parecer sob nº 95, de 2015, da Comissão Mista, Relator: Deputado Lelo Coimbra e Relator Revisor: Senador Acir Gurgacz, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 2, 10 a 15, 17, 19, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 44, 45, 50, 51, 65, 66, 69, 70, 72 a 75, 78, 79, 86, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 106, 108, 110, 112, 113, 117, 119, 120 e 123, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2015, que oferece; pela inadmissibilidade das Emendas nºs 3, 7 a 9, 20, 21, 57 a 60, 89, 97, 105 e 124; pela inconstitucionalidade das Emendas nºs 39, 41 e 55; e pela rejeição das demais emendas.

O parecer do Senador Acir Gurgacz é pela aprovação, com o atendimento de uma emenda de redação que renumera itens do parágrafo.

Em discussão a constitucionalidade da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, aprovada a constitucionalidade.

Discussão do mérito da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Para discutir o mérito, o Senador Randolfe Rodrigues, para suas rápidas e precisas observações.

Já está aprovada a constitucionalidade. Estamos discutindo o mérito agora.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nós aprendemos, Presidente, com V. Exª, que temos que nos antecipar ao seu anúncio da matéria. Então, já descobri a metodologia do trato e encaminhamento quando V. Exª estiver nesta Presidência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa medida provisória tem um efeito direto para Estados que possuem áreas de marinha, como é o caso do meu Estado do Amapá. O Relator dessa MP, o Deputado Lelo Coimbra, fez uma emenda que ainda não é o dispositivo ideal, mas que traz mecanismos, nessa medida provisória, para que o sofrimento de moradores de áreas de marinha, notadamente moradores humildes nessas chamadas áreas de marinha, possam não ser sobretaxados.

Reitero que a iniciativa ideal era o projeto de lei que anteriormente tramitou por esta Casa, que teve a relatoria do Senador Ricardo Ferraço, que era o melhor dispositivo para atender aos interesses de todos os moradores que têm necessidades, e não há justificativa de cobrança de área de marinha para eles, mas essa medida provisória, tenho que advertir, tenho que aqui concordar que representa um avanço em relação ao *status* anterior.

Entretanto, Sr. Presidente, apresentei destaque em relação ao art. 16 da medida provisória.

Veja, o art. 16 diz o seguinte:

> A Secretaria do Patrimônio da União poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais [...].

Sr. Presidente, não me parece producente, adequado, condizente, no momento em que padecemos por desastres naturais, ter um dispositivo, numa medida provisória, que disponibiliza à União a possibilidade, a chance de reconhecer a utilização de terrenos de áreas de preservação ambiental para fins de indenização. Não me parece adequado relativizarmos a unidade de preservação ambiental.

É por isso, Sr. Presidente, que apresento destaque para a retirada desse art. 16, para suprimir esse art. 16. Como é um destaque de supressão, não implica retorno da medida provisória para a Câmara dos Deputados, e creio que traz uma contribuição fundamental para que essa medida provisória não ameace as áreas de preservação ambiental.

> É o seguinte o requerimento de destaque:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

em 9/12/2015

SF/15885.95768-58

REQUERIMENTO Nº 1911, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 16 e §§ 1º e 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2015, oriundo da Medida Provisória nº 691, de 2015.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

Página: 1/1 09/12/2015 17:05:33
f3759bf486a4a422992b130d6093d4c0e9ff2ea9

Secretaria de Ata
Hora
Rubrica

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 7 - CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6568 – randolfe.rodrigues@senador.gov.br

logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em Área de Preservação Permanente – APP, inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, devendo ser comprovado perante o órgão ambiental competente que a utilização não concorre nem tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum.

Art. 17. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se referem os arts. 3º e 4º aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados.

Art. 18. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Secretaria
Folha:
Rubrica

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Bem, existem dois requerimentos.

Com a palavra, para discutir, o Senador Ricardo Ferraço.

Senador Ricardo Ferraço, V. Exª tem a palavra.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. *Fora do microfone*.) – Já estamos no mérito?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Já estamos no mérito, discutindo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aliás, um veloz Presidente! Se não estivermos atentos, acabamos sem nem sequer conseguir acompanhar a velocidade e a eficiência com que V. Exª dirige os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, é importante que nós possamos fazer aqui um registro da construção que aconteceu como desdobramento da Medida Provisória nº 691.

Seguramente, esta não é, nem de longe, a medida provisória da qual nós deveríamos estar aqui tratando, discutindo, deliberando e votando.

Na prática, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o ideal é que nós estivéssemos aqui, hoje, agora, eliminando da vida brasileira o instituto dos chamados terrenos de marinha. Não há nada mais arcaico, não há nada mais perverso, não há mais injusto do que a manutenção dos chamados terrenos de marinha, que sacrificam, que tributam, que impedem que as cidades possam organizar o seu desenvolvimento urbano e que existem em nosso País desde o tempo do Império. É disso que se trata.

Nós estamos tratando aqui, Senador Aloysio Nunes Ferreira, de um tema que foi definido ainda, sua linha preamar, em 1831; e que se mantém de lá para cá, à luz, inclusive, da compulsão permanente e intensa que a União tem em arrecadar, sem considerar se essa arrecadação faz justiça ou não, até porque esses contribuintes, além de recolherem tributos relacionados a taxas, foros, laudêmios, também pagam ITBI.

O fato concreto e objetivo é que nós deveríamos estar aqui hoje discutindo a eliminação dos chamados terrenos de marinha das vidas brasileiras, mas o que estamos fazendo aqui hoje é dando um passo importante. Esse passo esteve na construção desse entendimento, que foi, inclusive, liderado pelo Senador Pimentel. E é muito importante que o Senador Pimentel, na condição de Líder do Governo, possa, de fato, tempestivamente, fazer uso da palavra, até porque o entendimento que foi feito e construído em torno desse projeto já esteve no núcleo de um outro projeto, que nós aprovamos aqui, no Senado, e aprovamos na Câmara. E, para surpresa de todos, depois de a Presidente da República encaminhar ao Senado e à Câmara uma proposta, nós aprovamos aqui, aprovaram na Câmara, por unanimidade, e a Presidente da República vetou o projeto que ela própria encaminhou ao Congresso Nacional. Isso por si só já é surreal e chama a atenção.

Mas nós conseguimos, em um entendimento com o Líder do Governo, o Senador Pimentel,...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ... recolocar, no escopo desta medida provisória, os artigos que foram vetados pela Presidente Dilma, em um projeto que ela própria encaminhou ao Senado e ao Congresso brasileiro, portanto.

São avanços importantes. Não são avanços suficientes, mas a vida é como uma longa caminhada: às vezes é preciso dar um passo de cada vez. E nós estamos dando um passo importante hoje. Não é definitivo, mas é importante.

Por que é importante, Líder Pimentel? Eu estou aqui elogiando a posição de V. Exª. Vai ser muito importante a manifestação de V. Exª, que tem crédito junto aos Senadores, por ser um Líder que honra os acordos que faz, sobretudo os acordos que faz em nome do Governo.

Nós recolocamos nesta medida provisória, por exemplo, a redução da taxa de...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ... que hoje é de 5%, e nós estamos reduzindo para 2%.

Também nós estamos colocando nesta medida provisória a subtração dos custos do laudêmio das benfeitorias. Porque os foreiros e ocupantes não pagam laudêmio apenas sobre o valor do domínio do terreno, mas também pagam sobre as benfeitorias, que são esforço e trabalho de cada um.

Isso pode representar, em média, uma redução no laudêmio de alguma coisa muito próxima a 70% do custo do laudêmio. Portanto, nós estamos conferindo aqui uma redução dessa carga muito importante.

Além disso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, existem modificações que foram incorporadas no âmbito da Câmara.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – E eu quero ressaltar aqui o papel importante que teve o Deputado Lelo Coimbra, que foi Relator da Medida Provisória nº 691 lá na Câmara, que causou grande preocupação, que produziu um ambiente de grande insegurança jurídica, em razão de essa medida provisória autorizar o Governo Federal a fazer a alienação desses bens.

Ocorre que, quando isso foi pensado inicialmente, os ocupantes, que não têm os mesmos direitos contratados como têm os foreiros, ficaram absolutamente desprovidos de qualquer garantia.

Mas, ao fim e ao cabo, o texto assegura e consagra que os ocupantes não terão seus imóveis relacionados no cadastro a ser publicado pelo Ministério do Planejamento...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – ... e pela Secretaria de Patrimônio da União, o que garante estabilidade jurídica aos ocupantes basicamente no mesmo nível dos foreiros.

De modo, Sr. Presidente, que nós conseguimos, no limite, incorporar avanços importantes, Senador Flexa, até porque, na vida real, na vida como ela é, e não como nós gostaríamos que ela fosse, existem circunstâncias em que o ótimo é inimigo do bom. Nesse caso, nós estamos ficando com o bom. Nós precisaremos manter a nossa luta e o nosso combate na direção de eliminarmos da vida do contribuinte brasileiro a existência do sistema enfitêutico, que vem ainda do tempo do Império, Sr. Presidente.

Ao fim e ao cabo, nós apresentamos uma emenda, que é uma emenda de redação, para a qual eu quero chamar a atenção do Senador Acir Gurgacz,...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ... pela necessidade de fazermos apenas um ajuste, por questão de redação.

O requerimento de destaque que apresentamos corrige um grave erro material cometido pela Comissão Mista da Medida Provisória nº 691, e que não foi corrigido pelo Plenário da Câmara dos Deputados. A MP 691, em seu art. 25, alterava a redação do §7º do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. O texto do PLV manteve essa mesma alteração, mas a colocou no lugar errado, no parágrafo errado. E é preciso que V. Exª, na condição de nosso Relator, possa avaliar isso, porque não altera o rumo do debate, tampouco faz com que esta medida volte para a Câmara.

Não existe, Sr. Presidente, §8º no art. 100 do decreto-lei.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – E por isso é nítido que o que se busca alterar é a redação do §7º, exatamente como estava no texto original da medida provisória.

É nessa direção que eu peço a atenção do Relator Acir Gurgacz para que, ao fazer essa correção, possamos evitar qualquer tipo de dificuldade adicional.

Portanto, Sr. Presidente, não é, nem de longe, a medida provisória dos nossos sonhos, mas nós estamos dando aqui um passo importante, e é fundamental que eu possa sinalizar aos contribuintes brasileiros e aos contribuintes capixabas que a nossa luta não termina aqui. Ela está apenas começando aqui e nós estamos, sim, comemorando importantes passos, como disse, na redução da taxa de ocupação e na subtração do custo das benfeitorias dos laudêmios, o que vai representar um alívio muito grande...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ... para pelo menos, Sr. Presidente, 900 mil famílias de todo o País, que são sacrificadas, que são alcançadas por essas taxas injustas e perversas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Agradeço ao Senador Ricardo Ferraço. Quero registrar aqui a importância do trabalho e da luta do Senador Ricardo Ferraço, desde o início, com esse tema. Também do Senador José Pimentel.

Encerrada a discussão, eu passo a palavra ao Relator Acir, registrando que o Relator já fez o ajuste do parágrafo. Portanto, já há uma correção. Não precisa do destaque, não é necessário, tendo em vista a correção já feita pelo Relator no corpo do projeto de lei de conversão.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. *Fora do microfone*.) – Eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – V. Exª retira o destaque.

Encerrada a discussão, o Senador Acir, para se pronunciar.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para dizer que nós estamos atendendo ao Senador Ricardo Ferraço pela sua explanação.

Essa mudança com a medida de redação, tendo em vista que o Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, especificamente o seu art. 100, foi objeto de modificação pela Medida Provisória nº 292, de 2006, que lhe acrescentou o §6º; considerando ainda que o referido Decreto-Lei também foi objeto de alteração pela Medida Provisória nº 335, de 2006, que também modificou o §6º do art. 100 e foi transformada na Lei nº 11.481, de 2007. Enfim, uma vez que o Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, possui atualmente seis parágrafos e que o presente PLV 24, de 2015, está incluindo um novo parágrafo, proponho seja feita a adequação redacional no autógrafo da matéria, numerando como 7º o parágrafo inserido no art. 100 da Lei nº 9.760, de 1946.

Assim, acatando a emenda de redação também do Senador Ricardo Ferraço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Agradeço a V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só uma pergunta ao nosso Relator, Senador Acir Gurgacz. Sobre o art. 16 paira uma dúvida e, no nosso entender, uma ameaça que eu gostaria de pedir um esclarecimento de V. Exª.

O texto no art. 16, no nosso entender, relativiza as áreas de proteção ambiental – relativiza – e terceiriza a possibilidade de utilização, principalmente de APPs, embora a referência seja a das áreas de prospecção que existem em terrenos de marinha. No nosso entender, pode vulnerabilizar e relativizar a proteção ambiental dessas áreas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Com a palavra, o Senador Pimentel.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu solicitaria a V. Exª, seja o nosso Relator, seja o Senador Pimentel, como há um destaque em relação a esse dispositivo, eu gostaria do esclarecimento de qual a melhor ponderação para garantir que esse dispositivo não vulnerabilizasse principalmente as Áreas de Proteção Ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Eu só quero registrar que qualquer supressão, destaque supressivo, a matéria volta para a Câmara dos Deputados. Então...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Supressão não. Supressão não.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Supressão sim, claro, claro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Retirada.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – É mudança de texto. Qualquer supressão volta para a Câmara dos Deputados. Portanto, até agora, o parecer do Relator é contrário ao requerimento.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é contrário exatamente porque se nós fizermos alguma alteração, esse texto volta para a Câmara.

Em relação à matéria, esses terrenos vão ser administrados pelas prefeituras municipais. São elas que vão dar o rito de preservação ou não. Entendo que a prefeitura tem capacidade, condições de cuidar das questões de preservação dessas áreas. Eu entendo que estamos dando total segurança, Senador Randolfe, e não há como modificarmos agora esse texto, Sr. Presidente, agradecendo sempre ao Senador Randolfe pela sua preocupação com relação à preservação ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Em votação o requerimento com parecer contrário. **(Requerimento nº 1.411, de 2015.)**

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Os que concordam com o Relator permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Rejeitado o requerimento.

Em votação a matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que votam a favor permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

Aprovado o projeto de lei de conversão já com a modificação de redação, na forma do texto encaminhado para a Câmara dos Deputados, após exame de admissibilidade.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2015

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, DE 2015)

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei nºs 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos imóveis da União:

I – administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo

Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II – situados na Faixa de Fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei poderão ser alienados na forma desta Lei ou da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, conforme previsto no art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e das obrigações pendentes na Secretaria do Patrimônio da União, inclusive as objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do terreno, excluídas as benfeitorias, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º O foreiro ou o ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se referem os arts. 3° e 4° continuará submetido ao regime enfitêutico ou de ocupação, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente

necessários durante o processo de alienação.

Art. 7º A Secretaria do Patrimônio da União, no prazo de dezoito meses, contados da publicação desta Lei, divulgará em seu sítio eletrônico a relação de todas as áreas ou imóveis de propriedade da União identificados, demarcados, cadastrados ou registrados naquele órgão e por ele administrados.

Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha e acrescidos alienados na forma desta Lei:

I – não incluirão:

a) áreas de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; ou

b) áreas em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II – deverão estar situados em área urbana consolidada de Município com mais de cem mil habitantes, conforme o último Censo Demográfico disponibilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que tenha:

a) plano diretor aprovado nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e

b) Plano de Intervenção Urbanística ou Plano de Gestão Integrada aprovado nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I – incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II – com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III – organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV – de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V – com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o caput.

Art. 9º Poderá ser alienado ao ocupante que o tenha como único imóvel residencial no Município ou no Distrito Federal, dispensada a licitação, o imóvel da União situado em área:

I – urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 8º desta Lei, desde que não esteja situado em área de preservação permanente, na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nem em área na qual seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II – rural, desde que o imóvel tenha área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural estabelecida pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e não superior ao dobro daquela dimensão e não esteja sendo utilizado para fins urbanos.

Art. 10. É assegurado ao ocupante de boa-fé o direito de preferência para a aquisição do respectivo imóvel sujeito a alienação nos termos desta Lei.

Art. 11. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição, com fundamento nos arts. 3º e 4º, requerida no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Art. 12. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I – à vista, no ato da assinatura do contrato;

II – a prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.

Art. 13. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o inciso I do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987 , será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel.

Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

I – os corpos d'água;

II – as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa

nacional;

III – as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV – as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;

V – as áreas situadas em unidades de conservação federais.

§ 1º A transferência prevista neste artigo ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão com a União.

§ 2º O termo de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para preenchimento eletrônico e preverá, entre outras cláusulas:

I – a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;

II – o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas;

III – a possibilidade de a União retomar a gestão, a qualquer tempo, devido a descumprimento de normas da Secretaria do Patrimônio da União ou por razões de interesse público superveniente;

IV – a reversão automática da área à Secretaria do Patrimônio da União no caso de cancelamento do termo de adesão;

V – a responsabilidade integral do Município, no período de gestão municipal, pelas ações ocorridas, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

§ 3º É obrigatória a transferência a que se refere o caput no caso de Municípios que tenham aprovado, até 31 de dezembro de 2010, plano diretor, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 15. Ficam transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal os

logradouros públicos, pertencentes a parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados ou regularizados pelo poder local e registrados nos cartórios de registro de imóveis, localizados em terrenos de domínio da União.

Art. 16. A Secretaria do Patrimônio da União poderá reconhecer a utilização de terrenos da União por terceiros em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, inclusive em Área de Preservação Permanente – APP, inscrevendo-os em regime de ocupação, observados os prazos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, devendo ser comprovado perante o órgão ambiental competente que a utilização não concorre nem tenha concorrido para comprometimento da integridade dessas áreas.

§ 1º O ocupante responsabiliza-se pela preservação do meio ambiente na área inscrita em ocupação e pela obtenção das licenças urbanísticas e ambientais eventualmente necessárias, sob pena de cancelamento da inscrição de ocupação.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo não se aplica às áreas de uso comum.

Art. 17. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se referem os arts. 3º e 4º aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados.

Art. 18. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis arrolados na portaria de que trata o art. 8º e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação de imóveis de autarquias e fundações será vinculada a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade.

Art. 19. A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**SEÇÃO IX**

Da Concessão de Direito de Superfície

.....

'Art. 22-B. A Secretaria do Patrimônio da União - SPU poderá conceder direito de superfície ao ocupante de terreno de marinha ou seus acrescidos situados em perímetros urbanos aprovados por lei municipal, inclusive por cisão, pelo prazo de até quarenta anos, observadas as seguintes condições:

I – estar o titular do direito de ocupação em dia com suas obrigações perante a SPU;

II – a concessão seja destinada à transmissão do direito de superfície para fins comerciais ou residenciais;

III – seja apresentado à SPU projeto de construção aprovado pela administração municipal, ainda que a superfície tenha por objeto edificação já implantada;

IV – seja previamente certificada a ausência de interesse público no imóvel; e

V – a ocupação ter sido efetivada até 27 de abril de 2006, na forma do art. 9º desta Lei.

§ 1º Fica vedada a concessão de que trata este artigo para ocupações que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de

segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, das áreas de implantação de programas habitacionais ou ações de regularização fundiária de interesse social, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e das áreas de domínio das vias federais.

§ 2º O titular do direito de superfície responderá pelo recolhimento de receitas patrimoniais, na forma estipulada nos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

§ 3º Quando caracterizado o interesse social, a concessão do direito de superfície será outorgada sem ônus para o ocupante, e não se aplicarão as cobranças previstas no § 2º.

§ 4º O concessionário poderá ceder seu direito de superfície com a anuência prévia da SPU, inclusive para fins de garantia de crédito, restabelecendo-se para o cessionário, nos casos estabelecidos em regulamento, o prazo inicialmente estabelecido.

§ 5º Findo o prazo de concessão ou extinto o direito de superfície antes do prazo convencionado, será restabelecido o regime jurídico a que estava sujeito o ocupante anteriormente à concessão, resguardados seus direitos quanto às benfeitorias existentes, nos termos da lei.

§ 6º Em caso de execução do crédito garantido por propriedade superficiária, a penhora deverá ser comunicada à SPU mediante ofício do interessado instruído com cópia autenticada do termo de penhora.

§ 7º Na execução extrajudicial de crédito de que tratam os arts. 22 a 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a propriedade superficiária será consolidada no patrimônio do

credor fiduciário e será ofertada em público leilão, salvo se, antes da consolidação, for efetivada a dação do direito do superficiário em pagamento da dívida.

§ 8º A requerimento do credor em cujo patrimônio tiver sido consolidada a propriedade na forma do § 7º, a SPU ratificará a concessão do direito de superfície e, nos casos previstos em regulamento, restabelecerá o prazo inicialmente estabelecido.

§ 9º É exigível o pagamento de laudêmio em relação à consolidação da propriedade superficiária no patrimônio do credor fiduciário e, se houver, na sua venda em leilão, não se aplicando o disposto no art. 1.373 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.'"

"**Art. 24.** .....

.....

III – (revogado);

.....

VII – o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de doze meses;

.....

§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, é dispensada a homologação dos serviços técnicos de engenharia realizados pela Caixa Econômica Federal.

"

Art. 37. Fica instituído o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - PROAP, destinado, segundo as

possibilidades e as prioridades definidas pela administração pública federal:

I – à adequação dos imóveis de uso especial aos critérios de:

a) acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) sustentabilidade;

c) baixo impacto ambiental;

d) eficiência energética;

e) redução de gastos com manutenção;

f) qualidade e eficiência das edificações;

II – à ampliação e à qualificação do cadastro dos bens imóveis da União;

III – à aquisição, à reforma, ao restauro e à construção de imóveis;

IV – ao incentivo à regularização e à fiscalização dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V – ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial;

VI – à modernização e à informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII – à regularização fundiária.

....." (NR)

Art. 20. Ressalvados os inscritos em regime de ocupação, os imóveis de

propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento.

§ 1º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editará nova portaria para definir os imóveis abrangidos pelo caput e a destinação a ser dada a eles.

§ 2º O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, entre outras disposições:

I – o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II – a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III – a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o poder público;

IV – a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V – a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI – a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Para os fins deste artigo, a União poderá selecionar fundos de investimentos administrados por instituições financeiras oficiais federais, independentemente de processo licitatório.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, celebrar contratos ou convênios com órgãos e

entidades da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para a execução de ações de cadastramento, regularização, avaliação e outras medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei e representá-la na celebração de contratos ou em outros ajustes.

§ 1º Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de demarcação, avaliação e alienação dos bens imóveis a que se refere esta Lei.

§ 2º Na contratação da Caixa Econômica Federal:

I – será dispensada a homologação pelo ente público das avaliações realizadas;

II – a validade das avaliações será de um ano; e

III – a remuneração pelos serviços será estabelecida em Portaria conjunta do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria para arrolar as áreas ou os imóveis alcançados pelos contratos e convênios previstos neste artigo.

Art. 22. Assegurada a compensação financeira, na forma do regulamento, os imóveis que constituem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social e que, na data de publicação desta Lei, estiverem ocupados irregularmente há mais de cinco anos e possam ser destinados à regularização fundiária de assentamentos urbanos, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, poderão ser transferidos para o patrimônio da União, que lhes dará aquela destinação.

Art. 23. Os imóveis do Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária - INCRA desprovidos de vocação agrícola poderão ser doados a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, para o fim específico de regularização fundiária de assentamento urbano, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 24. O caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Ficam sujeitos ao regime enfitêutico os terrenos de marinha e os seus acrescidos, exceto aqueles necessários aos logradouros e aos serviços públicos ou quando houver disposição legal em sentido diverso.

....." (NR)

Art. 25. O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 100.** .....

.....

§ 8º Quando se tratar de imóvel situado em áreas urbanas consolidadas e fora da faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão dispensadas as audiências previstas neste artigo e o procedimento será estabelecido em norma da Secretaria do Patrimônio da União." (NR)

"**Art. 123.** A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias." (NR)

Art. 26. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"**Art. 7º** .....

.....

§ 6º A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público." (NR)

Art. 27. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União.

I – (revogado);

II – (revogado).

"

Art. 3º A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias.

"

Art. 6º-A. São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação, os foros e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município, desde a data da publicação da Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação."

"**Art. 6º-B.** A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput serão realizados até o dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos."

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I – o inciso III do caput do art. 24 e o inciso II do caput do art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

II – o art. 1º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, na parte em que altera a redação do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Vamos, agora, para o item pactuado.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384, DE 2015

(Em urgência - Requerimento nº 1.400, de 2015)

Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2015, (nº 238/2015, na Câmara dos Deputados), que *susta os efeitos da Portaria Interministerial nº 192, de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente (suspende o pagamento do seguro defeso a trabalhadores)*. Pendente de parecer da CCJ.

A matéria tem parecer do Senador Valdir Raupp, pela aprovação.
As Srªs e os Srs. Senadores que votam permaneçam como estão. (*Pausa.*)
Aprovado o Decreto Legislativo.
O Projeto de Decreto Legislativo vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384, DE 2015

(Nº 238/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Susta os efeitos da Portaria Interministerial nº 192, de 5 de outubro de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos normativos da Portaria Interministerial nº 192, de 5 de outubro de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Omar, Senador Randolfe, V. Exªs foram atendidos com a aprovação do Decreto Legislativo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Item 2 da pauta.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo de sancionar os itens que faziam parte de um veto, a que o nosso Senador Ricardo Ferraço fez referência, é fruto de um acordo do Governo e vai ser sancionado. Em torno desse acordo foi mantido o veto dessa matéria no Congresso Nacional, foi incorporado na Comissão Especial, tendo o Senador Ricardo Ferraço, entre outros Parlamentares como proponentes, a palavra do Governo Federal e deste Líder de que nós vamos sancionar os três pontos ali já levantados.

Por isso, Sr. Presidente, o acordo está mantido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Quero aqui registrar...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – ... a importância da aprovação desta medida provisória, que diz respeito, que inicia um debate que, como disse bem o Senador Ricardo Ferraço, não está ainda concluído, mas se avança na solução e na melhoria das condições de tratativa dessa questão em que o Senado tem se debruçado.

Também quero registrar ao Senador Omar e a todos os Senadores que defenderam a questão do decreto legislativo que se restabelece a questão do defeso e, portanto, é extremamente importante para várias regiões do País, como a minha região, no Estado de Roraima.

Vamos agora ao item 2 da pauta.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Pela ordem. Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tínhamos o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2014, que está na pauta para ser votado. Temos aqui o autor, que é o Deputado Vieira da Cunha, do Rio Grande do Sul, que está aqui presente, juntamente com a Relatora, a Senadora Ana Amélia, e gostaríamos de ver isso aprovado.

Peço a V. Exª: não daria para aprovarmos antes do item 2, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Qual é o item?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Projeto de Lei da Câmara nº 67. Ele está na mão, está pronto para ser votado, há acordo, não há problema.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Trata do quê?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Só para aproveitarmos a presença aqui do autor, que é o Deputado Vieira da Cunha, que está nos visitando. É importante para nós do PDT a aprovação desse tema, que inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, Sr. Presidente.

É uma homenagem que fazemos ao nosso Líder do PDT, o saudoso líder Leonel de Moura Brizola, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Mesa atenderá V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Acir. Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quero, primeiro, agradecer a V. Exª pela agilidade e agradecer a palavra empenhada do Líder Pimentel, que hoje veio aqui e reafirmou aquilo que falamos ontem.

Quero dizer aos pescadores brasileiros que estamos derrubando uma portaria, através de um decreto legislativo, no Senado, que primeiro passou pela Câmara. Mas deixo claro que nenhum de nós aqui é favorável a que não se faça, minuciosamente, um recadastramento para que aqueles que são, realmente, pescadores continuem recebendo como pescadores.

De forma alguma, o Senado toma hoje uma medida para passar a mão por cima daqueles que estão usando um benefício sem ter esse direito.

Por isso, Sr. Presidente, quero agradecer a todos os pares que nos apoiaram nessa empreitada, mas reafirmar o compromisso com a transparência. Que pescador receba como pescador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, o Senador Randolfe. Depois, Senador José Pimentel.

Senadora Ana Amélia, se V. Exª vai solicitar o Projeto de Lei da Câmara 67, nós vamos votá-lo em seguida.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Sr. Presidente, eu já estou, inclusive, fora da ordem de V. Exª há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Walter Pinheiro também.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente Romero Jucá...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria um esclarecimento de V. Exª.

O Plenário está tenso pela forma ágil como V. Exª conduz. Para tranquilizar o Plenário, Sr. Presidente, esclareça quais as matérias que V. Exª pretende colocar em apreciação, para ver se há acordo dos Líderes ou não.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Esta Mesa colocou o primeiro item, uma medida provisória que trancava a pauta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeito!

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Colocou por entendimento, fugindo da numeração da pauta, a questão do Decreto Legislativo da Pesca. Vai colocar agora, também saindo da ordem da pauta, o Projeto de Lei da Câmara 67, que inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro de Heróis da Pátria, relatado pela Senadora Ana Amélia, foi pleito do Senador Acir Gurgacz.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Ótimo! De pleno acordo!

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Logo após, irá seguir a ordem da pauta e colocar o item 2.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não há acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Sim, mas se coloca o item 2 e, a partir daí, discute-se. Se houver votação, alguém pode fazer um requerimento de tirar a urgência, mas ele está em urgência, é o segundo item da pauta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, não há divergência sobre a urgência, mas não há acordo para se votar agora.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Então, discute-se. Se não houver acordo, a gente vê o que se vai fazer. Agora, eu não vou tirar um item da pauta que está em urgência, tendo em vista que isso foi um entendimento anterior. Estou recebendo a pauta pronta, não fui eu que fiz a pauta. Estou seguindo a pauta, aqui, num entendimento com os Líderes.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Sr. Presidente...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação ao projeto de resolução que revoga a Portaria da Pesca, nós assumimos aqui no plenário de ontem um acordo de votar ontem a urgência, e, hoje, temos o acordo para votar. Essa matéria já foi votada, o Governo liberou a sua Base.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro quero só fazer o registro em relação à medida provisória. V. Exª colocou muito bem, o Senador Ferraço. Nós concordamos com a votação da matéria. Tivemos a oportunidade, Senador Ferraço, até de participar de diversas tratativas desde o início da matéria com o projeto de V. Exª.

Apenas para registrar aqui também minha discordância pelo não acatamento de duas posições. A matéria vai resolver o problema nessa área, mas não ficou nada do ponto de vista do interesse dos Municípios nessa matéria, como, por exemplo, obrigatoriedade de investimentos.

Segunda questão envolve, inclusive, o processo licitatório, que lamentavelmente nós perdemos nessa matéria.

Agora, Sr. Presidente, quanto à pauta. Não há concordância, Sr. Presidente, com o item 2. E aí, eu quero realçar isso, já aqui colocado pelo Senador Randolfe. O item 2 da pauta não tem concordância.

E, quanto à matéria que trata da questão de repatriação de recursos, nós ainda não tivemos de forma alguma, não chegamos a um entendimento em relação ao texto. Há uma série de divergências, e, portanto, essa é uma coisa que nós tentamos construir. Tem aproximadamente oito pontos problemáticos, e nós sabe-

mos que, uma vez feitas as emendas nesses pontos, a matéria retornaria para a Câmara. Consequentemente, a tendência natural é que a Câmara mantenha esse mesmo texto.

Portanto, teríamos de encontrar uma solução. E aí eu quero dizer a V. Exª que não há a menor hipótese de votar essa matéria hoje. Eu quero dizer que a matéria, sendo votada hoje, nessas circunstâncias, eu, inclusive, como Relator, votaria contra a matéria.

Então, quero deixar claro que isso é importante. Se não solucionarmos esses problemas... Não tive nenhum tipo de conversa com o Governo. Portanto, acho que é fundamental termos preocupação, bom senso.

Parto do princípio de que a questão do próprio ICMS, em relação à PEC, foi apresentada, mas não há a menor possibilidade de a Câmara dos Deputados apreciar uma matéria daqui desta Casa mais, eu não sei nem se para o ano, quanto mais nesse final de ano.

Então, eu queria ponderar com V. Exª esses dois itens da pauta.

Nós tínhamos feito um acordo ontem de apreciarmos aqui a PEC que trata da definição de cargos, limites de contratações na União, nos Estados e Municípios.

Então, essa é uma PEC para a qual há acordo e que poderíamos, inclusive, votar enquanto tratamos das outras questões. E há a pendência da questão da reforma política, que não foi apreciada hoje na CCJ, e que tem dois pontos que têm concordância ou que, por exemplo, podem até – os dois pontos – ser objeto de tratativa aqui, agora à tarde.

Agora, em relação aos dois pontos que eu citei, o item 2 e me parece que o item 4 da pauta, que trata da questão de repatriação, não há a menor hipótese de serem votados na tarde de hoje.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Mesa, de ofício, está sobrestando da pauta os itens 2 e 3, que dizem respeito à Petrobras, e o item 4, que diz respeito à repatriação.

Nós vamos votar simbolicamente duas matérias rápidas, que são a questão do Leonel Brizola e a questão do item 6, que diz respeito à Ciência e Tecnologia. E, a critério do PSDB, eu queria, aqui, ouvir o Senador Aécio Neves, porque o item seguinte a essa votação simbólica é a Emenda Constitucional da qual V. Exª é o primeiro signatário, votação em primeiro turno.

Nós temos um quórum de 59 presentes, e a discussão já foi encerrada. Então, nós votaremos simbolicamente uma matéria, mas é importante que se faça uma aferição para se verificar se coloca em votação ou se sobrestará também essa matéria.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Faço coro ao Plenário em aplauso à celeridade de V. Exª na condução das votações.

A consulta que eu faço: nós teríamos, nessa próxima votação, mesmo sendo uma votação simbólica, condições de fazer uma verificação para aferirmos aqui a possibilidade de quórum?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Nós vamos construir uma alternativa para fazer uma verificação daqui a pouco.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Se pudesse conduzir dessa forma, eu ficaria mais tranquilo de votar essa matéria, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu penso, e o Senador Acir, Líder do PDT, já solicitou, que não haja nenhuma discordância, até uma homenagem muito justa. Está aqui o nosso Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Vieira da Cunha, um dos líderes do trabalhismo do Rio Grande, nosso Deputado, nosso grande líder, Vieira da Cunha, e Secretário de Educação. Tive a honra de ser a Relatora.

Mas gostaria também de fazer uma solicitação a V. Exª. Há um requerimento meu a respeito do PLC nº 34. É apenas um requerimento para sair do Plenário para voltar à Comissão de Assuntos Sociais.

Penso que seja apenas para ampliar o debate sobre isso, porque é uma matéria que tem alguma dificuldade. É para voltar do Plenário para a Comissão de Assuntos Sociais. É muito singela a proposta que eu faço – está aqui o nosso Presidente, que também concorda –, com o apoio do Presidente Edison Lobão.

Obrigada.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Só um minuto.

Nós faremos, daqui a pouco, uma votação com verificação. Já identificamos aqui uma matéria que não coloca em risco nada. Vamos dar celeridade à votação. Eu pediria que, se as questões de ordem fossem sobre outras questões, votássemos essas duas matérias e fizéssemos a verificação, para que possamos posicionar todo o Plenário sobre as votações.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2014 (nº 5.312/2013, na Casa de origem), que *inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei n° 11.597, de 29 de novembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 149, de 2015, da CE, Relatora: Senadora Ana Amélia.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.
Em votação.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)
Aprovado por unanimidade.
O nome de Leonel Brizola se inscreve no *Livro dos Heróis da Pátria Brasileira*. (*Palmas.*)
O projeto vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2014

(Nº 5.312/2013, na Câmara dos Deputados)

Inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei n° 11.597, de 29 de novembro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de Leonel de Moura Brizola.

Art. 2° O *caput* do art. 2° da Lei n° 11.597, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

....."(NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – **Item 6**, por solicitação do Senador Cristovam Buarque.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, de 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015 (nº 2.177/2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012*.
Pareceres sob nºs 1.078 a 1.080, de 2015, da:
- CCJ, favorável, Relator: Senador Jorge Viana;
- CAE, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12, Relator: Senador Cristovam Buarque; e
- CCT, favorável ao Projeto, com apresentação das Emendas nºs 13 a 15 Relator: Senador Jorge Viana.

As Emendas nºs 1 a 12, apresentadas perante a CAE, não serão objeto de deliberação, por não terem sido acatadas.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas registrar aqui a nossa orientação à Bancada, no sentido de votar pela aprovação dessa proposição, e destacar aqui o trabalho importante que foi feito pelo Senador Jorge Viana nessa matéria. Ele inclusive havia solicitado, anteriormente, que essa matéria só fosse votada com a presença dele, exatamente para que ele pudesse marcar o seu compromisso com essa proposição, com essa futura lei, mas nós conversamos aqui com o Senador Cristovam Buarque, que nos disse que a posição do Senador Jorge Viana é apressar o máximo possível essa votação.

Então, eu queria apenas prestar essa homenagem e encaminhar o voto "sim".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas para também manifestar posição favorável do PSDB a esta matéria, louvar toda a luta da comunidade científica, da Academia Brasileira, que, de forma perseverante, por quatro anos, lutou por esta legislação, um tempo um tanto ou quanto extenso.

Seria muito justo que votássemos na presença do Senador Jorge Viana, que fez um trabalho com muita dedicação, mas, em nome da celeridade e, por tudo que já aguardamos desta lei tão importante da inovação da tecnologia do Brasil, o PSDB vota "sim" e felicita V. Exª pela condução dos trabalhos, sobretudo no que diz respeito à primeira votação da sessão de hoje, quando finalmente conseguimos aprovar o projeto de decreto legislativo do Senador Omar Aziz, que suspendeu a portaria ministerial em relação ao defeso.

Então, quanto à matéria em pauta, o PSDB votará "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Jucá, apenas para agradecer que tenha colocado na lista, dizer que o Senador Jorge Viana, com quem falei estes dias, está em Paris, na COP 21, trabalhando pelo meio ambiente no Planeta, mas querendo que se aprove o mais rápido possível.

Este projeto vai ser comemorado no Brasil inteiro. A comunidade científica no Brasil inteiro está esperando este projeto depois de quatro anos. Deve-se muito a Jorge Viana, ao Deputado Sibá, que teve um papel muito grande, e a muitos outros.

Agradeço a V. Exª colocá-lo na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Quero registrar a importância do trabalho do Senador Cristovam Buarque e do Senador Jorge Viana, Relatores da matéria, parabenizar todas as Srªs e os Srs. Senadores e a comunidade científica, e colocar em votação a matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (*Pausa.*)

Aprovada.

Votação, em globo, das Emendas nºs 13 a 15, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como estão. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Há, sobre a mesa, parecer final da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será publicada na forma regimental.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1163, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015 (nº 2.177, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015 (nº 2.177, de 2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012*, consolidando as Emendas nºs 13, 14 e 15 – CCT, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de dezembro de 2015.

VICENTINHO ALVES, PRESIDENTE

ELMANO FÉRRER, RELATOR

SÉRGIO PETECÃO

ZEZE PERELLA

ANEXO AO PARECER Nº 1163, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015 (nº 2.177, de 2011, na Casa de origem).

Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o *caput* deverão observar os seguintes princípios:

I – promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;

II – promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III – redução das desigualdades regionais;

IV – descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;

V – promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

VI – estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

VII – promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VIII – incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

IX – promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

X – fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;

XI – atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

XII – simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XIII – utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;

XIV – apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.” (NR)

“Art. 2º .....

.....

III – criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

III-A – incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o

objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

V – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

VII – fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

VIII – pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

.....

X – parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

XI – polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, *marketing* e comercialização de novas tecnologias;

XII – extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIII – bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XIV – capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação." (NR)

"Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no *caput* poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados." (NR)

"Art. 3º-B. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no *caput*, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

I – ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II – participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução."

"Art. 3º-C. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas estrangeiras, promovendo sua interação com ICTs e empresas brasileiras e oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no País."

"Art. 3º-D. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

"Art. 4º A ICT pública poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III – permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do *caput* obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela ICT pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas." (NR)

"Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizados, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no *caput* dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no *caput* deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§ 5º Nas empresas a que se refere o *caput*, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pela União ou por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

§ 6º A participação minoritária de que trata o *caput* dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade da União e de suas entidades." (NR)

"Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o *caput*, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICT, na forma estabelecida em sua política de inovação.

§ 1º-A. Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

.....

§ 6º Celebrado o contrato de que trata o *caput*, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto no art. 12.

§ 7º A remuneração de ICT privada pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para uso ou exploração de criação de que trata o § 6º do art. 5º, bem como a oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não representa impeditivo para sua classificação como entidade sem fins lucrativos." (NR)

"Art. 8º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

§ 1º A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade, e vedada a subdelegação.

....." (NR)

"Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no *caput* poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a ICT ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 5º Aplica-se ao aluno de ICT privada o disposto nos §§ 1º e 4º." (NR)

"Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o *caput* serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o *caput* deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a

prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no *caput*, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

§ 5º A transferência de recursos da União para ICT estadual, distrital ou municipal em projetos de ciência, tecnologia e inovação não poderá sofrer restrições por conta de inadimplência de quaisquer outros órgãos ou instâncias que não a própria ICT."

"Art. 10. Os instrumentos firmados com ICTs, empresas, fundações de apoio, agências de fomento e pesquisadores cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei poderão prever, para sua execução, recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas, podendo ser aplicada taxa de administração, nos termos de regulamento." (NR)

"Art. 11. Nos casos e condições definidos em normas da ICT e nos termos da legislação pertinente, a ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.

....." (NR)

"Art. 13. .....

.....

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda forma de *royalty* ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

I – na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;

II – na exploração direta, os custos de produção da ICT.

.....

§ 4º A participação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base, contado a partir da regulamentação pela autoridade interna competente." (NR)

"Art. 14. .....

.....

§ 3º As gratificações específicas do pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, quando houver o completo afastamento de ICT pública para outra ICT, desde que seja de conveniência da ICT de origem.

....." (NR)

"Art. 14-A. O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza."

"Art. 15-A. A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Parágrafo único. A política a que se refere o *caput* deverá estabelecer diretrizes e objetivos:

I – estratégicos de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;

II – de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;

III – para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;

IV – para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;

V – de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

VI – para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;

VII – para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

VIII – para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades."

"Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs.

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o *caput*, entre outras:

.....

VII – desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII – desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

IX – promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º;

X – negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

§ 2º A representação da ICT pública, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada ao gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica.

§ 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

§ 4º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 5º Na hipótese do § 3º, a ICT pública é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes, para a finalidade prevista no *caput*." (NR)

"Art. 17. A ICT pública deverá, na forma de regulamento, prestar informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

I – (Revogado);

II – (Revogado);

III – (Revogado);

IV – (Revogado).

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* à ICT privada beneficiada pelo poder público, na forma desta Lei." (NR)

"Art. 18. A ICT pública, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º a 9º, 11 e 13, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores.

Parágrafo único. A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública, de que tratam os arts. 4º a 8º, 11 e 13, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação." (NR)

"Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de

direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

.....

§ 2º-A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I – subvenção econômica;

II – financiamento;

III – participação societária;

IV – bônus tecnológico;

V – encomenda tecnológica;

VI – incentivos fiscais;

VII – concessão de bolsas;

VIII – uso do poder de compra do Estado;

IX – fundos de investimentos;

X – fundos de participação;

XI – títulos financeiros, incentivados ou não;

XII – previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

.....

§ 6º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando a:

I – apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

II – constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;

III – criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;

IV – implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V – adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;

VI – utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;

VII – cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;

VIII – internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;

IX – indução de inovação por meio de compras públicas;

X – utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;

XI – previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;

XII – implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§ 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

§ 8º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.” (NR)

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

.....

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no *caput* será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do *caput* poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§ 5º Para os fins do *caput* e do § 4º, a administração pública poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:

I – desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador; ou

II – executar partes de um mesmo objeto." (NR)

"Art. 20-A. É dispensável a realização de licitação pela administração pública nas contratações de microempresas e de empresas de pequeno e médio porte, para prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos, que tenham auferido, no último ano-calendário, receita operacional bruta inferior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), oriunda de:

I – cooperação celebrada com a contratante para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico para a melhoria de produto e processo ou para o desenvolvimento de fonte alternativa nacional de fornecimento;

II – atividades de pesquisa fomentadas pela contratante nas ICTs.

§ 1º As atividades de que trata o inciso I poderão ser desenvolvidas pela contratada em parceria com outras ICTs ou empresas.

§ 2º Aplicam-se ao procedimento de contratação as regras próprias do ente ou entidade da administração pública contratante.

§ 3º Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento.

§ 4º Nas contratações de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto no inciso IV do art. 27."

"Art. 21-A. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Parágrafo único. A concessão de bolsas no âmbito de projetos específicos deverá observar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º."

"Art. 22. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT pública, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

.....

§ 3º O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos

econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por ICT pública.” (NR)

“Art. 22-A. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as agências de fomento e as ICTs públicas poderão apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

I – análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

II – assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;

III – assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;

IV – orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.”

“Art. 26-A. As medidas de incentivo previstas nesta Lei, no que for cabível, aplicam-se às ICTs públicas que também exerçam atividades de produção e oferta de bens e serviços.”

“Art. 26-B. A ICT pública que exerça atividades de produção e oferta de bens e serviços poderá ter sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada mediante a celebração de contrato nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, com vistas à promoção da melhoria do desempenho e ao incremento dos resultados decorrentes de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e produção.”

“Art. 27. .....

.....

III – assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

.....

V – promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;

VI – promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social.” (NR)

“Art. 27-A. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.”

Art. 3º O art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

.....

V – na condição de cientista, pesquisador, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro;

.....

VIII – na condição de beneficiário de bolsa vinculada a projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação concedida por órgão ou agência de fomento." (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

.....

XX – produtos para pesquisa e desenvolvimento – bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante." (NR)

"Art. 24. .....

.....

XXI – para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do *caput* do art. 23;

.....

§ 3º A hipótese de dispensa prevista no inciso XXI do *caput*, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 4º Não se aplica a vedação prevista no inciso I do *caput* do art. 9º à hipótese prevista no inciso XXI do *caput*." (NR)

"Art. 32. .....

.....

§ 7º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 e este artigo poderá ser dispensada, nos termos de regulamento, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega ou até o valor previsto na alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 23." (NR)

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 1º .....

.....

X – das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação.

....." (NR)

Art. 6º O inciso VIII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

VIII – admissão de pesquisador, de técnico com formação em área tecnológica de nível intermediário ou de tecnólogo, nacionais ou estrangeiros, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação;

....." (NR)

Art. 7º A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 6º Os parques e polos tecnológicos, as incubadoras de empresas, as associações e as empresas criados com a participação de ICT pública poderão utilizar fundação de apoio a ela vinculada ou com a qual tenham acordo.

§ 7º Os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o *caput* e das atividades e dos projetos de que tratam os arts. 3º a 9º, 11 e 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão ser repassados pelos contratantes diretamente para as fundações de apoio.

§ 8º O Núcleo de Inovação Tecnológica constituído no âmbito de ICT poderá assumir a forma de fundação de apoio de que trata esta Lei." (NR)

"Art. 3º Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo.

.....

§ 3º Aplicam-se às contratações que não envolvam a aplicação de recursos públicos as regras instituídas pela instância superior da fundação de apoio, disponíveis em seu sítio eletrônico, respeitados os princípios mencionados no art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 4º .....

.....

§ 8º Aplica-se o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, às bolsas concedidas nos termos do § 1º deste artigo, aos preceptores de residências médica e multiprofissional e aos

bolsistas de projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclusive os realizados no âmbito dos hospitais universitários." (NR)

Art. 8º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por cientistas, por pesquisadores e por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino e devidamente credenciados pelo CNPq." (NR)

Art. 9º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. As ressalvas estabelecidas no *caput* deste artigo aplicam-se às importações realizadas nas situações relacionadas no inciso I do art. 2º." (NR)

"Art. 2º .....

I – .....

.....

e) por Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), definidas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

.....

g) por empresas, na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, cujos critérios e habilitação serão estabelecidos pelo poder público, na forma de regulamento;

.....

§ 1º As isenções referidas neste artigo serão concedidas com observância da legislação respectiva.

§ 2º Às importações das empresas em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicam-se as seguintes condições:

I – isenção do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como de suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

II – dispensa de exame de similaridade e de controle prévio ao despacho aduaneiro." (NR)

Art. 10. A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. .....

.....

§ 4º .....

.....

II – ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, mediante deliberação do Conselho Superior da IFE." (NR)

"Art. 20-A. Sem prejuízo da isenção ou imunidade previstas na legislação vigente, as fundações de apoio às Instituições de Ensino Superior e as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) poderão remunerar o seu dirigente máximo que:

I – seja não estatutário e tenha vínculo empregatício com a instituição;

II – seja estatutário, desde que receba remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal."

"Art. 21. .....

.....

III – bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional;

.....

§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do *caput* não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais." (NR)

Art. 11. Os processos de importação e de desembaraço aduaneiro de bens, insumos, reagentes, peças e componentes a serem utilizados em pesquisa científica e tecnológica ou em projetos de inovação terão tratamento prioritário e observarão procedimentos simplificados, nos termos de regulamento, e o disposto no art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e nas alíneas "e" a "g" do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990.

Art. 12. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, as ICTs e os pesquisadores poderão transpor, remanejar ou transferir recursos de categoria de programação para outra com o objetivo de viabilizar resultados de projetos que envolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, mediante regras definidas em regulamento.

Art. 13. Nos termos previamente estabelecidos em instrumento de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.

§ 1º Na hipótese de instrumento celebrado com pessoa física, os bens serão incorporados ao patrimônio da ICT à qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado.

§ 2º Quando adquiridos com a participação de fundação de apoio, a titularidade sobre os bens observará o disposto em contrato ou convênio entre a ICT e a fundação de apoio.

Art. 14. Ao servidor, ao empregado público e ao militar serão garantidos, durante o afastamento de sua entidade de origem e no interesse da administração, para o exercício de atividades de ciência, tecnologia e inovação, os mesmos direitos a vantagens e benefícios, pertinentes a seu cargo e carreira, como se em efetivo exercício em atividade de sua respectiva entidade estivesse.

Art. 15. Em consonância com o disposto no § 7º do art. 218 da Constituição Federal, o poder público manterá mecanismos de fomento, apoio e gestão adequados à internacionalização das ICTs públicas, que poderão exercer fora do território nacional atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação, respeitados os estatutos sociais, ou norma regimental equivalente, das instituições.

§ 1º Observado o disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, é facultado à ICT pública desempenhar suas atividades mediante convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, estrangeiras ou internacionais.

§ 2º Os mecanismos de que trata o *caput* deverão compreender, entre outros objetivos, na forma de regulamento:

I – o desenvolvimento da cooperação internacional no âmbito das ICTs, inclusive no exterior;

II – a execução de atividades de ICTs nacionais no exterior;

III – a alocação de recursos humanos no exterior.

Art. 16. Na concessão de bolsa destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão em educação e formação de recursos humanos, nas diversas áreas do conhecimento, por parte de ICT, agência de fomento ou fundação de apoio, inclusive em situações de residências médica e multiprofissional e no âmbito de hospitais universitários, aplica-se o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 17. Revogam-se os incisos I, II, III e IV do art. 17 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada por unanimidade.

A matéria vai à sanção. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – **Item 13** da pauta:

Vamos colocar em votação esta matéria e aferir o quórum através de pedido de verificação. É um item pacífico.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2005 (nº 6.920/2010, na Câmara dos Deputados), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idoso.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Marcelo Crivella.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após essa matéria, no momento em que V. Exª achar melhor, há uma matéria que já foi aprovada na CCJ – e V. Exª conhece muito. É o PLC 168, de 2015, que altera o CPC, o Código de Processo Civil, para a instituição da admissibilidade do recurso especial. É uma matéria de apreciação urgente, para darmos mais celeridade aos recursos que tramitam principalmente no Superior Tribunal de Justiça. É uma solicitação, em especial, do STJ.

Solicitaria a V. Exª – o projeto já foi aprovado na CCJ –, que, se possível, fosse colocado em pauta para apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Quero registrar que está sendo discutida uma emenda de redação a essa matéria, mas ela está pautada para terça-feira. Então, impreterivelmente, essa matéria será votada na próxima terça-feira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Encerrada a discussão do projeto, em turno único.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

Seguindo o pedido de verificação, vamos proceder à verificação da votação.

Lembro que a matéria tem parecer favorável do Senador Marcelo Crivella e estabelece causa de aumento de pena para estelionato cometido contra idoso.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. Os Partidos já podem fazer a sua orientação de Bancada.

Senador Eunício, como vota o PMDB? (*Pausa.*)

Senador Humberto, como vota o PT? (*Pausa.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O PDT vota "sim".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – O Democratas vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O Democratas vota "sim".

O PSDB, Senador Cássio?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O PSDB vota "sim".

Senador Eunício, e o PMDB?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O PMDB vota "sim".

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – O PSD vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O PSD vota "sim".

Como vota o PSB, Senadora Lídice da Mata?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O PSB vota "sim".

Como vota o PP, Senador Benedito de Lira?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone*.) – Vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Senadora Ana Amélia encaminha o voto "sim", pelo PP.

Como vota o PR? (*Pausa.*)

Como vota o PTB? (*Pausa.*)

Como vota o PCdoB? (*Pausa.*)

Como vota o PPS? (*Pausa.*)

Como vota o PRB? (*Pausa.*)

Como vota a Rede, Senador Randolfe? (*Pausa.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Presidente, pela ordem, quando possível.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na votação anterior, para que pudéssemos dar celeridade ao processo de votação, deixei de fazer um registro – que faço agora – do trabalho que o Deputado Bruno Araújo fez, como Relator na Câmara dos Deputados. O Deputado não pôde estar presente – como, coincidentemente, também não se encontra na Casa o Senador Jorge Viana –, e é preciso que fique registrado nos *Anais do Senado* o belíssimo trabalho realizado pelo Deputado Bruno Araújo, como Relator da matéria, que soube escutar todos os segmentos envolvidos em toda a área da tecnologia e da inovação em nosso País.

O PSDB se envaidece – por que não assim dizer? – do trabalho feito por um dos seus melhores quadros que é o Deputado Bruno Araújo, conterrâneo de V. Exª, de Pernambuco, que faz, na Câmara dos Deputados, um trabalho extremamente dedicado. Então, que fique também reconhecido o esforço e o trabalho do Deputado Bruno Araújo na relatoria da matéria que aprovamos há poucos instantes.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Muito importante o registro de V. Exª, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, o Presidente Renan Calheiros informou-nos que colocaria na pauta desta semana o Projeto 168, que diz respeito à admissibilidade dos recursos. Eu solicito a V. Exª que, se não for possível ainda hoje, esse projeto seja colocado na Ordem do Dia da próxima terça-feira.

É o pleito que faço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Essa matéria já se encontra na pauta para a próxima terça-feira. Está se discutindo uma pequena emenda de redação, mas terça-feira, impreterivelmente, essa matéria será votada, sob a Presidência do Senador Renan Calheiros.

Pela ordem, Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, a Rede vota "sim".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – O Governo vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – Para encaminhar, o PR vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O PR encaminha o voto "sim".

Solicito às Srªs e aos Srs. Senadores que estejam em outras dependências e em seus gabinetes que compareçam ao plenário. Estamos fazendo uma verificação de votação, com votação nominal, numa matéria importante, que amplia a pena do crime de estelionato cometido contra idosos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – O Governo vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Aproveitando o ensejo, Sr. Presidente, hoje comemoramos o Dia Internacional contra a Corrupção, e há pouco se realizou, no Ministério Público Federal, um evento comemorativo.

Está presente neste Plenário, neste momento, um grupo de paulistas, ativistas que vêm trabalhando com denodo na coleta de assinaturas para o projeto de iniciativa popular que institui dez medidas no combate à corrupção, medidas essas sugeridas pelo Ministério Público Federal.

Registro a presença de Rosangela Lyra e de outros ativistas que hoje vieram a Brasília para este evento. Eles receberam uma homenagem, no Ministério Público, pelo trabalho realizado, coletando mais de 20 mil assinaturas para esse projeto que tem que alcançar – já alcançou mais de 850 mil assinaturas – 1,5 milhão de assinaturas para que seja protocolado no Congresso Nacional e passe a ser alvo de deliberação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

É uma iniciativa da maior importância do Ministério Público, que deve ter o apoio da sociedade e o apoio do Congresso Nacional. Louvamos essa iniciativa, neste dia emblemático em que comemoramos o Dia Internacional contra a Corrupção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Antes de conceder a palavra pela ordem, eu quero registrar aqui o agradecimento do Ministro Celso Pansera, que acaba de telefonar, agradecendo a todo o Senado e aos Senadores pela aprovação do projeto que diz respeito à comunidade científica brasileira. Portanto, eu quero fazer esse registro.

Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que registrasse que, sob a orientação do Senador Blairo, nas votações anteriores, votei "sim".

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Mesa registrará os votos de V. Exª.

Eu indago se algum Sr. Senador ou Srª Senadora deixou de votar. (*Pausa.*)

Senador Magno Malta, V. Exª queira votar, por favor. (*Pausa.*)

Senador Ricardo Ferraço, o voto de V. Exª é muito importante. (*Pausa.*)

Vou proceder à verificação. (*Pausa.*)

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2015

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idoso.

Matéria **PLC 23/2015** Início Votação **09/12/2015 18:01:03** Término Votação **09/12/2015 18:08:16**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
PSB	SIM
PP	SIM
PDT	SIM
DEM	SIM
PSD	SIM
PR	SIM
REDE	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PSDB	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2015

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idoso.

Matéria **PLC 23/2015** Início Votação **09/12/2015 18:01:03** Término Votação **09/12/2015 18:08:16**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	RJ	Romário	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM
PDT	MG	Zezé Perrella	SIM

Presidente: Romero Jucá

SIM: 51 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 53

Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – SIM, 51; NÃO, 01.

O texto está aprovado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A matéria vai à sanção.

Quero que a Ata faça o registro do voto do Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Exatamente. Por meio segundo, menos de meio segundo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu estou entusiasmado com essa votação quase unânime. Quem enganar o George Soros, agora, vai ter pena em dobro.

Maravilhosa a inteligência desse projeto. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Aécio Neves, indago a V. Exª se nós colocaremos para votar e emenda constitucional, já que só há 52 votantes, que é um quórum que considero baixo.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exª.

Na verdade, trata-se de uma matéria extremamente importante para a moralização e a qualificação do serviço público no Brasil. O que estou propondo são regras que permitem que, para os cargos comissionados, além de prestigiar em 50% os concursados de cada órgão, de cada área do governo, você possa garantir o mínimo de qualificação, inclusive para aqueles que não estão na máquina pública.

Portanto, cria-se algo meritório, algo que eu acredito que deveria ter o apoio de todo o Plenário. Mas eu reconheço que há um quórum ainda baixo para matéria constitucional e solicitaria a V. Exª que sobrestasse esse assunto da pauta, permitindo que ele voltasse na próxima semana, com prioridade, Sr. Presidente, pois não há unanimidade, lamentavelmente, para essa matéria, e o quórum não nos dá garantia de aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Nós vamos sobrestar, então, de ofício, mantendo na pauta o item referente a essa emenda constitucional.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Se puder, Presidente, o requerimento ao PLC...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – **Item 14:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2015 (nº 3.481/2012, na Casa de origem), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, dispondo sobre uso de explosivos na destruição ou rompimento de obstáculo para o crime de furto e dá outras providências.* Parecer sob nº 930, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Romero Jucá, pela aprovação, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendas perante à Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que possui preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2013

(Incluído em Ordem do Dia - Recurso nº 17, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem), que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care.

Pareceres da CAS, Relator: Senador Sérgio Souza, sob nºs:

- 1.103, de 2013, 1º Pronunciamento: (sobre o Projeto), favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, de redação, que apresenta; e

- 1.392, de 2013, 2º Pronunciamento: (sobre a Emenda nº 3, de Plenário), contrário.
Existe um requerimento para que essa matéria vá à Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.412, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja ouvida novamente, também, a Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLC Nº 34/2013, que "torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar modalidade home care".

JUSTIFICAÇÃO

O reexame justifica-se para que o referido projeto possa ser melhor discutido, visando encontrar uma alternativa que minimize o impacto financeiro junto aos estados e municípios. Ademais, é preciso tornar mais clara as situações de prestação de assistência odontológica nos casos de internação hospitalar e sem que haja distorções.

Sala das Sessões,

Senadora **ANA AMÉLIA**

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, só para lhe perguntar: o projeto anterior que foi votado é o Item 10? A gente está procurando ao máximo acompanhar V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – O explosivo é o 14. Antes, o 13, que foi o item dos idosos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agora estamos em qual?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Agora estamos numa indicação de um membro do Conselho de Ética, porque exaurimos a pauta aqui.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Presidente, só queria confirmar a votação anterior. Presidente, por gentileza!

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Presidente Romero!

Há um consenso em realmente nós sobrestarmos aquela matéria, até para que os Líderes do PT possam discutir um pouco melhor. Mas há uma PEC pronta para ser votada, e eu não tenho dúvida de que a Senadora Marta, que está aí ao lado, certamente a apoiará. É uma matéria meritória, e, em entendimento com o Líder do Governo, nós faremos um pequeno ajuste no relatório.

A PEC é aquela que estende o prazo da licença-maternidade para as mães de prematuros, com justificativa absolutamente clara e simples: as mães precisam, Senadora Marta, ficar com seu filho durante o tempo da prematuridade, e muitas saem dali sem o emprego, porque, muitas vezes, esse tempo da internação do filho é maior do que o tempo da licença-maternidade.

O Senador Pimentel solicitou que nós fizéssemos um ajuste, Senadora Simone, que é a Relatora, limitando no dobro do tempo. Eu acho razoável, já é um avanço relevante. Essa poderia ser uma matéria votada pela unanimidade da Casa, se V. Exª concordasse com isso.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nessas condições, nós temos acordo...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – ... e aprovaremos essa PEC, que consiste no seguinte: quando a pessoa for vinculada ao serviço público, o prazo da licença-maternidade, que é de 6 meses, é dobrado e vai para até 12 meses; na iniciativa privada, que são 4 meses, sendo o dobro, vai até 8 meses. É uma forma de nós avançarmos um pouco. Não é o ideal, porque você passa a ter o teto, mas pelo menos assegura à família uma proteção maior.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Foi aprovado ontem um calendário especial para essa matéria.

Então, eu solicitaria à Senadora Simone Tebet que verificasse se, no texto, está feita essa adequação, para que nós pudéssemos colocar em votação, porque, pelo calendário especial, nós teremos as duas votações hoje.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Perfeito, seria...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Então, é preciso que o texto esteja consentâneo com o ajustado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Vamos ajustar aqui com a Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Então, a matéria está sobre a mesa. Solicito aqui que a Relatora possa se colocar.

Atendendo a um pleito do Senador Raupp, eu vou colocar para votar o Projeto de Lei da Câmara nº 109.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto De Lei Da Câmara nº 109, de 2015, (nº 3.648/2012, na Casa de origem), que *denomina Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby a rodovia BR-425 entre o distrito de Abunã e a cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 958, de 2015, da CE, Relator *ad hoc*: Senador Douglas Cintra.

É um projeto da Deputada Marinha Raupp.

Então, eu coloco em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.
A matéria vai à sanção.
Parabéns à Deputada Marinha Raupp e ao Senador Raupp pela iniciativa.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 109, DE 2015

(Nº 3.648/2012, na Casa de origem)

Denomina Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby a rodovia BR-425 entre o distrito de Abunã e a cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A rodovia BR-425 entre o distrito de Abunã e a cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, passa a ser denominada Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.
A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Não abusando de V. Exª, mas há o PLC 86, que institui uma semana de prevenção à saúde bucal.
É uma matéria que não tem nenhum impacto, não se trata de despesa, e institui a Semana Nacional de Prevenção do Câncer Bucal.
O PLC 86 é uma matéria pacífica, imagino, e eu gostaria de contar com seu apoio.
O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Vou ouvir, pela ordem, o Senador Ivo Cassol. Logo após, colocarei em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 86.
Pela ordem, Senador Ivo Cassol.
O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.
Eu só queria aproveitar, porque foi tão rápida a votação sobre a BR-425 e a BR-364, no trecho até Guajará-Mirim, de autoria do Senador Raupp e da Deputada Marinha, convalidando também o meu voto.
Ele foi o prefeito de Guajará-Mirim, à época, que interligou com pavimentação asfáltica, e hoje é só lembrado de memória. Portanto, com a lembrança e a homenagem que estamos fazendo com a Rodovia Isaac Bennesby, viemos resgatar, mais uma vez, as pessoas que fizeram a diferença na nossa região.
Eu também queria, na votação nominal anterior, que a Mesa consignasse meu voto favorável.
O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

Item 12:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto De Lei Da Câmara nº 86, de 2014 (nº 3.939 na Casa de origem), que *institui a semana nacional de prevenção do câncer bucal.*
Parecer favorável, sob nº 233, de 2015, da CE, Relator ad hoc: Senador Roberto Rocha.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.
Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)
Aprovado por unanimidade.
A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2014

(Nº 3.939/2012, na Casa de origem, do Deputado Dr. Grilo)

Institui a semana nacional de prevenção do câncer bucal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a semana nacional de prevenção do câncer bucal, que será celebrada anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 2º Os objetivos da semana nacional de prevenção do câncer bucal são:

I - estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas ao câncer bucal;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores de câncer bucal;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol do controle do câncer bucal;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, na votação anterior, se estivesse presente, eu votaria com o meu Partido. Por gentileza, registre.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

Há agora indicação para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Indicação da Senadora Lídice da Mata, Líder do Bloco Socialismo e Democracia, indicando os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Vanessa Grazziotin para integrarem, como suplentes, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nas vagas destinadas ao Bloco.

É a seguinte a indicação, na íntegra:

SENADO FEDERAL
Bloco Socialismo e Democracia
PSB – PPS – PCdoB – Rede

Aprovado em 9/12/2015

GLBSD-OF. 92/2015

Brasília, 8 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia indica os **Senadores Fernando Bezerra Coelho e Vanessa Grazziotin** para integrarem como suplentes o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nas vagas destinadas ao Bloco Socialismo e Democracia.

Respeitosamente,

LÍDICE DA MATA
Líder do Bloco Socialismo e Democracia

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Em discussão as indicações. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação as indicações.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovados os nomes dos Senadores Fernando Bezerra Coelho e Vanessa Grazziotin para o Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Item 7.

Solicito à Senadora Simone Tebet que informe se o texto do item 7, Proposta de Emenda Constitucional nº 99, está pronto para discussão e votação – do calendário especial.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Eu não sei se V. Exª tem alguma outra... Sr. Presidente Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Aécio, pois não.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Nós estamos aqui construindo, para que não haja qualquer dúvida do ponto de vista constitucional. É uma PEC. Nós precisamos apenas de alguns minutos para que o texto proposto por nós seja o texto compreendido pelo Governo como aceitável, para que haja unanimidade.

Peço a V. Exª que nos permita, aqui, mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Então, nós vamos votar os itens nºs 15 e 16...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – ... que encerram os itens consensuais da pauta.

Pela ordem, o Senador Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas para justificar que, na votação anterior, se aqui estivesse, votaria de acordo com a orientação do meu Bloco União e Força.

Obrigado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Só para V. Exª fazer a gentileza de consignar os meus votos "sim" nas votações anteriores, nas quais sigo a orientação partidária. Por, infelizmente, ter compromisso fora daqui, não pude participar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Ata registrará o voto de V. Exª, Senador Dário Berger.

Item 15:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 17, DE 2015,
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2011

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 17, de 2015, ao Projeto De Lei Do Senado nº 254, de 2011, (nº 4.700/2012, naquela Casa), do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento dos alunos com altas habilidades ou superdotação na educação básica e superior.*

Parecer sob nº 1.082, de 2015, da CE, Relator: Senador Paulo Paim, favorável ao Substitutivo, exceto quanto:

- à redação dada ao art. 24 da Lei nº 9.394, de 1996, inserida pelo art. 2º do SCD;
- substituindo-se, na ementa, a expressão: "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional" pela descrição: ", que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional"; e
- suprimindo-se, no caput do art. 2º do SCD a expressão: "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

Em discussão o substitutivo da Câmara, em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Em votação o requerimento para votação em globo do substitutivo da Câmara, nos termos do parecer da Comissão de Educação.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.413, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, votação, em globo, do Substitutivo da Câmara nº 17, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2011, nos termos do parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sala das Sessões, em de de 2015

Senador

Senador Paulo Paim

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação, em globo, do substitutivo da Câmara nos termos do parecer da Comissão.

As Senadoras e Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria que será publicada na forma regimental.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1164, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2011 (nº 4.700, de 2012, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2011 (nº 4.700, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento aos alunos com altas habilidades ou superdotação na educação básica e superior*, consolidando os dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 17, de 2015, aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de dezembro de 2015.

ROMERO JUCÁ, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

ELMANO FÉRRER

GLADSON CAMELI

ANEXO AO PARECER Nº 1164, DE 2015.

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 17, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2011 (nº 4.700, de 2012, na Câmara dos Deputados).

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.700-B de 2012 do Senado Federal (PLS Nº 254/2011 na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento aos alunos com altas habilidades ou superdotação na educação básica e superior.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

.....

IV-A – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação,

cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação;

....." (NR)

"Art. 59-A. O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado.

Parágrafo único. A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no *caput* deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o *caput* serão definidos em regulamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Em votação a redação final. (*Pausa.*)

Aprovada por unanimidade, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para agradecer.

O Brasil tem 50 milhões de alunos, e prevê-se que 5% sejam superdotados. Portanto, são milhares e milhares de alunos que hoje nós não temos. Com esse projeto aprovado pelo Congresso Nacional, vamos criar uma política para isso.

Parabéns ao Congresso.

Espero que a Presidente sancione e os nossos superdotados encontrem os caminhos para a solução dos problemas que amarguram o nosso País.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

Item 16:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 21, DE 2015, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2005

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara nº 21, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2005 (nº 1.462/2007, naquela Casa), do Senador Marcelo Crivella, que *obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.*

Parecer favorável, sob nº 1.081, de 2015, da CMA, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

Discussão do substitutivo da Câmara, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287, o projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido.

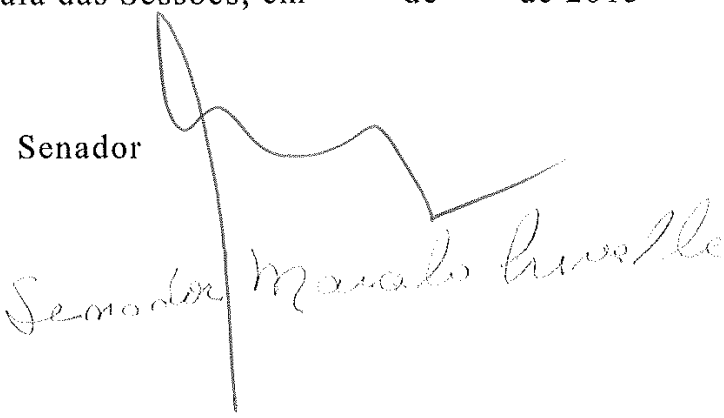
É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1414, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, votação, em globo, do Substitutivo da Câmara nº 21, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2005.

Sala das Sessões, em de de 2015

Senador



O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Votação do requerimento para votação em globo do substitutivo.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a votação do substitutivo.

Passa-se à votação, em globo, do substitutivo.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo.

Aprovada a matéria, a matéria vai à sanção.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 21, DE 2015, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2005

(Nº 1.462/2007, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

(do Senador Marcelo Crivella)

Obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As embalagens e rótulos dos equipamentos e produtos de limpeza cujo uso implicar consumo de água conterão mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.

§ 1º A mensagem a que se refere o *caput* será inserida em destaque e de forma legível nas embalagens e rótulos, utilizando-se a expressão "Água: pode faltar. Não desperdice.".

§ 2º Para todos os efeitos, a mensagem deverá ainda respeitar o tamanho mínimo de letra e quaisquer outros critérios definidos nos regulamentos técnicos que disponham sobre as características das embalagens e rótulos dos equipamentos e produtos de limpeza abrangidos por esta Lei.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os responsáveis às punições previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta e cinco dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Com a palavra, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ. Sem revisão do orador.) – Apenas para agradecer V. Exª pela competência e agradecer o Congresso Nacional por uma mensagem que já está para ser votada há oito anos. Se tivéssemos votado antes, já teríamos economizado muita água, Sr. Presidente. Isso foi antes da seca.

Fica aí a mensagem, com um alerta aos brasileiros: é preciso poupar água; se não poupar, vai faltar.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Marcelo Crivella, o projeto de V. Exª é extremamente prudente e consentâneo com a realidade que o mundo e o Brasil vivem. Portanto, a Mesa quer parabenizá-lo pela aprovação do projeto.

Enquanto se fecha o texto e se discute também uma questão sobre a reforma política, eu vou chamar a lista de oradores – enquanto há o processo de negociação.

Está inscrito aqui, como Líder, o Senador Randolfe, a quem pergunto se quer usar da palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho um projetinho simples, de minha autoria, que é o item 18, cujo nome é Simples e do qual o Senador Wellington foi o Relator. É um projeto que favorece os pequenos comerciantes e não tem nada a ver, inclusive, com a área em que eu mais atuo. Se eu não me engano, ele está na pauta, com a possibilidade de um grande acordo. Se V. Exª pudesse colocar em votação...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senador Paim, o projeto de V. Exª é um projeto que inclui representantes comerciais no Simples. É um projeto de lei complementar, que precisa ter 41 votos "sim". Então, talvez seja importante o entendimento com os Líderes. Se houver acordo, poderemos colocar para votação. Não o coloquei, porque não havia um entendimento e poderia arriscar o projeto de V. Exª. Como eu considero o projeto de V. Exª um projeto importante, quero preservá-lo. Considero importante também esse entendimento com os Líderes. A Mesa fica no aguardo. Se houver entendimento, a matéria será pautada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP.) – Presidente, nós ainda não concluímos a Ordem do Dia, não é?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, sem prejuízo da minha fala, porque sou o próximo, eu preferiria que fosse após a Ordem do Dia.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Isso. Mantenha-me como primeiro orador logo após a Ordem do Dia.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Enquanto se aguarda, posteriormente.

Senador Blairo Maggi, da mesma forma, pergunto se quer fazer uso da palavra enquanto se aguarda.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Senadora Marta, que também estava inscrita, pergunto se quer fazer uso da palavra enquanto se aguarda o posicionamento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Com a palavra, a Senadora Marta Suplicy. Enquanto isso, pela ordem, o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto a Senadora Marta Suplicy se dirige à tribuna, quais são os itens remanescentes da Ordem do Dia de hoje, Sr. Presidente?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Eu não estou ouvindo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Os itens remanescentes são: 2, 3, 4 e 5, que foram adiados; o item do Senador Paulo Paim, que é um projeto de lei complementar e, portanto, depende dessa questão;

o item 18, que é este item; a emenda à Constituição do item 7, que é essa cujo texto está sendo construído de modo consensual e que tem um calendário especial; e há uma proposta de calendário especial também para outra emenda à Constituição que os Líderes estão fechando. Então, esse é o posicionamento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Então, além dos itens que foram sobrestados e dos que foram votados, há mais uns quatro ou cinco itens que deverão compor a Ordem do Dia. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Não. Há mais dois itens que podem compor a Ordem do Dia, que são duas emendas à Constituição, com calendário especial, cujo texto está sendo ultimado, mas eu passo a decisão ao Senador Renan Calheiros, que é o Presidente da Casa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Quem pariu Mateus que o embale, Sr. Presidente. É exatamente isso.

O Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira a Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira, com a aquiescência da Senadora Marta.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Desculpe-me, eu não tinha visto a Senadora Marta. Senadora Marta, com a sua permissão, um minuto só.

Presidente, a atenção de V. Exª só por um minuto para uma proposta ao Plenário.

Aqui está alguém que tem 43 anos de filiação ao mesmo Partido e que se posicionou durante muito tempo contra essa questão do troca-troca de partidos. O que acontece no dia de hoje é que há um prazo de uma liminar e as pessoas que querem mudar de partido estão tendo extrema dificuldade. Então, com a anuência do Relator, o nosso Senador Raimundo Lira, com a anuência do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Senador José Maranhão, eu queria propor a V. Exª a inclusão, de acordo com conversa que estamos tendo aqui com os Líderes, de um único item na pauta no que se refere ao calendário especial, para que nós fatiássemos essa PEC e abríssemos essa janela por 30 dias. Eu não vou mudar de Partido, não há nenhuma possibilidade nesse sentido, já estou há 42 anos no mesmo Partido, mas só para anunciar a V. Exª que nós estamos fazendo uma negociação para isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero cumprimentar V. Exª e, em havendo concordância, nós vamos submeter esse calendário especial à apreciação da Casa.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, de acordo com a proposta do Senador Eunício. Inclusive, se fosse possível apartar esse item do restante da proposta de emenda constitucional e se houvesse acordo para nós aprovarmos hoje, eu assim encaminharia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se for a vontade da Casa, nós podemos imediatamente marcar a data da promulgação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É isso que proponho, Sr. Presidente, ou seja, que nós votemos hoje e já marquemos a data da promulgação.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente, eu só queria que o senhor registrasse em ata o meu voto "sim" não duas votações nominais que ocorreram. No caso do estelionato cometido contra idoso, faço questão de registrar o voto "sim", por favor, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio Neves, tem a palavra V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB concorda com a proposta do calendário especial.

Havia, na verdade, na Comissão de Justiça, o entendimento de que se votariam apenas dois temas propostos, inclusive, pelo Senador Raimundo Lira: a chamada janela e a questão do voto impresso, cujo veto foi derrubado pela Presidente da República.

O Senador Eunício externa aqui, mais uma vez, seu compromisso de fazermos isso num segundo momento, a partir do início de janeiro ou de fevereiro. Restringiríamos, então, o calendário especial a essa matéria apenas, a da abertura da janela, para não sermos cúmplices do que vem acontecendo hoje no Congresso Nacional com "partidos pontes", o que tem servido para desorganizar ainda mais o já conturbado processo político brasileiro.

Portanto, nós, do PSDB, concordamos com o calendário especial e votamos ainda hoje.

Alerto V. Exª, que se senta agora na Presidência, que, em seguida, estaremos em condições de votar, com uma emenda feita conjuntamente com o Governo, a PEC que diz respeito à extensão da licença-maternidade para mães de filhos prematuros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cumprimento V. Exª.

Vamos votar o calendário especial e aproveitar o quórum bom que nós estamos experimentando hoje para caminhar com essas matérias.

Senadora Marta, tem a palavra V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de fazer algumas considerações sobre a discussão e a aprovação, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, por unanimidade, do projeto do Supersimples. Esse projeto é extremamente importante. Hoje, foi aprovado o requerimento de urgência. Espero que nós consigamos, de alguma forma, votá-lo, porque nós temos uma pressão de data. A data é a data de exercício de 2015. Por quê? Principalmente porque as pequenas e microempresas não estão conseguindo pagar o Refis.

Esse projeto incorpora 120 meses, e não 180 meses, como veio da Câmara. Mas, numa conversa com a União, fizemos um acordo em torno de 120 meses, porque as empresas, realmente, em virtude de toda a situação econômica que estamos vivendo, estão quebrando. Hoje, no País, estamos nesta situação econômica, e não temos nenhuma expectativa de que, no ano que vem, ela esteja melhor.

Então, essas empresas precisam, sim, para não que haja uma quebradeira generalizada no ano que vem, dessa possibilidade de entrarem em vigor, em 2016, o Refis.

Por uma questão de acordo, todo o restante do projeto entra em vigor em 2017, e a outra parte, em 2018, para que todos os interessados, os Municípios e os Estados, tenham a oportunidade de se adequar ao novo Supersimples.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, foi bastante dinâmico o debate. Várias emendas já estavam aceitas. Em outras, fizemos acertos para que fossem aceitas, como a do Senador Flexa Ribeiro, que foi parcialmente aceita, ou a do Senador Bezerra, que foi totalmente aceita. A do Senador Humberto foi aceita. Mas foi importante a discussão, em que se viu a preocupação de todos os Senadores com a manutenção das pequenas empresas vivas, para que isso segure os empregos. Ao mesmo tempo, há uma preocupação com a tributação que chega para os Municípios e com a arrecadação que chega para os Estados. As negociações foram longas e, às vezes, mais difíceis, mas tenho a satisfação de dizer que demos o passo, que conseguimos fazê-lo.

Hoje de manhã, recebi dois telefonemas. Estive pessoalmente com Marcio Lacerda, que é o Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, que disse que foi bem a CAE, que os prefeitos estão satisfeitos. Ele fez duas considerações para continuarmos o diálogo. E também a Associação dos Estados trouxe seu apoio. Então, os dois maiores óbices não existem mais, e o projeto ainda volta para a Câmara. Agora, ele tem de voltar para a Câmara esta semana, porque, na semana que vem, isso não será mais possível. Se for votado na semana que vem, não sabemos se haverá outra semana na Câmara para votar.

Então, qual a importância desse projeto? É que, realmente, hoje, quem é pequeno não quer crescer. É isso que está acontecendo. Por que não quer crescer? Porque, quando sai do Supersimples e entra no lucro presumido, ele leva um tranco da tributação. Para o comércio, o tributo é de 54% a mais; para a indústria, é de 40%; para os serviços, é de 35%. Então, ele não sai. O que ele faz? Ele abre outra pequena empresa no nome da tia, da avó, da sogra.

Então, nós perdemos a possibilidade de regular esses pequenos, que têm de crescer.

Com o trabalho excepcional que foi feito no Ministério da Micro e Pequena Empresa pelo ex-Ministro Afif, junto com o Sebrae, com a Fundação Getúlio Vargas e com a Fundação Dom Cabral, foi obtida uma ideia que achei perfeitamente factível e interessante. Em vez desses degraus gigantescos, que fazem com que o pequeno não queira crescer, foi feita uma rampa. Essa rampa permite o pequeno crescer. Ele vai pagar os impostos de forma suave. Esse é um incentivo para a manutenção dos impostos, é um incentivo para a regularização, é um incentivo para o pequeno querer se regularizar e se manter vivo.

Este é um momento em que o Brasil precisa não de dificultar o Supersimples, mas de ajudar o Supersimples, porque, ajudando a aprovar essa lei, ajudamos mais de dez milhões de pequenos empresários no País.

Presidente Renan, percebo que está precisando votar. É isso? Então, vamos encerrar por aqui, para que a votação possa ocorrer.

Eu tinha de fazer essas considerações no meu horário de fala. Se pudermos fazer a votação do Supersimples hoje, creio que os milhares de pequenos empresários ficariam muito aliviados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Acabo de entregar à Mesa o calendário especial sobre o destaque que vamos fazer da fatia, da questão da janela. Poderíamos fazer a votação hoje, e V. Exª poderia promulgar isso na manhã de amanhã, porque, na sexta-feira, acaba o prazo de uma liminar que está aí rodando. Acho que seria de bom alvitre a moralização da vida política brasileira através dessa PEC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso. Isso significa, na prática, criarmos um instrumento constitucional para evitar, para estancar a deformação do processo político brasileiro, partidário especialmente.

Sobre a mesa requerimento que será lido.

Peço aos Senadores que não se ausentem. Ainda vamos fazer votações importantíssimas.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) –

REQUERIMENTO Nº 1.415, DE 2015

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 (nº 182, de 2007, na Câmara dos Deputados), que reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para que a matéria conste no dia de hoje.

Assinam os Senadores Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, Omar Aziz, Wellington Fagundes, Randolfe Rodrigues e outros.

Esse é o requerimento, Sr. Presidente.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

Aprovado
Em 9/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1415 , DE 2015

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 (nº 182/2007, na Câmara dos Deputados), que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,* para que a matéria conste do dia DE HOJE

Sala das Sessões, de de 2015.

(REDE)

PSB

Sen. José Pimentel

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o requerimento de calendário especial.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, traga a matéria, para que ela possa ser incluída no calendário especial que acabamos de votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes disso, vamos votar a Proposta de Emenda à Constituição constante do item 7 da pauta, a de nº 99, do Senador Aécio Neves e de outros Senadores.

Item 7:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 99, DE 2015

(Calendário Especial - Requerimento nº 1.403, de 2015)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015, do Senador Aécio Neves e outros Senadores, que *altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.*

Parecer sob nº 1.034, de 2015, da CCJ, Relatora: Senadora Simone Tebet, favorável.

A proposta foi incluída em Ordem do Dia, conforme calendário especial aprovado pelo Senado.

Discussão da proposta, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao Senador Aécio Neves, primeiro subscritor da proposta de emenda à Constituição que será apreciada nesta oportunidade.

Peço aos Senadores que venham ao plenário. Vamos proceder a importantes votações.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente, V. Exª já está encaminhando?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício, nós estamos aguardando o Senador Raimundo Lira, que pediu um tempo para elaborar as informações que faltam.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente, já são quase 19h.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srªs e Srs. Senadores; Senadora Simone Tebet, Relatora desta PEC, em pouquíssimos minutos, aqueles que se dispuserem a ouvir mais do que uma defesa, que talvez seja desnecessária, mas alguns esclarecimentos em relação às razões dessa PEC, tenho certeza, possibilitarão ao Senado Federal, por unanimidade, dar uma sinalização clara à sociedade brasileira da sua sensibilidade com relação a esse tema tão caro a mães e pais, enfim, a milhões de famílias do País.

Esta Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dedica-se cotidianamente à discussão de temas áridos no campo financeiro, no campo tributário, no campo social e, por que não, sempre no campo político. Mas, neste momento, aproximando-se os festejos de fim de ano, momento em que o País vive uma quadra política extremamente conturbada, houve a oportunidade, Senador Magno Malta, a partir de uma decisão unânime da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, de darmos às milhares de mães de prematuros que nascem a todo ano no País uma tranquilidade no momento em que suas vidas acabam se resumindo à luta pela vida de seus filhos.

Eu vivi essa experiência pessoal no ano passado e, a partir do contato com inúmeras mães, tive a iniciativa de, apoiado por elas, apresentar essa proposta, que é extremamente singela, Senador Collor. Ela apenas permite que, no caso das mães de prematuros, que são obrigadas a estar na UTI com seus filhos durante um período muito mais longo do que aquele que é natural, o prazo da licença-maternidade passe a contar após a alta desses seus filhos, desses bebês.

Eu o fiz por uma simples razão: foram inúmeras as mães que me procuraram, a partir dessa experiência que vivi, para dizer que estavam ali e que perdiam o emprego por que o prazo da licença-maternidade expirava. Obviamente, entre o emprego e o cuidado com seu filho, não há de se questionar qual era a opção da totalidade das mães. E, mesmo na alta, Senador Garibaldi, se o filho precisava de cuidados especiais, a mãe chegava em casa sem o seu emprego e, portanto, com um problema a mais para cuidar desse seu filho. A proposta que teve a relatoria extremamente sensível e competente da Senadora Simone Tebet permite que esse prazo, portanto, passe a ser contado após alta das crianças.

Houve uma ponderação dos Líderes do Governo, e, em torno disso, nós nos dedicamos no dia de hoje a fazer o aprimoramento, com o receio de que esse prazo pudesse, mesmo que raramente, passar de um prazo razoável. O que estabelecemos em uma emenda de plenário que estou apresentando é que esse prazo não poderá estender os oito meses. Portanto, o prazo em que não seria descontado o tempo da licença-maternidade será de no máximo oito meses. Pode não ser o ideal, mas é um avanço considerável, já que a grande maioria dos casos não ultrapassa esse período. A média, talvez, seja menos da metade disso.

Portanto, com o acordo feito com as Lideranças do Governo e com o apoio já recebido na Comissão de Constituição e Justiça pela totalidade daqueles que lá se manifestaram sobre essa matéria, acredito, Senador Renan Calheiros, que poderemos agora, antes do final do ano, fazer um gesto que mostre a sensibilidade desta Casa, composta também por inúmeras mulheres.

A partir de agora, nesse caso específico da licença-maternidade até o limite de oito meses, o prazo, portanto, passa a ser contado após a alta dos bebês.

Ao final, Sr. Presidente, é a oportunidade de nós chamarmos a atenção para a gravidade, hoje, da questão dos prematuros no País, sem equipamentos, sem pessoas qualificadas e treinadas. Na rede pública, a diferença entre o atendimento adequado e o não atendimento é simplesmente a diferença entre a vida e a morte.

Portanto, é um estímulo a mais para que a rede pública se prepare, qualifique-se e invista em equipamentos que possibilitem inúmeras, milhares de mães verem seus filhos nascidos prematuramente sobreviverem com saúde, com qualidade de vida.

Mais uma vez, agradeço ao Plenário. Espero que os Senadores possam aqui estar, porque essa é uma matéria que demanda quórum constitucional.

Em nome de todas essas mães, agradeço imensamente o apoio que essa matéria teve até aqui e que, acredito, certamente terá, na sequência dessa discussão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu cumprimento o Senador Aécio Neves, o primeiro subscritor, e tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Simone Tebet, que é a Relatora da matéria.

Eu quero desde logo cumprimentar V. Exª, Senadora Simone. Essa é uma das mais importantes matérias que nós apreciamos neste semestre.

Com a palavra V. Exª.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exª e aos colegas Senadores pela confiança em mim depositada.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero dizer que eu tive o privilégio de relatar, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, Senador Randolfe, uma PEC do Senador Aécio Neves que altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da licença-maternidade de 120 dias, para que as nossas mães possam cuidar dos seus filhos em tempo integral.

Essa PEC é muito simples. Ela continua a dizer que a licença-maternidade, Senador Collor, é de 120 dias, mas, no caso de filhos prematuros, esse tempo só começa a contar a partir do momento em que a mãe sai do hospital com o seu filho, com o seu bebê no colo. A partir daí, começa a contar os 120 dias.

Diante da preocupação do Governo com a questão financeira, com as contas previdenciárias, o Senador Aécio Neves apresenta uma emenda agora, de Plenário, que acato na integralidade, dizendo que, embora o tempo de licença-maternidade só comece a contar a partir da saída do hospital, é estabelecido um prazo máximo de 240 dias, ou seja, oito meses de internação, garantindo-se essa licença.

Portanto, Senadora Gleisi, teremos aí um tempo máximo de um ano de licença-maternidade.

Quero deixar tranquilos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras em relação ao custo desse projeto. Há uma estimativa de que os prematuros no Brasil são da ordem de um para cada dez bebês que nascem entre a 20ª e a 30ª semana; mais ainda, que a média de internação de um prematuro não passa de 45 dias. Então, há um benefício social e humanitário que suplanta, em muito, qualquer tipo de discussão de gasto público.

Nesse sentido, nós temos que louvar e dizer que é mais do que meritória essa PEC. Eu peço o apoio dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras. Digo, enquanto se colhem as assinaturas, que me sinto uma privilegiada por relatar esse projeto.

Nós sabemos que a licença-maternidade é um direito da mulher, mas, muito mais do que isso, visa à segurança física e emocional do bebê. É nesses primeiros meses que ele tem o contato, o afeto, o amor da mãe. É nesse primeiro momento que essa interação se forma. No caso do prematuro, imagine uma mulher tendo seu filho internado por três meses. Quando ele adquire o peso ideal, o tamanho ideal, quando ele resolve os problemas, por ter nascido antes do tempo, pulmonares, digestivos, de hemorragia, quando ele está formado, no peso de um bebê normal, de 3,5kg, essa mãe sai do hospital sabendo que teria apenas talvez vinte dias, um mês ou dois meses de licença-maternidade.

Nesse aspecto, eu parabenizo o Senador Aécio e todos os que subscreveram; parabenizo a Comissão de Constituição e Justiça que, por unanimidade, aprovou esse projeto, e agradeço o Governo Federal, através do Líder Pimentel, por ter entendido a importância e ter pesado que, entre um custo financeiro e o avanço social e humanitário desse projeto, ficamos todos com o avanço humanitário e social desse projeto.

Encerro as minhas palavras dizendo que, de todas as relatorias que tive, essa, sem dúvida nenhuma, Senador Aécio Neves, foi a que mais me tocou, como mulher, como mãe, como cidadã. Obrigada pela honra que

tive de relatar a sua PEC. Digo que ganhei um presente antecipado de Natal. Agora é hora, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, de darmos esse presente de Natal às futuras mães de prematuros deste País.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cumprimentamos a Senadora Simone Tebet, que fez um brilhante trabalho como Relatora dessa proposta de emenda à Constituição.

Em discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Só para discutir rapidamente e encaminhar favoravelmente, ressaltando o papel da Senadora Simone Tebet, o do Senador Aécio Neves e o de todos aqueles que assinaram a emenda constitucional.

Quero dizer do passo importante que se dá na direção de fazer justiça social e dar esse tipo de tratamento à família brasileira.

Portanto, o meu voto é "sim", com toda satisfação. Tenho certeza de que essa matéria será aprovada por unanimidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em discussão. (*Pausa.*)

Em votação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria também trazer o meu apoio à emenda do Senador Aécio Neves, que, com grande sensibilidade, trouxe à tona o problema vivido pelas mães de filhos prematuros. Não podemos deixar de reconhecer que essa emenda é altamente meritória. Ainda tentamos, junto ao Senador Aécio Neves, apresentar uma emenda de interesse da Previdência Social, mas não foi possível conciliar os interesses. Então, queria aplaudir a emenda do Senador Aécio Neves, o que ela representa para milhares de famílias que hoje enfrentam este desafio do nascimento de filhos prematuros.

Parabéns, Senador!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, meus cumprimentos ao Senador Aécio Neves e à Senadora Simone Tebet, pela relatoria. Esta proposta de emenda à Constituição é um salto civilizatório nos direitos de mães, na ampliação do direito à licença-maternidade para mães de prematuros.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que esta Casa e as assembleias legislativas de todo o País já aprovaram um conjunto de leis, de iniciativa de leis que representam a garantia da tranquilidade do direito de amamentação para as mães. Veja, quero destacar que, por exemplo, na Assembleia Legislativa do meu Estado, ainda em 2004, 2005, foi aprovado um projeto de ampliação da licença-maternidade para seis meses para as servidoras públicas. A mesma iniciativa de ampliação da licença-maternidade ocorreu para trabalhadoras celetistas, um projeto, então, da Senadora Patrícia Saboya.

Essa iniciativa do Senador Aécio Neves é uma das mais belas que vamos aprovar aqui, no Congresso Nacional, no Senado Federal, porque é o instrumento para garantir um direito que já é consagrado em um conjunto de países avançados do mundo: na Suécia, na Alemanha, em Cuba. Nesse conjunto de países, o direito à licença-maternidade foi ampliado para 180 dias.

Em especial, essa matéria cuida daquelas mães e daqueles pais que necessitam destinar um tempo maior de atenção para as crianças prematuras.

Então, obviamente, o encaminhamento da votação é favorável.

Quero cumprimentar o Senador Aécio pela iniciativa de uma das melhores matérias que já aprovamos aqui, no Congresso Nacional.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Sr. Presidente.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a justeza do teor dessa emenda constitucional, parabenizar o Senador Aécio Neves pela iniciativa e pelo acordo político que a nossa Relatora, Senadora Simone Tebet, acabou de registrar.

Por isso, o Governo vai encaminhar "sim" a essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cumprimento V. Exª, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, volto à tribuna porque cometi uma injustiça com a Senadora Simone Tebet. Deixei de me referir ao seu grande trabalho como Relatora dessa grande matéria.

Parabéns também à Senadora Simone Tebet!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cumprimento V. Exª.

Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também parabenizar o Senador Aécio Neves e a Senadora Simone Tebet pelo brilhante relatório.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Quero dizer, Sr. Presidente, que está sobejamente provado e comprovado que o investimento na primeira infância – e muito mais no caso desse projeto – é de suma importância para o desenvolvimento da criança; e a proximidade com a mãe, então, nem se fala!

Quero aproveitar o momento para parabenizá-lo e também para agradecer a V. Exª a excelente contribuição que deu hoje para a primeira infância no Brasil. Quero noticiar que V. Exª autorizou que venha a plenário a votação do marco legal da primeira infância. A matéria é de suma importância para as crianças brasileiras, para investir nessa fase em que se formam os pilares do futuro adulto.

Meus parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós é que cumprimentamos V. Exª, Senador José Medeiros, pela brilhante e importante iniciativa.

O Senador Walter Pinheiro e o Líder Eunício Oliveira, na sequência.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Exª que abrisse o painel, porque poderíamos, inclusive, fazer esses encaminhamentos já com o painel aberto.

Mas eu quero dar aqui, Sr. Presidente, o meu testemunho de quem é avô de trigêmeos e de trigêmeos que nasceram prematuros, Senador Moka. Os meus netos, Senador Renan Calheiros, ficaram 70 dias na UTI, e, mesmo depois dos 70 dias – e prematuros que ficaram 70 dias na UTI –, sempre se exigem cuidados com a presença da mãe, Senador Malta. Imaginem uma mãe para dar conta de três!

Portanto, esse projeto é muito importante.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Tinha que triplicar a licença!

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Tinha que triplicar essa licença, com certeza!

Na realidade, Senadora Lídice, há inclusive diversos casos na Justiça em que magistrados já têm proferido sentenças no sentido de atender à mãe de gêmeos e de trigêmeos, em alguns casos dobrando o prazo ou até triplicando-o, ampliando a licença.

Portanto, nesse particular, eu quero aqui saudar a iniciativa do Senador Aécio, exatamente porque é a compreensão das dificuldades que essas mães têm, principalmente, Senador Renan, nos dias de hoje, quando nós temos não só a presença das mães no mercado de trabalho, como também é o caso específico, Senador Magno, do nosso Estado da Bahia.

A Bahia é um dos Estados da Federação cujo índice de mães que são chefes de família é o mais elevado do Brasil. A cidade de Salvador, Malta, é a cidade que tem o maior número de mães chefes de família, ou seja, mães que não só viraram mães solteiras ou até figuras que tiveram que assumir a liderança da sua casa.

Então, portanto, é de suma importância ter esse tratamento para poder ampliar a cobertura, o carinho e o trato para com os filhos.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aproveitar esta oportunidade para parabenizar o Senador Aécio Neves pela iniciativa e parabenizar a Senadora do Mato Grosso do Sul, nossa querida Simone, que faz aqui o relatório de uma matéria que talvez seja uma das matérias mais importantes que nós estamos votando aqui neste final de legislatura.

Portanto, a posição do PMDB é favorável.

Parabenizo mais um a vez o Senador Aécio Neves pela iniciativa e a Senadora Simone Tebet, que teve aqui a iniciativa da relatoria de uma matéria tão importante para proteger crianças e mães brasileiras, principalmente as mais pobres, as mais carentes, que precisam e dependem da aprovação desta matéria.

Por isso, Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto favorável e convida os seus Senadores e Senadoras a virem ao Plenário. Estamos em um processo de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E vamos ter outras.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Na sequência, vamos votar outra matéria importante, que é a questão da janela, para que V. Exª possa promulgar amanhã e, de vez, moralizar a vida política brasileira nessa questão de transferência de partidos.

O PMDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Apenas para manifestar a posição, obviamente favorável, do PSDB.

O PSDB vota "sim". Cumprimento o Senador Aécio Neves pela iniciativa sensível, que terá impacto na vida de milhões de famílias brasileiras, ao tempo em que cumprimento a Senadora Simone Tebet pela relatoria da matéria, que fará, indiscutivelmente, pelos testemunhos que ouvi aqui hoje, e pelos retratos da vida cotidiana das mulheres brasileiras, a diferença com a aprovação desta matéria.

Parabéns ao Senador Aécio, parabéns à Senadora Simone.

O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o nosso Líder, o Senador Omar, encontra-se ao lado de V. Exª aí na mesa, eu, como Vice-Líder, queria encaminhar o voto "sim". O PSD vota "sim".

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu tinha pedido antes para me pronunciar, mas quero saudar a relatoria e também a autoria primeira da PEC e quero dizer da importância que é para as mulheres brasileira poder ter esse prazo estendido.

É uma PEC na qual o Senado dá um passo adiante em termos da garantia dos direitos da mulher, do cuidado com a primeira infância e acho, portanto, muito importante que o PSB possa votar «sim» nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O Governo recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Governo recomenda o voto "sim".

Senador Hélio José.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendendo a relevância desta matéria constitucional, nós não apenas aqui fazemos o nosso cumprimento ao Senador Aécio Neves, pela apresentação desta proposta, mas também encaminhamos o voto favorável à apresentação de matéria tão importante, tão relevante para a saúde da mulher brasileira.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como defensor da família nesta Casa, eu realmente hoje estou muito feliz com este projeto, esta PEC do Senador Aécio Neves, a quem eu parabenizo em nome de todas as famílias brasileiras. Também à nossa relatora Simone Tebet. É com muita satisfação que agora aquela mãe que sofre tanto com o seu filho prematuro, vai poder ter melhores condições para fazer com que essa criança sobreviva, porque vai estar com tranquilidade para poder cuidar do seu bebê. Então isso é muito importante e eu também encaminho o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – O PR também indica "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Wellington, o PR orienta o voto "sim".

Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, sem a menor sombra de dúvida, o meu voto é a favor do projeto. Eu estou impressionado. Esse projeto demonstra que o nosso companheiro, o Senador Aécio Neves, também tem coração, está sensibilizado com as crianças

prematuras e suas mães. E, para quem não acredita nessa qualidade, nessa sensibilidade incrível do Senador, está aqui no plenário agora este projeto, que será aprovado, sem dúvida, por unanimidade no Senado.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Simone Tebet, que é relatora da matéria.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Apenas para dizer ao Senador Requião, nosso companheiro de Bancada, que eu sonho com o dia – assim que sairmos desta crise econômica, Senador – em que esta Casa, por meio da Bancada Feminina, apresente uma PEC garantido pelo menos um mês de licença à paternidade.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Apenas para agradecer, de forma especial, o último voto que acabamos de receber. E para reiterar que, apesar do voto favorável do Senador Requião, o projeto é muito bom, o projeto é meritório e, desta vez, o Senador Requião acertou.

Portanto, quero aqui registrar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, o Rede encaminha "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Rede encaminha o voto "sim".

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu faço um apelo aos Senadores e às Senadoras que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós vamos ter ainda importantes votações nominais.

Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – O PTB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PTB encaminha o voto "sim", e faz um apelo aos Senadores para que venham ao plenário.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PPS encaminha o voto "sim".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Renan, em nome da primeira-dama Benedito de Lira e em meu nome, o PP encaminha o voto "sim" a esse projeto, em homenagem ao autor e à competente relatora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PP encaminha o voto "sim".

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Para encaminhar, Sr. Presidente, o PSC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSC, Senador Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – O PSC encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSC encaminha o voto "sim".

Nós estamos apreciando uma matéria muito importante. É uma proposta de emenda à Constituição,...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... cujo primeiro subscritor é o Senador Aécio Neves, que estende a licença maternidade por período indeterminado em caso de nascimento de prematuro, durante o período em que o recém-nascido permanecer submetido a internação hospitalar, dando tranquilidade à mãe, que, já vivendo a angústia do pós-parto, em condições adversas, antecipado por motivos alheios à sua vontade, não pode ficar submetida de ser prejudicada profissionalmente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB encaminha "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PRB encaminha "sim".

Se não houver objeção da Casa...

Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Eu queria parabenizar o projeto, Senador Aécio Neves, fruto da sua própria experiência e conversando com outras várias mulheres que passam a mesma situação, vários casais, e parabenizar a Senadora Simone Tebet, que, muito habilmente, conseguiu fazer um relatório que mostra a dificuldade que as famílias enfrentam. Este é um momento especial para milhares de mães neste País que enfrentam essa dificuldade. A sensibilidade do Senador e da Senadora colocam o projeto na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Serra.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Sr. Presidente, encaminhar meu voto pessoal positivo para o projeto do Senador Aécio.

Ele é um pouco cético quanto aos meus conhecimentos de saúde e de educação infantil, apesar de que eu e minha equipe fizemos tanta coisa nessa área na época do Ministério da Saúde. Mas é exatamente por essa experiência que eu quero apoiar enfaticamente, e lembrar, Sr. Presidente, que, naquela época, nós conseguimos que a Organização Mundial da Saúde...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – ... aprovasse a proposta de que o período de amamentação recomendado pela Organização Mundial da Saúde fosse o de seis meses, que, portanto, está muito ajustado ao espírito do nosso Senador, que hoje estreia na área da saúde, e é muito bem-vindo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente, o PDT encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PDT encaminha "sim".

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015 (1º Turno)

altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.

Matéria **PEC 99/2015** Início Votação **09/12/2015 18:59:44** Término Votação **09/12/2015 19:08:44**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Partido	Orientação
PT	SIM
PSDB	SIM
PSB	SIM
PP	SIM
PDT	SIM
PSD	SIM
PR	SIM
PTB	SIM
PPS	SIM
PSC	SIM
PRB	SIM
REDE	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PSDB	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PSD	DF	Hélio José	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015 (1º Turno)

altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.

Matéria **PEC 99/2015** Início Votação **09/12/2015 18:59:44** Término Votação **09/12/2015 19:08:44**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015 (1º Turno)

altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.

Matéria **PEC 99/2015** Início Votação **09/12/2015 18:59:44** Término Votação **09/12/2015 19:08:44**
Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Presidente: Renan Calheiros

SIM: 58 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 59

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 58; nenhum voto NÃO.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada em primeiro turno a Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente, agradeço imensamente a V. Exª, a todos os Senadores, e hoje o Senado contraria Nelson Rodrigues, porque nem toda unanimidade é burra. Essa foi uma unanimidade extraordinária desta Casa, unanimidade do bem, unanimidade inteligente.

Portanto, solicito a V. Exª que possamos colocar em votação esta matéria também em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção da Casa, como pede o Senador Aécio Neves, nós vamos, rapidamente, colocar em votação a Proposta de Emenda à Constituição em segundo turno.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim", Presidente, e pede aos seus Parlamentares que permaneçam no plenário. Nós vamos votar outra PEC em seguida e precisamos de 49 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Também muito importante.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Nós estamos votando, Srs. Senadores, em segundo turno essa mesma proposta de emenda à Constituição. É importante que os Senadores permaneçam em plenário, porque teremos também uma importante matéria na sequência, que demanda quórum constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós estamos votando, em segundo turno, a PEC nº 99, que altera a Constituição Federal, para estabelecer como direito das trabalhadoras a licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias, estendendo-se a licença-maternidade em caso de nascimento de prematuro à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado.

Esta matéria é muito importante. Foi aprovada por unanimidade no primeiro turno, está sendo apreciada no segundo turno e teve uma brilhante relatoria, coordenada pela Senadora Simone Tebet.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – O Governo recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Governo recomenda o voto "sim".

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, apenas para que não paire qualquer dúvida,...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – ... e a Senadora Simone aqui me chamava a atenção, para que os Srs. Parlamentares também tenham a dimensão exata do que nós estamos votando e qual foi o entendimento feito em plenário, por solicitação do Líder do Governo.

A partir da aprovação desta emenda à Constituição, a licença-maternidade para mães de filhos prematuros só passa a contar após a alta daquela criança, mas o tempo de internação será limitado a um máximo de 8 meses. Portanto, o tempo de internação, atendendo a uma demanda do Governo, para que pudéssemos votar por unanimidade, terá um limite de 8 meses. Somado aos 4 meses, que são os 120 dias da licença-maternidade, o prazo máximo, portanto, dessa licença, nos casos obviamente mais graves de filhos prematuros, seria, portanto, de 12 meses, de um ano, para que não paire qualquer dúvida sobre essa emenda que apresentei em plenário.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Srs. Senadores, estamos em processo de votação nominal. Convido os Senadores do PMDB a comparecerem ao plenário.

A Senadora Fátima Bezerra ainda não votou, o Senador Marcelo Crivella, o Senador Vicentinho Alves. O Senador Omar Aziz ainda não votou. Zeze Perrella.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se todos já votaram, nós vamos encerrar.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS, "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB indica o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PRB vota "sim".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB, naturalmente, vota "sim", apenas relembrando ao plenário que estamos votando o segundo turno da proposta de emenda à Constituição que estende a licença-maternidade para as mães de bebês prematuros, uma iniciativa do Senador Aécio Neves, com a relatoria da Senadora Simone Tebet. Já cumprimentamos ambos os Parlamentares pela brilhante iniciativa. No primeiro turno, tivemos uma votação unânime e teremos novamente a unanimidade da aprovação do Plenário. Portanto, o PSDB vota "sim".

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT) – O PR, Sr. Presidente, reafirma o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR recomenda o voto "sim".

Vamos encerrar a votação.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – O PSC, "sim", Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Rede, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Rede, "sim".

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015 (2º Turno)

altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.

Matéria **PEC 99/2015** Início Votação **09/12/2015 19:09:49** Término Votação **09/12/2015 19:14:43**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Partido	Orientação
PT	SIM
PSDB	SIM
PR	SIM
PPS	SIM
PRB	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PSDB	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PSD	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015 (2º Turno)

altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.

Matéria **PEC 99/2015** Início Votação **09/12/2015 19:09:49** Término Votação **09/12/2015 19:14:43**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Renan Calheiros

SIM:61 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**62

Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 61; nenhum voto NÃO.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada em segundo turno a proposta de emenda à Constituição nº 99, de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1165, DE 2015

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015, que *altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro*, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de dezembro de 2015.

ROMERO JUCÁ, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

ELMANO FÉRRER

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 1165, DE 2015.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 2015.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2015

Altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, estendendo-se a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias de internação do recém-nascido, não podendo a licença exceder a duzentos e quarenta dias.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaramos encerrada a discussão.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E passamos à votação da redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Peço a V. Exª que registre meu voto favorável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Edison Lobão, a Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Presidente.

Só para pedir para V. Exª fazer constar em ata o meu voto favorável à PEC do Senador Aécio, nas duas votações, porque eu estava numa audiência no STJ.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – **Item extrapauta:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 113, DE 2015

Proposta de Emenda À Constituição nº 113, de 2015, de autoria da Câmara dos Deputados, que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

A matéria depende, para sua aprovação, de parecer da CCJ. A proposta foi incluída em Ordem do Dia por requerimento aprovado pela unanimidade dos Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Lira, para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição e Justiça.

Com a palavra, V. Exª.

PARECER Nº 1.166, DE 2015-PLEN

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu recebi, por determinação do meu Líder, Eunício Oliveira, e do meu Presidente, José Maranhão, a honra de relatar a PEC nº 113, a chamada Reforma Política.

Chegou aqui a PEC, da Câmara dos Deputados, com 11 artigos.

O art. 1º trata de financiamento de campanha.

O art. 2º trata de vedação à reeleição para o Executivo.

O art. 3º trata de restrição no acesso dos partidos políticos ao Fundo Partidário e ao tempo de televisão.

O art. 4º trata de fidelidade partidária.

O art. 5º, de redução de idade.

O art. 6º trata de projeto de iniciativa popular.

O art. 7º trata das resoluções e demais atos normativos editados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

O art. 8º trata da janela partidária.

O art. 9º trata do processo de votação eletrônico e impressão de votos.

O art. 10 trata do mandato da Mesa, as Mesas Diretoras da Câmara e do Senado Federal.

O art. 11 trata de assuntos ligados à Polícia Militar e aos Bombeiros.

Destaco que, após inúmeros debates e reflexões sobre o tema, o Plenário evolui para o entendimento no sentido de que apenas o art. 8º, que trata da janela para mudança de partido político, deve ser aprovado por ora.

O restante da PEC será destacado como permite o art. 313, inciso I, do Regimento, para constituir proposição autônoma, fatiando-a, como dizemos casualmente no Congresso Nacional, de forma que a Casa possa decidir oportunamente sobre a matéria sem a premência que o calendário eleitoral neste momento nos impõe.

Assim, somos favoráveis ao art. 8º.

Quanto aos demais artigos, acompanhamos o entendimento de que devam ser destacados para constituir proposição autônoma, nos termos do art. 312, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Assim sendo, a Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2005, altera Constituição Federal para estabelecer a possibilidade excepcional de desfiliação partidária por tempo determinado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Passa a vigorar como art. 1º:

> Art. 1º É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta emenda constitucional, sem prejuízo do mandado, não sendo essa desfiliação considerada para fins de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.
> Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data da sua publicação.
> Isso é o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Não há necessidade de justificar a razão da aceitação desse artigo. Portanto, era o que eu tinha a relatar. Ou seja, a aprovação apenas do art. 8º, que passa a ter o art. 1º e o art. 2º da Constituição Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em discussão a matéria.

O parecer do Relator, Senador Raimundo Lira, é favorável ao art. 8º e, quanto aos demais dispositivos, sugere a constituição de proposição autônoma.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria sugerir a V. Exª que, como nós vamos ter duas votações nominais, nós pudéssemos encerrar a discussão, abrir o painel e todos falarem encaminhando a votação, para que a votação pudesse começar a acontecer.

Portanto, fica a sugestão a V. Exª que já iniciemos a votação, Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – De acordo também, Presidente, com essa posição colocada pelo Senador Romero Jucá, no sentido de que V. Exª possa, para agilizar os trabalhos, abrir o painel. E os encaminhamentos poderiam ser feitos durante a votação, tendo em vista que nós precisamos fazer duas votações seguidas que são nominais, e ainda teremos outras votações.

Portanto, em se tratando de uma PEC, de emenda à Constituição, nós precisamos, Sr. Presidente, ter aqui pelo menos 49 votos favoráveis.

Por esse motivo, eu solicito a V. Exª que determine a abertura do painel para que possamos dar início à votação dessa importante matéria.

É esse o encaminhamento que faço.

E o PMDB já convida os seus Senadores e as suas Senadoras para que compareçam ao plenário do Senado Federal, pois nós estamos iniciando um processo de votação nominal em matéria importante, emenda à Constituição brasileira.

Portanto, parabenizando o Senador Raimundo Lira, que é o Relator dessa matéria, que anuiu juntamente com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para que nós pudéssemos votar essa matéria na noite de hoje, é que eu peço a V. Exª que determine a abertura do painel para os encaminhamentos.

O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer da importância de poder abrir o painel, porque depois teremos outra votação nominal do Supersimples, com a anuência, se tivermos, dos Líderes. E para isso precisaremos da presença dos Senadores, porque não é uma PEC, mas necessita de 41 votos nominais.

Então, se pudermos começar a votar neste momento essa PEC, que foi brilhantemente relatada pelo Senador Raimundo Lira, seria ótimo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, para encaminhar.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Cumprindo um acordo que foi aqui feito, nós não vamos obstruir, mas a posição do PT, todos conhecem, é contra.

Então, o PT indica o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há, sobre a mesa, um requerimento que será lido pelo Senador Vicentinho Alves.

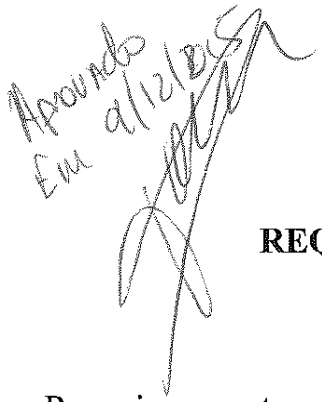
O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO. Sem revisão do orador.) –

REQUERIMENTO Nº 1.416, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso I do Regimento Interno, destaque aos arts.1ª ao 7º e do 9º ao 11º da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015, a fim de constituir proposta autônoma.

É esse o requerimento, Sr. Presidente.

É o seguinte o requerimento na íntegra:



REQUERIMENTO Nº 1416, DE

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso I, do Regimento Interno, destaque aos arts. 1º ao 7º e 9º ao 11, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015, a fim de constituir proposta autônoma.

Sala das Sessões, em



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria destacada vai à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só um aviso.

O Relator está no aguardo do encerramento da discussão para que se possa iniciar a votação. Ele está na tribuna e preocupado com o anúncio por V. Exª do encerramento da discussão para o início de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos a votação em primeiro turno.

Votação do art. 8º da proposta remanescente.

(Procede-se à votação.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Retificando aqui o voto da nossa Bancada, nós vamos liberar a votação para atender o acordo, que, no meu entendimento, era de que nós não faríamos nenhuma obstrução. Porém...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

Senador Humberto!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Portanto, Sr. Presidente, eu libero a Bancada do PT para votar nessa matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente, vamos abrir o painel?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício, o painel já está aberto. Eu peço, no entanto, aos Senadores que não se ausentem do plenário, porque nós vamos ter ainda duas votações nominais.

Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero esclarecer isso aqui. Eu tenho uma dificuldade enorme de fazer acordo. Agora, acordo nesta Casa são acordos para serem cumpridos.

O Líder Pimentel estava aqui, representando, inclusive, o Partido dos Trabalhadores; assinou um requerimento de urgência comigo;...

Sr. Presidente! Por favor, Presidente!

... e agora, inesperadamente, e não sei qual a motivação, o Líder do PT modifica a posição do acordo, para liberar a Bancada.

Eu quero deixar bem claro que, a partir de hoje, eu terei muita dificuldade de fazer acordo com o Partido dos Trabalhadores, porque eu não faço acordo em nome do meu Partido para não honrar o acordo que foi feito.

Portanto, na hora em que eu estiver ausente, se o Vice-Líder do PMDB assinar um acordo aqui, vou honrá-lo, mesmo discordando dele.

Então, eu lamento profundamente esse encaminhamento, acho estranho esse posicionamento, e, a partir de hoje, o PMDB vai ter muita dificuldade de fazer entendimento com o Partido dos Trabalhadores, pelo comportamento que vejo aqui nesta noite.

O PMDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós fizemos um acordo no calendário especial, assinei o acordo, e sempre deixamos claro que a nossa Bancada tem uma posição do Partido sobre essa matéria e que eu votaria "sim". E votei "sim. Pedi ao meu Líder, que está aqui liberando, exatamente para superar essa posição do Partido, que não é apenas da Bancada.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, o PDT...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Primeiro, acho que temos que conversar as coisas com absoluta tranquilidade, com respeito a todas as Lideranças que aqui representam os seus partidos. Não houve nunca, em nenhum momento aqui, neste Senado, descumprimento, da nossa parte, de qualquer acordo que foi feito.

Eu estava no Cafezinho, o Senador Pimentel ligou-me, foi lá conversar comigo, perguntando se havia acordo para se votar a PEC da Janela aqui. Eu disse: "Não tem problema, desde que possamos votar contra, porque a posição do Partido é contra".

Ainda na semana passada, o Presidente do Partido ligou-nos, dizendo que era contra; agora, nós não iríamos obstruir. Todo mundo se lembra de que, na semana passada, na CCJ, o Senador Lindbergh Farias pediu vista.

Então, não acho que se justifique a colocação do Senador Eunício Oliveira, por quem tenho o máximo respeito. Não cabe isso. Se o Líder Pimentel confirmar aqui que fez o acordo em nome da Bancada do PT, honrá-lo-ei, não há nenhum problema; porém, não admito que venham tratar companheiros aqui como se estivéssemos quebrando a palavra. Se o Senador Pimentel aqui confirmar que fez um acordo em nome da Bancada do PT, eu honrarei; mas não foi essa a informação que me chegou quando eu estava no Cafezinho.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Senador Humberto Costa, tenho muito respeito por V. Exª; agora, o requerimento está na mesa, assinado pelo Líder Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu acho que esse assunto já evoluiu bem, já evoluiu bem.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente Renan, aqui!

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PDT encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Aqui, Presidente!

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Voto "sim" o PDT.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – PDT, "sim".

Senador Petecão, como vota...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD – AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim". Como estou recebendo várias ligações de vereadores, de deputados estaduais, esse projeto é o que libera a janela para a mudança de partido. Isso foi dito por V. Exª num linguajar mais técnico, mas esse projeto trata da liberação dos parlamentares, vereadores e deputados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É que está havendo uma deformação muito grande no processo, uma nova deformação no processo político brasileiro. A partir de decisão judicial, o Partido da Mulher, que é um partido respeitável, já filiou 35 homens parlamentares.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – É. Não tem nenhuma mulher.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cinco homens parlamentares.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – É que as pessoas estão ligando para mim e perguntando.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PR também indica o voto "sim", até porque está no momento de dar liberdade a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR indica o voto "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, por favor.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP vota "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por favor. Permita-me encaminhar o seguinte.

Em primeiro lugar, o prazo limite, segundo a legislação, na prática termina hoje, dia 9, ou seja, para valer o efeito desta nossa medida de combater – o que concordo com V. Exª – o que é uma enorme deformação do sistema político brasileiro, que é a abertura que se deu a esse chamado Partido da Mulher Brasileira, que nem mulher tem no conjunto do seu quadro, com exceção de duas da Bancada que o integram, concordo que esse dispositivo que nós aqui vamos aprovar é um dispositivo para frear absurdos como esse.

Mas eu queria, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, fazer um apelo a V. Exª para orientar o nosso voto da Rede Sustentabilidade favoravelmente. Nós concordamos em votar hoje, em quebrar o interstício, votar o segundo turno, mas queria que V. Exª deixasse a promulgação suspensa para discutir a melhor data de promulgação com o conjunto dos Líderes partidários, porque assim teríamos o tempo necessário.

Como somente a partir da promulgação contar-se-ão os 30 dias, queria acordar este encaminhamento aqui com V. Exª, com o Líder Eunício, do PMDB, e com os demais Líderes, ou seja, aprovaríamos a matéria e a data de promulgação acertaríamos posteriormente, em acordo com os Líderes partidários.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero agradecer a intervenção do Senador Randolfe Rodrigues, porque ela enseja que nós façamos aqui, de público, um compromisso com relação ao calendário de promulgação, se for decisão da Casa que só faremos essa promulgação em comum acordo com os Líderes partidários.

Esse foi o compromisso que assumi com o Líder Fernando Collor, com o Líder Benedito de Lira, com o Líder José Pimentel, com o Líder Petecão, com o Líder José Agripino, com o Líder Cássio Cunha Lima, com o Líder Randolfe Rodrigues, com o Líder Humberto Costa e com o Líder Eunício Oliveira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª. A partir do encaminhamento de V. Exª, a Rede vota "sim".

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS, "sim".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, para encaminhar "sim" pelo PSDB, por gentileza; para registrar o voto "sim" do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB encaminha o voto "sim".

É importante...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – O PSC, "sim", Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. *Fora do microfone*.) – O PPS, "sim".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. *Fora do microfone*.) – ... "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PP encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – PPS, "sim".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente, o Democratas vota "sim" e solicita ao Senador Davi Alcolumbre que compareça ao plenário para votar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, o Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares, como vota o PSB?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu votarei favorável. O PSB, por intermédio do Senador Capiberibe, já vai anunciar o voto.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores chegam, posso fazer algumas considerações?

Muitas pessoas dizem que o que nós estamos passando no Brasil, com essa multiplicação de partidos políticos, é por culpa do Congresso, é porque a Câmara dos Deputados e o Senado não fizeram uma legislação adequada para evitar essa enxurrada de partidos, essa proliferação de siglas partidárias.

Mas eu acho que o Supremo Tribunal Federal também tem a sua cota de responsabilidade. Aquela Corte permitiu que um Parlamentar migre de um partido mais antigo para um partido novo e leve consigo o fundo partidário; além disso, mais atrás, o Supremo rejeitou aquilo que o Congresso já havia aprovado, a chamada cláusula de desempenho, ou cláusula de barreira. Isso ajudou, e muito, essa multiplicidade de siglas partidárias, muitas das quais não têm nenhuma mensagem ideológica, nenhum projeto de mudança para o Brasil, nenhuma mensagem nova para renovar a nossa política. Foi o que ocorreu com o partido que foi criado recentemente, Sr. Presidente, o Partido das Mulheres.

Nós todos aqui não cansamos de enaltecer as mulheres. Criamos cotas para as mulheres, facilitamos o seu ingresso na vida política, mas, do jeito que foi feito o Partido das Mulheres, eu estou tomando conhecimento de que existem 23 Deputados Federais já inscritos, passando de partidos mais antigos para esse Partido novo, sendo que existem apenas duas mulheres e 21 homens no Partido das Mulheres.

Vê-se por aí, Sr. Presidente, que essa foi uma manobra exclusivamente para mudar de partido. O Deputado leva consigo o fundo partidário, dá prejuízo àqueles partidos que se organizaram ao longo de tantos e tantos anos, subtraindo parcelas importantes do fundo partidário, que é dinheiro público, que é pago pela população.

Sr. Presidente, se o Congresso tem alguma culpa nessa proliferação de partidos, nessas distorções de que nós estamos falando, eu acho que a Justiça também teve a sua contribuição, tem a sua cota de responsabilidade, ao rejeitar a cláusula de desempenho, ao permitir que partido novo possa receber Deputado e ao permitir, afinal, que o fundo partidário saia de um partido já inscrito no Tribunal Superior Eleitoral há muitos anos e seja levado para o novo partido.

Por isso, Sr. Presidente, não tem jeito: é preciso que, para combater essa distorção, haja uma arma em contrário. E a arma, sem dúvida alguma, é essa que nós estamos criando aqui: uma janela para que pelo menos algo de seriedade aconteça neste País, e que isso assegure aos partidos que têm proposta, que têm mensagem, que têm estatuto, que têm programa a permanência de Deputados que queiram ficar nesse partido, em benefício da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós aqui preservamos o sentido da palavra dada mais do que qualquer coisa. E eu quero reafirmar – reafirmar – que o entendimento que foi feito era de que nós não iríamos obstruir a votação. Porém, pela posição do nosso Partido, nós votaríamos contra a abertura da janela, pelo mesmo argumento da defesa da fidelidade partidária.

No entanto, Sr. Presidente, para que não paire dúvidas aqui, até pela reação exageradamente forte do Senador Eunício Oliveira, eu quero reafirmar que eu não estava quebrando nenhum acordo. Mas eu me dirigi ao Presidente do meu Partido agora e com ele conversei, e, nos termos em que está posto, uma janela de 30 dias após a promulgação desta emenda à Constituição, ao final, o fechamento dessa possibilidade, eu vou reencaminhar o voto "sim".

Lamento a postura, a posição do Senador Eunício Oliveira, a quem eu respeito muito, mas acho que não teve uma posição adequada no trato conosco nessa questão, porque o acordo não era esse.

Então, o PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PT encaminha o voto "sim", e eu quero cumprimentar o Senador Humberto, cuja decisão é importante para que nós tenhamos hoje a conclusão dessa matéria, que é uma eficaz resposta à deformação do processo político-partidário brasileiro, deformado por decisões judiciais.

E hoje não é dia de divergir com o Senador Eunício Oliveira, porque nós teremos, logo mais, um compromisso na casa do Senador Eunício Oliveira. (*Pausa.*)

Há, sobre a mesa, um requerimento. Quando terminar a votação, nós leremos um requerimento.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente, só para não encerrar a votação, porque o Senador Davi Alcolumbre acabou de me ligar. Ele está a caminho e tem desejo de votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso, Senador José Agripino.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – Presidente Renan Calheiros, grande líder do bravo Estado do Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PRB encaminha o voto "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – Sr. Presidente, apenas uma consideração.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ. Sem revisão do orador.) – Há um ditado que diz: cada macaco no seu galho. Quando o Supremo resolveu legislar para acabar com a troca de partidos, eles não são políticos e criaram a maior troca de partidos que já houve na história da República brasileira. E não só isso: houve a criação de partidos. Saímos de 18 para mais de 30 partidos, porque o voluntarismo do Supremo usurpou o nosso papel de legislador. E deu nisso. Estamos votando mais uma janela para acomodar as coisas. É bom que isso fique consignado e que os ilustres membros do Supremo Tribunal Federal atentem para isso.

Aqui os projetos são apresentados, emendados, relatados, votados em várias comissões, discute-se dia e noite, sofrem-se todas as pressões. Depois, os projetos vão para Câmara e, depois, voltam para cá. Isso não é uma decisão de onze, Sr. Presidente, isso é uma decisão de centenas e centenas de homens que andam na rua, que conhecem o povo, que disputam eleições.

A intenção era: os políticos não vão mudar mais de partido. Pois criaram diversos partidos, e nunca se mudou tanto de partido.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Raimundo Lira, meus comprimentos pela brilhante relatoria de V. Exª.

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 - Art. 8º (1º Turno)

Art. 8º - É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta Emenda à CF, sem prejuízo do mandato, não sendo essa ...

Matéria **PEC 113/2015** Início Votação **09/12/2015 19:27:58** Término Votação **09/12/2015 19:49:43**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
PSB	SIM
PP	SIM
PDT	SIM
PSD	SIM
PR	SIM
DEM	SIM
PSC	SIM
PPS	SIM
PRB	SIM
REDE	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PSDB	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 - Art. 8º (1º Turno)

Art. 8º - É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta Emenda à CF, sem prejuízo do mandato, não sendo essa ...

Matéria **PEC 113/2015** Início Votação **09/12/2015 19:27:58** Término Votação **09/12/2015 19:49:43**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PSD	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 - Art. 8º (1º Turno)

Art. 8º - É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta Emenda à CF, sem prejuízo do mandato, não sendo essa ...

Matéria **PEC 113/2015** Início Votação **09/12/2015 19:27:58** Término Votação **09/12/2015 19:49:43**
Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Presidente: Renan Calheiros

SIM:63 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votaram SIM 63 Srs. Senadores; nenhum voto NÃO. Não houve abstenções.

Está, portanto, de maneira unânime e indiscutível, aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015, em seu art. 8º, em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encaminhar o voto "sim", mas também para fazer justiça à postura do Senador Pimentel, à postura do Senador Humberto Costa. Há de se ressalvar que o acordo proposto no início foi cumprido na íntegra. O PT todo votou pelo projeto.

E vamos votar o segundo turno agora. O PSD encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSD encaminha o voto "sim".

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, prepare o painel.

Está aberta a votação em segundo turno.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Para orientar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – O PSC orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSC orienta "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PRB orienta "sim".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PDT encaminha o voto "sim".

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT) – O PR confirma, novamente, de novo, outra vez, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR encaminha o voto "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A Rede vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Rede vota "sim".

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSB vota "sim".

O PMDB vota "sim".

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PPS vota "sim".

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA. *Fora do microfone*.) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PT vota "sim".

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – O PSD vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSD vota "sim".

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente Renan, o Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Democratas vota "sim".

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu já votei a primeira vez e já votei a segunda vez também, mas gostaria de fazer um esclarecimento aos deputados estaduais, aos vereadores e aos prefeitos do Estado de Mato Grosso.

Há muito tempo, o pessoal vem reivindicando uma possibilidade de mudança de partido e de readequação das forças políticas no Estado de Mato Grosso e no Brasil, consequentemente. Então, essa PEC que ora estamos votando – e já vamos ao segundo turno – vai dar possibilidade para que todos os vereadores, todos os prefeitos, todos os deputados estaduais, todos os Deputados Federais e os Senadores possam fazer uma troca de partido durante 30 dias depois da promulgação dessa PEC – e não sei quando faremos, talvez este ano ainda. Então, fica claro. Essas perguntas eram muito frequentes no interior de Mato Grosso. Muitas dúvidas eram suscitadas.

Muitos Parlamentares querem fazer essa substituição, porque, nos últimos anos, Presidente Renan, muitas forças políticas foram sendo construídas, há novos prefeitos, há novo governador, há novas forças nas assembleias legislativas que precisam ser readequadas, readequadas ao momento que estamos vivendo. Então, para mim, é uma alegria poder ver isso.

E também nós, na realidade, estamos combatendo uma "pirataria" – vamos chamar assim, entre aspas – da criação de partidos que foram feitos há poucos dias. Na realidade, isso está se transformando ou já se transformou em um grande balcão de negócios, porque os partidos estão aceitando os Parlamentares mudarem de partido para depois migrarem para uma nova agremiação, sendo que a penalidade é deixar no novo partido criado o Fundo Partidário. Então, isso é uma coisa que não se justifica e é muito ruim para a política brasileira.

Essa PEC hoje votada aqui abre essa possibilidade, e todos aqueles que queiram fazer mudanças poderão fazer sem nenhum risco de penalidade, sem ter de pagar – mais uma vez entre aspas – um "pedágio" por passar por um partido novo.

Acho que hoje o Senado, aprovando isso que já veio da Câmara e que não precisa voltar mais à Câmara, coloca uma pá de cal, um ponto final nessa questão que estamos discutindo.

Parabéns, Presidente.

Quero também cumprimentar o Senador Raimundo Lira pelo brilhante relatório aqui apresentado, que já passou na votação por 61 a 0, que agora vamos repetir. Tenho certeza absoluta de que todos os Senadores e Senadoras repetirão aqui a sua votação para que nós tenhamos a paz nessa questão partidária.

E, Presidente Renan, só para registrar, com essa votação, eu vou finalizar o meu processo de migração para o PMDB, a convite do Senador Moka, que está há quatro anos me "alugando".

Muito obrigado. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós comemoramos.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, eu gostaria que V. Exª pudesse lembrar aos colegas Senadores que ainda há mais uma votação do Supersimples.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Rose de Freitas, nós vamos ter na terça-feira, às 19h, sessão do Congresso Nacional, para votarmos todas as matérias que têm a ver com o Orçamento de 2016. Terça-feira, às 19h.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 - Art. 8º (2º Turno)

Art. 8º - É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta Emenda à CF, sem prejuízo do mandato, não sendo essa ...

Matéria **PEC 113/2015** Início Votação **09/12/2015 19:51:12** Término Votação **09/12/2015 20:01:19**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
PSB	SIM
PDT	SIM
PP	SIM
DEM	SIM
PR	SIM
PSD	SIM
PTB	SIM
PRB	SIM
PPS	SIM
REDE	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PSDB	PR	Álvaro Dias	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PSD	DF	Hélio José	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 - Art. 8º (2º Turno)

Art. 8º - É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta Emenda à CF, sem prejuízo do mandato, não sendo essa ...

Matéria **PEC 113/2015** Início Votação **09/12/2015 19:51:12** Término Votação **09/12/2015 20:01:19**

Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015 - Art. 8º (2º Turno)

Art. 8º - É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos 30 dias seguintes à promulgação desta Emenda à CF, sem prejuízo do mandato, não sendo essa ...

Matéria **PEC 113/2015** Início Votação **09/12/2015 19:51:12** Término Votação **09/12/2015 20:01:19**
Sessão **222º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2015 14:00:37**

Presidente: Renan Calheiros

SIM:61 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**62

Primeiro Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 61; nenhum voto NÃO; nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015, no seu art. 8º, em segundo turno.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o segundo turno, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1167, DE 2015

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015, que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, conforme destaques aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de dezembro de 2015.

ROMERO JUCÁ, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

ELMANO FÉRRER

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 1167 , DE 2015.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2015

Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos trinta dias seguintes à promulgação desta Emenda Constitucional, sem prejuízo do mandato, não sendo essa desfiliação considerada para fins de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tendo sido aprovado o calendário especial de tramitação, nós colocamos em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Passamos à votação da redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação oportunamente, a partir de acordo que, reitero, fizemos com as lideranças partidárias.

É o seguinte o texto que passa a constituir proposição autônoma:

SENADO FEDERAL

(*)PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 113A, DE 2015

(DESMEMBRADA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 113, DE 2015)
(Nº 182/2007, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
(REFERENTE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23/2007)

Reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º, 6º e 7º:

"**Art. 17.** .....

.....

§ 5º É permitido aos partidos políticos receber doações de recursos financeiros ou de bens estimáveis em dinheiro de pessoas físicas ou jurídicas.

(*) O art. 8º da Proposta não faz parte desta autuação, já tendo sido aprovado na sessão de 09/12/2015, na Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015.

§ 6º É permitido aos candidatos receber doações de recursos financeiros ou de bens estimáveis em dinheiro de pessoas físicas.

§ 7º Os limites máximos de arrecadação e gastos de recursos para cada cargo eletivo serão definidos em lei." (NR)

Art. 2º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 101:

"**Art. 14.** .....

.....

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período imediatamente subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

....." (NR)

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

"**Art. 101.** A inelegibilidade referida no § 5º do art. 14 da Constituição Federal não se aplica aos Prefeitos eleitos em 2012 e aos Governadores eleitos em 2014, nem a quem os suceder ou substituir nos seis meses anteriores ao pleito subsequente, exceto se já tiverem exercido os mesmos cargos no período imediatamente anterior."

Art. 3º O art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8°:

"**Art. 17.** .....

.....

§ 8º O direito a recursos do fundo partidário e de acesso

gratuito ao rádio e à televisão previsto no § 3º deste artigo é reservado exclusivamente aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à eleição geral para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, um representante para qualquer das Casas do Congresso Nacional." (NR)

Art. 4º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

"**Art. 14.** .....

.....

§ 12. O detentor de mandato eletivo que se desligar do partido pelo qual foi eleito perderá o mandato, salvo nos casos de grave discriminação pessoal, mudança substancial ou desvio reiterado do programa praticado pela agremiação e de criação, fusão ou incorporação do partido político, nos termos definidos em lei." (NR)

Art. 5º As alíneas a, b, c e d do inciso VI do § 3º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** .....

.....

§ 3º .....

.....

VI – .....

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República;

b) vinte e nove anos para Governador, Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e para Senador;

c) vinte e um anos para Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital e Vereador.

.....” (NR)

Art. 6º O § 2º do art. 61 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 61.** .....

.....

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, quinhentos mil eleitores, distribuídos por pelo menos cinco unidades da Federação, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada uma delas.” (NR)

Art. 7º As resoluções e demais atos normativos editados pelo Tribunal Superior Eleitoral entrarão em vigor na data de sua publicação, não se aplicando a fatos que ocorram até dezoito meses da data de sua vigência.

(*) Art. 8º É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos trinta dias seguintes à promulgação desta Emenda à Constituição, sem prejuízo do mandato, não sendo essa desfiliação considerada para fins de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.

Art. 9º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 13, 14 e 15:

“**Art. 14.** .....

.....

§ 13. No processo de votação eletrônica, a urna imprimirá o

(*) O art. 8º da Proposta não faz parte desta autuação, já tendo sido aprovado na sessão de 09/12/2015, na Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2015.

registro de cada votação, que será depositado, de forma automática e sem contato manual do eleitor, em local previamente lacrado.

§ 14. O processo de votação não será concluído até que o eleitor confirme a correspondência entre o teor do registro de seu voto, após impresso e exibido pela urna eletrônica, e o voto que efetuou.

§ 15. No processo estabelecido nos §§ 13 e 14, será garantido o total sigilo do voto." (NR)

Art. 10. O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 57.** .....

.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1° de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.

§ 4º-A. As eleições para as respectivas Mesas, para mandatos com duração equivalente à metade da legislatura, serão realizadas no primeiro dia de cada uma das metades, vedada a recondução para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente, independentemente da legislatura.

....." (NR)

Art. 11. O § 8º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"**Art. 14.** .....

.....

§ 8º .....

.....

III – se policial ou bombeiro militar, independentemente do tempo de serviço que possui, ficará agregado desde o registro da candidatura até dez dias após o término das eleições, com remuneração até o limite máximo de três meses; se eleito, permanecerá agregado contando-se o tempo do mandato para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; e se não reeleito, retornará à atividade.

....." (NR)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ORIGINAL
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=516056&filename=PEC+182/2007

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, pela ordem, eu queria justificar meu voto. Estou chegando agora de viagem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Telmário, a Ata registrará as manifestações de V. Exª .

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só queria uma informação: quando será feita a votação da audiência de custódia?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Amanhã, nos termos do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Amanhã?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Aliás, será votada na terça-feira, Senador Valadares. Com a palavra, o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª já corrigiu. Primeiro, terça-feira, pela necessidade do debate em torno da matéria, é a data mais adequada para nós debatermos esse tema, que, finalmente, virá agora ao plenário. Então, só confirmando que a audiência de custódia será votada na terça-feira, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Sim, na terça-feira, Senador Randolfe.

Há sobre a mesa requerimento de calendário especial, que será lido.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) –

REQUERIMENTO Nº 1.417, DE 2015

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 154, de 2015, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Auxílio à Convergência das Alíquotas Interestaduais do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 15 de dezembro de 2015.

Assinam o Senador Humberto Costa, o Senador Eunício, o Senador José Pimentel, a Senadora Lídice, o Senador Cássio Cunha Lima, o Senador Wellington Fagundes e demais Senadores Líderes.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

APROVADO

REQUERIMENTO Nº 1419 , DE 2015

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 154, de 2015, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Auxilio a Convergência das Alíquotas Interestaduais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações,* a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 15/12/15

Sala das Sessões, de de 2015.

Sen. José Pimentel

Vidigal da Mata e Souza

WELLINGTON FAGUNDES

calendariopec1542015.doc

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Oportunamente, será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Sr. Presidente, o senhor poderia pôr em votação o requerimento de urgência sobre o Supersimples? Senão, o quórum vai diminuir, e nós não vamos poder votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Posso fazê-lo. Eu queria só pedir desculpas a V. Exª, porque eu teria, primeiro, de consultar os Líderes.

Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima e o Senador Eunício Oliveira.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consultando outros Líderes partidários – a posição do Senador Caiado segue a mesma direção –, não há acordo para votar o Supersimples por duas razões. Primeiro, existe uma discussão ainda em curso em relação a eventuais prejuízos que os Estados possam vir a sofrer. É preciso ter prudência na votação dessa matéria. A despeito do esforço e do trabalho da Senadora Marta, que nós reconhecemos, e do Ministro Afif Domingos, recebemos apelos no sentido de melhor analisar os impactos da proposta.

Não estou aqui me comprometendo em relação ao mérito, mas, na nossa Bancada, temos um quadro extremamente qualificado, que é o Senador José Serra, que tem chamado sempre a atenção desta Liderança para eventuais prejuízos que poderíamos ter com a aprovação da proposta para determinados Estados.

Então, em respeito a essa divisão que existe hoje no pensamento da Bancada do PSDB, contudo sem nos manifestarmos quanto ao mérito da questão neste instante, apenas achamos que a matéria não está pronta para deliberação, Sr. Presidente.

É a posição do PSDB.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Sr. Presidente, haverá votação nominal ainda?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Petecão, eu me comprometi a ouvir os Líderes com relação à matéria relatada pela Senadora Marta, porque, sinceramente, *grosso modo*, parece não haver consenso sobre a matéria. Se não houver consenso, poderemos combinar um encaminhamento, para marcarmos uma reunião dos Líderes com a Senadora Marta e com o Presidente do Sebrae, Ministro Afif Domingos, para que a gente possa tirar dúvidas – quanto a mim, já estou sobejamente convencido – quanto à repercussão da aprovação dessa proposta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que não tenho nenhuma dúvida sobre a proposta. Fico muito surpresa com o que está acontecendo. A Abrasf, que é a associação dos Estados, ligou hoje de manhã dando apoio, assim como a Frente Nacional dos Prefeitos também dá apoio.

Vou lembrar uma observação um pouco delicada que foi feita pelo Senador Pimentel na CAE e que diz muito sobre o que está acontecendo também. Há um trabalho grande da Receita contra o Supersimples. Esse trabalho também tem a ver com o corporativismo da manutenção da fiscalização dos que estão fora do Supersimples.

Acredito que não vai aparecer nenhum número novo para dizer que os Estados vão ter uma perda, porque a única perda projetada até agora e que pode ocorrer é relativa aos Fundos de Participação dos Municípios e dos Estados, que soma R$89 milhões para todos. Isso não é perda, gente! Isso é completamente residual!

Agora, quanto a essa perda, um secretário de Estado fala em R$10 milhões; outro diz que são R$20 milhões. Os números não são números concretos. Quando o ex-Ministro Afif pediu para a Fazenda os números exatos da perda ou do ganho, os dados de base, o que aconteceu? Eles não os mandaram para ele. Quando veio o relatório para mim, ele colocou: "Na prerrogativa do Senado, a Senadora consegue." Mandei uma carta formal. O que eles responderam? Eles responderam que os dados ainda não estavam concluídos. Se os dados não estão concluídos, como é que vocês podem ter todos esses números? São projeções! Isso se dá em cima de quê? De projeção, gente!

Agora, também estão esquecendo que, no ano que vem, vamos continuar. E já começou. O Supersimples nunca teve fechamento como teve agora. É uma instância, é uma entidade o Supersimples, ou o nome que tiver. Ele não perde, ele só aumenta. Aqui há um estudo. Agora até perdi o estudo, depois de tanto pelejar por aí. Mas há um estudo que mostra isto: como o Supersimples cresce todo ano e só arrecada mais. Não há ano de perda. Enquanto isso, as outras instâncias arrecadadoras só perdem, porque aumenta na base, aumenta no número de pessoas que entram.

Nós temos de ter uma cabeça ousada, para frente, e pensar que, no ano que vem, nós teremos uma quebradeira generalizada e que as pessoas que vão receber um dinheirinho vão poder entrar na microempresa,

vão poder entrar no MEI e terão a possibilidade de também crescer. É isto que nós queremos: mais empreendedores, mais gente dinamizando a nossa economia.

Vejo que há uma birra dos Estados. Vou chamar de birra, porque os números não comprovam isso. Não se vai votar hoje. Vamos ver quando é que vai votar. E quero ver os números. Esses números não chegam para nós. Esses números, quando aparecem, são números que não têm comprovação pela Receita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os requerimentos de urgência, lidos anteriormente pelo Senador Vicentinho, ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, assinados pelos Líderes partidários. **(Requerimento nº 1.418, de 2015.)**

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei nº 386, Projeto de Lei Complementar, assinado pelos Líderes partidários. **(Requerimento nº 1.419, de 2015.)**

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Nós vamos submeter à apreciação o requerimento do Senador José Medeiros, que requer a inclusão na Ordem do Dia do PLC que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069. **(Requerimento nº 1.420, de 2015.)**

Em votação o requerimento do Senador José Medeiros, assinado por vários Líderes partidários.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será incluído em Ordem do Dia.

Nós vamos encerrar a Ordem do Dia, não havendo mais o que apreciar.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, apenas para consignar que, nas votações anteriores, eu segui a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A ata registrará a manifestação de V. Exª.

Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota.

Convido o Senador Paulo Paim para presidir a sessão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, eu posso falar depois do Senador Telmário, mas eu era o primeiro após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Telmário...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – V. Exª, realmente, era um dos primeiros.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mas o Senador Telmário invocou aqui o prestígio que tem junto a V. Exª, e eu o anunciei.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço.

Uma solicitação de V. Exª e do Senador Telmário não pode ser recusada!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas passar a V. Exª, que foi o mentor da Agenda Brasil na Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, que nós completamos hoje a 12ª reunião e já aprovamos 19 projetos. Inclusive, hoje, aprovamos, em primeiro turno, o projeto do Senador Ciro Nogueira, cujo Relator foi o Senador Blairo Maggi, que regulamenta os jogos no Brasil; além de outras matérias muito importantes que já foram apreciadas na Agenda Brasil.

Então, passo a V. Exª esse relatório, que considero importante, porque já aprovamos 19 projetos. São projetos que já vieram para o plenário para ser apreciados, inclusive o projeto da repatriação dos recursos.

Portanto, vamos continuar. Na próxima quarta-feira, faremos a 13ª reunião, em que estarão na pauta mais 8 ou 10 projetos para serem apreciados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero, mais uma vez, cumprimentar o Senador Otto Alencar pelo brilhante e eficiente trabalho que tem desenvolvido à frente da Comissão Especial de De-

senvolvimento Econômico, que está tratando de assuntos relevantes, prioritários para o Brasil e dando as respostas que o povo brasileiro cobra do nosso Parlamento.

Nossos cumprimentos a V. Exª.

Essa comissão foi criada a partir da necessidade de nós apreciamos eixos de desenvolvimento, propostos através de vários projetos, tramitando no Senado ou na Câmara, de iniciativa do Senado e da Câmara, de vários Senadores, e o Senador Otto Alencar tem feito um grande trabalho no encaminhamento, na tramitação desses projetos e dessas matérias.

Eu quero cumprimentar também o Senador Blairo Maggi, que é o Relator dessa importante Comissão que já apreciou 19 projetos e fez 12 reuniões. Até o final do ano, nós vamos entregar mais compromissos que assumimos com o Senado Federal, com a sociedade brasileira; compromissos de vários Senadores, de todos os partidos, em uma sobeja demonstração de que, quando se quer, pode-se, sim, construir uma convergência ou se fazer um acordo suprapartidário e priorizar o interesse nacional.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, pela ordem. Não houve acordo para votar, mas o requerimento ainda está aí para audiência. Daria para votar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está. Eu queria propor uma reunião.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – A reunião, eu acho ótimo, mas a urgência pode ser votada. Ou não pode? Acabando a Ordem do Dia, pode.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mas foi exatamente o acordo para votar a urgência que não houve. Mas, talvez, nós tenhamos essa reunião na terça-feira e, se for o caso, possamos votar tanto a urgência quanto o mérito da matéria na terça-feira.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu acho que fica melhor.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E aí nós reuniremos os Líderes. E eu convido os Líderes desde já...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – A obterem as informações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... para que nós realizemos, na terça-feira, às 15 horas, uma reunião de Líderes, para discutirmos a pauta da semana e conversarmos especialmente sobre esse projeto do Supersimples.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Como Líder.) – Eu agradeço a sensibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ele está na nossa Ordem do Dia e está sendo relatado, com muita competência e dedicação, pela Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Renan, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu venho hoje a esta tribuna por duas razões muito importantes. Acabo de chegar do meu Estado de Roraima com a Presidenta Dilma. A Presidenta Dilma já foi duas vezes neste ano ao Estado de Roraima. Na primeira vez, ela foi entregar setecentas e poucas casas do programa Minha Casa, Minha Vida, em agosto, e agora, mais uma vez, voltou ao Estado de Roraima para tirar o gesso que estava prejudicando o nosso desenvolvimento.

A União, Sr. Presidente, ao passar as terras para o Estado de Roraima, a lei que previa isso não se referia à questão do Parque do Lavrado. Hoje, 66,8% das áreas do Estado de Roraima estão comprometidas: áreas indígenas, militares, unidades de conservação. E, ao fazer o decreto, fizeram uma pegada que prejudicava, e muito, o Estado; tirava a sua segurança jurídica.

O Estado de Roraima, sem nenhuma dúvida, é a mais nova fronteira agrícola do País. Mas esse Parque do Lavrado era o freio de mão que atrapalhava a documentação, a questão fundiária do meu Estado. E a Presidenta Dilma, sensível ao nosso apelo, hoje foi ao Estado de Roraima e reformulou esse decreto. Foi excluído do decreto a questão do Parque do Lavrado.

O Parque do Lavrado, no meu Estado, esse bioma, já está contemplado com as comunidades indígenas e também com as APPs. Se se colocasse o Parque do Lavrado, isso significaria, de uma vez por todas, destruir o setor produtivo do meu Estado. E a Presidenta foi extremamente sensível. Fomos eu, ela, a Senadora Ângela Portela, uma pessoa importante que me ajudou muito nessa construção. Ali, a Presidenta, perante quase 10 mil pessoas, foi extremamente aplaudida. Acabou com o Parque do Lavrado. Quebrou a corrente que atrapalhava o meu Estado. Agora, Roraima está livre para produzir. Tiramos esse mal que atrapalhava o Estado de Roraima.

Outra grande atitude da Presidenta Dilma: nós tínhamos uma energia de Tucuruí. Estava ali parada há quase 4 anos, na área Yanomami, Waimiri-Atroari, entre Manaus e Roraima, Amazonas e Roraima. Hoje, já levamos o parecer, a liberação – já tinham pego da Funai e agora do Ibama –, e a Presidenta foi pessoalmente levar ao Estado de Roraima e, mais uma vez, provar que ela teve compromisso, que ela tem carinho com o povo de Roraima. Mais do que isto: a Presidenta entregou ao Estado de Roraima, somando 700 com 2.992 casas, mais de 3.000 casas, o sonho de um povo que realmente precisava.

A Presidenta foi mais longe: ela também liberou 34 milhões para três BRs que são fundamentais para o Estado de Roraima, para o progresso. São infraestruturas necessárias. Essas obras, ao todo, somariam ao término delas, quase 700 milhões.

Portanto, a Presidenta Dilma foi ao Estado de Roraima hoje, nesse momento de crise do Brasil. Dificilmente, nesse momento, outro presidente faria isso, mas ela, demonstrando carinho, demonstrando respeito, demonstrando o amor que tem pelo povo de Roraima, foi hoje, mais uma vez, Presidente Fátima, levar ao povo de Roraima a libertação, levar ao povo de Roraima a oportunidade de ter progresso.

Roraima foi colocada por alguns políticos como um curral eleitoral. Setenta por cento da população de Roraima vivem do contracheque. Agora, com essa posição da Presidenta, com essas ações da Presidenta, Roraima está livre para investir profundamente na sua área produtiva.

Então, é um dia de muita felicidade para o povo de Roraima. Estou, hoje, como filho daquela terra, que mora ali, nasceu ali. Tenho amor pelo meu povo. Hoje, agradeço muito à Presidenta Dilma por essa questão, por esse deferimento, pelo carinho que ela teve com o povo de Roraima.

É por isso que volto a esta tribuna e sempre digo: trocar um Presidente da República não é trocar um técnico de futebol. O técnico de futebol, quando o time não joga bem, quando os diretores não estão bem, quando o time não está bem dirigido, o técnico pode ser o melhor do mundo, mas acaba sendo sacrificado para poder levar à torcida daquele time uma nova esperança, um novo sonho e tentar equacionar um problema que não era do técnico. Ora, a Presidência da República é muito maior do que isso! Imaginem dar um cavalo de pau numa carreta! É isso o que querem fazer com o Brasil. Vai capotar, vai capotar!

O Brasil está andando. É preciso ter sentimento cívico, é preciso ter sentimento patriótico. Não há instrumento jurídico que possa justificar a questão do *impeachment*. Por que querem tirar a Dilma? É pecado o Prouni, que dá oportunidade ao filho do pobre? Isso é crime? É crime dar o Fies para o filho do humilde, para que possa estudar do lado do filho do rico? Isso é crime? É crime você levar luz para quem vive na escuridão, como o Luz para Todos? Isso é crime? É crime dar o Minha Casa, Minha Vida, e ver, como vi hoje, a alegria no semblante daquelas quase 3 mil pessoas, Senador Paulo Paim, recebendo aquelas casas, com muita alegria? A casa é o sonho, é o sonho da vida.

Sempre se diz que quem casa quer casa. E a Presidenta Dilma realizou o sonho de quase 3 mil pessoas só em Roraima, só na capital Boa Vista.

Por que querem tirar a Presidente Dilma? Porque o pobre hoje viaja junto com o rico no avião? É por isso? Será que querem tirar a Presidente Dilma porque o pobre pode ter carro, o que atrapalha o trânsito dos ricos?

Senadora Fátima, por que todos que ajudam os mais humildes este sistema econômico financeiro cruel quer levar para a sepultura? Fizeram isso com Getúlio Vargas. Queriam romper o sistema democrático, como romperam, com João Goulart. Por que não deixam a mulher trabalhar?

A Dilma tem coragem, tem determinação. Hoje, uma pessoa, Senador Paim, perguntou a ela: "Presidenta, a senhora vai renunciar?". Ela disse: "Eu, renunciar? Eu vou é brigar e vencer quando possível. Não tem motivo!".

Estão enganados aqueles que acham que com certas pressões vão desestabilizar a Presidente Dilma. A prova real é essa. A população de Roraima é de 500 mil pessoas, aproximadamente 300 mil são eleitores dela. Ela foi duas vezes este ano lá. Para sair daqui e ir ao Estado de Roraima fazer essa ação que ela fez hoje é preciso ser estadista, é preciso ter amor ao Brasil, é preciso entender o espírito público dessa senhora. Ela que sempre trabalhou na questão energética hoje integrou o Estado de Roraima, interligando-o com energia ao Brasil inteiro. Ela visualizou o Estado de Roraima como ente federativo, como pedaço brasileiro.

Ela não olhou para Roraima pelo voto, até porque tem lá dois Senadores que já votam com ela, porque acreditam em suas políticas públicas. Ela tem alguns Deputados Federais, não mais do que oito, que também votam com ela.

Mas a Presidente Dilma, neste momento crítico em que qualquer outro estaria acuado, muito tranquila, muito serena, com muita responsabilidade na sua missão, passou três horas e quinze minutos, seis horas e trinta minutos somente voando, porque o nosso País é um continente. Ela foi ao meu Estado, onde nasci, onde os corruptos que lá chegaram levaram a esperança e o sonho do meu povo. Em menos de dez meses, em menos de um ano, nós conseguimos, junto com a Presidente Dilma, o que por anos e anos perturbava o povo do meu Estado.

Quando ela tirou desse maldito decreto a palavra "lavrado", colocado pelas mãos do PMDB e do PSDB lá para engessar o meu Estado, Roraima explodiu de alegria, foi um foguetório geral, parecia São João. Eu pensei que estava na Paraíba, em Campina Grande. Era a alegria, fogos por todo lado! Eu queria vir a pé, de tanta alegria, porque o espírito público, de brasilidade, de nacionalista, estava naquela mulher.

Sabe, Senador Paim, são essas coisas que a mídia não faz. Você acredita que o grupo do mal, pois lá tem um grupo do mal, divulgou nas suas rádios e na televisão que estava cancelada a ida da Presidente? Senão teriam aparecido 50 mil pessoas, ao invés de 10 mil, mesmo o grupo do mal divulgando diuturnamente que ela não iria. Lá tem o grupo do mal, não é fácil não. É preciso construir isso, porque Satanás está atentando toda hora lá. Então, é preciso abençoar aquele Estado sempre.

Senadora Fátima.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador Telmário, quero aqui saudá-lo pelo brilhante e emocionado pronunciamento que faz. Primeiro, porque a emoção de V. Exª revela a sua alegria, como representante do povo do seu Estado de Roraima, de ver a Presidenta Dilma mais uma vez ir à sua terra e exatamente para anunciar investimentos, para levar benefícios ao povo daquele Estado. Isso é muito importante e significativo. Em segundo lugar, Senador Telmário, quero aqui também me associar à análise que V. Exª faz, mais uma vez, da conjuntura, do momento que nós estamos vivendo. Mais uma vez, como democrata que é, V. Exª reafirma o compromisso de fé na luta em defesa da democracia, na luta em defesa da legalidade democrática, quando fala sobre a Presidenta Dilma, do seu perfil, dizendo inclusive que a Presidenta Dilma, apesar de todas as dificuldades, está determinada a cumprir o compromisso que assumiu com o povo brasileiro, com os mais de 54 milhões de eleitores e eleitoras que sufragaram o seu nome novamente nas eleições de outubro. Eu quero dizer, Senador Telmário, que isso não nos surpreende. A Presidenta Dilma, pela sua biografia, pela sua história de adolescente, de jovem, de mulher que enfrentou naquela época os brucutus nos porões da ditadura militar, essa mulher que, na juventude, não vacilou, não teve medo, de maneira alguma, não apenas de enfrentar a tortura como ela enfrentou, mas colocando em risco a própria vida em prol exatamente da defesa da liberdade, da defesa da democracia em nosso País. Não é à toa que essa mulher tem o apelido de Coração Valente. Isso nos inspira muito. Eu quero concluir dizendo, Senador Telmário, que, mais do que esperança, eu tenho a convicção, a confiança de que a sociedade brasileira tem maturidade, na medida em que está se manifestando, por meio de entidades representativas, claramente no sentido de se colocar contra o chamado processo de *impeachment*. Quero, por fim, acrescentar que percebo que, aqui e acolá, Senador Paim, há alguns políticos que se sentem incomodados quando nós, nesta tribuna ou na imprensa, dizemos que se o processo de *impeachment*, tal como está sendo apresentado, chegar a ser consumado, o que não será, ele não passará de um duro revés, de um duro golpe para a democracia. Eu percebo que, quando dizemos isso, há setores que ficam incomodados, mas, na verdade, o que nós estamos dizendo aqui é a mais pura verdade. É a mais pura verdade, porque, de um lado, é o *impeachment* como instrumento legal previsto na Constituição, mas, por outro lado, um processo de *impeachment* sem o devido embasamento legal, sem o devido embasamento jurídico, não passa mesmo de um golpe, não passa de tentativa, inclusive, de ruptura democrática. Então, parabenizo V. Exª e quero registrar a felicidade do povo de Roraima por tê-lo como seu representante aqui no Senado. O povo de Roraima ganhou um representante à altura dos seus sonhos e das suas esperanças, pela sua combatividade, pela sua honestidade, pelo seu espírito público. Enfim, V. Exª sabe que, apesar do pouco tempo de convivência, eu tenho um apreço muito grande por V. Exª.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Muito obrigado, Senadora Fátima. Eu incorporo à minha fala o pronunciamento de V. Exª.

O Senador Petecão deseja fazer um aparte? Não.

Peço um pouco mais de paciência ao Senador Randolfe, pois hoje, Senador Randolfe, Roraima teve uma redenção.

Voltando um pouquinho, quando a Maria Ferraz, que é a Presidente dos Sem-Teto, perguntou: "Presidenta, a senhora não vai renunciar, não é?", a Presidente agarrou nos braços dela e disse: "Renunciar nunca! Lutar sempre e vencer quando possível!".

Ora, eu senti segurança. Segurança, porque ela tem a tranquilidade de uma gestora limpa, honesta e correta. Pode até ter algo errado no Governo dela, mas o Governo é transparente e os culpados que vão para a cadeia, mas contra ela nada pesa – nada pesa.

Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, Senador Paim, e Senador Telmário, eu vou reiterar um termo que já destaquei aqui, que é a posição minha e do nosso Partido, a Rede Sustentabilidade. Acho que o Governo tem graves equívocos. V. Exªs aqui sabem que compomos uma posição política de oposição ao Governo da Presidente Dilma, mas também não nos alinhamos com a tradicio-

nal oposição, com o PSDB e o DEM. Temos uma posição equidistante em relação às posições desses dois partidos, que já governaram o Brasil. Eu acho que o País vive um momento gravíssimo, e muito por erros do próprio Governo. Foi o excesso nas políticas anticíclicas que levou a esses erros e à crise, principalmente econômica, que nós vivemos hoje. Eu vou lembrar, pelo menos, só uma dessas questões: a MP nº 579, que praticamente quebrou a Eletrobras e que artificializou o preço da energia elétrica é uma das razões, é uma das medidas, é um dos erros que, no meu entender, nos levou a essa crise econômica que vivemos hoje. Mas, Sr. Presidente, Senador Telmário e demais Senadores, a manobra fiscal, a chamada – abro aspas – "pedalada" não é razão para o afastamento da Presidente da República. A Constituição é clara no seu art. 84, quando diz por qual fato o Presidente da República deve ser afastado, e deve ser fato determinado de crime de responsabilidade. Não é igual ao processo que ocorreu em 1992. São situações completamente diferentes. É um princípio básico, Senador Telmário. Nós aprendemos na aula de Direito Penal um princípio básico do Direito Penal: "*nullum crimen, nulla poena sine praevia lege*". Não existindo crime, não existe pena sem prévia combinação legal. A alegação que trazem para o afastamento da Presidente não é razão para isso. Portanto, essa razão é trazida dentro de um ambiente de chantagem contra a Presidente da República, em um ambiente em que o Sr. Presidente da Câmara não obtém os votos que queria do Partido dos Trabalhadores no Conselho de Ética e, em retaliação, acata o procedimento de *impeachment*. Nós não faremos coro com chantagem. Nós mantemos nossa posição política de oposição ao Governo da Presidente Dilma, mas não faremos coro com chantagem e não faremos coro com golpe à Constituição. Por isso que a nossa posição, a posição da Rede Sustentabilidade, é contrária a este procedimento, porque viciado está. Quando houver um crime de responsabilidade por parte da Presidente da República, não tenham dúvida de que terá nossa manifestação favorável, mas não é neste processo que assim nos manifestaremos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Obrigado, Senador Randolfe. Quero incorporar seu aparte a minha fala, parabenizá-lo e fazer uma questão de justiça.

É verdade o que V. Exª fala. V. Exª faz uma política aqui dentro do princípio filosófico do Partido de V. Exª e dos sentimentos de V. Exª. É contrário em muitas votações propostas pelo Governo. Mas, como V. Exª é uma pessoa que prima pela legalidade, que prima pela proteção da Constituição brasileira, não se afasta do juramento que fez quando assumiu o mandato de Senador de respeitar a Constituição brasileira e as leis brasileiras, orgulha o povo de Macapá, um Estado pequeno como o Estado de Roraima, um Estado que ainda precisa de um braço mais forte do Governo Federal, para dar àquele povo uma melhor qualidade de vida.

Eu parabenizo Macapá pela escolha do nome de V. Exª, que é um brilhante Senador da República, e orgulha as poltronas do plenário desta Casa.

Quero ir mais longe, para concluir a minha fala. Vi a Presidenta receber hoje...

Senadora Fátima, Roraima tem 15 Municípios, governados pelo PSDB, pelo PMDB, pelo PT e por vários outros partidos. A grande maioria é do PSDB, porque o governador de lá era do PSDB. Dos 15 prefeitos, só um não assinou o manifesto contra o *impeachment*, que foi infelizmente uma prefeita do PMDB, da capital, que está levando, está cheia de dinheiro do Governo Federal.

Isso deixou a Presidenta muito triste, porque muita fortuna está sendo colocada no Município, nas creches, no PAC, e, graças a Deus, para melhorar a vida das pessoas. E eu disse para a Presidenta: vamos fazer um comercial, uma propaganda do Governo Federal, porque tem gente aqui que está querendo levar vantagem, quando este recurso é federal, e a senhora o está liberando; e é recurso dos programas do Governo Federal. Essa foi a única que não assinou.

Os demais todos assinaram esse manifesto. Entregaram a ela, entregaram a mim e estou passando para a mídia nacional, por unanimidade, praticamente, a grande maioria absoluta, 99,99%. Então, uma Presidenta que vai a Roraima e recebe o manifesto do PSDB, do PP, do PR, dos mais diversos partidos, é respeitada naquele Estado por suas ações políticas.

Senador Petecão, V. Exª é como eu, meio "peaozão". O nosso estilo de trabalhar é meio parecido. Assim como V. Exª, eu não tive, por traz de minha candidatura, o poder econômico, financeiro, grupo político. Nós nos encontramos com o povo. Eu dizia ao meu povo: oportunizem-me ser Senador da República, Senador Flexa, porque não vou me sentar lá naquela cadeira para buscar posto de gasolina para a minha família; não vou sentar naquelas cadeiras para levar televisão para a minha família; não vou plantar laranja com pilantra, sem nunca ter plantado um pé de laranja; não vou fazer *shopping center* com o mandato que me deram; não estarei incluído na investigação da Lava Jato. Coloquem-me lá para fazer política pública para o meu povo. Em menos de um ano, estamos resolvendo dois problemas crônicos que freavam o Estado de Roraima: a questão do Parque do Lavrado, que nós resolvemos hoje; e a questão da energia de Tucuruí.

Por isso é que eu dizia: Telmário no Senado é o povo no poder.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Telmário Mota, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Telmário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Pela ordem o Senador Sérgio Petecão, que já havia pedido. Em seguida, pela ordem, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, queria aproveitar aqui esta oportunidade que V. Exª me concedeu para expressar o meu sentimento e a minha preocupação.

Hoje pela manhã, recebi um telefone do Prefeito Cleidson, do Município de Mâncio Lima. É um Município que fica lá no Vale do Juruá. Ligou-me o Prefeito e ligaram-me vários vereadores, inclusive um Vereador por quem tenho um carinho muito grande, o Vereador Kennedy, expressando seu sentimento e a sua preocupação com a situação que está ocorrendo lá na região.

Ouvi atentamente todos e liguei para o Presidente do ICMBio, o Sr. Cláudio Maretti. Mostrei a ele, com todas as letras, a situação que foi relatada pelo Prefeito do Municípios de Mâncio Lima, o seu Cleidson, e pelos Vereadores do Município que expressaram a sua preocupação.

O ICMBio está numa ação lá em uma comunidade chamada Pé da Serra, no Seringal Zulmira. É uma reserva, Presidente Paim. Há algumas pessoas que moram naquela região. É uma região muito distante, lá na Serra do Môa, como nós chamamos, no Rio Môa.

Ali há pessoas que moram há 30, 40, 50 anos. O pessoal do ICMBio está indo lá porque essas pessoas que moram naquela reserva começaram com cinco, dez cabeças de gado, e essas pessoas cresceram. Só que com a logística lá, Presidente Paim, é difícil de você trazer as reses para vender na cidade.

Como lá é uma reserva – eu não estou advogando quem está certo ou errado –, eu liguei para o Presidente do ICMBio, o Sr. Cláudio Maretti, e pedi a ele que o pessoal do ICMBio tivesse sensibilidade com essa situação, porque chegou lá a notícia de que o ICMBio estava indo lá para trazer todo o gado do pessoal para, inclusive, fazer doação lá nos Municípios.

Agora, imaginem só, Presidente Paim, Senador Flexa: uma pessoa que está ali, que mora naquela comunidade há 30 anos. Ele conseguiu ali, com muita dificuldade, trabalhar e juntar 30 cabeças de gado, de gado leiteiro para poder sustentar a família, para sustentar a comunidade. Qual é a devastação que um cidadão desse está fazendo?

Isso quando sabemos que há grandes empresas lá na minha região, fazendo esse tal de manejo florestal. É uma farsa, estão destruindo a floresta. Eu não acredito em um manejo, Senador Randolfe, em que entram 50 máquinas dentro da floresta, 50 *skids* retirando mato. Isso é uma fachada para poder devastar a nossa reserva amazônica.

E eu não vejo o ICMBio fazer escândalo algum nisso!

Essa comunidade me ligou hoje, foram algumas pessoas do Município que estão preocupadas. Eu estou chamando a atenção aqui, porque estou com medo. Tomara, estou pedindo a Deus, que não aconteça ali o pior, porque aquelas pessoas não vão abrir mão! Eu conheço aquela comunidade, eu sei das dificuldades em que aquelas pessoas moram e trabalharam a vida toda.

Aí o CMBio vai lá – com a Polícia Federal, com o Exército – e confisca aquele bem que é o único patrimônio que eles têm. É que, quando adoece uma pessoa, Senador Flexa – V. Exª sabe como é que funciona isso; V. Exª é do Pará e sabe –, aí ele vai ali e vende um garrote, vende um bezerro para poder trazer o alimento para sua família.

O pessoal me ligou – e aqui eu queria que ficasse registrado nos *Anais* da Casa essa minha preocupação. Porque, se o CMBio fizer o que fez lá no Município de Epitaciolândia... Eu estava em uma reunião com alguns produtores e ouvi um depoimento, Senador Randolfe, de um produtor dizendo que foi preso porque ele trazia duas sacas de carvão – e é proibido você fazer carvão na floresta –, porque caiu um Cumaru lá dentro da colônia dele. Ele pegou o Cumaru, queimou e fez carvão. E ele estava trazendo o carvão na bicicleta e foi parar na Polícia Federal. Porque, não é que está certo ou está errado, mas tem que ter a sensibilidade, tem que entender dos problemas da Amazônia. Aí o pessoal coloca um revólver na cintura e acha que pode tudo.

Então, liguei para o Presidente do CMBio para que ele possa tomar as providências cabíveis. Não estou aqui advogando para quem está certo e nem estou aqui advogando para quem está errado. Há problema?

Vamos lá conversar, vamos ver como é que resolve, porque se for lá – como foi dito por algumas pessoas do CMBIo –, para confiscar o gado daquelas pessoas, que é o único patrimônio que eles têm...

Então, Presidente, eu queria aqui agradecer a oportunidade e expressar essa minha indignação, essa minha revolta, em nome daquelas pessoas que me ligaram hoje: Seu Zé Maria, Seu Chico Rocha, o Seu Raimundo da Flor, pequenos produtores. Olhem a fazenda que eles têm! O que tem mais lá tem 40, 50, 60 cabeças de gado. Qual é o mal que isso está fazendo? É porque ele não tem como trazer o gado para a cidade. É verdade, eles estão lá em uma reserva, e não pode haver criação de gado, mas fizeram um acordo em que eles iriam ter X cabeças de gado: dez, 20, eu não sei. Eu estou me aprofundando até para que eu possa fazer essa defesa com mais tranquilidade. Mas foi feito um acordo. Agora, como é que o produtor vai dizer lá? "Olha, minha vaca não vai parir." Aumentou! Que o CMBio vá lá e diga: "Olha, eu vou te dar tantos dias de prazo. Você só vai poder criar 30 ou 40, esse aqui você vai ter que vender." Mas não ir lá confiscar e fazer doação, como foi dito por algumas pessoas do CMBio.

Então, Presidente, fica aqui a minha preocupação. Fica aqui a minha solidariedade aos vereadores, ao prefeito lá do Município e, principalmente, àqueles moradores. Nós deveríamos era agradecer, porque temos pessoas lá cuidando daquela reserva. Porque, senão, os peruanos já teriam roubado a madeira toda lá. E aí essas pessoas são tratadas dessa forma.

Então, fica aqui a minha indignação e a minha preocupação com o que possa acontecer se realmente eles foram fazer o que eles estão dizendo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Sérgio Petecão, pela...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... ponderação que faz e alertando as autoridades.

Eu, ao ver V. Exª relatar e ouvir, fico também preocupado e, sem sombra de dúvida, sensibilizado, porque eu sei o que é. Seja quilombola, seja índio, seja agricultor, você se instala numa região, fica lá 20, 30, 40 anos, e, de repente, vem alguém e diz: "Olha, não pode morar aqui." Dá um desespero total.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Flexa Ribeiro, com a paciência do nosso Líder da Rede, Randolfe Rodrigues.

Olha que eu disse o nosso Líder da Rede, não vão fazer confusão aí.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes de pedir, já agradeço a paciência do Senador Randolfe.

Primeiro, eu quero me solidarizar com o Senador Petecão. Lamentavelmente, Senador Petecão, esse é um problema com que a gente convive quase que permanentemente no Estado do Pará: essas ações, como V. Exª disse, que querem retirar pessoas, famílias que estão há 30, 40 anos em áreas que não eram de reserva e que foram transformadas em reserva, não eram reserva.

Há um caso no Pará, Senador Petecão, que era um assentamento do Incra, em cima do qual criaram uma reserva. E agora está lá a Polícia Federal para fazer a desintrusão. Como V. Exª disse, eles vão lá – nós não vamos discutir o mérito, mas, por exemplo, no caso dos garimpos que são considerados irregulares, que não estão legalizados – e chega lá a Polícia Federal, o Ibama, o...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – No caso lá foi o Ibama.

... e pegam os equipamentos, Senador Randolfe, os equipamentos que estão lá. Em vez de interditarem o garimpo, fazerem a interdição e apreenderem os equipamentos, eles queimam os equipamentos, o que é um absurdo. Peguem aquele equipamento e doa para as prefeituras. Se está ilegal, tirem da ilegalidade, confisquem o equipamento e doem para as prefeituras que precisam, para fazer vicinais, para atender o pequeno agricultor, para lavrar uma terra. Não. Eles queimam o equipamento.

Então, eu quero me solidarizar, eu sei bem o que, lamentavelmente, acontece.

Mas a minha questão de ordem é a seguinte, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim: requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, que seja consignado, *nos Anais do Senado*, voto de aplauso à Prefeita de Abaetetuba, Srª Francineti Carvalho, pelo prêmio Caixa Melhores Práticas em Gestão 2015/2016. Foi a única prefeita que recebeu esse prêmio, poucos no Brasil.

Requeiro, ademais, que este voto seja encaminhado às seguintes autoridades: ao Vice-Prefeito, ao Presidente e aos demais Vereadores da Câmara Municipal de Abaetetuba.

Passo à justificativa, Senador Randolfe, só para dar conhecimento, pela TV Senado e pela Rádio Senado, do trabalho da Prefeita Francineti.

Com o objetivo de reconhecer e valorizar as experiências bem-sucedidas para melhorar a qualidade de vida das pessoas, e disseminá-las por todo o país, o Programa Caixa Melhores Práticas em Gestão Local foi iniciado em 1999. A ação tem como base o modelo do programa das Nações Unidas e tem como objetivo disseminar experiências sustentáveis voltadas ao desenvolvimento local e à inclusão social.

A Prefeita Francineti Carvalho foi premiada pela prática desenvolvida no Centro de Referência da Assistência Social do bairro de São Sebastião. Psicóloga formada pela Universidade Federal do Pará, com mestrado em Psicologia da Educação e especialização no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, a Prefeita apresenta no seu currículo trabalhos em instituições como a APAE, o Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Pastoral do Menor e Centro de Convivência da Pessoa Idosa, além de experiência com o magistério, pois atuou como professora substituta na UFPA.

Francineti Carvalho é a única gestora reeleita em Abaetetuba. Filiada ao PSDB, no seu primeiro mandato como gestora municipal implantou a UTI neonatal no Município, reformou e higienizou o matadouro público, acabou com o lixão a céu aberto e levou a política de assistência social às ilhas – o Município de Abaetetuba, Senador Paim, Senador Randolfe, Senador Walter Pinheiro, tem 72 ilhas, fora a área da sede do Município – e ramais através de oito Centros de Referência de Assistência Social, garantindo acesso a cursos profissionalizantes através de parcerias com Senai, Senac e outras instituições.

Na educação, reformou e construiu novas escolas públicas, abolindo os barracões improvisados. Construiu a primeira creche municipal, elaborou e aprovou o plano de cargos e salários, garantiu o transporte escolar e a merenda escolar de qualidade a todas as escolas do Município.

Realizou um programa de pavimentação das principais ruas da cidade.

Essas e outras ações conferiram a Abaetetuba o Selo Unicef Município Aprovado, edição 2009-2012.

A Prefeita Francineti Carvalho demonstra o jeito do PSDB de governar, em prol da população e sempre buscando a melhoria necessária para que o cidadão possa ter uma vida digna.

Esse é o requerimento que encaminho à Mesa para tramitação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Flexa Ribeiro, V. Exª será atendido, na forma do Regimento. O requerimento será encaminhado, conforme foi solicitado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Agradeço ao Senador Randolfe pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Randolfe Rodrigues, com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, nosso Presidente; Srª Senadora Fátima Bezerra, Srs. Senadores, já foi dito, nesta tribuna, sobre a data de hoje, 9 de dezembro, por indicação da Organização das Nações Unidas: Dia Internacional contra a Corrupção.

Como sabemos, esse mal endêmico tem valores superlativos em nosso País. A corrupção é praticamente onipresente em todos os escalões da vida brasileira, nos setores público e, lamentavelmente, também nos setores privados, a exemplo do que ocorre na Confederação Brasileira de Futebol.

Existe uma dolorosa sensação, Sr. Presidente, de que, embora hoje seja o Dia Internacional de Combate à Corrupção, parece que os outros 364 dias, em nosso País, são dedicados à cultura da corrupção. É cada vez crescente a corrupção, e a sociedade brasileira se espanta com novos ardis, artimanhas, esquemas, artifícios, tramoias e trapaças produzidas pela incansável quadrilha que assalta, dia e noite, os cofres públicos em nosso País.

É uma renovada quadrilha de marginais públicos e privados que, ao longo do tempo, em todos os governos – em todos os governos –, nas diferentes esferas do poder, organizam-se em bando para saquear a riqueza do País, o patrimônio público.

A corrupção, lamentavelmente, não é somente uma maldição brasileira; é uma praga mundial. A cada ano, Sr. Presidente, segundo estimativas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pelo menos US$1 trilhão são gastos em suborno. Outros US$2,6 trilhões são simplesmente desviados para bolsos de bandidos do dinheiro público. Essa soma representa, Sr. Presidente, o admirável percentual de 5% do PIB mundial.

Os US$3,6 trilhões dessa riqueza apropriada por bandidos de colarinho branco, para se ter uma ideia, equivalem ao Produto Interno Bruto de uma nação rica como a Alemanha, que produz bens no valor de US$3,8 trilhões. O que a corrupção acarreta para o mundo é maior do que o PIB da Alemanha. Não precisa nem dizer que essa riqueza estimada supera em muito o PIB do Brasil, que é de US$2,6 trilhões.

Infelizmente, o nosso País acabou se tornando um santuário de corruptos de todos os tipos, calibres e nacionalidades. Os números da corrupção em nosso País variam e crescem ao longo do tempo, e são expressos em alguns bilhões. Para se ter uma ideia, no final da década passada, um estudo do Departamento de Competitividade e Tecnologia da Fiesp estimava que os prejuízos da corrupção em nosso País totalizavam R$69 bilhões anuais, algo em torno de 2,3% do PIB nacional.

Sem esse desvio para o crime, Sr. Presidente, cálculo da Fiesp aponta que a renda *per capita* calculada entre as décadas de 1990 e 2010 subiria em nosso País de US$7,5 mil para US$9,1 mil. Para ver o que representa a corrupção: se o dinheiro canalizado para a corrupção fosse distribuído igualmente no País, nós teríamos um acréscimo de 35% na renda *per capita* do brasileiro.

Se fosse canalizado para o fim a que se destinava, veja: o número de crianças matriculadas na rede de ensino fundamental saltaria de 34 milhões para 54 milhões de alunos. O analfabetismo, que corresponde a 9% da população ativa no País, seria zerado. Representaria isto: zerar o analfabetismo.

A quantidade de leitos na rede pública do SUS – e hoje milhões no País morrem e padecem pela ausência de leitos públicos no SUS... Esse dinheiro que vai pelo ralo da corrupção aplicado somente no SUS representaria um acréscimo de 330 mil vagas nos hospitais. Um acréscimo de quase 90%, quase dobraria o número de vagas nos hospitais públicos no País.

Haveria um incremento de 103% no número de casas com água e esgoto, melhorando as condições de saneamento até então exclusivas para apenas 22 milhões de moradias, segundo o Programa de Aceleração do Crescimento.

Os 2.500 quilômetros de ferrovias, que é a meta do PAC, que não será alcançada, teriam um aumento de 525%; passariam para 13,2 mil quilômetros de ferrovias no País, interligando o País de ponta a ponta.

Os 12 portos que temos no País saltariam para 184. Outros 287 aeroportos poderiam ser construídos. Nem precisa dizer que o aeroporto da minha cidade de Macapá, vítima de um dos maiores escândalos de corrupção que já existiram, o escândalo Gautama, dinheiro roubado e desviado, já teria sido concluído. E nós teríamos um aeroporto digno para os amapaenses, com a movimentação devida. A obra do Aeroporto Internacional de Macapá foi suspensa em 2007, retomada a passos de tartaruga neste ano, com a previsão – estou reticente – de que será concluída em 2018. Se não tivesse havido o roubo de dinheiro público em 2007, se não tivesse ocorrido isso, esse seria um dos 284 aeroportos no País que estaria pronto.

Lamentavelmente, o que percebemos, o sentimento que temos é que, à medida que o tempo passa, a corrupção em nosso País ganha vigor.

Em 2011, o custo da ladroagem já batia em estimados R$82 bilhões. Na primeira década do século XXI, de 2001 a 2010, o Brasil foi lesado pelos corruptos em R$720 bilhões, segundo os mesmos cálculos da Fiesp.

Naquela década, a Controladoria-Geral da União encontrou irregularidades em 80% dos 15 mil contratos auditados nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Nesta década, a situação piorou. O Movimento de Combate à Corrupção, usando dados da ONU, estimou, em abril de 2013, que o Brasil perdia anualmente R$200 bilhões em corrupção, quase o dobro do rombo de R$110 bilhões nas contas públicas, anunciado pelo Governo para 2015.

Para se ter uma ideia, Sr. Presidente, convertendo esse valor para os benefícios sociais, que poderiam resultar de um bom uso desses R$200 bilhões, o Movimento de Combate à Corrupção simulou alguns cenários, que dão a verdadeira dimensão dessa tragédia.

Com esse dinheiro, o Brasil poderia construir, em um ano, 9,1 milhões de casas populares. Em três anos, todos os 27 milhões de brasileiros hoje sem casa estariam com a sua moradia. Todo ano, o Governo poderia comprar 714 milhões de cestas básicas – o suficiente para acabar com qualquer resquício de fome no Brasil e qualquer resquício de miséria. Essa quantia seria suficiente para manter 46 universidades públicas, quase duas universidades públicas por Estado, com porte e nível da Universidade de São Paulo. Esse recurso seria suficiente para que mais de 89 milhões de alunos, quase metade dos 204 milhões de brasileiros que temos nas escolas públicas hoje, tivessem acesso ao ensino. Com esse recurso, o Brasil poderia, em um ano, construir 70 mil quilômetros de ferrovias, multiplicando a nossa malha ferroviária.

Os escândalos são muitos. O que ocorre na Petrobras e o que foi desvendado pela Operação Lava Jato mostra que, lamentavelmente, o crime em nosso País institucionalizou-se. O tamanho do buraco provocado pela corrupção, pela ladroagem da Petrobras varia de R$4 bilhões a R$88 bilhões, para se ter uma ideia do que isso representa.

Nós ocupamos uma posição vergonhosa, Sr. Presidente, no *ranking* da transparência internacional. Em um *ranking* de 175 países, o nosso País é o 69º em transparência. Nós estamos 43 pontos atrás do primeiro colocado do *ranking*, que é o País com menos corrupção no mundo, a Dinamarca. Esse *ranking* é vergonhoso para nós – e os dados dos últimos anos pioram esse quadro.

Sr. Presidente, por isso, eu não aceito a chamada crítica ética, que, inclusive em alguns setores da esquerda, propaga-se – chama a dita crítica ética como uma espécie de pequeno moralismo, de moralismo pequeno burguês. Isso institui a tolerância da corrupção, tolerância desde que a corrupção seja de esquerda. Esse discurso, que diz ainda que o discurso contra a corrupção é – abre aspas – "um discurso udenista", acha que o problema é uma entidade metafísica chamada sistema. Ora, o problema não é essa entidade metafísica, Sr. Presidente. A tarefa número um em nosso País é repudiar a corrupção seja de onde vier, da direita ou da esquerda. A tarefa número um é recusar a corrupção, o crime organizado de colarinho branco, com ou sem adesivo partidário, porque há os esquemas de corrupção da esfera pública, mas há o cumpliciamento do privado e do público, que se apossa do público como se privado fosse.

O ano de 2013, com as manifestações de rua, evidenciou o colapso da representação que temos hoje. A corrupção não pode assumir a escala épica que hoje tem, porque esses números mostram a catástrofe que ela é. Ela não é um problema menor. Por isso, ela deve ser combatida incessantemente e combatida por todos aqueles que acreditam na nossa democracia, porque o que ocorre é que ela coloca em xeque inclusive as regras do jogo democrático. Ela não é um problema menor, não é um desvio dessa entidade metafísica chamada sistema; é um problema, é central para o Estado e para a sociedade brasileira.

Por isso, na data de hoje, têm que ser saudadas as entidades, as instituições em nosso País que, na verdade, em especial, defendem o Estado democrático de direito.

Tem que ser saudado o trabalho por parte da Controladoria-Geral da União. E não podem existir, em momento algum da história do País, quaisquer ameaças sobre o funcionamento e sobre o *status* da CGU. Ao contrário, à CGU tem que ter assegurada, como prevê uma proposta de emenda à Constituição que tramita nesta Casa, a autonomia necessária para estar independente de Poder Executivo ou de qualquer outro poder, para ter a tranquilidade para o exercício dos seus afazeres e de suas atividades.

Tem que ser saudada a atuação de heroicos Procuradores da República. Se não fosse o Ministério Público Federal, se não fosse o Ministério Público, com os poderes que lhe foram concedidos pela Constituição de 1988, nós não teríamos desvendado alguns dos principais escândalos de corrupção que nós tivemos nos últimos 20 anos da história do País. O caso PC foi devido à atuação do Ministério Público. O que ocorreu no chamado mensalão foi devido à atuação também do Ministério Público. O que resultou aqui na CPI do Cachoeira foi devido à atuação especial do Ministério Público Federal, assim como a atual Operação Lava Jato se deve à atuação independente de heroicos Procuradores da República.

Há de se destacar também a atuação de instituições que não podem ter nenhum tipo de intervenção, como a Polícia Federal.

Essas instituições, a Controladoria-Geral da União, o Ministério Público e a Polícia Federal sob a coordenação do Ministério Público, são pré-requisitos necessários para nós construirmos um Estado democrático de direito, que afugente mesmo a corrupção, que limite a corrupção, que iniba a corrupção. Uma democracia é constituída e é construída quando ninguém está acima da lei, seja o Presidente da República, seja um Senador, seja um banqueiro. Aquele que cometeu algum tipo de delito deve responder pelo delito que cometeu.

Eu encontro, Sr. Presidente – e falo isto já para concluir –, momento da história nacional em que mais há um sentimento da corrupção em nosso País, mas também encontro neste momento a atuação de instituições e de homens que cumprem um papel quase que heroico, partindo da poesia de Shakespeare que diz que herói é aquele que fez o que deveria fazer no seu tempo, apesar das circunstâncias. Nós temos que saudar a atuação de Procuradores da República como Deltan Dallagnol, que coordena a Operação Lava Jato, e a atuação do Procurador-Geral da República, último reduto que nós buscamos e apelamos hoje, Sr. Presidente, para, por exemplo, afastar da Presidência da Câmara dos Deputados aquele senhor que representa hoje o personagem número um da corrupção no País. Se há um personagem número um que, em si, externa tudo de escárnio à República e tudo o que é a corrupção em nosso País, esse é o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha. Ele procura subjugar e ameaçar as instituições, subverte a vontade democrática, é uma ameaça para o Estado democrático de direito.

Por isso, Presidente, nós da Rede Sustentabilidade, em conjunto com o PSOL, há pouco tempo, reiteramos ao Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, a representação para que o Sr. Eduardo Cunha fosse afastado da Presidência da Câmara dos Deputados. Aliás, em qualquer país decente, civilizatório e democrático, o Sr. Eduardo Cunha estaria frequentando as celas de uma prisão e não a Presidência de uma das principais instituições de nosso País. Eu espero, ainda, que essa representação que fizemos prospere junto à Procuradoria Geral da República, última raia e refúgio que temos, para a defesa do Estado democrático de direito.

Veja o absurdo que aconteceu hoje, Sr. Presidente, por exemplo, na Câmara dos Deputados: o Sr. Cunha destituiu o Relator do processo de cassação dele. Veja o absurdo: um Parlamentar que relata um processo de cassação é contrário à vontade do Presidente, que toma, unilateralmente, a medida de destituí-lo. Esse senhor

representa uma ameaça ao Estado de direito, uma ameaça à democracia, uma ameaça às instituições. Esse senhor, repito, não pode continuar Presidente de uma das Casas do nosso Parlamento bicameral. Por isso, nós fizemos a representação.

Por isso, eu quero, aqui, saudar a atuação de instituições como o Ministério Público, como a Procuradoria Geral da República, como o seu Procurador-Geral, Rodrigo Janot, que são instituições que têm navegado contra a corrente da corrupção em nosso País.

Espero, sinceramente, Sr. Presidente, que esta data de hoje não seja só para lembrar, mas, principalmente, para que esta Casa reflita e aprove medidas concretas de combate à corrupção. O Ministério Público está recolhendo por todo o País apoio para dez medidas, dez projetos de lei – alguns já tramitam nesta Casa – de combate à corrupção e deverá encaminhar, dentro em pouco, essas medidas aqui para a Casa com a assinatura de mais de 1 milhão de brasileiros. Não é possível que não possamos dar um exemplo, dar um sinal à sociedade brasileira de que o Congresso Nacional também adota instrumentos de combate à corrupção. Nós não podemos ficar com o descrédito da sociedade brasileira que...

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... nós do Congresso Nacional – e falo isso, porque sou membro do Congresso Nacional –, lamentavelmente, construímos. Então, eu espero que esta Casa também se some àquelas instituições e pessoas que têm vanguardeado a luta contra a corrupção em nosso País.

Eu concluo dizendo, Sr. Presidente, que a corrupção não tem privilégio de adesivo partidário, não tem privilégio de ser pessoa pública ou pessoa privada. A corrupção, lamentavelmente, tem sido uma praga que tem infestado todas as instituições e todos os espaços públicos e privados em nosso País. Por isso, deve ser tarefa número um de todo brasileiro honrado e decente combatê-la, principalmente aqueles que se reivindicam progressistas e de esquerda, porque é um princípio da esquerda democrática a igualdade social. Com corrupção, não há igualdade, há aprofundamento da desigualdade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Randolfe Rodrigues. Cumprimento V. Exª pela fala.

De imediato, passo a palavra, como última oradora inscrita, à Senadora Fátima Bezerra, para que depois, então, possamos ir para a reunião na casa do Senador Eunício Oliveira, aniversariante da semana.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero parabenizar o Senador Randolfe por mais um brilhante pronunciamento que faz e parabenizar a Rede e os Partidos que entraram com essa representação junto à Procuradoria Geral da República, pedindo o afastamento do atual Presidente da Câmara, Sr. Eduardo Cunha.

Nós estamos, na verdade, na expectativa de que a Procuradoria Geral da República acolha esse pedido de afastamento do Presidente da Casa, por todas as evidências que estão colocadas não só do ponto de vista dos processos que ele ora responde no Conselho de Ética e das denúncias gravíssimas que pesam sobre sua pessoa, mas, sobretudo, pelos danos que esse senhor, à frente de uma instituição como a Câmara dos Deputados, está causando à democracia no nosso País. Paim, o nosso regime é a democracia. Nós não vivemos no regime de monarquia, muito menos numa monarquia absolutista como hoje é o estilo que o Sr. Eduardo Cunha tem adotado à frente dos destinos da Câmara dos Deputados. Enfim, nossa esperança é que a Procuradoria Geral da República analise a questão com muita sensibilidade e muita seriedade e, portanto, acolha esse pedido.

Senador Paim, rapidamente, eu quero aqui dizer que amanhã, na Comissão de Educação, da qual sou Vice-Presidente, vamos realizar uma importante audiência pública. Queremos contar, inclusive, com a presença de V. Exª, que também integra aquela comissão e que tem participado muito dos debates na área educacional, contribuindo muito com eles. Pois bem, amanhã, às 9h30, nós realizaremos uma audiência pública que tem como tema "A educação ao longo da vida na perspectiva da educação de jovens e adultos e a Confintea Brasil+6".

O que vem a ser a Confintea, Senador Paim? Ela vem a ser a Conferência Internacional de Educação de Jovens e Adultos, que acontece a cada 12 anos. A VI Conferência, que foi a última, foi realizada no Brasil, em Belém do Pará. Agora, ela acontecerá no Brasil novamente. Em abril do ano que vem, em Foz do Iguaçu, haverá a Confintea+6, que será o momento de avaliarmos as políticas e as iniciativas em curso no que diz respeito às políticas de educação e aprendizagem de jovens e adultos na esfera internacional. É um evento muito importante, sobretudo quando levamos em consideração o novo Plano Nacional de Educação e as suas metas, que têm como desafio garantir a diminuição substancial de analfabetismo de jovens e adultos, a elevação da taxa de escolaridade para no mínimo 12 anos de estudo e a ampliação do acesso ao ensino para essas faixas, tanto da cidade como do campo. Nós vamos contar com a presença do Ministro Aloizio Mercadante; do Prof. Paulo Gabriel, que é o titular da Secadi; do Prof. Carlos Abicalil, que já foi Deputado e hoje está à frente da OEI;

de Timothy, que vem pela Unesco; da Profª Edineide, do meu Estado, que vai representar a Undime nacional; e da Campanha, dentre outras entidades.

Então, a audiência será realizada amanhã, às 9h30, na Comissão de Educação.

Quero rapidamente também, Paim, compartilhar com o Senado e com os ouvintes e telespectadores da TV Senado a experiência que tive recentemente, há duas semanas, quando participei, a convite da ONU Mulheres, do II Fórum Global de Avaliação, que foi realizado em Catmandu, capital do Nepal. A esse evento, repito, fui a convite da ONU Mulheres. Aliás, eu era a única brasileira a participar desse evento. É um evento que, pelo próprio tema, trata da avaliação. Foi um evento em que discutimos quais as melhores formas de avaliar a execução de políticas públicas, em especial aquelas voltadas para as políticas de gênero, aquelas voltadas para a questão da educação, tendo como norte o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Quero aqui colocar, Senador Paim, que é muito importante esse Fórum, porque, mais do que nunca, faz-se necessário a gente avaliar políticas públicas, sobretudo nestes momentos que a gente vive de contenção de despesas e de arrefecimento das economias. Esse é o contexto não só no Brasil, mas em nível mundial. Então, quanto mais a gente avaliar as políticas públicas no sentido de corrigir as imperfeições e os erros, na busca de tornar essas políticas públicas mais eficientes, quem ganha com isso é exatamente a sociedade, é a população, que é a beneficiária dessas políticas públicas.

Então, nós acreditamos que eventos como esse de que participei são muito importantes, porque o acompanhamento contínuo pela sociedade civil e pelos governos de cada uma das etapas de elaboração e de execução dessas políticas nos permite o melhor desempenho das funções públicas e o atendimento daqueles e daquelas que mais precisam da atenção do Estado.

Quero ainda acrescentar que, com relação ao Fórum Global de Avaliação, foi instituída a Rede de Parlamentares, que vai dar sua contribuição no tema da avaliação das políticas públicas, levando em consideração, repito, a questão da inclusão das mulheres – portanto, as políticas de gênero – e a questão da educação, tendo como foco agora os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Nós terminamos a fase dos Objetivos do Milênio e iniciamos agora uma nova década, que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. São 17 metas a serem alcançadas, que tratam da universalização do acesso à educação, da cultura, do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável, da cidadania etc.

Quero ainda dizer, Senador Paim, que, no Nepal, em Catmandu, já fomos, inclusive, consultados pela ONU no que diz respeito à nova edição, daqui a dois anos, do Fórum de Parlamentares voltado para políticas de avaliação. Pois bem, a ONU nos consultou sobre a possibilidade de o próximo Fórum vir a ser realizado no Brasil. Naturalmente, vamos conversar sobre isso, porque acho que isso seria bastante interessante.

Agora, na condição de única representante do Brasil nesse evento, cabe a mim também contribuir para criar a Rede de Parlamentares aqui, no plano nacional, para que, integrados à América Latina, possamos fazer com que essa Rede de Parlamentares cumpra, de fato, o seu papel, que é o de, no âmbito do Parlamento, darmos nossa contribuição para melhorar as políticas públicas a partir da avaliação.

Quero ainda acrescentar, Senador Paim, que, no nosso Nordeste, como V. Exª sabe, o chamado Polígono das Secas vem sendo ainda mais duramente castigado. No meu Rio Grande do Norte, na Paraíba, no Ceará, em Pernambuco, foram quatro anos consecutivos de seca. São quatro anos consecutivos de estiagem, com todas as consequências que a seca, que a estiagem traz, agravando, sobremaneira, a questão hídrica nesses Estados. O Rio Grande do Norte não foge à regra e já apresenta um quadro extremamente preocupante e delicado do ponto de vista de segurança hídrica.

Portanto, faço essa consideração para fazer o registro de que, hoje, nós da Bancada do Nordeste – o Deputado Felipe Maia, que é coordenador da Bancada no nosso Estado, participou, bem como o Deputado Júlio Cesar, que é o Coordenador-Geral da Bancada do Nordeste, junto com mais alguns Senadores – estivemos com a Ministra Kátia Abreu. Fomos tratar de um tema muito relevante para a vida do nosso Estado e do Nordeste, que é a questão das dívidas de crédito rural dos agricultores, dos pronafianos e dos produtores com as instituições financeiras. Essas dívidas, Senador Paim, vencem agora, exatamente no próximo dia 31. Fizemos um apelo, portanto, à Ministra Kátia Abreu no sentido de prorrogar essas dívidas, porque não há a menor condição, diante da situação pela qual passa o Nordeste, de os agricultores, os pronafianos e os produtores rurais saldarem essas dívidas neste exato momento.

A gente sabe dos prejuízos enormes que a seca traz para as famílias, sobretudo para as que sobrevivem da atividade rural. Coloquei claramente para a Ministra Kátia Abreu que é imperativa, neste momento, a manutenção da suspensão dessa dívida. Ela está suspensa, mas essa manutenção da suspensão do pagamento dessas dívidas só vai até 31 de dezembro agora. Então, é imperativo prorrogar a manutenção da suspensão dessas dívidas.

Quero ainda dizer que, na ocasião, entreguei à Ministra Kátia Abreu um ofício assinado pelos produtores rurais do meu Estado. Recebi esse ofício na segunda-feira em Natal. Entreguei esse ofício, portanto. Os produtores rurais do meu Estado, o Rio Grande do Norte, os agricultores e os pronafianos se somam ao grito dos demais produtores, agricultores e pronafianos do Nordeste no que diz respeito a essa situação, que é a questão das dívidas de crédito rural.

A Ministra Kátia Abreu foi muito atenciosa. Mais do que atenciosa, ela ficou bastante sensibilizada. Ela já está em contato com o Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, e com os outros Ministros.

Ela colocou que, até o início da próxima semana, espera dar uma resposta à Bancada do Nordeste no que diz respeito à prorrogação, repito, porque a suspensão desta dívida só vai até 31 de dezembro. Então, ela assumiu o compromisso de que, até o início da próxima semana, dará uma resposta no que diz respeito à nossa reivindicação central, que é a prorrogação do pagamento dessas dívidas.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Lá também foi pactuado que será criado um grupo interministerial, com a participação de integrantes dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, da Integração e da Agricultura, para pensar, Senador Paim, em soluções permanentes, do ponto de vista legal, no que diz respeito à renegociação das dívidas.

Agora é um paliativo. Agora, estamos apagando o incêndio. Agora, tratamos do que é emergencial. O que é o emergencial? É emergencial prorrogar o pagamento dessas dívidas depois do dia 31 de dezembro. Mas o Nordeste não pode ficar eternamente nesse improviso, e daí porque se faz necessário um debate mais aprofundado, para que possamos, no futuro próximo, em 2016, aprovar um marco legal que dê conta da diversidade que é o crédito para a atividade rural.

Por fim, Senador Paim, eu pediria a V. Exª que fosse transcrito nos Anais da nossa Casa um texto assinado pelo sociólogo Marcelo Zero sobre a conjuntura hoje colocada, precisamente sobre a autorização do pedido de *impeachment* do Presidente da Câmara no que diz respeito à Presidenta Dilma.

Rapidamente, Senador Paim – serei bem rápida mesmo –, eu gostaria de ler alguns trechos do belo texto de Marcelo Zero, que quero parabenizar. Diz Marcelo Zero:

Os pretextos alegados para o golpe variam mais que biruta de aeroporto em tempestade. Tem para todos os gostos, e eles oscilam fortemente, conforme a conjuntura. Quando um pretexto perde a sua força, imediatamente surge outro, muitas vezes de natureza distinta.

A variedade e a oscilação mostram o desespero dos derrotados nas últimas eleições em encontrar alguma escusa minimamente aceitável para o golpe indesculpável.

Apesar de sua diversidade, os pretextos podem ser divididos em dois grandes conjuntos: os pretextos não jurídicos, de um lado, e os pretextos pseudo jurídicos, de outro.

O conjunto dos pretextos não jurídicos inclui as alegações relativas à recessão econômica e ao clima político deteriorado. Estão nele incluídos os argumentos de que "o Brasil está em recessão", "o Brasil está parado", "o Brasil passa por uma grande crise econômica e política", "a popularidade da Presidenta está muito baixa" etc., etc..

O falso pressuposto de que esse tipo de alegação poderia servir de pretexto minimamente aceitável para um processo de *impeachment* é o de que o Brasil teria um regime parlamentarista, e não presidencialista. Provavelmente, essa "ideia brilhante" saiu do mesmo *think tank* que instituiu o terceiro turno como estratégia política. Esqueceram-se, no entanto, de avisar à Constituição Federal e ao povo brasileiro, que rejeitou o parlamentarismo no plebiscito de 1993.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Ele coloca aqui, rapidamente:

> Ao contrário do que ocorre no parlamentarismo, regime no qual só há eleições parlamentares e o chefe de governo é uma espécie de cargo de confiança do Legislativo, no regime presidencialista, como o nosso, o presidente é eleito em pleito separado, o qual gera um mandato popular que não pode ser extinto por simples voto de desconfiança política do Parlamento.

Ou seja, o chefe de Estado, no regime parlamentarista, de acordo com o que diz a nossa própria Constituição, "só pode perder o seu mandato popular específico se for comprovado, após devido processo legal, o crime grave e doloso de responsabilidade".

Por fim, Senador Paim, termina o texto também desmistificando o outro argumento pseudojurídico, que seria o das pedaladas fiscais. Na verdade, ele coloca que essas pedaladas estão justificadas à luz, inclusive, da

própria normatização, da aprovação da revisão da meta fiscal e de outros instrumentos. Essas pedaladas não se sustentam em pé, de maneira nenhuma, no que diz respeito a virem, realmente, a motivar ou justificar um processo de *impeachment*.

Termina ele dizendo que Dilma fez as mesmas operações contábeis que FHC fez e que os governadores do PSDB ainda fazem.

E Dilma, é bom que se diga, Senador Paulo Paim, fez essas operações contábeis não para desviar dinheiro público, como o Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, fez, mas para manter programas sociais imprescindíveis para o bem-estar do povo brasileiro.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Por isso ele coloca que esse *impeachment* "nasce ilegítimo e, em consequência, com legalidade questionável, por ter sido iniciado por Cunha, em claro ato de vingança política", etc.

Por fim, na verdade, ele coloca que esse *impeachment* nasce "em meio a grotescas pedaladas político-partidárias e patéticas pedaladas jurídicas". E, por isso mesmo, no fundo, "trata-se de uma grande e suja pedalada imoral contra o Brasil".

Parabenizo Marcelo Zero, repito, pelo brilhante texto que ele fez, refutando a tese do *impeachment* contra a Presidente Dilma que está colocado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA FÁTIMA BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:
– Texto do Marcelo Zero contra o impeachment da Presidenta Dilma.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Os pretextos alegados para o golpe variam mais que biruta de aeroporto em tempestade.

Tem para todos os gostos e eles oscilam fortemente conforme a conjuntura. Quando um pretexto perde a sua força, imediatamente surge outro, muitas vezes de natureza distinta.

A variedade e a oscilação mostram o desespero dos derrotados nas últimas eleições em encontrar alguma escusa minimamente aceitável para o golpe indesculpável.

Apesar de sua diversidade, os pretextos podem ser divididos em dois grandes conjuntos: os pretextos não jurídicos, de um lado, e os pretextos pseudojurídicos, de outro.

O conjunto dos pretextos não jurídicos inclui as alegações relativas à recessão econômica e ao clima político deteriorado. Estão nele incluídos os argumentos de que "o Brasil está em recessão", "o Brasil está parado", "o Brasil passa por uma grande crise econômica e política, "a popularidade da presidenta está muito baixa", etc., etc.

O falso pressuposto de que esse tipo de alegação poderia servir de pretexto minimamente aceitável para um processo de impeachment é o de que o Brasil teria um regime parlamentarista, e não presidencialista. Provavelmente essa "ideia brilhante" saiu do mesmo think tank que instituiu o terceiro turno como estratégia política. Esqueceram-se, no entanto, de avisar à Constituição Federal e ao povo brasileiro, que rejeitou o parlamentarismo, no plebiscito de 1993.

Ao contrário do que ocorre no parlamentarismo, regime no qual no qual só há eleições parlamentares e o chefe de governo é uma espécie de cargo de confiança do Legislativo, no regime presidencialista, como o nosso, o presidente é eleito em pleito separado, o qual gera um mandato popular que não pode ser extinto por simples voto de desconfiança política do Parlamento.

No parlamentarismo, crises econômicas, crises políticas, baixos índices de popularidade, etc. são argumentos perfeitamente legais e normais para destituir o gabinete de governo, ainda que com regras rígidas, as quais asseguram a estabilidade política. Contudo, em nosso presidencialismo, o chefe de governo, figura que se confunde com o chefe de Estado, só pode perder o seu mandato popular específico se for comprovado, após devido processo legal, crime grave e doloso de responsabilidade.

Afora a total impropriedade e inconsistência desses argumentos não jurídicos, só aplicáveis a regimes parlamentaristas, eles pecam também pelo cinismo.

A crise atual do Brasil, ocasionada essencialmente pela intensificação recente da pior recessão internacional desde 1929, vem sendo muito agravada justamente pelo golpismo da oposição, que provoca um clima permanente de instabilidade política. Recorde-se que ajustes econômicos visam reverter expectativas dos investidores, algo difícil de se obter num clima político artificialmente deteriorado.

Assim, boa parte da recessão e da paralisia atuais advém do golpismo. Do golpismo e de uma Lava-Jato importante para o combate à corrupção, mas mal conduzida para os interesses do país. Com efeito, segundo as avaliações das mais importantes consultorias econômicas, a Lava-Jato, por ter paralisado setores importantíssimos da economia brasileira, como a construção civil e a cadeia do petróleo está, somada ao clima político, reduzindo o crescimento do Brasil, em aproximadamente 2,5% do PIB. Ou seja, mais de dois terços da recessão de 2015 provirão dessa operação e do golpismo oposicionista. A dupla Moro/Aécio causa muito mais dano econômico que Levi.

É muita cara-de-pau, diria Lula. Criam ou turbinam fortemente a crise, com a instabilidade política gerada por seu golpismo, e depois se queixam de que "o Brasil está parado". Ora, o Brasil está paralisado por causa, em grande parte, dessas "pedaladas políticas" da oposição.

O outro conjunto de argumentos tange aos argumentos pseudojurídicos, que tentam sustentar, do ponto de vista técnico, o canhestro pedido de impeachment acolhido por Cunha.

Na realidade, utilizar supostas pedaladas fiscais para sustentar um pedido de impeachment é uma clara pedalada jurídica.

Espremendo-se a argumentação do pedido de impeachment, o único arremedo de argumento jurídico se refere ao suposto fato de que o governo federal teria aberto créditos suplementares ao orçamento sem a devida autorização legal do Congresso.

Embora não caiba nesse breve artigo se fazer uma argumentação extensa sobre a precariedade das argumentações jurídicas pró-impedimento, vale lembrar que as contas de 2015 só se encerram em 31 de dezembro e, além disso, o Congresso aprovou a revisão da meta fiscal do ano.

Como bem afirmou Ricardo Lodi Pietro:

Mas, se o próprio Parlamento, durante o exercício, modifica a meta, está alterando o limite da autorização por ele concedida e convalidando tacitamente a abertura dos créditos suplementares até então efetivadas por Decreto. Foi assim em 2014, com a aprovação da Lei 12.952/14, e tudo indica que será em 2015, já que a Câmara dos Deputados aprovou, no mesmo dia em que o seu presidente acolheu o pedido de impeachment, o PLN 05/15. Assim, não há mais que se falar em abertura de créditos suplementares sem autorização legal em 2014. Em relação ao exercício de 2015, não é possível, antes do final do exercício, constatar se os decretos que já abriram créditos suplementares, extrapolam ou não os limites previstos no artigo 4º da LOA/15, dada a real possibilidade de alteração da meta fiscal que define os contornos desta autorização legislativa. E tudo indica que não haverá extrapolação da autorização legal, dada à aprovação do referido projeto de lei pela Câmara dos Deputados.

Ademais, mesmo que se conseguisse provar pedaladas fiscais em 2015, isso não justificaria o impeachment, tendo em vista que não se trata de atos atentatórios à Constituição Federal, nos termos do caput do art. 86 da

Constituição Federal, configurando, no máximo, simples atos ilegais ou inconstitucionais saneáveis mediante controle administrativo, fiscal ou jurisdicional.

Dilma fez as mesmas operações contábeis que FHC fez e que os governadores do PSDB ainda fazem. E o fez não para desviar dinheiro público, como Cunha fez, mas para manter programas sociais imprescindíveis ao bem-estar do povo brasileiro.

O impeachment está previsto em nossa Constituição, mas esse pedido específico de impeachment não está previsto em lugar nenhum, a não ser nas cloacas onde navegam os interesses sombrios e malcheirosos dos derrotados e ressentidos que apostam no "quanto pior melhor" e contra a democracia brasileira e o Estado Democrático de Direito.

Ele nasce ilegítimo e, em consequência, com legalidade questionável, por ter sido iniciado por Cunha, em claro ato de vingança política motivada por interesses torpes e corruptos. Ele nasce ilegítimo e ilegal por não ter nenhuma base jurídica consistente. Nasce em meio a grotescas pedaladas político-partidárias e patéticas pedaladas jurídicas.

No fundo, trata-se de uma grande e suja pedalada imoral contra o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senadora, Fátima Bezerra.

Encerrando esta sessão, quero só fazer dois registros. O primeiro, Senadora, na mesma linha de V. Exª, mostrando a decisão do Ministro Luiz Edson Fachin sobre a questão do *impeachment*, para que fique nos *Anais* da Casa.

O segundo, Senadora, permita-me – e sei que temos um compromisso em seguida –, quero, no mínimo, apresentar a carta de cerca de 100 artistas e intelectuais, encaminhada a esta Presidência, no exercício, agora, da sessão, chamada "Carta ao Brasil":

> Artistas, intelectuais, pessoas ligadas à cultura que vivemos direta e indiretamente sob um regime de ditadura militar; que sofremos censura, restrições e variadas formas de opressão; que dedicamos nossos esforços de forma obstinada, junto a outros setores da sociedade, para restabelecer o Estado de Direito, não aceitaremos qualquer retrocesso nas conquistas históricas que obtivemos.
>
> Independente de opiniões políticas, filiação ou preferências, a democracia representativa não admite retrocessos. A institucionalidade e a observância do preceito de que o Presidente da República somente poderá ser destituído do seu cargo mediante o cometimento de crime de responsabilidade é condição para a manutenção desse processo democrático.
>
> Consideramos inadmissível que o País perca as conquistas resultantes da luta de muitos que aí estão, ou já se foram. E não admitiremos, nem aceitaremos passivamente qualquer prática que não respeite integralmente este preceito.

Assinam o documento: Altamiro Borges, jornalista; André Klotzel, cineasta; André Vainer, arquiteto; Anibal Massaini, produtor de cinema; Antônio Grassi, ator; Antônio Pitanga, ator; Antonio Prata, escritor; Arrigo Barnabé, compositor; Bete Mendes, atriz; Beto Rodrigues, cineasta; Betty Faria, atriz; Camila Pitanga, atriz; Carolina Benevides, produtora de cinema; César Callegari, sociólogo; Chico Buarque, compositor, cantor e escritor; Claudio Amaral Peixoto, diretor de arte e cenografia; Cláudio Kahns, cineasta; Clélia Bessa, produtora de cinema; Conceição Lemes, jornalista; Dacio Malta, jornalista; Dira Paes, atriz; Eduardo Lurnel, produtor cultural; Eliane Caffé, cineasta; Emir Sader, sociólogo; Eric Nepomuceno, escritor; Felipe Nepomuceno, documentarista; Fernando Morais, jornalista e escritor; Francisco (Ícaro Martins), cineasta; Galeno Amorim, jornalista; Giba Assis Brasil, cineasta; Guiomar de Grammont, escritora e professora universitária; Hildegard Angel, jornalista; Isa Grinspum Ferraz, cineasta; Ivo Herzog, diretor do Instituto Vladimir Herzog; Izaías Almada, escritor; João Paulo Soares, jornalista; José de Abreu, ator; Jose Joffily, cineasta; José Miguel Wisnik, músico; Jose Roberto Torero, escritor; Letícia Sabatella, atriz; Lincoln Secco, professor da USP; Lira Neto, escritor; Lucas Figueiredo, jornalista e escritor; Lucy Barreto, produtora de cinema; Luiz Carlos Barreto, produtor de cinema; Marcelo Carvalho Ferraz, arquiteto; Marcelo Santiago, cineasta; Marcos Altberg, cineasta; Marema Valadão, poeta; Maria Rita Kehl, psicanalista; Marília Alvim, cineasta; Marina Maluf, historiadora; Marta Alencar Carvana, produtora; Martha Vianna, ceramista; Maurice Capovila, cineasta; Miguel Faria, cineasta; Murilo Salles, cineasta; Padre Ricardo Rezende, diretor da ONG Humanos Direitos; Paula Barreto, produtora de cinema; Paulo Betti, ator; Paulo César Caju, jornalista; Paulo Thiago, cineasta; Pedro Farkas, cineasta; Renato Tapajós, cineasta; Roberto Farias, cineasta; Roberto Gervitz, cineasta; Roberto Lima, dramaturgo e gestor cultural; Roberto Muylaert, jornalista; Romulo Marinho, produtor de cinema; Rosemberg Cariri, cineasta; Sebastião Velasco e Cruz, Cientista Político; Sérgio Muniz, cineasta; Solange Farkas, curadora; Tata Amaral, cineasta.

Como vemos, é um documento de cerca de 100 artistas, intelectuais, filhos de homens e mulheres que sofreram a força da ditadura, na época de exceção, quando não existia democracia. Eles fazem um documento em defesa da democracia e contra o *impeachment* da Presidenta Dilma.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre decisão do ministro Luiz Edson Fachin do STF, sobre instalação da comissão do impeachment.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Registro decisão do ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), que na noite de ontem, suspendeu a instalação da comissão especial formada na Câmara dos Deputados que analisará o processo de impeachment.

O ministro do STF suspendeu todo o andamento do impeachment — incluindo prazos que estiverem correndo, como o da defesa da presidente.

A suspensão é mantida até análise do plenário do STF sobre o caso, que está marcada para ocorrer na quarta-feira da próxima semana.

Caberá à Corte analisar se os atos que já foram praticados — como a votação da chapa – são ou não válidos.

Até então, o que já foi feito — como a escolha da chapa de oposição para compor a comissão especial de análise do pedido de impeachment — continua valendo.

O objetivo da decisão é evitar que sejam praticados atos sobre impeachment da presidente que posteriormente venham a ser anulados pelo Tribunal.

A decisão do STF foi tomada em análise de recurso proposto pelo PCdoB, que foi ao Supremo para tentar barrar a apresentação de chapa avulsa oposicionista na eleição e ainda garantir que a votação fosse aberta.

O PCdoB argumenta que os integrantes da comissão devem ser oficialmente indicados pelos líderes partidários.

Era o que tinha a dizer.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Pois é, Senador Paim! Permita-me, brevemente.

Quero aqui me associar a V. Exª e, portanto, saudar os artistas, os intelectuais, aliás, Senador Paim, que tão bem nos representam, seja no campo da literatura, no campo do cinema, no campo da música, da dança. Eles tão bem nos representam ao falar, ao cantar as dores, as alegrias, as esperanças e os sonhos do povo brasileiro. E quanto orgulho nos dá vê-los mais uma vez na vanguarda, mais uma vez mostrando a cara e afirmando, com toda convicção, o compromisso deles na luta em defesa da liberdade, em defesa da democracia e contra o *impeachment* da Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senadora.

Assim, nós encerramos a nossa sessão de hoje, sob a proteção de Deus.

Vida longa, vida longa à democracia no Brasil e no mundo.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 53 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 111, DE 2015-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 692, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 692, de 22 de setembro de 2015, que *"Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e a Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT."*

RELATOR: Senador Acir Gurgacz

DOCUMENTOS:

- **Relatório apresentado em 08.12.2015 (Parecer n° 111/2015-CN aprovado)**
- **Errata apresentada em 08.12.2015**
- **Ofício n° 004/MPV-692/2015 (aprovação do parecer pela Comissão Mista)**
- **Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2015 (texto final consolidado)**

PARECER Nº 111, DE 2015 - CN

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015, que altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e a Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT.

RELATOR: *Senador TASSO JEREISSATI*

I – RELATÓRIO

I.1 – Conteúdo da Medida Provisória

A Medida Provisória (MPV) nº 692, de 22 de setembro de 2015, composta por quatro artigos, tem dois objetivos: alterar a tributação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na hipótese de ganho de capital, de modo a torná-lo progressivo, bem como alterar o termo final de adesão, as condições de pagamento e o pagamento mínimo em espécie referentes ao Programa de Redução de Litígios Tributários (PRORELIT), instituído pela MPV nº 685, de 21 de julho de 2015.

A primeira medida é efetivada pelos dois artigos iniciais. O art. 1º altera o art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para que o ganho de capital percebido por pessoa física em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, antes sujeito à incidência do IRPF à alíquota única de 15% (quinze por cento), passe a ter quatro alíquotas diferentes e progressivas.

A atual alíquota única de 15% (quinze por cento) passa a ser a mais branda, sendo aplicável sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A parcela dos ganhos que exceder R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e não ultrapassar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será tributada à alíquota de 20% (vinte por cento). A que exceder R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) estará sujeita à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). Por fim, a que ultrapassar R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) será tributada à alíquota de 30% (trinta por cento).

Se o mesmo bem ou direito for alienado em partes, o ganho de capital, a partir da segunda operação, deve ser somado aos ganhos auferidos nas operações anteriores para fins da apuração do imposto, deduzindo-se o montante do imposto pago naquelas operações.

O art. 2º se refere ao ganho de capital percebido em decorrência da alienação de bens e direitos do ativo não-circulante por pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Doravante, a partir da produção de efeitos das

novas normas, essas operações ficarão sujeitas à incidência das mesmas alíquotas aplicáveis aos ganhos de capital das pessoas físicas, na forma do art. 21, caput, e §§ 1º, 3º e 4º, todos da Lei nº 8.981, de 1995. Segundo a Exposição de Motivos (EM) que acompanha a MPV, a medida preveniria o planejamento tributário que teria por objetivo aproveitar a tributação reduzida do ganho de capital que seria aplicável aos optantes pelo Simples Nacional sem a previsão contida no art. 2º da MPV nº 692, de 2015.

As alterações promovidas pelo art. 3º da MPV ao Prorelit dizem respeito: a) ao termo final de adesão, que passa a ser 30 de outubro de 2015; e b) aos percentuais mínimos para pagamento em espécie (30%, 33% ou 36%), que são fixados de maneira menos onerosa do que o estabelecido na MPV nº 685, de 2015 (43%), a fim de estimular a adesão ao programa.

A MPV entra em vigor na data de sua publicação, embora o aumento da tributação sobre ganho de capital produza efeitos apenas a partir de 1º de janeiro de 2016 (art. 4º).

I.2 – Emendas

Foram apresentadas 85 emendas nesta Comissão Mista, nos termos do art. 4º da Resolução do Congresso Nacional (CN) nº 1, de 2002, que versa sobre a tramitação das medidas provisórias. Essas emendas podem ser classificadas em três grupos: 1º) as de pertinência temática, que dizem respeito à tributação sobre ganho de capital; 2º) as estranhas à tributação sobre ganho de capital, porém conexas com matéria tributária; 3º) as sem pertinência temática e sem conexão com tributos, que são, assim, matéria totalmente estranha à MPV.

II – ANÁLISE

Consoante dispõe a Resolução nº 1/2002-CN, esta Comissão deverá emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

II.1 – Constitucionalidade e juridicidade

II.1.1 – Pressupostos de relevância e urgência

Tendo em vista que a matéria tratada - direito tributário - não se encontra entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada, a legitimidade da Presidente da República para, em caso de relevância e urgência, editar a referida espécie normativa encontra amparo no art. 62 da Constituição Federal (CF).

Segundo a Exposição de Motivos que a acompanha, a urgência das medidas contidas na MPV é decorrente da situação fiscal crítica em que se encontra o País, que demanda incremento da base tributária e redução de benefícios fiscais.

II.1.2 – Constitucionalidade formal

Na sua forma, a MPV é constitucional, pois:

a) versa sobre direito tributário, matéria da qual a União é competente em concorrência com os Estados e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, I, da CF. A competência do Congresso Nacional para dispor sobre o sistema tributário está prevista no art. 48, I, da CF;

b) cuida do Imposto sobre a Renda, tributo de competência exclusiva da União, previsto no art. 153, III, da CF;

c) a matéria não consta do rol de vedações de edição de medida provisória, previsto nos arts. 62, § 1º, e 246 da CF, nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expressa nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

II.1.3 – Constitucionalidade material

Materialmente, a MPV não atenta contra nenhum princípio constitucional. Ao contrário, dá concretude ao princípio da capacidade contributiva, ao instituir a progressividade de alíquotas do IRPF incidente sobre o ganho de capital. Tampouco há violação da isonomia (art. 150, II, da CF), uma vez que a MPV cuida, no caso, de tratar desigualmente os desiguais.

A MPV nº 692, de 2015, ao postergar a produção de efeitos da majoração da alíquota para 1º de janeiro de 2016, respeitou o princípio da anterioridade (art. 150, III, b, da CF). Só os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016 serão atingidos pelas novas alíquotas, o que respeita, também, o princípio da irretroatividade consagrado na alínea a do inciso III do art. 150 da CF.

II.1.4 – Juridicidade

Não há dúvida quanto à juridicidade da MPV, uma vez que, por meio de instrumento legislativo adequado (medida provisória) e sem ofensa aos princípios norteadores do ordenamento jurídico brasileiro, as normas propostas são inovadoras, tem caráter geral, potencial coercitivo e efetividade.

II.2 – Adequação financeira e orçamentária e técnica legislativa

A adequação orçamentária e financeira das medidas propostas é patente tendo em vista que não ocasionam renúncia de receitas tributárias. Ao contrário, espera-se que elas tenham impacto positivo sobre a arrecadação.

A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF) pronunciou-se sobre a MPV na Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 30/2015, considerando-a adequada em relação às medidas propostas nos arts. 1º e 2º, referentes ao aumento da tributação sobre os ganhos de capital.

Quanto às medidas atinentes ao Prorelit, a Conorf assim se pronuncia:

> *Quanto à regra do caput do art. 109 (da LDO) de que as proposições de alteração da receita pública tenham estimativa do impacto na arrecadação e justificativa, faz-se presente na Exposição de Motivos a justificação, centrada na alteração da estrutura de incentivos ao contribuinte impulsionando-o a aderir às*

condições do PRORELIT. Não consta, no entanto, qualquer estimativa financeira do resultado da medida. Trata-se de descumprimento formal de exigência legal que, não obstante, não modifica a conclusão – aplicável ao exame de mérito - de que tende a resultar em aumento da receita pública arrecadada a curto prazo (sem alteração no montante contábil do crédito tributário), uma vez que o conteúdo da medida é a inclusão de novos aderentes a programa de compensação que acelera o recebimento de créditos em litígio. Para sanar essa inadequação formal, poderá a Comissão Mista formada para apreciação da Medida Provisória diligenciar ao Poder Executivo solicitando as estimativas em tela, com fulcro nos arts. 90, inc. V, 94 e 142 do Regimento Interno do Senado Federal (...).

A técnica legislativa atende aos requisitos da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regulamenta o parágrafo único do art. 159 da CF, que trata da elaboração, redação e alteração de leis.

II.3 – Mérito

No mérito, ainda que a medida tenha sido motivada pelos seus efeitos fiscais e produza aumento de carga tributária, a tributação progressiva do ganho de capital no IRPF prevista está em acordo com o princípio da isonomia e do seu corolário no direito tributário, o princípio da capacidade contributiva. Ressalte-se que a tributação sobre o ganho de capital era feita com alíquota única, de forma definitiva à alíquota de 15%.

A mais importante modificação introduzida no texto do projeto de lei de conversão é a redução das alíquotas de incidência de imposto de renda a que se refere a redação proposta no art. 1º da MP 692, de 2015, para o art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. Isso tem o objetivo de mitigar distorções que a majoração de tributação sobre ganhos de capital produzirá em relação à atratividade de inversões diretas em capital de empresas frente a outros investimentos. Aliás, registre-se que se a situação fiscal não comporta melhorias nos incentivos à assunção de risco empresarial, ao menos deve-se cuidar para evitar que se tornem tão menos atraentes ou, no limite, inviáveis.

Ademais, vale ressaltar a decisão de elevar o teto da faixa de ganho de capital sujeita à incidência da alíquota mínima de 15% de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Essa alteração visa a manter os ganhos de capital de pessoa física decorrentes de alienação de ativos de pequenas e médias empresas sujeitos à alíquota mínima.

Outra modificação relevante do PLV em relação ao texto da MP 692/15 é o estabelecimento de mecanismo de reajuste automático em função de correções na tabela do IRPF, pelo mesmo índice aplicado à menor alíquota do IRPF, hoje de 7,5%. Assim, toda vez que a tabela do IRPF for

reajustada, em especial sua menor alíquota, fica garantido o reajuste dos valores relativos às faixas de tributação sobre o ganho de capital.

Em relação às alterações promovidas no Prorelit, em vista do aproveitamento das alterações propostas no âmbito do PLV 22/15, sugerimos a supressão dos dispositivos que se referem ao mencionado programa.

Com isso, elimina-se também a restrição à adequação orçamentária e financeira feita pela Conorf às medidas propostas no art. 3º.

Finalmente, em relação à sua entrada em vigor, achamos por bem acrescentar parágrafo à cláusula de vigência, de modo a deixar claro que os seus efeitos se darão somente em relação a alienações ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando afastada sua aplicação a operações consumadas antes dessa data, ainda que a definição ou recebimento do preço da alienação, total ou parcial, ocorra após 31 de dezembro de 2015.

Para afastar fraudes, estabelecemos que o ônus da prova em relação às operações feitas até 31 de dezembro será do contribuinte, que deverá fazê-lo mediante a apresentação para registro, até 31 de janeiro de 2016, de documento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou órgão oficial assemelhado, que comprove a existência e a data do negócio.

II.4– Emendas conexas à MPV nº 692, de 2015

As 85 emendas recebidas no prazo regimental podem ser divididas em três categorias principais: a) matérias conexas à MPV; b) matérias tributárias; e c) matérias estranhas ao conteúdo da MPV nº 692, de 2015.

Mesmo sendo atinentes à presente MPV, como já previamente mencionado, considerando que as alterações ao Programa de Redução de Litígios Tributários foram apreciadas no contexto do projeto de lei de conversão da MPV nº 685, de 2015, que o criou, deixamos de apreciar o mérito das Emendas nºs 11, 49 a 51, 63, 64, 67, 68 e 76, que deverão ser consideradas rejeitadas para os efeitos desta Medida Provisória.

No tocante às medidas referentes aos arts. 1º e 2º da MPV, que tratam da instituição de alíquotas progressivas do Imposto sobre a Renda incidentes sobre o ganho de capital, as emendas recebidas podem ser classificadas em cinco categorias: a) as que propõem a sua supressão (Emendas nºs 6, 17, 36 e 44); b) as que propõem alteração das faixas e (ou) alíquotas fixadas na MPV (Emendas nºs 7, 16, 25, 26, 34, 35, 38, 65); c) as que preveem atualização da fórmula de cálculo dos valores dos bens para efeitos de apuração do ganho de capital (Emendas nºs 8, 12, 37, 40, 42, 55, 57, 58, 69, 77, 83, 84) ; d) as que alteram a vigência das medidas (Emendas nºs 31, 53, 54); e outras (Emendas nºs 32, 38, 43, 45 a 47, 56 e 70).

Quanto às primeiras, supressivas que são, rejeitamos ante o indiscutível mérito da progressividade que se pretende instituir.

Sobre as emendas que sugerem alteração das faixas de ganho de capital e das alíquotas do Imposto sobre a Renda sobre ele incidente, as emendas elencadas foram parcialmente aproveitadas, exceto a 34 e a 38, que não estão plenamente alinhadas com o espírito da proposição.

Igualmente ocorre em relação às emendas para atualização de valores referentes aos imóveis objetos de alienações que gerem ganho de capital que também devem ser rejeitadas. A experiência mostra que a reindexação da economia não é um bom caminho a ser seguido. O importante é que, com a introdução de mecanismo de reajuste atrelado às futuras correções da tabela do IRPF, fica garantida alguma correção da inflação sobre a base de cálculo.

Quanto à vigência, com a alteração que propomos, a matéria estará bem equacionada, não sendo, pois, acolhidas as emendas propostas sobre a questão.

Em relação às outras emendas, entendemos que a de nº 32, do Deputado Bilac Pinto, contém preocupação relevante em relação à tributação do ganho de capital em operações envolvendo ações em bolsa de valores. Ela, entretanto, não procede, tendo em vista que se trata de operações sobre renda variável, submetidas a regime específico de tributação. Por esse motivo, ela deve ser rejeitada.

A Emenda nº 38 prevê alteração do art. 2º da MPV, para determinar a não incidência do IRPF sobre o ganho de capital quando originário de alienação de bens de uso no processo produtivo de pessoa jurídica alienante e tiver por destino a aquisição de máquinas e equipamentos substitutos que contenham avanços tecnológicos e ganhos de produtividade. Por se tratar de situação bastante específica e pouco relevante, a emenda será rejeitada.

A Emenda nº 43, do Deputado Jorginho Mello, inclui as microempresas e empresa de pequeno porte optantes do Simples Nacional entre as exceções à tributação prevista no art. 2º, sem entender que são exatamente elas que o artigo pretende alcançar. A ideia desse artigo, conforme expõe a Exposição de Motivos à MPV, é impedir operações de planejamento tributário tendo portanto sido rejeitada

A Emenda nº 45, do Deputado Laércio Oliveira, visa salvaguardar as regras específicas aplicáveis aos investidores estrangeiros. Tendo em vista a especificidade da situação e das regras, entendemos que a alteração pretendida não deve ser tratada nesta oportunidade.

A Emenda nº 46, também do Deputado Laércio Oliveira, cria limitação temporal à regra presente no § 3º do art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro, de 1995, alterado pelo art. 1º da MPV. O objetivo é que a cumulação dos ganhos de capital de bem ou direito vendido de forma parcelada, para efeitos do cálculo do IRPF devido, seja restrita às operações realizadas dentro de um mesmo ano-calendário. Por ser pertinente, a alteração é acolhida nos termos de aperfeiçoamento por nós proposto.

A Emenda nº 47, do Deputado Laércio Oliveira, inclui dispositivo para alterar o art. 18 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para deixar expresso que a tributação dos contribuintes pessoa jurídica residentes ou domiciliados no exterior será sobre o ganho de capital de acordo com as regras

aplicáveis aos residentes no país, com alíquota de 15% (única), o que nos parece incoerente. Por esse motivo, é rejeitada.

A Emenda nº 56, do Deputado Paes Landim, propõe a inclusão de dispositivo na Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para garantir a alíquota de 15% para os investimentos de brasileiros realizados em moeda estrangeira. A emenda é desnecessária, dada a sua especificidade.

II.4.1 – Emendas com conteúdo tributário

A inserção de matérias estranhas ao objeto das medidas provisórias em leis dela derivadas foi recentemente declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5127, por meio da qual a Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL) questionava alterações feitas na MPV nº 472, de 15 de dezembro de 2009, convertida na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que resultaram na extinção da profissão de técnico em contabilidade. A lei de conversão em questão incluiu temas diversos, que não guardam relação com a profissão de contador. Por maioria, o Plenário julgou improcedente a ação, mantendo a validade da norma questionada em razão do princípio da segurança jurídica. Contudo, o Tribunal decidiu cientificar o Congresso Nacional de que a prática é incompatível com a Constituição Federal.

Em homenagem a esta decisão, entendemos que não devem ser acolhidas as outras emendas que, apesar de versarem sobre matéria tributária, não dispõem sobre o objeto principal do diploma legal. Por essa razão, rejeitamos as Emendas nºs: 1, 2, 3, 4, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 33, 39, 41, 48, 59, 61, 62, 71 a 75 e 82. Entendemos, ademais, que a maioria não tem urgência ou relevância. Muitas contêm conteúdo similar a proposições em tramitação no Congresso Nacional, que serão examinadas com mais tempo. Outras criam novas renúncias de receita, que devem ser evitadas na atual conjuntura.

II.4.2 Emendas estranhas ao objeto da MPV

Além da decisão do STF citada, que recomenda a rejeição de emendas que não guardem relação de conexão com o conteúdo da MPV, a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis), determina, em seu art. 7º, II, que a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. Em consonância com essa norma complementar prevista no art. 59, parágrafo único, da Carta Magna, abstemo-nos de acolher as emendas estranhas ao objeto da MPV nº 692, de 2015. É o caso das Emendas nºs 5, 9, 18, 19, 29, 60, 66, 78 a 81 e 85.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº

692, de 2015, da Emenda nº 46 – CM, na forma de subemenda, e das emendas de Relator, a seguir propostas, e pela rejeição do restante das emendas apresentadas na Comissão Mista, tudo nos termos do seguinte Projeto de Lei de Conversão.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. O ganho de capital percebido por pessoa física em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com as seguintes alíquotas:

I - 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

IV –22,5% (vinte e dois e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

.....

§ 3º Na hipótese de alienação em partes do mesmo bem ou direito, a partir da segunda operação, desde que realizada até o final do ano-calendário seguinte ao da primeira operação, o ganho de capital deve ser somado aos ganhos auferidos nas operações anteriores, para fins da apuração do imposto na forma do caput, deduzindo-se o montante do imposto pago nas operações anteriores.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se integrante do mesmo bem ou direito o conjunto de ações ou quotas de uma mesma pessoa jurídica." (NR)

§ 5º Os valores dos ganhos de que tratam os incisos I a IV do caput serão ajustados no mesmo percentual aplicado para o ajuste do valor da faixa da tabela progressiva mensal do imposto sobre a renda de pessoas físicas correspondente à menor alíquota." (NR)

Art. 2º O ganho de capital percebido por pessoa jurídica em decorrência da alienação de bens e direitos do ativo não-circulante sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com a aplicação das alíquotas do caput do art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro, de 1995, e do disposto nos §§ 1º, 3º e 4º do referido artigo, exceto para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

§1º Para efeitos de interpretação, o disposto nos arts. 1º e 2º apenas produz efeitos em relação a alienações ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando afastada sua aplicação a operações consumadas antes dessa data, ainda que a definição ou recebimento do preço da alienação, total ou parcialmente, ocorra após 31 de dezembro de 2015.

§2º O ônus da prova de que a operação foi consumada até 31 de dezembro de 2015 caberá ao contribuinte, mediante a apresentação para registro, até 31 de janeiro de 2016, de documento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou órgão oficial assemelhado, que comprove a existência e a data do negócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ERRATA AO PARECER Nº 111, DE 2015

Da COMISSAO MISTA DA MEDIDA PROVISORIA Nº 692, DE 2015, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 692, de 2015, que altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e a Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT.

Relator: *Senador ACIR GURGACZ*

I – ERRATA

Após a reunião da Comissão Mista realizada hoje mais cedo, além da Emenda nº 46, parcialmente aproveitada, resolvemos acatar mais duas emendas à Medida Provisória (MPV) nº 692, de 2015: as Emendas nº 61 e 64.

A primeira tem o intuito de possibilitar às empresas brasileiras oferecerem à tributação no Brasil os resultados auferidos por quaisquer empresa coligadas no exterior na forma em que se tributam os resultados auferidos por empresa controladas. A alteração na Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, corrigirá distorção hoje existente, que privilegia o investimento em coligadas através de paraísos fiscais, em detrimento da participação direta da empresa brasileira, o que conferirá maior competitividade às empresa brasileiras que possuam investimentos diretos em empresas coligadas no exterior.

O acatamento da Emenda nº 64 dá-se pela necessidade premente de preencher lacuna hoje existente na legislação tributária em relação ao inciso XI do art. 156, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Ele prevê a possibilidade de extinção do crédito tributário por meio da dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

II – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 692, de 2015, das Emendas nºs 46, 61 e 64, na forma de subemendas, e das emendas de Relator, a seguir propostas, e pela rejeição do restante das emendas apresentadas na Comissão Mista, tudo nos termos do seguinte Projeto de Lei de Conversão.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 690, DE 2015)

Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, altera a Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014, para possibilitar opção de tributação de empresas coligadas no exterior na forma de empresas controladas, e regulamenta o inciso XI do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 21**. O ganho de capital percebido por pessoa física em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com as seguintes alíquotas:

I - 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

IV –22,5% (vinte e dois e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

.....

§ 3º Na hipótese de alienação em partes do mesmo bem ou direito, a partir da segunda operação, desde que realizada até o final do ano-calendário seguinte ao da primeira operação, o ganho de capital deve ser somado aos ganhos auferidos nas operações anteriores, para fins da apuração do imposto na forma do caput, deduzindo-se o montante do imposto pago nas operações anteriores.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se integrante do mesmo bem ou direito o conjunto de ações ou quotas de uma mesma pessoa jurídica." (NR)

§ 5º Os valores dos ganhos de que tratam os incisos I a IV do caput serão ajustados no mesmo percentual aplicado para o ajuste do valor da faixa da tabela progressiva mensal do imposto sobre a renda de pessoas físicas correspondente à menor alíquota." (NR)

Art. 2º O ganho de capital percebido por pessoa jurídica em decorrência da alienação de bens e direitos do ativo não-circulante sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com a aplicação das alíquotas do caput do art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro, de 1995, e do disposto nos §§ 1º, 3º e 4º do referido artigo, exceto para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 3º A Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 82-A:

"**Art. 82-A.** Opcionalmente, a pessoa jurídica domiciliada no Brasil poderá oferecer à tributação os lucros auferidos por intermédio de suas coligadas no exterior na forma prevista no art. 82, independentemente do descumprimento das condições previstas no caput do art. 81.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a pessoa jurídica coligada domiciliada no Brasil é equiparada à controladora, nos termos do art. 83.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma e as condições para a opção de que trata o caput."

Art. 4º A extinção do crédito tributário pela dação em pagamento em imóveis, na forma do inciso XI do art. 156 da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966, atenderá às seguintes condições:

I – será precedida de avaliação judicial do bem ou bens ofertados, segundo critérios de mercado;

II - deverá abranger a totalidade do débito ou débitos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da dívida e o valor do bem ou bens ofertados em dação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

§1º Para efeitos de interpretação, o disposto nos arts. 1º e 2º apenas produz efeitos em relação a alienações ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando afastada sua aplicação a operações consumadas antes dessa data, ainda que a definição ou recebimento do preço da alienação, total ou parcialmente, ocorra após 31 de dezembro de 2015.

§2º O ônus da prova de que a operação foi consumada até 31 de dezembro de 2015 caberá ao contribuinte, mediante a apresentação para registro, até 31 de janeiro de 2016, de documento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou órgão oficial assemelhado, que comprove a existência e a data do negócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 004/MPV-692/2015

Brasília, 9 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nos dias 8 e 9 de dezembro, Relatório do Senador Acir Gurgacz, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 692, de 2015, das Emendas nºs 46, 61 e 64, na forma de subemendas, e das emendas de Relator, e pela rejeição do restante das emendas apresentadas na Comissão Mista, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta. Registra-se voto contrário do Deputado Glauber Braga.

Presentes à reunião os Senadores Edison Lobão, Humberto Costa, Acir Gurgacz, Benedito de Lira, José Pimentel, Ataídes Oliveira, Angela Portela, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi; e os Deputados Julio Lopes, Benito Gama, Hildo Rocha, Afonso Florence, Vitor Valim, César Halum, Glauber Braga, Pauderney Avelino e Gabriel Guimarães.

Respeitosamente,

Senador JOSÉ PIMENTEL

Vice-Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2015

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 692, DE 2015)

Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, altera a Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014, para possibilitar opção de tributação de empresas coligadas no exterior na forma de empresas controladas, e regulamenta o inciso XI do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 21.** O ganho de capital percebido por pessoa física em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com as seguintes alíquotas:

I - 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

IV – 22,5% (vinte e dois e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

.....

§ 3º Na hipótese de alienação em partes do mesmo bem ou direito, a partir da segunda operação, desde que realizada até o final do ano-calendário seguinte ao da primeira operação, o ganho de capital deve ser somado aos ganhos auferidos nas operações anteriores, para fins da apuração do imposto na forma do caput, deduzindo-se o montante do imposto pago nas operações anteriores.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se integrante do mesmo bem ou direito o conjunto de ações ou quotas de uma mesma pessoa jurídica.

§ 5º Os valores dos ganhos de que tratam os incisos I a IV do caput serão ajustados no mesmo percentual aplicado para o ajuste do valor da faixa da tabela progressiva mensal do imposto sobre a renda de pessoas físicas correspondente à menor alíquota." (NR)

Art. 2º O ganho de capital percebido por pessoa jurídica em decorrência da alienação de bens e direitos do ativo não-circulante sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com a aplicação das alíquotas do caput do art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro, de 1995, e do disposto nos §§ 1º, 3º e 4º do referido artigo, exceto para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 3º A Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 82-A:

"**Art. 82-A**. Opcionalmente, a pessoa jurídica domiciliada no Brasil poderá oferecer à tributação os lucros auferidos por intermédio de suas coligadas no exterior na forma prevista no art. 82, independentemente do descumprimento das condições previstas no caput do art. 81.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a pessoa jurídica coligada domiciliada no Brasil é equiparada à controladora, nos termos do art. 83.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma e as condições para a opção de que trata o caput."

Art. 4º A extinção do crédito tributário pela dação em pagamento em imóveis, na forma do inciso XI do art. 156 da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966, atenderá às seguintes condições:

I – será precedida de avaliação judicial do bem ou bens ofertados, segundo critérios de mercado;

II – deverá abranger a totalidade do débito ou débitos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da dívida e o valor do bem ou bens ofertados em dação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

§1º Para efeitos de interpretação, o disposto nos arts. 1º e 2º apenas produz efeitos em relação a alienações ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando afastada sua aplicação a operações consumadas antes dessa data, ainda que a definição ou recebimento do preço da alienação, total ou parcialmente, ocorra após 31 de dezembro de 2015.

§2º O ônus da prova de que a operação foi consumada até 31 de dezembro de 2015 caberá ao contribuinte, mediante a apresentação para registro, até 31 de janeiro de 2016, de documento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou órgão oficial assemelhado, que comprove a existência e a data do negócio.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2015

Senador JOSÉ PIMENTEL

Vice-Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
PMDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 19
PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Ricardo Ferraço. . . . . ES
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Hélio José. . . . . PSD / DF
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco de Apoio ao Governo.	19
PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (PMDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Humberto Costa - PT** (22,24) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,36) Walter Pinheiro (35,37,42) Telmário Mota (4,38,41,52) Regina Sousa (43) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (22,24) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (33,50) Walter Pinheiro (35,37,42) Lindbergh Farias (31) Fátima Bezerra (34) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,36) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,38,41,52)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (21) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (32) Antonio Anastasia (47) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17,61) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (11,28) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,26) Vanessa Grazziotin (20,27) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (15,19,26) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (20,27) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (25,29)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**PMDB - 18**
Líder **Omar Aziz - PSD** (13,54) Vice-Líder Benedito de Lira (16,18,44,53,57) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (16,18,44,53,57) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (51,55) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (56) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	
Governo **Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48,58,59,60) Vice-Líderes Hélio José (49) Paulo Rocha (33,50) Wellington Fagundes (51,55) Telmário Mota (4,38,41,52)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
21. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
25. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
33. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
59. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
60. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 17/12/2015.
61. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Instalação: 01/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio César Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio César Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Alexandre Sidnei Guimarães
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

13) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Ricardo Vital de Almeida
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/03/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).
2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).
3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

PRESIDENTE: Luiz Fux
RELATORA: Tereza Arruda Alvim Wambier

MEMBROS

Luiz Fux
Tereza Arruda Alvim Wambier
Bruno Dantas
José Roberto dos Santos Bedaque
Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

Notas:
*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente n° 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).

6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).

7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

6)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

7)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (2,18,20)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PSD-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) (1,12,17)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (PDT-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6.
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PSD-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PSD-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PSD-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (19,20)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PSD-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PSD-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (10)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 02/12/2015

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).
4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.
6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.
7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:

*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Givaldo Carimbão - PROS/AL (11)
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Givaldo Carimbão, em substituição ao Deputado Valtenir Pereira, em 30-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 312, de 2015, da Liderança do PROS.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
II. Saúde	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
III. Educação e Cultura	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
IV. Integração Nacional	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMDB-TO)
VI. Desenvolvimento Urbano	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
VII. Turismo	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
IX. Minas e Energia	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
X. Esporte	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
XI. Meio Ambiente	Deputada Flávia Morais (PDT-GO)
XII. Fazenda e Planejamento	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Senador Hélio José (PSD-DF)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
XV. Defesa e Justiça	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Zé Geraldo (PT-PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado Zé Geraldo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PSD / DF)
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Mainha - SD/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado (2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão (5)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/ n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211